MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA** **DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975** **(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)**	Classificação: 031.12 **PROCESSO NUP** **64012.002231/2025-68** **Cód verificador: 4d776424-71f6-46ba**

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para contratação de Serviços e Aquisição de Peças para Manutenção de Veículos.

INTERESSADO: PMT / SALC e S4

Órgão de Origem: 17º Batalhão Logístico de Selva **Data da Criação:** 13/05/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade **Data da Autação:** 22/05/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 246-Cia Mnt/Cmt (a)
2- DFD160350_000051_2024 (1).pdf
3- Despacho Nº 570-Cia Mnt/Cmt
4- Despacho Nº 571-Cia Mnt/Cmt
5- BI Nr 90, de 20/05/2025 - Designação da Equipe de Planejamento da Contratação
6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
7- Estudo Técnico Preliminar
8- Matriz de Gerenciamento de Risco
9- Relatório de Pesquisa de Preço
10- Termo de Referência
11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
12- Termo de Abertura Nº 265-SALC/Cmt
13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
14- Quadro Resumo IRP
15- Manifestação de Interesse 17ª Bda Inf Sl
16- Manifestação de Interesse 5º BEC
17- Manifestação de Interesse HGUPv
18- Manifestação de Interesse 6º BIS
19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
20- Termo de Fechamento Nº 6-SALC/Cmt
21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
22- BI 218 - 2 DEZ 24 - Designação Ordenador de Despesas
23- DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_Designação de Comandante do 17º B Log Sl_Parte 1
24- DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_Designação de Comandante do 17º B Log Sl_Parte 2
25- BI 41 - 28 FEV 25 - Agentes da Contratação e Pregoeiros
26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
27- Declarações OD
28- Catálogo Eletrônico de Padronização
29- Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS
30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
31- Minuta do EDITAL 08 - 2025
32- Anexo I - Termo de Referência 35-2025
33- Apendice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
34- Anexo II - Ordem de Servico
35- Anexo III - Declaracao de Conhecimento de Local
36- Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato
37- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preço
38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

39- Lista de Verificação de Documentos da Advocacia Geral da União
40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
41- Oficio - Remessa Análise
42- PARECER n. 00040 - 2025 - CJU-RO - CGU - AGU
43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
44- EDITAL 000008-2025
45- Anexo I - Termo de Referência 35-2025
46- Apendice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
47- Anexo II - Ordem de Servico
48- Anexo III - Declaracao de Conhecimento de Local
49- Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato
50- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preço
51- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
52- PARECER n. 00040 - 2025 - CJU-RO - CGU - AGU - Termo de Saneamento de Processo
53- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
54- D.O.U nº 129 - 11 Jul 25
55- Publicação Jornal - Pregão 90003/2025
56- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
57- Proposta GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
58- Declaração de conformidade do Item
59- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
60- CNEP Socio Majoritario
61- CNEP
62- DECLARACAO DE CONEHCIMENTO DOS LICAIS E CONDICOES PARA CONTRATACAO
63- CNH-e KLEBE GLOBAL
64- SICAF
65- Consolidada TCU
66- CADIN
67- CERTIDAO FALENCIA CON GLOBAL VAL 20-09-2025
68- ATESTADO 7º BEC
69- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
70- LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL GLOBAL 11-27
71- LICENÇA AMBIENTAL GLOBAL 01-27
72- Contrato Social
73- ALVARA DE FUNCIONAMENTO - GLOBAL - 21-08-2025
74- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 016/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
75- Recurso_Administrativo_Pregao_eletronico_90003_2025
76- CONTRARRAZAO
77- PREGÃO SRP Nº 90003_Recurso Paulo Lima
78- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 017/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
79- RECURSO_GLOBAL
80- CONTRARRAZAO
81- PREGÃO SRP Nº 90003_Recurso Global
82- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 018/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
83- Proposta MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
84- DECLARAÇÃO DE EXQUIBILIDADE
85- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
86- Declaração de conformidade do Item
87- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 019/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
88- CNEP
89- CNEP - Socio
90- CNEP - Socio Majoritario
91- CNH Edenilton Digital
92- CNH LeonardoDigital
93- Cartao CNPJ
94- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 020/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
95- SICAF
96- Consolidada TCU
97- CADIN
98- CND FALENCIA
99- Atestado de capacidade tecnica COPESP
100- Atestado de capacidade tecnica 8°BLOG
101- Contrato Agrale

102- AUTORIZADA AGRALE
103- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 021/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
104- ALVARÃ_-2025 MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS
105- ALVARA DE BOMBEIROS 2025 - 2026-1
106- LICENÇA AMBIENTAL
107- Contrato Social 8 Alteracao
108- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 022/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
109- Relatório da Sessão Pública
110- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 023/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
111- Ata de Registro de Preço 36/2025 - Mecanicatech
112- Ata de Registro de Preço 37/2025 - Global
113- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 024/2025 - Processo 64012.002231/2025-68
114- Termo de Arquivamento Nº 025/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Termo de Abertura Nº 246-Cia Mnt/Cmt

Porto Velho, RO, 13 de maio de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico

Anexos:
1) DFD160350_000051_2024 (1).pdf

1. Em conformidade com a legislação pertinente , o presente processo eletrônico foi autuado visando a aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de veículos para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), no âmbito da Guarnição de Porto Velho - RO, conforme DFD em anexo.

FRANCIELE MARQUES DA SILVA - 3º Sgt
2º Aux Pel P Mnt

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt FRANCIELE MARQUES DA SILVA**, em 13/05/2025, às 09:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +Mte-bLd6-VKZg-5exh

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 51/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Manutenção e Transporte	31/03/2025 01:00	160350	ELTON ATAIDE DA SILVA SOUZA

Descrição sucinta do objeto

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças originais/genuínas.

2. Justificativa de Necessidade

A abertura desta licitação visa atender à necessidade de contratação de empresa para serviços de manutenção de viaturas junto ao fornecimento de peças em vista à demanda do 17º Batalhão Logístico de Selva e demais Órgãos Participantes.

Face ao exposto, é de fundamental importância para o órgão contratante dispor de Registro de Preços com o objetivo de futuras aquisições. Os itens estão distribuídos por máxima descrição, de forma a viabilizar fornecimento dos materiais e dos serviços listados.

Ademais, os materiais descritos nesta licitação são de fundamental importância para o 17º B Log Sl pois proporciona a execução dos trabalhos de manutenção de viaturas por meio da aquisição de serviços e peças com as contratadas, permitindo o cumprimento da missão desta Organização Militar de Manutenção, a qual tem como finalidade prover o apoio de manutenção de 2º e 3º escalão às Organizações Militares da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

Desta forma, os itens descritos nesta licitação são essenciais às Organizações Militares da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, cuja contratação visa proporcionar o aumento da disponibilidade das viaturas da 17ª Bda Inf Sl nos trabalhos de manutenção no apoio ao conjunto e em apoio direto.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	100.000,00	100.000,00
2	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	20.000,00	20.000,00
3	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	420.000,00	420.000,00
4	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	120.000,00	120.000,00
5	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	20.000,00	20.000,00
6	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	20.000,00	20.000,00
7	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	20.000,00	20.000,00
8	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	20.000,00	20.000,00
9	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	60.000,00	60.000,00
10	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	20.000,00	20.000,00
11	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	50.000,00	50.000,00
12	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	1,00	1,00
13	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	1,00	1,00
14	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	1,00	1,00
15	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	1,00	1,00
16	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	1,00	1,00
17	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	1,00	1,00
18	COMPONENTES DIVERSOS PARA	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO		1,00	1,00	1,00

	VEÍCULOS			
19	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO	1,001,00	1,00
20	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO	1,001,00	1,00
21	Componentes diversos para veículos	Placa veículo automotivo	1,001,00	1,00
22	Componentes diversos para veículos	Placa veículo automotivo	1,001,00	1,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1,00	276,00	276,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1.000,00	147,47	147.470,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1.000,00	78,67	78.670,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1.000,00	129,75	129.750,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1,00	199,00	199,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1.000,00	175,89	175.890,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1,00	152,00	152,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1,00	70,00	70,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1,00	130,79	130,79
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1.000,00	191,99	191.990,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1,00	157,34	157,34
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1,00	88,25	88,25
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1.000,00	151,89	151.890,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1,00	145,47	145,47
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1.000,00	154,90	154.900,00
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1,00	74,00	74,00
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1.000,00	206,67	206.670,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1.000,00	139,97	139.970,00
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1.000,00	84,00	84.000,00
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1,00	222,67	222,67
21	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	1,00	107,00	107,00
22	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	1.000,00	220,00	220.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Despacho Nº 570-Cia Mnt/Cmt

Porto Velho, RO, 13 de maio de 2025.

Assunto: ciência/concorde do DFD

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Pelotão de Manutenção.

2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

THIAGO CLERES DA SILVA - Cap
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap THIAGO CLERES DA SILVA**, em 13/05/2025, às 10:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: l91j-9RA+-hUyJ-Ih6J

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Despacho Nº 571-Cia Mnt/Cmt

Porto Velho, RO, 13 de maio de 2025.

Assunto: Aprovação do DFD

APROVO o DFD apresentado pelo Pelotão de Manutenção e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA** , em 13/05/2025, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Gik/-j7mF-CQOg-PQzU

Dia	Horário	Cia
20 MAI 25	10h30 - 15h	CCAP
21 MAI 25	10h30 - 15h	Cia Sup
22 MAI 25	10h30 - 15h	Remanescentes

Cb **PEDRO** HENRIQUE **PORTELA** DE OLIVEIRA
Cb DANIEL RODRIGUES DE **OLIVEIRA** JUNIOR
Cb CHARLES FIRMINO DE **FREITAS**
Cb **JEDERSON PAULINO** DA SILVA
Cb **RUBENS** MOREIRA OLIVEIRA
Cb **JEAN** LEMOS DA SILVA MEDEIROS
Cb THEOAN **ASIEL** ALMEIDA SOUSA
Sd EP RODRIGO **XAVIER** FREIRE DA SILVA
Sd EP JOSÉ **HOSANN** MORAES SOUZA
Sd EP **FELIPE BEZERRA** DE SOUZA
Sd EP LUCAS **LIBÓRIO** DE OLIVEIRA

Em consequência, a 1ª seção, a SU, os militares supracitados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 32471, de 20 de maio de 2025, da(o) Sec Sau)

4. DIVERSOS

a. Providências Administrativas

PERMISSÃO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE UGNP - GCALC

Em consonância com o parágrafo 1º do art. 9º da Portaria Nº 144-SEF/C Ex, de 19 de julho de 2021, que versa sobre a adesão a ARP de Unidades Gestoras não participantes em licitações realizadas pelo Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos, o Coordenador-geral do GCALC da Guarnição de Porto Velho - RO aprovou a adesão da UG 160368 - 3º B SUP, do Pregão 90002/2024, do 17º Batalhão Logístico de Selva em virtude da motivação abaixo descrita:

a. A existência de preço registrado, comprovadamente vantajosa, conforme orçamentos apresentados, e com a qualidade esperada pela Administração;
b. O custo econômico e temporal de uma licitação, cuja demora poderá acarretar a ineficácia da contratação; e
c. A redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação, a otimização dos gastos públicos e a atualidade dos preços.

(Solução ao DIEx nº 3105-SALC/EM/17ª BDA INF SL, de 14 Mai 25)

Em consequência os interessados tomem conhecimento e as demais providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 32466, de 20 de maio de 2025, da SALC)

b. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contração de serviços e aquisição de peças para manutenção de veículos, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64012.002318/2025-35, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Asp ELTON DE SOUZA **CORREIA** - Chefe da Equipe
1º Sgt **BRUNO** GONÇALVES DO **COUTO** - Integrante Administrativo

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Asp ELTON DE SOUZA **CORREIA**
1º Sgt **BRUNO** GONÇALVES DO **COUTO**

Em consequência:

a) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
b) os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 32468, de 20 de maio de 2025, da(o) SALC)

Tendo em vista a necessidade de aquisição de bandeira, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64012.002351/2025-65, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

2º Ten **IVAN** FERREIRA DA SILVA JÚNIOR - Chefe da Equipe
2º Sgt **THIAGO** FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA - Integrante Administrativo

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

2º Ten **IVAN** FERREIRA DA SILVA JUNIOR
2º Sgt **THIAGO** FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Em consequência:

a) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
b) os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 32470, de 20 de maio de 2025, da(o) SALC)

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de veículos, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64012.002231/2025-68, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

2º Ten VINICIUS CORDEIRO BARROS **PINHEIRO** - Chefe da Equipe
3º Sgt **FRANCIELE** MARQUES DA SILVA - Integrante Administrativo
3º Sgt MARCELO FELIPE BARBOSA **GREGÓRIO** - Integrante técnico

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

2º Ten VINICIUS CORDEIRO BARROS **PINHEIRO**
3º Sgt **FRANCIELE** MARQUES DA SILVA
3º Sgt MARCELO FELIPE BARBOSA **GREGORIO**

Em consequência:

a) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
b) os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 32476, de 20 de maio de 2025, da(o) SALC)

c. MISSÃO DE APOIO - RETORNO

Retornou em 14 1635 MAIO 25, da guarnição de Rio Branco - AC, onde esteve cumprindo missão de apoio logístico, realizando o transporte de material Classe I (gêneros secos e frigorificados), ao 4º Batalhão de Infantaria de Selva e 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

ST ANDRÉ FIRMINO **RODRIGUES**
Cb **JAIRO** PEDRO CEBALHO MARTINS

Em consequência:

a) a Sargenteação faça constar nas alterações dos referidos militares; e
b) os demais interessados tomem conhecimento e as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 32479, de 20 de maio de 2025, da Cia Log)

5. VALE DE ETAPAS E RAÇÕES

SAQUE DE QUANTITATIVOS E COMPLEMENTOS REFERENTES A ETAPAS COMPLETAS - Ordem

Para o dia 20 MAI 25			
a.Quantitativos		b. Complementos	
CL DE EFETIVO	QUANTIDADE	CL DE EFETIVO	QUANTIDADE
Of	18	Of	18
S Ten/Sgt	46	S Ten/Sgt	46
Cb/Sd	113	Cb/Sd	113
CAFÉ: 50	ALMOÇO: 160	JANTAR: 18	

Em consequência, o Serviço de Aprovisionamento faça o saque referente às refeições correspondentes às etapas reduzidas do (QS).

(Nota nº 32475, de 19 de maio de 2025, da(o) Aprov)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel
COMANDANTE DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 22/05/2025 às 15:18, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): BI Nr 90, de 20/05/2025 - Designação da Equipe de Planejamento da Contratação.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.002231/2025-68

2. Do Objeto

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças originais/genuínas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do fabricante para viaturas administrativas e operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	CRITÉRIO DE ESCOLHA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	100,00	100,00	Mediana
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	500	100,00	50.000,00	Mediana
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA						

4	VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	10.000	1,00	10.000,00	Média
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	500	48,00	24.000,00	Mediana
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FIAT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	10.000	1,00	10.000,00	Média
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	6.000	130,00	780.000,00	Mediana
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE						

8	QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	200.000	1,00	200.000,00	Média
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	100	130,00	13.000,00	Mediana
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	601333	Unidade	1000	1,00	1.000,00	Média
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	80,00	80.000,00	Média
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	60.000	1,00	60.000,00	Média

13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	280,00	280,00	Mediana
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	350,00	350,00	Média
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET/GM, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	100	343,33	34.333,00	Média
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE						

18	QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1000	1,00	1.000,00	Média
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	110,00	110.000,00	Mediana
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	10.000	1,00	10.000,00	Média
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA RENAULT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	53,33	53,33	Média
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA RENAULT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA LAND ROVER, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES	3565	Hora	1	54,03	54,03	Média

	DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.						
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA NISSAN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	70,00	70.000,00	Média
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA NISSAN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	20.000	1,00	20.000,00	Média
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CITROEN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	46,00	46,00	Mediana
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA CITROEN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA						

29	ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	100	58,33	5.833,00	Média
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1000	1,00	1.000,00	Média
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA SSANGYONG, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	200	393,33	78.666,00	Média
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA SSANGYOUNG, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	10.000	1,00	10.000,00	Média
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA IVECO, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	76,66	76.660,00	Média
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE						

34	PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA IVECO, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	20.000	1,00	20.000,00	Média
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	150,00	150.000,00	Mediana
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	20.000	1,00	20.000,00	Média
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	80,00	80,00	Mediana
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA FACCHINI, RANDON,						

39	LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	450,00	450,00	Média
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	61,66	61,66	Média
42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER, PERTENCENTES À	3565	Hora	1.000	433,33	433.330,00	Media

	FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.						
44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	601333	Unidade	20.000	1,00	20.000,00	Média

2.2. Os licitantes deverão ofertar materiais novos, para primeiro uso.

3. Descrição da necessidade

3.1 O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a Prestação de **SERVIÇOS MECÂNICOS** e fornecimento de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS** para MANUTENÇÃO VEICULAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 Para o desempenho das atividades diárias, o 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log Sl) necessita que sua frota esteja em condições regulares, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de atividades operacionais. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas e preditivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;

3.3 Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, cada item possui uma “identidade”, uma especificação diferente, materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono o que implicará no seu custo final;

3.4 Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil da viatura, ao passar dos anos o objeto vai se deteriorando, os materiais fadigando, outros entram em colapso requerendo a substituição dos seus componentes.

3.5 A tabela de vida útil prevista no manual de custos rodoviários do DNIT, que serve de base para orçamentação das nossas atividades logísticas, estabelece que para a grande maioria das viaturas a vida útil é abaixo dos oito anos para serviços em
condições médias e pesadas, situação esta que nos encaixamos perfeitamente, uma vez que nosso volume de missões é grande e a idade média da frota do Batalhão é de nove anos.

3.6 O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução; atividades operacionais e transporte; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Desta forma, exigem uma preocupação constante do Exército com as manutenções preditiva, preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

3.7 Diante do que foi exposto acima, demonstra a complexidade de se prever, de especificar peça por peça, de enquadrar em um único documento milhares de itens que consiga atender toda nossa frota, de cotar de maneira unitária cada item, ainda que fosse possível tal feito o pregão eletrônico se tornaria inviável. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo, não conseguiríamos ser eficientes e nem alcançar as metas previstas na execução das nossas atividades meios e afins.

3.8 Considerando que não é possível quantificar item a item, não seria praticável também estimar o quantitativo de peças a serem adquiridas por marca, exemplos: 100 (cem) peças FIAT ou 1000 (mil) peças FORD, sem relacionar seus diferentes tipos, pois a depender das peças que serão adquiridas, 1000 (mil) peças Ford podem custar R$ 10.000,00 (dez mil) ou R$ 1.000.000,00 (um milhão).

3.9 Sendo desta forma, viável a utilização da modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista enquadrar-se esta aquisição em suas características, qual sejam: existência de necessidade de aquisições de peças e contratação de serviços para manutenção das viaturas de forma parcelada, tanto para o 17º B Log Sl, quanto para as Organizações Militares apoiadas e não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.10 O 17° Batalhão Logístico de Selva (17° B Log Sl), como unidade de logística, presta apoio de suprimentos na região da Amazônia. O Plano de Gestão do Comando Logístico (Co Log), no qual se alinha o Plano Estratégico do 17° B Log Sl, tem como missão síntese suprir as diversas Organizações Militares subordinadas à 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.11 O aprimoramento da administração e da logística, mapeado como um Processo Crítico, tornou-se um dos Objetivos Estratégicos Organizacionais buscando aperfeiçoar a manutenção das viaturas, Governança, a Gestão e as Aquisições no 17° B Log Sl.

3.12 O 17° B Log Sl, no seu quadro setorial, cuja missão é prestar apoio logístico através das Seções do Serviço de Material Bélico, Comunicações, Transporte, Armazenamento de Munições e Subsistência.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção	Vinicius Cordeiro Barros Pinheiro

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Os serviços a serem contratados são de natureza NÃO continuada SEM mão de obra exclusiva.

b) Os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental constam do Termo de Referência.

c) Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas
empregadas.

d) Deve a empresa vencedora, sob pena de inabilitação, comprovar os seguintes requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) A empresa dispõe de ferramental, maquinário e pessoal capacitado para a prestação do serviço de assistência técnica e de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, segundo a natureza e características das viaturas objeto do certame e conforme os prazos estipulados neste Termo de Referência;

d.2) A empresa dispõe de estacionamento seguro (cercado, coberto, protegido) para comportar pelo menos 5 (cinco) veículos da frota do órgão simultaneamente.

d.3) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

e) Se for o caso, será feito pela contratante pesquisa junto ao mercado local para constatar os valores apresentados.

5.2. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame.

5.3. Os materiais ora contratados deverão ser entregues por funcionários devidamente habilitados da CONTRATADA, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos itens relacionados no certame.

5.5. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito.

5.6. Indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE para, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.7. Para os fins do disposto no art. 2º e 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, os Potenciais Licitantes devem observar critérios e práticas sustentáveis descritos abaixo (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017).

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.8. Prova de atendimento aos requisitos de licenciamento ambiental, previstos na lei federal 6.938/81 e Resolução n° 237, de 19 de dezembro de 1997.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

6.2 Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive, será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6.3 Como se trata de serviço de baixa complexidade técnica, a área técnica não vislumbra a necessidade de realizar audiência pública para coleta de informações/contribuições, pois julga que a presente solução é a mais adequada, preservada a relação custo x benefício.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e na realização de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Viaturas através de licitação SRP – (Sistema de Registro de Preço), para atender os objetivos institucionais das Organizações Militares da 17ª Bda Inf Sl, tais como disciplinado no Termo de Referência.

7.2. Opta-se por realizar a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: das necessidades frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, de prestação constante e parcelada.

7.3. A escolha da realização de um registro de preços para a contratação em questão foi motivada pelos inciso I do Artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023.

7.4. A utilização do modelo da presente licitação, combinando "PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO - REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO" busca atender tal demanda, resguardando o interesse da Administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade de viaturas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Tal estimativa levou em consideração a quantidade e os modelos de veículos automotores existentes no órgão que ora necessitam ou estão prestes a necessitar da prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR.

8.2 O valor global máximo do grupo representa o quantitativo anual estimado necessário para manutenção dos veículos constantes do grupo.

8.3 De um lado, há a estimativa de horas-homem (mão de obra) necessários para a prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS durante o período de um ano, subdivididos conforme a modalidade de manutenção veicular (assistência técnica, manutenção preventiva, preditiva e corretiva), separados por marca.

8.4 De outro, há a estimativa de valor em reais para a aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO durante o período de um ano, subdivididos conforme a modalidade de manutenção veicular (assistência técnica, manutenção preventiva, preditiva e corretiva), separados por marca. Assim, para cada marca, há um item de serviço e um item de material (peças e acessórios).

8.5 O quantitativo estimado foi apurado mediante análise do histórico de consumo no ano de 2024, bem como, considerando o estado atual dos veículos, recebimentos de novas viaturas e o planejamento da manutenção para o ano de 2025.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.290.327,02

9.1. O custo estimado total preliminar da contratação (antes da abertura da IRP) é de R$ 2.290.317,35 (dois milhões, duzentos e noventa mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

9.2 **Fontes para pesquisa de preços:**

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos Sistemas oficiais de governo e/ou Banco de preços em;

II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preço;

IV. Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

9.5 **Critérios para definição do preço de referência**

Conforme relatório de pesquisa de preços (média e mediana).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 No presente certame, o objeto da contratação foi reunido em GRUPOS. Tal postura se justifica pelo seguinte:

10.1.1 Cabe salientar que não se trata de indicação de marca, pois o presente certame não contempla a aquisição de viaturas /equipamentos de determinada marca. O objeto do certame é a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos de manutenção veicular, além do fornecimento de peças de reposição e acessórios para tais viaturas /equipamentos.

10.1.2 Cada grupo refere-se à uma Marca. Para cada MARCA, foi designado um item de fornecimento de peças /acessórios e um item centralizado de serviços mecânicos (mão de obra) para todas as viaturas e equipamentos daquela respectiva marca.

10.1.3 Todos os itens de cada grupo contemplam SERVIÇOS E BENS DE MESMA NATUREZA, quais sejam, os serviços mecânicos, elétricos e de funilaria (mão de obra) e o fornecimento de peças e acessórios necessários para a manutenção veicular. Além disso, cada grupo refere-se a veículos/equipamentos de uma MESMA MARCA ou MESMO GRUPO ECONÔMICO. Analisando o mercado local, constata-se que as empresas desse segmento, em geral, são capazes, cada uma delas, de prestar o serviço e fornecer peças de todos os itens do grupo. Assim, do ponto de vista mercadológico, a reunião dos itens em grupo não causa restrição indevida à competitividade, porquanto os diversos licitantes podem participar de todos os itens e disputá-los em igualdade de condições. É dizer, o agrupamento de itens implica ganho de economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10.2 Ademais, é imprescindível juntar no mesmo grupo itens de SERVIÇOS MECÂNICOS com itens de fornecimento de PEÇAS para a manutenção veicular. Sob o prisma da garantia e da responsabilização, se ignorarmos o grupo e admitirmos a possibilidade de uma empresa fornecer a peça e outra empresa aplicar tal peça ao veículo, isso pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à(s) Contratada(s) e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar que uma empresa forneça uma peça para o sistema de transmissão e outra empresa aplique tal peça (serviço mecânico); vindo o veículo a apresentar problema na transmissão, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito está na peça ou na prestação do serviço de aplicação da mesma. Daí a necessidade de contratar uma única empresa para fornecer e aplicar a peça.

10.3 Além disso, sob o prisma administrativo e logístico, com base no princípio da eficiência, a reunião dos itens em grupo possibilita uma melhor eficiência, por parte desta Organização Militar, tanto no controle administrativo, quanto no planejamento logístico no que diz respeito à manutenção de cada equipamento existente no órgão, não onerando sobremaneira a Administração.

10.4 **NÃO será RESERVADA COTA de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e aquelas a elas equiparadas para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006**, tendo em vista não haver determinação legal para tal, uma vez que esse normativo prevê cota para aquisição de bens de natureza divisível, não abrangendo contratação de serviços. Sendo assim, no caso concreto em que há o agrupamento de material e serviço (grupo) torna operacionalmente inviável a aplicação da reserva de cota. Além disso, haveria prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir:

10.4.1 Sob o prisma administrativo, a concessão de cota reservada ensejaria a possibilidade de termos duas empresas fornecendo peças de reposição para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de equipamentos existentes nesta organização militar, bem como a grande variedade de marcas e modelos, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada um desses veículos a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

10.4.2 Sob o prisma logístico e da eficiência, a concessão de cota reservada sujeitaria a realização da manutenção de um mesmo veículo automotor ao recebimento de peças de distintas empresas contratadas, com distintos prazos de entrega e distintos critérios de qualidade, seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

10.4.3 Finalmente, sob o prisma da garantia da peça, o emprego de peças de distintos fornecedores para um mesmo veículo pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à Contratada e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar a reposição de duas peças de distintos fornecedores no mesmo sistema ou conjunto componente de um dado veículo automotor (sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de alimentação etc.); vindo ambas a apresentar defeito, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito de uma peça não tenha influenciado no defeito da outra, por alguma incompatibilidade técnica entre ambas. Daí a necessidade de comprar da mesma empresa as peças destinadas a um mesmo veículo, pois, havendo incompatibilidade entre as peças fornecidas, deverá a empresa arcar com sua substituição.

10.4.4 Além disso, os grupos NÃO serão parcelados em LOTES e não se admitirá o parcelamento do quantitativo dos itens/grupo entre distintos licitantes. Logo, serão rejeitadas as propostas que ofertarem quantitativos inferiores ao quantitativo total estimado de cada item ou grupo previsto no Termo de Referência, pois haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir.

10.4.5 Entende-se por “lote” a subdivisão (parcelamento) do quantitativo estimado de cada item/grupo entre distintos licitantes.

10.4.6 Sob o prisma administrativo, a admissão de lotes ensejaria a possibilidade de termos duas ou mais empresas prestando serviços mecânicos e fornecendo peças de reposição para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de viaturas /equipamentos existentes nesta organização militar, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada veículo a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

10.4.7 Sob o prisma logístico e da eficiência, a admissão de lotes sujeitaria a realização da manutenção de um mesmo veículo automotor ao recebimento de peças de distintas empresas contratadas, com distintos prazos de entrega e distintos critérios de qualidade, bem como a distintas empresas prestadoras de serviços mecânicos, o que seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente aquisição se encontra alinhada com o Plano de Contratação Anual 2025 e o Plano de Logística Sustentável.h

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Viabilizar a recuperação de possíveis indisponibilidades dos veículos Leves e Pesados. desta OM e das diversas Organizações subordinadas a 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

13.2. Reduzir o impacto do tempo de inatividade dos equipamentos a serem manutenidos.

13.3. Possibilitar ampliação da capacidade de pronta resposta da Força Terrestre.

13.4. Permitir a efetividade do Emprego da Força Terrestre.

13.5. Em relação aos impactos ambientais, conclui-se que a prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR é benéfico ao meio ambiente, pois, em seu processo, verifica-se melhorias na qualidade do ar, ao evitar que componentes poluidores dos equipamentos atuem de forma inadequada e, dessa forma, agridam ao ambiente.

13.6. Quanto aos benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, o serviço de assistência técnica/manutenção de viaturas proporciona melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, gerando, inclusive, impactos ambientais positivos, como já pontuado. Analisa-se que o custo para realizar a manutenção de um equipamento é baixo quando comparado ao custo para aquisição de novos. Ademais, do ponto de vista ambiental, diminui-se a produção de poluentes presentes no ar atmosférico.

13.7. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresas para fornecimento de peças e para realização de serviços é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

13.8. A contratação de uma empresa especializada para a realização do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios porém, para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

13.9. A Administração examinou, no caso concreto, que o objeto da contratação demanda a exigência de requisitos de habilitação econômico-financeira, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais. Nesse ínterim, vale ressaltar que o referido processo visa atender necessidades do 17º B Log Sl e outras unidades da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, com manutenção de viaturas, tanto em missões logísticas, quanto em operacionais, e que a falta dessa manutenção, por motivo de contratação de empresas sem condições de honrar o compromisso, poderia comprometer essas atividades. Dessa forma, é salutar exigir algum requisito para habilitação econômico-financeira.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. O material será entregue na instalação da Companhia de Suprimento do 17º Batalhão Logístico de Selva e demais organizações subordinadas à 17ª Bda Inf Sl, dispensando quaisquer medidas de adequação do ambiente da Organização Militar.

14.2. Não será necessário capacitar servidores para atuarem no recebimento dos materiais de acordo com as especificidades do objeto a ser adquirido.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Em relação aos impactos ambientais, conclui-se que a prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR é benéfico ao meio ambiente, pois, em seu processo, verifica-se melhorias na qualidade do ar, ao evitar que componentes poluidores dos equipamentos atuem de forma inadequada e, dessa forma, agridam ao ambiente.

15.2. Quanto ao descarte dos itens contaminados, fica a cargo de empresa especializada e contratada.

15.3. A contratação pública sustentável deverá considerar possíveis impactos ambientais, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, devendo os licitantes observar os seguintes critérios:

I - Redução do consumo;
II - Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
III - Os fornecedores devem assimilar a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar a regra e não exceção no mercado brasileiro;
IV - Fomentar da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
V - Fomentar a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição desses materiais visa a aumentar a disponibilidade da frota de viaturas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, visando sua prontidão na defesa Nacional do Sul da Amazônia.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 16:16:49.

FRANCIELE MARQUES DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 16:14:43.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO
Data: 27/05/2025 16:31:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
17/2025	FRANCIELE MARQUES DA SILVA	27/03/2025 16:47

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção de viaturas

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de Recursos Financeiros da Unidade Gestora Para Cumprimento das obrigações contratuais.	Não pagamento das Notas Fiscais e consequente processo em função do não repasse orçamentário no tempo devido.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desregulação dos materiais fornecidos					
	Ações Preventivas					
P-01	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência			**Responsável:** FRANCIELE SILVA MARQUES DA		
	Ações de Contingência					
C-01	Constante acompanhamento e gestão ativa entre o Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte e o(a) gerente da empresa contratada, com a supervisão do Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva			**Responsável:** FRANCIELE SILVA MARQUES DA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Rompimento Contratual	O fornecimento de material deixará de ser prestado por quebra de compromisso de uma das partes.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Materiais fornecidos diferentes do Termo de Referência					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar a entrega dos materiais verificando sinais que refletem o risco.			**Responsável:** FRANCIELE SILVA MARQUES DA		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar gestão ativa entre fiscalização e gerencia da(o) contratada(o) a fim de evitar que haja interrupção do objeto a ser fornecido conforme Termo de Referência.			**Responsável:** FRANCIELE SILVA MARQUES DA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Rompimento contratual.	Empresa não cumprir o contrato por atraso da entrega do material.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Interrupção no fornecimento de materiais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento da evolução da entrega do material, através de código de rastreio apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.			**Responsável:** FRANCIELE SILVA MARQUES DA		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para o fornecimento de material por completo.			**Responsável:** FRANCIELE SILVA MARQUES DA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Rompimento Contratual	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Interrupção no fornecimento de materiais.					
	Ações Preventivas					

P-01	CONTRATADA não poderá estar em processo de Falência ou Recuperação Judicial de forma a atestar que o licitante possui capacidade de entrega do bem.	**Responsável:**	FRANCIELE SILVA	MARQUES	DA
	Ações de Contingência				
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento dos materiais por completo.	**Responsável:**	FRANCIELE SILVA	MARQUES	DA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Rompimento contratual.	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Interrupção no fornecimento de materiais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores.		**Responsável:**	FRANCIELE SILVA	MARQUES	DA
	Ações de Contingência					
C-01	Realocação dos materiais de acordo com a prioridade de fornecimento e correção das demandas para o próximo planejamento da aquisição.		**Responsável:**	FRANCIELE SILVA	MARQUES	DA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FRANCIELE MARQUES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
43/2025	160350	Rascunho	FRANCIELE MARQUES DA SILVA

Título: Pregão de Peças e Serviços

Observações:

Total de itens cotados: 44

Valor total da pesquisa de preços: R$ 2.290.327,0253

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 70,0000	R$ 125,0000	R$ 100,0000	Coeficiente de Variação: 46,3034% Desvio Padrão: 57,8792 Maior Preço: R$ 205,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 100,0000	19/03/2025	Sim
2	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 205,0000	19/03/2025	Sim
3	II	SAG - EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 70,0000	19/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 70,0000	R$ 111,3067	R$ 100,0000	Coeficiente de Variação: 35,1887% Desvio Padrão: 39,1674 Maior Preço: R$ 163,9200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 100,0000	19/03/2025	Sim
2	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 70,0000	19/03/2025	Sim
3	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 163,9200	19/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 35,0000	R$ 71,0000	R$ 48,0000	Coeficiente de Variação: 59,2331% Desvio Padrão: 42,0555 Maior Preço: R$ 130,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 130,0000	19/03/2025	Sim
2	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 48,0000	19/03/2025	Sim
3	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 35,0000	19/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	6000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 100,0000	R$ 173,3333	R$ 130,0000	Coeficiente de Variação: 48,1154% Desvio Padrão: 83,4000 Maior Preço: R$ 290,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 100,0000	19/03/2025	Sim
2	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 130,0000	19/03/2025	Sim
3	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 290,0000	19/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	200000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	200000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	200000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	200000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 120,0000	R$ 176,6667	R$ 130,0000	Coeficiente de Variação: 41,4236% Desvio Padrão: 73,1817 Maior Preço: R$ 280,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2707	HORA	R$ 120,0000	26/02/2025	Sim
2	IV	RONDOMAZA AUTO PEÇAS - Fornecedor	100		R$ 280,0000	18/03/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	100		R$ 130,0000	19/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 60,0000	R$ 80,0000	R$ 90,0000	Coeficiente de Variação: 17,6776% Desvio Padrão: 14,1421 Maior Preço: R$ 90,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - EB - Contratações Similares pela Administração Pública	2000		R$ 90,0000	19/03/2025	Sim
2	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	2000		R$ 90,0000	19/03/2025	Sim
3	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	2000		R$ 60,0000	19/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	60000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	60000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	60000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	60000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 150,0000	R$ 260,0000	R$ 280,0000	Coeficiente de Variação: 31,8713% Desvio Padrão: 82,8654 Maior Preço: R$ 350,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	RONDOMAZA AUTO PEÇAS - Fornecedor	100		R$ 280,0000	18/03/2025	Sim
2	IV	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - Fornecedor	100		R$ 350,0000	18/03/2025	Sim
3	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	100		R$ 150,0000	21/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 330,0000	R$ 360,0000	R$ 350,0000	Coeficiente de Variação: 8,1776% Desvio Padrão: 29,4392 Maior Preço: R$ 400,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	RONDOMAZA AUTO PEÇAS - Fornecedor	1		R$ 330,0000	18/03/2025	Sim
2	IV	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - Fornecedor	1		R$ 350,0000	18/03/2025	Sim
3	IV	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA - Fornecedor	1		R$ 400,0000	13/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 280,0000	R$ 343,3333	R$ 350,0000	Coeficiente de Variação: 14,3348% Desvio Padrão: 49,2161 Maior Preço: R$ 400,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	RONDOMAZA AUTO PEÇAS - Fornecedor	1000		R$ 280,0000	18/03/2025	Sim
2	IV	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - Fornecedor	1000		R$ 350,0000	18/03/2025	Sim
3	IV	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA - Fornecedor	1000		R$ 400,0000	13/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 90,0000	R$ 176,6667	R$ 110,0000	Coeficiente de Variação: 61,5453% Desvio Padrão: 108,7300 Maior Preço: R$ 330,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	2000		R$ 110,0000	21/03/2025	Sim
2	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	2000		R$ 90,0000	21/03/2025	Sim
3	IV	RONDOMAZA AUTO PEÇAS - Fornecedor	2000		R$ 330,0000	18/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 40,0000	R$ 53,3333	R$ 50,0000	Coeficiente de Variação: 23,3854% Desvio Padrão: 12,4722 Maior Preço: R$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8783	HORA	R$ 50,0000	26/02/2025	Sim
2	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 70,0000	19/03/2025	Sim
3	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 40,0000	19/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 42,1160	R$ 54,0387	R$ 60,0000	Coeficiente de Variação: 15,6010% Desvio Padrão: 8,4306 Maior Preço: R$ 60,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1051	HORA	R$ 42,1160	26/02/2025	Sim
2	II	SAG- EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 60,0000	19/03/2025	Sim
3	II	SAG - EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 60,0000	19/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 60,0000	R$ 70,0000	R$ 60,0000	Coeficiente de Variação: 20,2030% Desvio Padrão: 14,1421 Maior Preço: R$ 90,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 90,0000	19/03/2025	Sim
2	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 60,0000	19/03/2025	Sim
3	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 60,0000	19/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	20000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	20000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	20000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	20000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 46,0000	R$ 64,0000	R$ 46,0000	Coeficiente de Variação: 39,7747% Desvio Padrão: 25,4558 Maior Preço: R$ 100,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 100,0000	19/03/2025	Sim
2	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 46,0000	19/03/2025	Sim
3	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 46,0000	19/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 55,0000	R$ 58,3333	R$ 60,0000	Coeficiente de Variação: 4,0406% Desvio Padrão: 2,3570 Maior Preço: R$ 60,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 60,0000	19/03/2025	Sim
2	II	SAG - EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 60,0000	19/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1380	HORA	R$ 55,0000	26/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 330,0000	R$ 393,3333	R$ 400,0000	Coeficiente de Variação: 12,5126% Desvio Padrão: 49,2161 Maior Preço: R$ 450,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	RONDOMAZA AUTO PEÇAS - Fornecedor	1000		R$ 330,0000	18/03/2025	Sim
2	IV	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES - Fornecedor	1000		R$ 400,0000	13/03/2025	Sim
3	IV	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - Fornecedor	1000		R$ 450,0000	18/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 60,0000	R$ 76,6667	R$ 80,0000	Coeficiente de Variação: 16,2681% Desvio Padrão: 12,4722 Maior Preço: R$ 90,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3273	HORA	R$ 60,0000	26/02/2025	Sim
2	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 90,0000	19/03/2025	Sim
3	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 80,0000	19/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	20000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	20000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	20000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	20000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 90,0000	R$ 176,6667	R$ 150,0000	Coeficiente de Variação: 47,4332% Desvio Padrão: 83,7987 Maior Preço: R$ 290,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 290,0000	19/03/2025	Sim
2	II	SAG - EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 150,0000	19/03/2025	Sim
3	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 90,0000	19/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	20000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	20000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	20000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	20000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 80,0000	R$ 103,3333	R$ 80,0000	Coeficiente de Variação: 31,9338% Desvio Padrão: 32,9983 Maior Preço: R$ 150,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 150,0000	19/03/2025	Sim
2	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 80,0000	19/03/2025	Sim
3	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R$ 80,0000	19/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 38

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 39

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 400,0000	R$ 450,0000	R$ 450,0000	Coeficiente de Variação: 9,0722% Desvio Padrão: 40,8248 Maior Preço: R$ 500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	RONDOMAZA AUTO PEÇAS - Fornecedor	1		R$ 400,0000	18/03/2025	Sim
2	IV	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA - Fornecedor	1		R$ 450,0000	13/03/2025	Sim
3	IV	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - Fornecedor	1		R$ 500,0000	18/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 40

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 41

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 50,0000	R$ 61,3333	R$ 64,0000	Coeficiente de Variação: 13,6629% Desvio Padrão: 8,3799 Maior Preço: R$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	477	HORA	R$ 50,0000	26/02/2025	Sim
2	II	SAG -EB - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 70,0000	19/03/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 64,0000	19/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 42

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 43

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 400,0000	R$ 433,3333	R$ 450,0000	Coeficiente de Variação: 5,4393% Desvio Padrão: 23,5702 Maior Preço: R$ 450,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	AM 21 AUTO PEÇAS - Fornecedor	2000		R$ 450,0000	13/03/2025	Sim
2	IV	MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - Fornecedor	2000		R$ 450,0000	18/03/2025	Sim
3	IV	RONDOMAZA AUTO PEÇAS - Fornecedor	1000		R$ 400,0000	18/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 44

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601333 - Placa Veículo Automotivo Modelo: Particular , Material: Alumínio , Padrão Fabricaçao: Resolução Contram Nº 372/2011 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Unidade	20000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 1,0000	R$ 1,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	20000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
2	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	20000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3	II	SAG - Contratações Similares pela Administração Pública	20000		R$ 1,0000	08/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA nº 43/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é Aquisição de Peças e Contratação de Serviços para Manutenção de veículos do 17º Batalhão Logístico de Selva e as Organizações Militares integrantes do Grupo e Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) no âmbito da guarnição de Porto velho-RO.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro dos incisos I, II e IV, do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

a) Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42 e 44:

(X) II – Foi utilizado tal parâmetro, tendo em vista que não foi achado itens no inciso I com descrição igual ao que necessita ser adquirido.

b) Item 09:

(X) I e IV – Foi mesclado os dois incisos para proporcionar um parâmetro real de valor dos serviços na região onde ele vai ser executado.

c) Itens 13 e 19:

(X) II e IV - Utilizou-se o inciso II, considerando a similaridade de objeto, unidade de fornecimento, região geográfica e vigência contratual. Em complemento, aplicou-se o inciso IV, de forma a verificar a prática atual de mercado, diante de variações regionais, desatualizações nos registros públicos ou ausência de ampla base comparativa nos painéis oficiais.

d) Itens 15, 17, 31, 39 e 43:

(X) IV - Tal metodologia foi adotada devido à inexistência de registros atualizados e compatíveis nos painéis de preços públicos, especificidades técnicas do objeto e variação regional dos valores praticados, o que inviabilizou o uso dos demais incisos previstos.

e) Itens 21, 23, 29, 33 e 41:

(X) I e II - Tal metodologia foi adotada considerando-se a similaridade do objeto, unidade de fornecimento, abrangência geográfica e vigência contratual. Já o inciso II permitindo uma análise comparativa e contextualizada com contratações efetivadas por entes diversos, ampliando o espectro da pesquisa e assegurando maior robustez ao levantamento de dados.

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média e na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

3.2. Um dos parâmetros utilizados para definir quando utilizar à média ou a mediana é o coeficiente de variação, uma medida de dispersão. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio. Assim, para itens com coeficiente de variação superior a 25%, foi privilegiado o uso da mediana. Já para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, foi priorizado o uso da média.

3.3. Conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão nº 4.952/2012 – Plenário, “a definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

3.4. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é R$ 2.290.317,35 (dois milhões, duzentos e noventa mil, trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), conforme exposto na Pesquisa de Preços nº 43/2025.

4.2. Foram considerados os consumos registrados nos Relatórios de Consumo de Materiais:

4.2.1 Exercício de 2022: Valor Total: R$ 241.780,31 (Combustíveis e Lubrificantes) + R$ 162.135,99 (Manutenção);

4.2.2 Exercício de 2023: Valor Total: R$ 64.327,15 (Combustíveis e Lubrificantes) + R$ 79.815,34 (Manutenção);

4.2.3. Exercício de 2024: Valor Total: R$ 576.107,93 (Combustíveis e Lubrificantes) + R$ 576.107,93 (Manutenção).

4.2.4 Ressalta-se que, em 2024, o consumo apresentou expressivo aumento, evidenciando a intensificação das atividades logísticas.

4.3. Considerando:

4.3.1. A evolução histórica dos consumos;

4.3.2. O aumento das atividades operacionais;

4.3.3. A transformação da unidade de Base Logística para Batalhão Logístico, com a missão ampliada de apoiar todas as Organizações Militares subordinadas à 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

4.3.4. A expectativa de incremento de missões logísticas complexas apoia em campanha e em operações interagências, define-se o valor estimado da contratação em R$ 2.290.317,35.

4.4. Este valor busca atender, de maneira segura e compatível, às novas necessidades institucionais impostas pela reestruturação organizacional e aumento das atribuições logísticas.

4.5. A contratação para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e materiais de manutenção para o 17º Batalhão Logístico de Selva, no valor estimado de R$ 2.290.317,35, revela-se:

4.5.1. Indispensável para assegurar o suporte de mobilidade terrestre da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

4.5.2. Condizente com os registros de consumo histórico e as novas demandas institucionais decorrentes da transformação organizacional;

4.5.3. Alinhada aos princípios da Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), especialmente da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público;

4.5.4. Justificada pela ampliação da missão do Batalhão Logístico e pelo papel estratégico na garantia da operacionalidade das Organizações Militares apoiadas.

4.6. Dessa forma, justifica-se plenamente a realização de Pregão Eletrônico para contratação dos bens necessários, nos termos da legislação vigente.

4.7. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pela 3º Sgt Franciele Marques da Silva, identidade nº 121049177-3.

Relatório emitido em 29/05/2025 11:28

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Gmail **17 Batalhão Logístico de Selva <17blogslpmt@gmail.com>**

Solicitação de Orçamento - Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças

2 mensagens

17 Batalhão Logístico de Selva <17blogslpmt@gmail.com> 11 de março de 2025 às 09:18
Para: "am21auto@gmail.com" <am21auto@gmail.com>, "NAATIVA@NAATIVACOMERCIAL.COM.BR" <NAATIVA@naativacomercial.com.br>, "sgt_edmar@hotmail.com" <sgt_edmar@hotmail.com>, rondomaza@gmail.com, "Rondomaza Dist. Autopeças LTDA" <rondomaza@hotmail.com>

Bom dia,

Prezado fornecedor, este 17º Batalhão Logístico de Selva solicita saber se a vossa empresa, concorda em realizar o fornecimento de um orçamento a esta unidade, localizada na Rua Duque de Caxias, 935, CEP: 76.900-040, Bairro Caiari – Porto Velho-RO, conforme anexo especificado:

obs: Os orçamentos devem conter:
data / assinatura do representante legal / carimbo cnpj

Atenciosamente
Franciele - (69) 99341-0674

Dúvidas entrar em contato!

Solicitação de orçamento.docx
33K

Rafael Barreto, da AM21 AUTO <am21auto@gmail.com> 13 de março de 2025 às 12:54
Para: 17 Batalhão Logístico de Selva <17blogslpmt@gmail.com>

Boa tarde
Segue proposta conforme solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Rafael Barreto - CEO
AM21 AUTO - Posto de Serviço Autorizado Agrale
CNPJ: 29.381.249/0001-76
(61) 98230-1220
(61) 98274-7444
am21auto@gmail.com
www.am21auto.com.br
"Há Duas Décadas Servindo"

Proposta 17 BLOG SELVA.pdf
252K

Gmail **17 Batalhão Logístico de Selva <17blogslpmt@gmail.com>**

Orçamento

4 mensagens

17 Batalhão Logístico de Selva <17blogslpmt@gmail.com> 14 de março de 2025 às 07:42
Para: licitacoes@mecanicatech.com.br

Solicitação de orçamento.docx
33K

17 Batalhão Logístico de Selva <17blogslpmt@gmail.com> 14 de março de 2025 às 07:42
Para: licitacoes@mecanicatech.com.br

Bom dia,

Prezado fornecedor, este 17º Batalhão Logístico de Selva solicita saber se a vossa empresa, concorda em realizar o fornecimento de um orçamento a esta unidade, localizada na Rua Duque de Caxias, 935, CEP: 76.900-040, Bairro Caiari – Porto Velho-RO, conforme anexo especificado:

obs: Os orçamentos devem conter:
data / assinatura do representante legal / carimbo cnpj

Atenciosamente
Franciele - (69) 99341-0674

Dúvidas entrar em contato!

Em sex., 14 de mar. de 2025 às 07:42, 17 Batalhão Logístico de Selva <17blogslpmt@gmail.com> escreveu:

licitacoes@mecanicatech.com.br <licitacoes@mecanicatech.com.br> 14 de março de 2025 às 08:36
Para: 17 Batalhão Logístico de Selva <17blogslpmt@gmail.com>

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO - 17 blog sl.pdf
566K

---

licitacoes@mecanicatech.com.br <licitacoes@mecanicatech.com.br> 18 de março de 2025 às 10:06
Para: 17 Batalhão Logístico de Selva <17blogslpmt@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO - 17 BLOG SELVA.pdf
566K

RONDOMAZA
Auto Peças
RONDOMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS ACESS.LTDA CNPJ: 09.468.769/0001-03 INSC. ESTADUAL:01.020.492/001-62
Via Chico Mendes N°1414 CEP 69.906-210 Bairro Triângulo - AC (68) 3221-6567 EMAIL: rondomaza@homail.com
CNPJ: 09.468.769/0001-03 – I.E 01.020.492/001–62

COTAÇÃO DE PREÇO

18/03/2025

Tabela 1

Item	Especificação de material ou serviço	Grupo	Und	Qnt	Valor Unitário Referência	Valor Total máximo estimado item	Valor mínimo de desconto sobre a peça (%)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE**, **LINHA PESADA** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	1	HORA	1	330,00	330,00	-
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	3%	0,97
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE**, **LINHA LEVE** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	2	HORA	1.000	280,0	280,00	-
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA AGRALE, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	100.000	1,00	3%	0,97

5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA FIAT**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3	HORA	1.000	280,0	280,00	-
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA FIAT**, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	30.000	1,00	3%	0,97
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA VOLKSWAGEM, LINHA PESADA** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	4	HORA	10.000	330,00	330,00	-
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA VOLKSWAGEM, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	400.000	1,00	3%	0,97
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA VOLKSWAGEM, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	5	HORA	100	280,00	280,00	-
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA VOLKSWAGEM, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	5.000	1,00	3%	0,97

11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS LEVES DA **MARCA FORD, LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	6	HORA	2.000	330,00	330,00	-
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA FORD, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	120.000	1,00	3%	0,97
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS LEVES DA **MARCA FORD, LINHA LEVE** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	7	HORA	100	280,00	280,00	-
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA FORD, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	5.000	1,00	3%	0,97
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA PEUGEOT**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	8	HORA	1	330,00	330,00	-
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA PEUGEOT**, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	3%	0,97

17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA CHEVROLET/GM**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	9	HORA	1.000	280,00	280,0	-
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA CHEVROLET/GM**, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	5.000	1,00	3%	0,97
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA TOYOTA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	10	HORA	2.000	330,00	330,00	-
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA TOYOTA**, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	20.000	1,00	3%	0,97
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA RENAULT**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	11	HORA	1	300,00	300,00	-
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA RENAULT**, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	3%	0,97

23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA LAND ROVER**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	12	HORA	1	300,00	300,00	-
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA LAND ROVER,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	3%	0,97
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA NISSAN**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	13	HORA	1.000	300,00	300,00	-
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA NISSAN,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	20.000	1,00	3%	0,97
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA CITROEN**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	14	HORA	1	300,00	300,00	-
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA CITROEN,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	3%	0,97

29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA MITSUBISH**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	15	HORA	1.000	300,00	300,00	-
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA MITSUBISH,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	20.000	1,00	3%	0,97
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA SSANGYONG**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	16	HORA	1.000	330,00	330,00	-
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA SSANGYONG,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	20.000	1,00	3%	0,97
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA **MARCA IVECO**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	17	HORA	1.000	330,00	330,00	-
34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA IVECO,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	20.000	1,00	3%	0,97

35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA **MARCA MERCEDEZ BENZ, LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	18	HORA	1.000	330,00	330,00	-
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA MERCEDEZ BENZ, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	50.000	1,00	3%	0,97
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA **MARCA MERCEDEZ BENZ, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	19	HORA	1.000	300,00	300,00	-
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA MERCEDEZ BENZ, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	20.000	1,00	3%	0,97
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA **MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA,DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHOES**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	20	HORA	1	400,00	400,00	-

40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (CARROCERIA E REBOQUES) PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA,DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHOES,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	3%	0,97
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	21	HORA	1	140,00	140,00	-
42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	3%	0,97
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUE **COZINHA ARPA**, KARCHER, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ªBRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	22	HORA	2.000	400,00	400,00	
44	FORNECIMENTO DEPEÇAS DE REPOSIÇÃOPARA VEÍCULOS COMAS MESMASESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS ECARACTERÍSTICASDE QUALIDADE DEPEÇA DE PRODUÇÃOORIGINAL (ABNT NBR15296) EM REBOQUECOZINHA ARPA,KARCHER, COM OMAIOR DESCONTOSOBRE A TABELA DAMONTADORA/FABRICANTE		UND	20.000	1,00	3%	0,97
VALOR TOTAL							

CNPJ:09.468.769/0001-03
Insc. Est. 01.020.492/001-62
Patrício Oliveira
Rondomaza Auto Peças Ltda - ME
Via Chico Mendes, nº 1414
Bairro Triangulo CEP: 69.906-210
RIO BRANCO ACRE

Bayeux-PB,13 de março de 2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao 17º BATALHÃO LOGISITCO DE SELVA

Conforme solicitado, segue abaixo nossa proposta.

Item	Especificação de material ou serviço	Grupo	Und	Qnt	Valor Unitário Referência	Valor Total máximo estimado do item	Valor mínimo de desconto sobre a peça (%)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE**, **LINHA PESADA** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	1	HORA	1	R$ 450,00	R$ 450,00	-
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE**, **LINHA LEVE** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	2	HORA	1	R$ 400,00	R$ 400,00	-
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA AGRALE, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99

Representante Legal

RAFAEL DE OLIVEIRA BARRETO

RG: [redacted] **CPF:** [redacted]

AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA
CNPJ:29.381.249/0001-76
IE: 16.446.455-7

5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA FIAT**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3	HORA	1	R$ 400,00	R$ 400,00	-
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA FIAT**, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA VOLKSWAGEM, LINHA PESADA** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	4	HORA	1	R$ 450,00	R$ 450,00	-
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA VOLKSWAGEM, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA VOLKSWAGEM, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. .	5	HORA	1	R$ 400,00	R$ 400,00	-
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA VOLKSWAGEM, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99

Representante Legal

RAFAEL DE OLIVEIRA BARRETO

RG [redacted] **CPF** [redacted]

AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA
CNPJ:29.381.249/0001-76
IE: 16.446.455-7

11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS LEVES DA **MARCA FORD, LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. .	6	HORA	1	R$ 450,00	R$ 450,00	-
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA FORD, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS LEVES DA **MARCA FORD, LINHA LEVE** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. .	7	HORA	1	R$ 400,00	R$ 400,00	-
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA FORD, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA PEUGEOT**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	8	HORA	1	R$ 400,00	R$ 400,00	-
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA PEUGEOT**, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99

Representante Legal

RAFAEL DE OLIVEIRA BARRETO

RG [redacted] **CPF:** [redacted]

AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA
CNPJ:29.381.249/0001-76
IE: 16.446.455-7

17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA CHEVROLET/GM**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	9	HORA	1	R$ 400,00	R$ 400,00	-
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA CHEVROLET/GM**, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA TOYOTA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	10	HORA	1	R$ 400,00	R$ 400,00	-
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA TOYOTA**, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA RENAULT**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	11	HORA	1	R$ 400,00	R$ 400,00	-
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA RENAULT,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99

Representante Legal

RAFAEL DE OLIVEIRA BARRETO

RG [redacted] **CPF:** [redacted]

AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA
CNPJ:29.381.249/0001-76
IE: 16.446.455-7

23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA LAND ROVER**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	12	HORA	1	R$ 400,00	R$ 400,00	-
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA LAND ROVER,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA NISSAN**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	13	HORA	1	R$ 400,00	R$ 400,00	-
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA NISSAN,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA CITROEN**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	14	HORA	1	R$ 400,00	R$ 400,00	-
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA CITROEN,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99

Representante Legal

RAFAEL DE OLIVEIRA BARRETO

RG [redacted] CPF [redacted]

AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA
CNPJ:29.381.249/0001-76
IE: 16.446.455-7

29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA MITSUBISH**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	15	HORA	1	R$ 400,00	R$ 400,00	-
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA MITSUBISH,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA SSANGYONG**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	16	HORA	1	R$ 400,000	R$ 400,00	-
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA SSANGYONG,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA **MARCA IVECO**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	17	HORA	1	R$ 450,00	R$ 450,00	-
34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA IVECO,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99

Representante Legal

RAFAEL DE OLIVEIRA BARRETO

RG [redacted] CPF: [redacted]

AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA
CNPJ:29.381.249/0001-76
IE: 16.446.455-7

35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA **MARCA MERCEDEZ BENZ, LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	18	HORA	1	R$ 450,00	R$ 450,00	-
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA MERCEDEZ BENZ, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA **MARCA MERCEDEZ BENZ**, **LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	19	HORA	1	R$ 400,00	R$ 400,00	-
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA MERCEDEZ BENZ, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA **MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA,DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHOES**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	20	HORA	1	R$ 450,00	R$ 450,00	-

Representante Legal

RAFAEL DE OLIVEIRA BARRETO

RG [redacted] CPF [redacted]

AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA
CNPJ:29.381.249/0001-76
IE: 16.446.455-7

40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (CARROCERIA E REBOQUES) PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA,DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHOES,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	21	HORA	1	R$ 350,00	R$ 350,00	-
42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUE **COZINHA ARPA**, KARCHER, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ªBRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	22	HORA	1	R$ 450,00	R$ 450,00	
44	FORNECIMENTO DEPEÇAS DE REPOSIÇÃOPARA VEÍCULOS COMAS MESMASESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS ECARACTERÍSTICASDE QUALIDADE DEPEÇA DE PRODUÇÃOORIGINAL (ABNT NBR15296) EM REBOQUECOZINHA ARPA,KARCHER, COM OMAIOR DESCONTOSOBRE A TABELA DAMONTADORA/FABRICANTE		UND	1	1,00	1%	R$ 0,99
VALOR TOTAL							**R$ 9.121,78**

II- DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA

Representante Legal

RAFAEL DE OLIVEIRA BARRETO

R[redacted] **CPF:** [redacted]

AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA
CNPJ:29.381.249/0001-76
IE: 16.446.455-7

CNPJ: 29.381.249/0001-76
Endereço Completo: RUA RADIALISTA PAULO ASSIS AIRES PORTO, QUADRA 103, LOTE 03, 644, ALTO DA BOA VISTA, BAYEUX-PB, CEP: 58113-468
E-Mail: am21auto@gmail.com
Fone: (61) 98230-1220
Proprietário: RAFAEL DE OLIVEIRA BARRETO
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Representante Legal

RAFAEL DE OLIVEIRA BARRETO

RG: [redacted] **CPF:** [redacted]

AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA
CNPJ:29.381.249/0001-76
IE: 16.446.455-7

MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ 08.990.041/0002-65 R Algodeiro número 4150, bairro Conceição CEP 76.808-292 – Porto Velho - RO -
Tel. 61 3399-8480 e-mail: licitacoes@mecanicatech.com.br

ORÇAMENTO

Ao Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva - RO

A empresa **MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **08.990.041/0002-65** estabelecida no R Algodoeiro número 4150, bairro Conceição CEP 76.808-292 – Porto Velho - RO, visando atender demandas desta administração.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Valor	TOTAL
01	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE**, **LINHA PESADA** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1	R$ 350,00	R$ 350,00
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE	PÇ	1	2,00%	R$ 0,98
02	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE**, **LINHA LEVE** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.000	R$ 350,00	R$ 350.000,00
	4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA AGRALE, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	100.000	2,00%	R$ 98.000,00
03	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA FIAT**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.000	R$ 350,00	R$ 350.000,00
	6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA FIAT**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	PÇ	30.000	3,00%	R$ 29.100,00
04	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA VOLKSWAGEM, LINHA PESADA** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	10.000	R$ 350,00	R$ 3.500.000,00
	8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA VOLKSWAGEM, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	400.000	2,00%	R$ 392.000,00
05	9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA VOLKSWAGEM, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00
	10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA VOLKSWAGEM, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	5.000	1,00%	R$ 4.950,00
06	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS LEVES DA **MARCA FORD, LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	2.000	R$ 350,00	R$ 700.000,00
	12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA FORD, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	120.000	1,00%	R$ 118.800,00
07	13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS LEVES DA **MARCA FORD, LINHA LEVE** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00
	14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA FORD, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE	PÇ	5.000	3,00%	R$ 4.850,00
08	15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA PEUGEOT**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	HR	1	R$ 350,00	R$ 350,00
	16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA PEUGEOT**, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	1	1,00%	R$ 0,99
09	17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA CHEVROLET/GM**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.000	R$ 350,00	R$ 350.000,00
	18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA CHEVROLET/GM**, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE	PÇ	5.000	4,00%	R$ 4.800,00
10	19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA TOYOTA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	HR	2.000	R$ 350,00	R$ 700.000,00

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

	20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA TOYOTA**, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	20.000	1,00%	R$	19.800,00
11	21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA RENAULT**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1	R$ 350,00	R$	350,00
	22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA RENAULT,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	1	1,00%	R$	0,99
12	23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA LAND ROVER**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1	R$ 350,00	R$	350,00
	24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA LAND ROVER,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	1	1,00%	R$	0,99
13	25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA NISSAN**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	HR	1.000	R$ 350,00	R$	350.000,00
	26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA NISSAN,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE	PÇ	20.000	1,00%	R$	19.800,00
14	27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA CITROEN**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	HR	1	R$ 350,00	R$	350,00
	28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA CITROEN,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	1	1,00%	R$	0,99
15	29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA MITSUBISH**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.000	R$ 350,00	R$	350.000,00
	30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA MITSUBISH,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	20.000	1,00%	R$	19.800,00
16	31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA SSANGYONG**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.000	R$ 450,00	R$	450.000,00
	32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA SSANGYONG,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	20.000	1,00%	R$	19.800,00
17	33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA **MARCA IVECO**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.000	R$ 350,00	R$	350.000,00
	34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA IVECO,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	20.000	1,00%	R$	19.800,00
18	35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA **MARCA MERCEDEZ BENZ, LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.000	R$ 350,00	R$	350.000,00
	36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA MERCEDEZ BENZ, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	50.000	1,00%	R$	49.500,00
19	37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA **MARCA MERCEDEZ BENZ**, **LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	HR	1.000	R$ 350,00	R$	350.000,00
	38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA MERCEDEZ BENZ, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	20.000	2,00%	R$	19.600,00
20	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA **MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA,DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHOES**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1	R$ 500,00	R$	500,00
	40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (CARROCERIA E REBOQUES) PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA,DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHOES,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	1	1,00%	R$	0,99
21	41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1	R$ 400,00	R$	400,00
	42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), **EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON,** LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	PÇ	1	1,00%	R$	0,99
	43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUE **COZINHA ARPA**, KARCHER, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ªBRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	HR	2.000	R$ 450,00	R$	900.000,00

22	44	FORNECIMENTO DEPEÇAS DE REPOSIÇÃOPARA VEÍCULOS COMAS MESMASESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS ECARACTERÍSTICASDE QUALIDADE DEPEÇA DE PRODUÇÃOORIGINAL (ABNT NBR15296) EM REBOQUECOZINHA ARPA,KARCHER, COM OMAIOR DESCONTOSOBRE A TABELA DAMONTADORA/FABRICANTE	PÇ	20.000	1,00%	R$	19.800,00
						R$	**9.963.056,92**

Validade da proposta: 60 dias

DECLARO Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.

Dados Bancários:
Banco: **BANCO DO BRASIL (001) /** Agencia: **4275-7 /** Conta Corrente: **7394-0**

Brasilia, DF 18 de março de 2025

Edenilton Silva Pacheco
Socio-Administrador

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
111.31	100.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160118	00001 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA AGRALE MARRUÁ.		HORA	20054258000188	MG	70,0000
160027	00001 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	AGRALE,SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	40138100000101	BA	100,0000
160463	00024 00001/2023 Edital	12/06/23	30/11/23	30/11/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM MARCA AGRALE LINHA LEVE.		HORA	19116488000145	SP	163,9200

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
125.00	100.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160463	00028 00001/2023 Edital	12/06/23	30/11/23	30/11/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM MARCA AGRALE LINHA PESADO.		HORA	19116488000145	SP	205,0000
160027	00001 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	AGRALE,SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	40138100000101	BA	100,0000
160118	00001 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA AGRALE MARRUÁ.		HORA	20054258000188	MG	70,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
40.00	35.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160389	00011 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GM CHEVROLET		HORA	12184868000178	RS	35,0000
160389	00069 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GM - CHEVROLET		HORA	12184868000178	RS	35,0000
160118	00003 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA CHEVROLET PARA VEÍCULOS LEVES.		HORA	20054258000188	MG	50,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
64.00	46.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160027	00045 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	CITROEN, SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	40138100000101	BA	100,0000
160389	00021 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MARCA CITROEN		HORA	12184868000178	RS	46,0000
160389	00079 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CITROEN.		HORA	12184868000178	RS	46,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
71.00	48.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160027	00043 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	FIAT, SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	40138100000101	BA	130,0000
160118	00009 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA FIAT PARA VEÍCULOS LEVES.		HORA	20054258000188	MG	48,0000
160389	00003 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT, LINHA LEVE.		HORA	12184868000178	RS	35,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
66.00	48.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160027	00043 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	FIAT, SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	40138100000101	BA	130,0000
160118	00009 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA FIAT PARA VEÍCULOS LEVES.		HORA	20054258000188	MG	48,0000
765704	00004 00009/2023 Edital	01/02/24	07/02/24	07/02/25	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CO RRETIVA DE VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA LEVE (UTILITÁRIO) DA FABRICANTE FIAT, S OB DEMANDA, POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO D E REFERÊNCIA.		HORA	37483884000192	RJ	20,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
150.00	150.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160027	00037 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	FORD, SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	40138100000101	BA	150,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
105.00	105.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160027	00037 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	FORD, SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	40138100000101	BA	150,0000
160368	00005 00015/2023 Edital	19/12/23	08/01/24	08/01/25	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃ O PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD, COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHAR IA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E PINTURA E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNI CO (GUINCHO).		HORA	12184868000178	RS	60,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
80.00	90.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160389	00027 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FORD, LINHA PESADA.		HORA	12184868000178	RS	90,0000
160389	00085 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FORD, LINHA PESADA.		HORA	12184868000178	RS	90,0000
160118	00013 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA FORD PARA VEÍCULOS PESADOS.		HORA	20054258000188	MG	60,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
66.00	64.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160118	00017 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA HONDA PARA MOTOCICLETAS.		HORA	20054258000188	MG	70,0000
160389	00047 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS HONDA.		HORA	12184868000178	RS	64,0000
160389	00103 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS HONDA.		HORA	12184868000178	RS	64,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
83.33	80.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160027	00005 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	IVECO,SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	40138100000101	BA	90,0000
160389	00031 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS IVECO		HORA	12184868000178	RS	80,0000
160389	00089 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS IVECO.		HORA	12184868000178	RS	80,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
60.00	60.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160118	00023 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA LAND ROVER PARA VEÍCULOS LEVES.		HORA	20054258000188	MG	60,0000
160389	00017 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA LAND ROVER.		HORA	12184868000178	RS	60,0000
160389	00075 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA LAND ROVER.		HORA	12184868000178	RS	60,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
103.33	80.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160027	00039 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MERCEDES BENZ, SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	09544865000193	BA	150,0000
160118	00027 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA MERCEDES BENZ PARA VEÍCULOS LEVES.		HORA	20054258000188	MG	80,0000
160389	00033 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MERCEDEZ-BENZ.		HORA	12184868000178	RS	80,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
176.67	150.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160051	00001 00011/2023 Edital	26/02/24	12/03/24	12/03/25	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (COMPREENDE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUN ILARIA, ELÉTRICA, CARROCERIA, PINTURA COMUM, PINTURA PEROLIZADA, PINTURA METÁL ICA E RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO), DA MARCA MERCEDES-BENZ, A SER PRATICADO POR EMP RESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE HORA DE SERVIÇO, CALCULADA PELA TABELA TEM PÁRIA DE SERVIÇO DIVULGADA PELA MONTADORA OU ORÇAMENTO GERADO POR UM SISTEMA D E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA EXISTENTE NO MERCADO, TAIS COMO TEMPARIO, AUDATEX OU OUTROS SIMILARES. (CATSER 3565)		HORA	46369027000157	CE	290,0000
160027	00039 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MERCEDES BENZ, SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	09544865000193	BA	150,0000
160118	00029 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA MERCEDES BENZ PARA VEÍCULOS PESADOS.		UNIDADE	20054258000188	MG	90,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
59.67	60.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160368	00007 00015/2023 Edital	19/12/23	08/01/24	08/01/25	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃ O PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MITSUB ISHI, COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BOR RACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E PINTURA E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO (GUINCHO).		HORA	14974969000178	SP	59,0000
160389	00081 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI.		HORA	12184868000178	RS	60,0000
160389	00023 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI.		HORA	12184868000178	RS	60,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
70.00	60.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160027	00041 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	NISSAN, SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	40138100000101	BA	90,0000
160389	00019 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA NISSAN.		HORA	12184868000178	RS	60,0000
160389	00077 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA NISSAN.		HORA	12184868000178	RS	60,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
51.33	37.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160389	00009 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PEUGEOT		HORA	12184868000178	RS	37,0000
160389	00067 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PEUGEOT.		HORA	12184868000178	RS	37,0000
160118	00035 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA PEUGEOT PARA VEÍCULOS LEVES.		HORA	20054258000188	MG	80,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
50.00	40.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160118	00037 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA RENAULT PARA VEÍCULOS LEVES.		HORA	20054258000188	MG	70,0000
160389	00015 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT.		HORA	12184868000178	RS	40,0000
160389	00073 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT.		HORA	12184868000178	RS	40,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
70.00	70.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160118	00039 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA SSANGYONG PARA VEÍCULOS LEVES.		HORA	20054258000188	MG	70,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
100.00	100.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160027	00007 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	TOYOTA, SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	40138100000101	BA	110,0000
160118	00041 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA TOYOTA PARA VEÍCULOS LEVES.		HORA	20054258000188	MG	90,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
77.33	90.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160027	00007 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	TOYOTA, SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	40138100000101	BA	110,0000
160118	00041 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA TOYOTA PARA VEÍCULOS LEVES.		HORA	20054258000188	MG	90,0000
160389	00013 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA.		HORA	12184868000178	RS	32,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
130.00	130.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160027	00003 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	VOLKSWAGEN, SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	09544865000193	BA	130,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
173.33	130.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160051	00003 00011/2023 Edital	26/02/24	12/03/24	12/03/25	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (COMPREENDE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUN ILARIA, ELÉTRICA, CARROCERIA, PINTURA COMUM, PINTURA PEROLIZADA, PINTURA METÁL ICA E RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO), DA MARCA VOLKSWAGEN, A SER PRATICADO POR EMPRES A ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE HORA DE SERVIÇO, CALCULADA PELA TABELA TEMPÁR IA DE SERVIÇO DIVULGADA PELA MONTADORA OU ORÇAMENTO GERADO POR UM SISTEMA DE O RÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA EXISTENTE NO MERCADO, TAIS COMO TEMPARIO, AUDATEX OU OU TROS SIMILARES. (CATSER 3565)		HORA	46369027000157	CE	290,0000
160027	00003 00042/2023 Edital	20/12/23	20/12/23	20/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	VOLKSWAGEN, SERVIÇO DE OFICINA.		HORA	09544865000193	BA	130,0000
160118	00047 00037/2023 Edital	14/11/23	01/12/23	01/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA VOLKSWAGEN PARA VEÍCULOS PESADOS		HORA	20054258000188	MG	100,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

MÉDIA	MEDIANA
65.00	65.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160389	00049 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS YAMAHA.		HORA	12184868000178	RS	65,0000
160389	00105 00003/2023 Edital	20/12/23	27/12/23	27/12/24	Serviço	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS YAMAHA.		HORA	12184868000178	RS	65,0000

Termo de Referência 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	FRANCIELE MARQUES DA SILVA	20/05/2025 16:19 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.002231/2025-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n°64012.002231/2025-68)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços e aquisição de insumos para manutenção de viaturas, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	3565	HORA	1	100,00	100,00
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL					

2	(ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	1	1,00	1,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	3565	HORA	500	100,00	50.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	10000	1,00	10.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	3565	HORA	500	48,00	24.000,00
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FIAT, LINHA LEVE E					

6	PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	10000	1,00	10.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	6000	130,00	780.000,00
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	200000	1,00	200.000,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	100	130,00	13.000,00
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, COM O MAIOR	601333	UND	1000	1,00	1.000,00

	DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.					
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	1000	80,00	80.000,00
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	60000	1,00	60.000,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	1	280,00	280,00
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA LEVE, COM O	601333	UND	1	1,00	1,00

	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.					
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	1	350,00	350,00
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	1	1,00	1,00
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET/GM, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	100	343,33	34.333,00
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA, COM O	601333	UND	1000	1,00	1.000,00

	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.					
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	1000	110,00	110.000,00
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE	601333	UND	10000	1,00	10.000,00
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA RENAULT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	3565	HORA	1	53,33	53,33
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA RENAULT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	1	1,00	1,00

23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA LAND ROVER, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	1	54,03	54,03
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	1	1,00	1,00
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA NISSAN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	1000	70,00	70.000,00
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA NISSAN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE	601333	UND	20000	1,00	20.000,00

27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CITROEN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	1	46,00	46,00
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA CITROEN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	1	1,00	1,00
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	100	58,33	5.833,00
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE	601333	UND	1000	1,00	1.000,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA					

31	PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA SSANGYONG, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	200	393,33	78.666,00
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA SSANGYOUNG, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	10000	1,00	10.000,00
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA IVECO, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	1000	76,66	76.660,00
34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA IVECO, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	20000	1,00	20.000,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE					

35	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	1000	150,00	150.000,00
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	20000	1,00	20.000,00
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	1	80,00	80,00
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE	601333	UND	1	1,00	1,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM					

39	REBOQUES DA MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	1	450,00	450,00
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	1	1,00	1,00
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEYD AVIDSON , PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	3565	HORA	1	61,33	61,33
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL					

42	(ABNT NBR 15296) EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEYDAVIDSON, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	1	1,00	1,00
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	HORA	1000	433,33	433.330,00
44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	UND	20000	1,00	20.000,00

~~*1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*~~

Órgão Gerenciador:					
item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

Órgão Participante:					
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

Órgão Participante:					
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.1.3.

1.4. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o Portal Comprasgovernamentais - CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá este último

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação não prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço de manutenção e reparação de veículos.

4.2. Para execução econômica, prática e razoável dos serviços, buscando ampliar a eficiência das políticas públicas através do controle de desempenho, a empresa prestadora do serviço deverá possuir Oficina localizada a uma **distância máxima de 150 km do 17º B Log Sl**, devido à necessidade de deslocamento do Fiscal de Contrato para acompanhar a execução dos serviços, verificando e aprovando as especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças, acessórios e suprimentos, constante nas normas ABNT NBR 15296, conforme art. 12º da Portaria nº 440, do Comandante do Exército, de 23 de março de 2018. Deverá ser preenchido o **Anexo III** para efeito de comprovação deste item.

4.3. A **Administração fará diligências na empresa**, por meio de servidor designado, para verificar a localização, as instalações, a existência de profissionais qualificados e se os equipamentos atendem a demanda do 17º B Log Sl. **Essa diligência será feita antes do encerramento da fase de habilitação.**

4.4. A contratante poderá exigir da empresa vencedora a Licença de Operação válida, emitida pelos órgãos competentes, autorizando a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

4.5. A empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos deverá estar atenta aos seguintes agentes poluidores do meio ambiente:

4.5.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA no 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.5.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venham a serem misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e lI, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
4.5.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso lIl e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
4.5.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável lhe dar a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.5.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso IlI, da

Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
4.5.3. Atender à norma de Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos (NT-202.R1 O);
4.5.4. Atender à diretriz de Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária (DZ-215.R-4);
4.5.5. Atender à diretriz de Sistema de Manifesto de Resíduos (DZ-1310.R-7);
4.5.6. Atender à Resolução que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos (001/90 CONAMA);
4.5.7. Manter em perfeitas condições de manutenção o sistema separador água/óleo, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem;
4.5.8. Acondicionar o óleo proveniente do sistema separador água/óleo e os óleos lubrificantes usados em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresa refinadora licenciada pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
4.5.9. Acondicionar os resíduos sedimentados (de fundo) do sistema separador de água/óleo em recipientes dotados de tampas e estocá-los em área abrigada até o seu envio a sistema de destinação de resíduos licenciados pelo órgão ambiental competente, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
4.5.10. Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão ambiental para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
4.5.11. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até seu recolhimento por limpeza licenciada pelo órgão ambiental;
4.5.12. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d' água;
4.5.13. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
4.5.14. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de doenças;
4.5.15. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

4.6. Trata-se de serviço comum, não continuado, com fornecimento de peças, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

4.7. Duração do contrato **12 (doze) meses;**

4.8. Manter durante toda vigência do contrato, estrutura administrativa e operacionais mínima que suporte os compromissos com a CONTRATANTE;

4.8.1. Prova de atendimento aos requisitos de licenciamento ambiental, previstos na lei federal 6.938/81 e Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

4.8.2. Não há necessidade de capacitação ou credenciamento de militares para recebimento dos serviços a serem contratados ou materiais adquiridos;

4.8.3**.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas em Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

4.8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

4.8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.8.10. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.8.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Critérios de Sustentabilidade

4.10. Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2º, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização de observar o descrito abaixo:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.11. Para itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13 /2021, verificou-se que o fabricante deveria estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 e Guia Nacional de contratações sustentáveis / 6º edição - setembro 2023 - AGU. Porém, no caso concreto, por se tratar de uma licitação, por grupos, para itens de material (maior desconto) e serviço (menor preço / hora homem) em que a demanda específica será definida no momento da contratação torna-se inviável a cobrança desse cadastro, uma vez que não será possível a indicação do fabricante por parte do fornecedor, no momento da proposta. Dessa forma, a administração opta pela não exigência do CTF.

4.12. Será verificado o cumprimento na fase de aceitação da proposta, do item aludido anteriormente.

4.13. Caberá ao Fiscal de Contrato observar o cumprimento dois itens acima, no momento do recebimento efetivo do objeto contratado.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o órgão licitante não estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

Margem de Preferência

O objeto da contratação não se enquadra nos itens listados no Anexo I da Resolução SEGESCICS/MGI Nº 7, de 23 de Dezembro 2024, na margem de preferência , prevista no Decreto n.º 11890, conforme disposto na Resolução n.º 7 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

Vistoria para a licitação

4.16. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, bem como das viaturas a serem manutenidas, através de servidor designado para esse fim, de segunda a

quinta-feira, das 09h30min horas às 16h30min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 9341-0674 - Sgt Franciele ou ainda pelo telefone (069) 9918-1660 - Sgt Vidal, podendo sua realização ser comprovada.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.18. A licitante poderá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.19. Margem de Preferência: O objeto da contratação não se enquadra nos itens listados no Anexo I da Resolução SEGESCICS /MGI Nº 7, de 23 de Dezembro 2024, na margem de preferência , prevista no Decreto n.º 11890, conforme disposto na Resolução n.º 7 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A manutenção e reparação de veículos e a aquisição de suprimentos e acessórios novos e originais (peças de produção
original ou peça de reposição genuína, conforme definição da ABNT NBR 15296) serão executadas pelas normas técnicas
elaboradas pelos fabricantes e pelo Comitê Brasileiro Automotivo – ABNT/CB-05, quanto a requisitos mínimos de qualidade,
utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei no 4.150, de 1962, com a finalidade de conservar e restabelecer o veículo as
condições normais de funcionamento.

5.2. Os serviços, objeto do processo, destinam-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a
substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes
mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados
abaixo:

5.2.1. **Manutenção Preventiva:** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil predeterminada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas de freio;

5.2.2. **Manutenção corretiva**: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril;

5.2.3. **Mecânica geral:** desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, a álcool, a bicombustível ou a óleo diesel; desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento; manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização; testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras; troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos; serviço de câmbio mecânico

/dualógic e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC /HID, rolamento, retentores; sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.); engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a substituição de peças e acessórios quando necessário;

5.2.4. **Serviço eletroeletrônico**: reparo e revisão de todo o sistema eletroeletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, UASG 160350 Termo de Referência 5/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 23 de 41 condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN);

5.2.5. **Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética):** reparos, incluindo reposição de peças e acessórios, sendo que o resultado final da pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo;

5.2.6. **Serviço de borracharia, quando necessário, incluindo o fornecimento e troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro**;

5.3. A CONTRATADA deverá aplicar peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças de reposição, manufaturadas, recondicionadas e recuperadas (ABNT NBR 15296), devendo, independentemente do tipo de peça, cumprir com os prazos de garantia legais.

5.4. Havendo necessidade de manutenção de algum veículo do 17° B Log Sl, a CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço de Manutenção “Anexo II”, preenchida e assinada pelo FISCAL DE CONTRATO, com informações dos problemas apresentados pelo veículo, citando quais as peças devem ser fornecidas e os serviços a serem executados. A CONTRATANTE será a responsável pela definição dos valores das peças e a quantidades das horas conforme item 5.19. e aprovar a Ordem de Serviço de Manutenção para início do Serviço “Anexo II”.

5.5. Fica a cargo da **CONTRATANTE** a remoção e devolução do veículo quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e da CONTRATANTE **não exceder à distância de 20 (vinte) quilômetros**, distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas.

5.6. A remoção e devolução **que excederem à distância de 20 (vinte) quilômetros** ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA**, que arcará com todas as despesas inerentes, inclusive de seguro, e as realizará somente por meios adequados de guinchos, plataforma, prancha ou cegonha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de remoção no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, nº 935 – Bairro: Caiari Cidade: Porto Velho – UF: RO · CEP: 76801- 126. Paralelamente a isso, para a entrega isolada de peças, se for o caso (sem o serviço de instalação) a entrega deverá ocorrer nesse mesmo endereço, independente da distância.

5.7. O início do serviço deverá passar pela avaliação e aprovação da CONTRATANTE e da CONTRATADA, por meio da assinatura da Ordem de Serviço de Manutenção “Anexo II”.

5.8. O Fiscal do Contrato poderá revisar a Ordem de Serviço de Manutenção caso a CONTRATADA tenha alguma correção a ser solicitada.

5.9. A ordem de serviço de manutenção terá validade de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado, de autopeças e da data em que o CONTRATANTE autorizar a execução do serviço.

5.10. A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo para manutenção, terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para recolher o veículo, contados a partir do recebimento da solicitação ou, não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, apresentar as justificativas ao Fiscal do Contrato informando, por escrito, um novo prazo que não deverá ser superior a 120 (cento e vinte) horas.

5.11. As peças e seus valores, bem como o número de horas dos serviços a serem executados, deverão corresponder efetivamente à quantidade presente na tabela do fabricante ou, na falta dessa, proceder conforme item 5.19, devendo a CONTRATADA absterse de propor peças, valores, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê a montadora do veículo.

5.12. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, oferecendo a segurança necessária, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.13. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

5.15. A garantia das peças, materiais, e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal do Contrato.
UASG 160350 Termo de Referência 5/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 24 de 41

5.16. Qualquer teste após a manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa da CONTRATADA, só poderá ser
realizado COM O ACOMPANHAMENTO DE MILITAR DESIGNADO PELA CONTRATANTE e com placa de categoria
especial de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.

5.17. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a
correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive, se necessário, o transporte do veículo sem ônus para a
CONTRATANTE, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 2 (dois) dias úteis, e o prazo
para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

5.18. A Ordem de Serviço de Manutenção “Anexo II” será realizada pela CONTRATANTE, utilizando os valores unitários
indicados conforme item 5.19, aplicando o percentual de desconto sobre o preço unitário das peças e o quantitativo de horas para
a execução dos serviços, tendo como base os valores homem/horas homologadas no presente certame.

5.19. O Fiscal de Contrato realizará a conferência dos valores das peças e quantidade de horas dos serviços pela **Tabela de Preços do Fabricante** disponibilizada pelo Comando Logístico, conforme art. 9° da Portaria no 440 do Comandante do Exército, de 23 de março de 2018, e não sendo possível, o preço base para aplicação do percentual de desconto (para as peças) e estimativa de horas (para os serviços), será obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:

5.19.1 Verificação valores (peças) / horas (serviços) orçados pela empresa contratada pelo Sistema **AUDATEX**., cuja empresa vencedora deverá possuir acesso, a fim de que consulte os valores das peças e quantidade de horas do serviço, estipulados na tabela;

5.19.2. Valor (peças) / horas (serviços) obtidos através de orçamento realizado na **concessionária autorizada da marca do veículo**, quando possível, sem prejuízo para OM. (valor à vista);

5.19.3. Em casos específicos, desde que não seja possível realizar a pesquisa na forma dos subitens 5.19.1 e 5.19.2, será realizado pesquisa de preços praticados no **mercado local** (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, sendo utilizada a média como metodologia para a estimativa dos preços para a aquisição das peças.

5.19.4 Em casos específicos, desde que não seja possível realizar a pesquisa na forma dos subitens 5.19.1 e 5.19.2, será realizado pesquisa de preços praticados no **mercado local** (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, sendo utilizada o menor valor como metodologia para a estimativa dos preços para a determinação das horas.

5.20. Os orçamentos realizados nos termos dos subitens 5.19.3, somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:

5.20.1. Possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

5.20.2. Possui descrição detalhada do material/serviço, inclusive constando qual é o fabricante /marca da peça orçada;

5.20.3 Solicitação formal de orçamento emitida pela CONTRANTE;

5.20.4. Número do empenho;
5.20.5. Placa/EB, marca e modelo do veículo;
5.20.6. Número de Ordem de Serviço – OS; e
5.20.7. Quantidade de horas do serviço a ser executado.

5.21. Em todos os casos em que for necessária a realização de orçamentos, conforme item 5.19.3, este deverá
OBRIGATORIAMENTE compor o processo de aquisição como requisito indispensável para pagamento da Nota Fiscal, bem como deverá estar presente a Ordem de Serviço de Manutenção.

5.22. Caso seja verificado preço acima do valor do mercado, a qualquer momento, o 17° B Log Sl poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA o valor encontrado para aquisição.

5.23. Durante a vigência da Ata/Contrato, o licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos pela CONTRATANTE, que correspondam ao fabricante do veículo enquadrado no respectivo item;

5.24. Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no Sistema de Comprasgovernamentais e no Termo de Referência deste Edital de Pregão, o fornecedor deverá considerar a descrição do Termo de Referência. Já com relação as quantidades, o procedimento a ser adotado pelo fornecedor é o oposto, ou seja, considerar-se-á sempre a quantidade do Sistema de Comprasgovernamentais.

5.25. Sobre o fornecimento de peças:

5.25.1. Deverá ser solicitado, por escrito, à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, orçamento das peças, componentes e acessórios necessários, informando o modelo, marca e ano de fabricação do veículo;
5.25.2. Os preços propostos no orçamento deverá ter como referência a tabela de preços do FABRICANTE, e na sua indisponibilidade, seguir a ordem de preferência descrita no item 5.19. já aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços para o item em questão, e serão conferidos pela OM licitante;

5.25.3. O orçamento deverá fazer referência, indicar os códigos das peças e respectivas descrições, os valores unitários, o desconto aplicado, o valor total, bem como atestar que os bens ofertados atendem as Normas ABNT NBR 15296;

5.25.4. Caso aprovado o orçamento, será emitida Ordem de Fornecimento, para aquisição de peças, componentes e acessórios, acompanhada da respectiva nota de empenho;
5.25.5. A OM licitante reserva-se o direito de efetuar conferência dos valores na tabela FABRICANTE
/CONCESSIONÁRIA/AUDATEX, toda vez que julgar que o preço fixado para a aquisição for superior ao praticado no comercio local, mesmo que esse preço tenha sido obtido pelo percentual de desconto licitado pelas tabelas de preços do fabricante de veículos.

5.26. Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no Sistema de Comprasgovernamentais e no Termo De Referência deste Edital de Pregão, o fornecedor deverá considerar a descrição do Termo de Referência. Já com relação as quantidades, o procedimento a ser adotado pelo fornecedor é o oposto, ou seja, considerar-se-á sempre a quantidade do Sistema de Comprasgovernamentais.

5.27. Materiais a serem disponibilizados

5.27.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
5.27.1.1. **Possuir instalação predial e aparelhamento adequados;**
5.27.1.2. **Possuir funcionários especializados e equipamentos/ferramentas:**

FERRAMENTAL	QUANTIDADE
Analisador de gases	01
Aparelho de medição de pressão de óleo do motor	01
Aparelho de regulagem de farol	01
Aparelho de Solda tipo Mig	01
Aparelho de teste de motor de partida, alternador e bateria	01
Aparelho para abastecimento de óleo lubrificante	01
Aparelho para carga emergencial de bateria	01
Aparelho para carga lenta de bateria 70 Ah	01
Bomba de lubrificação pneumática	01
Caixa de ferramentas completas para mecânico	01
Carrinho de ferramentas para mecânico	01
Cavalete para retirada de câmbio	01
Cinta para anéis de pistão	01
Compressor mínimo de 120 lbs	01
Desparafusadeira pneumática	01
Dispositivos para arrebitar lona de freio	01
Elevador para remoção de caixa de marcha / motor	01
Elevador para veículos leves	01
Elevador para veículos utilitários (somente para os lotes que possuem este veículo)	01
Elevador para caminhões (somente para os lotes que possuem este veículo)	01
Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores	01
Equipamento para teste de bomba injetora e bico injetor	01
Equipamentos de análise eletrônicos e diagnósticos (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo)	01
Espichador / Encolhedor hidráulico	01
Extrator de engrenagem da árvore de comando e polia do	

alternado	01
Extrator de rolamentos (8 garras) soquete sextavado 13.5 mm	01
Lavador de peça completo com compressor, bomba e bancada	01
Lixadeira manual elétrica.	01
Macaco tipo jacaré	01
Medidor de compressão de cilindros	01
Medidor de pressão do sistema de arrefecimento	01
Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica	01
Medidor de RPM	01
Micrômetro de profundidade	01
Multímetros automotivos	01
Painel de secagem para pintura	01
Paquímetro	01
Pistola de pintura de gravidade	01
Politriz elétrica	01
Prensa de 15 ton	01
Prensa hidráulica de até 30 ton.	01
Relógio comparador	01
Saca polia 2 ou 3 garras	01
Saca volante	01
Sala para montagem de motores e cambio	01
Torno de bancada abertura de 150 mm (morsa)	01
Torquímetro de estalo, vareta ou de relógio	01

B) DEPENDÊNCIAS: ÁREA COMPATÍVEL COM A FROTA A SER ENCAMINHADA	**QUANTIDADE**
Box de lavagem com bomba de alta pressão	01
Box de lubrificação	01
Galpão para manutenção, coberto e dentro dos padrões técnicos de acordo com a ABNT	01
Pátio de manobra/estacionamento, murado, comportaria e vigilância, e dispor de serviço de guincho 24 horas para busca de veículos ligado são contrato caso se faça necessário.	01

C) EQUIPE TÉCNICA (QUADRO DA EMPRESA)
Eletricista
Encarregado de oficina
Lanterneiro
Mecânico ajustador
Mecânico montador
Pintor
Responsável técnico
Soldador

5.27.2.**A equipe de apoio à licitação deverá, antes do encerramento da fase de habilitação, realizar uma visita de inspeção para verificar se a empresa vencedora possui os ferramentais, pessoal e dependências compatível com o solicitado nos itens acima.** Combinado com o item 4.2

5.27.3. O modelo do regime de execução do serviço será empreitada por preço unitário.

5.28.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme art. 95, II da Lei 14.133/2021, por se tratar de entrega imediata e integral da quantidade de cada pedido, obedecendo ao lote mínimo definido na Planilha no início deste termo. Neste caso, aplica-se, no que couber, o artigo 92 da referida lei.

6.1.1. A nota de empenho emitida implica no reconhecimento de que:

6.1.1.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.1.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área requisitante.

6.5.1. Serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, será emitida notificação para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3. A Administração tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei no 14.133, de 2021.

6.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no artigo 156 da Lei no 14.133, de 2021.

6.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133, de 2021993.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a observação da quantidade de ocorrências relatadas pelo fiscal em seu livro, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. A utilização do IMR, se for o caso, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Sempre que o fiscal de contrato relatar uma ocorrência no seu livro, poderá ser suspenso o pagamento até que a contratada corrija o observado;

7.2.2. Caso seja considerado pelo fiscal, de forma corretamente documentada, que a contratada não entregou o serviço de forma condizente ao previsto no instrumento convocatório, o pagamento deverá ser suspenso até a correção total das incompatibilidades documentadas;

7.2.3. Em todos os casos que vierem a surgir, o gestor do contrato, fiscal e ordenador de despesas deverão assinar o registro de ocorrência e explicitar o concorde com a inadequação;

7.2.4. Em todos os casos que vierem a surgir, o gestor do contrato, fiscal e ordenador de despesas deverão assinar o registro de ocorrência e explicitar o concorde com a inadequação;

7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela área requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.1. Neste caso, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

7.5.2. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

7.5.3. O contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

7.5.3.1. Após dez dias de atraso, contados da data fixada no subitem acima, sem que o material recusado tenha sido retirado, será considerado abandono por parte do fornecedor, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.5.4. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los. Será dispensado o referido Termo de Recolhimento, quando o material recusado for retirado por quem venha entregar os materiais que substituirão os primeiros, salvo por manifestação contrária, formal, do fornecedor.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

c) o prazo de validade;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo indicado pelo licitante, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. A Administração desconsiderará nos valores a serem pagos as frações com valor inferior a R$ 0,01 (um centavo).

Reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.29. Após o interregno de um ano, se for o caso, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^{o} = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se for o caso, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, se for o caso, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice
definitivo.

7.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, se for o caso, o definitivo.

7.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, se for o caso, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35. O reajuste será realizado por apostilamento, se for o caso,

Garantia da Execução

7.36. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.36.1. O Termo de Referência estabelece condições que são suficientes para respaldar as envolvidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
(2) O,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

a Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para os itens de contratação de serviço de manutenção de viatura e maior desconto para os itens de aquisição de peças automotivas.

9.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21.1. Na ausência do prazo de validade nessa certidão, será considerado o de doze meses.

9.22. Se a licitante for cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
9.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica

9.23. A **Administração fará diligências na empresa**, por meio de servidor designado, para verificar a **localização**, as **instalações**, a existência de **profissionais qualificados** e se os **equipamentos** atendem a demanda do 17º B Log Sl. **Essa diligência será feita antes do encerramento da fase de habilitação**. Conforme item 4.2 e 5.27 deste TR.

9.24. O fornecedor deverá preencher a declaração de conhecimento do local e condições para contratação, presente nos autos.

9.25. A contratante poderá exigir da empresa vencedora a Licença de Operação válida, emitida pelos órgãos competentes, autorizando a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.290.317,35 (dois milhões, duzentos e noventa mil, trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 03 (três) dias,** contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, improrrogável na forma do artigo 75, VIII, da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3. 2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital,* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Velho, RO ..... de ..... de 2025 .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal)*

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 16:19:06.

FRANCIELE MARQUES DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 16:18:12.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO
Data: 27/05/2025 16:35:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei nº 14.133.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-05-28 09:02:16

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 29/05/2025 às 10:43, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Gerenciamento de Risco, Relatório de Pesquisa de Preço, Termo de Referência.

FRANCIELE MARQUES DA SILVA - 3º Sgt
2º Aux Pel P Mnt

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Termo de Abertura Nº 265-SALC/Cmt

Porto Velho, RO, 29 de maio de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de Intenção de Registro de Preços (IRP)

Aos quatorze dias do mês de maio de 2025, declaro que foi aberta a Intenção de Registro de Preços nº 05/2025, relativa ao Pregão nº 90003/2025.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS**, em 29/05/2025, às 10:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: yTgN-JOFm-6Ij2-MeJA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 29/05/2025 às 10:56, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): 64012.002586/2025-57.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

03/06/2025 14:24:48

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

N° da IRP: 160350 - 00005/2025

Situação da IRP: Encerrada

Gestor de Compras Responsável: JOAO VICTOR BUENO DE BARROS

Data Provável da Licitação: 01/07/2025

Data de Confirmação da Participação: 02/06/2025

Objeto

Registro de Preços para aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de veículos para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), no âmbito da Guarnição de Porto Velho - RO

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	14/05/2025 - 11:51	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS
Aberta	14/05/2025 - 14:58	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS
Análise/Negociação	27/05/2025 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	29/05/2025 - 10:34	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS
Encerrada	03/06/2025 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	PATRICK RODRIGUES PASSARINHO	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	VINICIUS MATHEUS LIRA FREITAS	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO	ERWIN ALEKSANDER BRITO DO NASCIMENTO	Guajará-Mirim/RO	Visualizar Resumo

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	26/05/2025	Encerrada
2	Material	601333-Placa veículo automotivo	26/05/2025	Encerrada
3	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	26/05/2025	Encerrada
4	Material	601333-Placa veículo automotivo	26/05/2025	Encerrada
5	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	26/05/2025	Encerrada
6	Material	601333-Placa veículo automotivo	26/05/2025	Encerrada
7	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	26/05/2025	Encerrada
8	Material	601333-Placa veículo automotivo	26/05/2025	Encerrada
9	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	26/05/2025	Encerrada
10	Material	601333-Placa veículo automotivo	26/05/2025	Encerrada
11	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	26/05/2025	Encerrada
12	Material	601333-Placa veículo automotivo	26/05/2025	Encerrada
13	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	26/05/2025	Encerrada
14	Material	601333-Placa veículo automotivo	26/05/2025	Encerrada
15	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	26/05/2025	Encerrada
16	Material	601333-Placa veículo automotivo	26/05/2025	Encerrada
17	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	26/05/2025	Encerrada
18	Material	601333-Placa veículo automotivo	26/05/2025	Encerrada
19	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	26/05/2025	Encerrada
20	Material	601333-Placa veículo automotivo	26/05/2025	Encerrada

44 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.

1, 2, 3

Resumo da IRP

Solução SERPRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO – IRP Nº 05/2025 DA UASG 160350 – 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 8, IV, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, à Contratação de Serviços e Aquisição de peças para manutenção de veículos para o 17ª Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares participantes. A contratação se faz necessária para garantir a segurança nas atividades em que as viaturas do Cmdo da 17ª Bda Inf Sl e OM vinculadas são empregadas, além de aumentarem a efetividade das operações de transporte e manutenção.

2. Justificativa da necessidade

A participação no pregão elaborado por esta UG justifica-se pela similaridade dos itens constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante. Junte-se a isso a possibilidade de utilizar o poder de compra da Administração Federal, em aproveitar a economia de

escala. Em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas. A formação da ata de registro de preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compras para 12 meses, podendo ultrapassar um exercício financeiro para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação quando necessário, para atender as necessidades do do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será na 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Avenida Rogério Weber, 3.050 – Militar – Porto Velho/RO. CEP 76804-604, nos horários de 08h00 as 11h30 e das 13h30min às 16h30min.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas são as constantes do quadro, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/SERV	Unidade	17ª BDA INF SL	V UNI	TOTAL
1	**1**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 100,00	R$ 0,00

	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
2	**3**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	515	R$ 100,00	R$ 51.500,00
	4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) **MARCA AGRALE, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	106200	R$ 1,00	R$ 106.200,00
3	**5**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FIAT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	955	R$ 48,00	R$ 45.840,00

	6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FIAT, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	37800	R$ 1,00	R$ 37.800,00
4	**7**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN**, **LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	275	R$ 130,00	R$ 35.750,00
	8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	104540	R$ 1,00	R$ 104.540,00
5	**9**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA LEVE,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	185	R$ 130,00	R$ 24.050,00

	10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	27800	R$ 1,00	R$ 27.800,00
6	**11**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FORD, LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 80,00	R$ 0,00
	12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FORD, LINHA PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
7	**13**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FORD, LINHA LEVE,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	30	R$ 280,00	R$ 8.400,00

	14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FORD, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	13500	R$ 1,00	R$ 13.500,00
8	**15**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **PEUGEOT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	9	R$ 360,00	R$ 3.240,00
	16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	5250	R$ 1,00	R$ 5.250,00
9	**17**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **CHEVROLET/GM,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	42	R$ 343,33	R$ 14.419,86

	18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	9800	R$ 1,00	R$ 9.800,00
10	**19**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **TOYOTA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	89	R$ 110,00	R$ 9.790,00
	20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	10700	R$ 1,00	R$ 10.700,00
11	**21**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **RENAULT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	130	R$ 53,33	R$ 6.932,90

	22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **RENAULT, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	5300	R$ 1,00	R$ 5.300,00
12	**23**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **LAND ROVER,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 54,04	R$ 0,00
	24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
13	**25**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **NISSAN,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	75	R$ 70,00	R$ 5.250,00

	26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **NISSAN, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	7100	R$ 1,00	R$ 7.100,00
14	**27**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **CITROEN,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 46,00	R$ 0,00
	28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **CITROEN, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
15	**29**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MITSUBISHI**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	655	R$ 58,33	R$ 38.206,15

	30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	28500	R$ 1,00	R$ 28.500,00
16	**31**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **SANGYONG**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 393,33	R$ 0,00
	32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **SANGYOUNG, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
17	**33**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **IVECO**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 76,67	R$ 0,00

	34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **IVECO, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
18	**35**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	275	R$ 150,00	R$ 41.250,00
	36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	19500	R$ 1,00	R$ 19.500,00
19	**37**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 80,00	R$ 0,00

	38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
20	**39**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA **FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 450,00	R$ 0,00

	40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
21	**41**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **MOTOCICLETAS** DA MARCA: **HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 61,33	R$ 0,00
	42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM **MOTOCICLETAS** DA MARCA: **HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00

22	**43**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	4	R$ 433,33	R$ 1.733,32
	44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM **REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	3147	R$ 1,00	R$ 3.147,00
						R$ 665.499,23	

Quartel em Porto Velho, RO, 20 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO ANDRADE FERREIRA
Data: 21/05/2025 12:31:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO ANDRADE FERREIRA – 1º tenente
Responsável pelo planejamento da contratação

1. **Parecer do Fiscal Administrativo**

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição da manifestação de interesse para participação da Intenção de Registro de Preços nº 05/2025, para **Contratação de Serviços e Aquisição de peças para manutenção de veículos**, descrito no Demonstrativo de Necessidades manifestado pelo Requisitante, destinado ao Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

Quartel em Porto Velho, RO, 20 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO VIEIRA VIEGAS
Data: 21/05/2025 14:05:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO VIEIRA VIEGAS – Capitão
Fiscal Administrativo

2. **Despacho do Ordenador de Despesas**

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;

2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão ao Processo citado;

3. Determino a abertura de procedimentos conforme a legislação pertinente em vigor;

4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Porto Velho, RO, 20 de maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE LIMA FERREIRA
Data: 22/05/2025 16:26:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE LIMA FERREIRA – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas

Compras.gov.br

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 48/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Manutenção e Transporte	01/01/2025 01:00	160349	ANTONIO SERPA DE ARAUJO NETO CASTRO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de material de consumo para manutenção preditiva e preventiva de viaturas das OMVS a 17ª Bda inf Sl para o ano de 2025.

Justificativa da prioridade

Imprescindível para manter o índice de operacionalidade e prontidão log´ística das viaturas da 17ª Bda Inf Sl.

2. Justificativa de Necessidade

O Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares vinculadas possuem um total de 24 (vinte e quatro) grupos geradores de energia, 7 (sete) equipamentos agrícolas, 11 (onze) embarcações 20 (vinte) motores de popa, 65 (sessenta e cinco) veículos leves e 40 (quarenta) veículos pesados, que são utilizados para atender as mais variadas missões institucionais do Exército Brasileiro na Região Norte do país, exigindo-se, consequentemente, uma manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando, dessa forma, contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, revisão geral, serviço de guincho, dentre outros, em rede de serviços especializada, em todo o território nacional.

A 17ª Brigada de Infantaria de Selva, como Grande Comando Operacional do Comando Militar da Amazônia, tem como missão: cooperar com a defesa da Pátria e com a garantia dos Poderes Constituídos, da Lei e da Ordem; participar do combate ao crime transnacional e ambiental na faixa de fronteira; participar de missões internacionais; e cooperar com o desenvolvimento regional e com a Defesa Civil, dentro da sua Subárea de Proteção Integrada - SAPI (Sul da Amazônia e Estados do ACRE e de RONDÔNIA).

Tais contratações visam, primordialmente, cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503/1997 e a Resoluções do CONTRAN, nº 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

Os serviços relativos à manutenção dos grupos geradores, equipamentos agrícolas e embarcações também foram inseridos nesta justificativa em decorrência da necessidade de se manter em bom funcionamento tais equipamentos desta Organização Militar, bem como de suas vinculadas, nos casos de ocorrência de ausência de energia nas instalações, uma vez que, possuem peças e manutenção similar à efetuada em motores a diesel, bem como a funilaria das embarcações e de peças e equipamentos para reposição.

Para o cumprimento de suas atribuições é imperioso que as unidades militares possuam uma frota apta e ativa, em condições de uso e compatível com as normas de vigentes, que são fundamentais à consecução das atividades da instituição, garantindo o transporte dos militares em segurança e para isso, a manutenção dessa frota deve ser realizada em patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade, de modo a viabilizar o cumprimento de suas missões institucionais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS			1,00	372.650,00	372.650,00
2	EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS			1,00	86.600,00	86.600,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,00	206.250,00	206.250,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

c/o impedimento de

VICTOR MATHEUS CABRAL VIEIRA

Cmt Pel Mnt



1º ten

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

João ANDRADE FERREIRA

CMT PEL MNT TRANSP

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 33/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64315.005568/2025-12

2. Descrição da necessidade

Este processo refere-se a participação no pregão de contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de veículos do 17° B Log Sl, UASG 160350, justificado conforme o que segue:

A participação no Pregão elaborado por essa UG, se justifica pela similaridade dos materiais constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante, tendo em vista as diversas operações prevista para o corrente ano, esta Grande Unidade poderá ser contemplada com créditos extraordinários, otimizando assim a possibilidade de aquisições no âmbito deste órgão participante para atender o Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas. Junta-se a isso, a possibilidade de utilizar o poder de compra da administração federal, em aproveitar a economia de escala, em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas.

A formação da ata de registro de preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compras para 12 meses, podendo ultrapassar um exercício financeiro para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente quando necessário.

O objeto a ser licitado por esse Órgão Gestor, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte da Cia C do Cmdo 17ª Bda Inf Sl	JOÃO ANDRADE FERREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme estabelecido no estudo preliminar feito pela UASG gerenciadora 17º B Log Sl.

5. Levantamento de Mercado

Conforme UASG Gerenciadora, contudo durante o levantamento de mercado foram identificados compras similares entre órgão da administração pública federal, demonstradas através de pesquisas no painel de preço https://paineldeprecos.planejamento.gov.br, onde o próprio sistema calcula a media aritmética que foi utilizada.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de veículos pelo sistema de registro de preços, visa garantir a continuidade da manutenção das viaturas que atendem ao Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, visando as boas condições de operacionalidade nas diversas atividades desenvolvidas durante o período de 12 meses. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram levantados com base em relatórios de necessidades de serviços necessários tendo sido observadas ainda a situação de serviços que porventura não tenham sido contemplados em anos anteriores. Os quantitativos referentes aos itens de Contratação de Serviços e Aquisição de peças para manutenção de veículos, baseiam-se no solicitado pelo Pelotão de Manutenção e Transporte da Cia C da 17ª Brigada de Infantaria de Selva para atender um período de 12 meses.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /SERV	Unidade	17ª BDA INF SL	V UNI	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 100,00	R$ 0,00
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00

		15296) **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.						
2	**3**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	515	R$ 100,00	R$	51.500,00
	4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) **MARCA AGRALE, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	106200	R$ 1,00	R$	106.200,00
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA						

	5	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FIAT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	955	R$ 48,00	R$ 45.840,00
3	**6**	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FIAT, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	37800	R$ 1,00	R$ 37.800,00
	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN**, **LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	275	R$ 130,00	R$ 35.750,00

4	**8**	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	104540	R$ 1,00	R$	104.540,00
5	**9**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA LEVE,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	185	R$ 130,00	R$	24.050,00
	10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA**	**601333**	UND	27800	R$ 1,00	R$	27.800,00

		LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.						
6	**11**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FORD, LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 80,00	R$ 0,00
	12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FORD, LINHA PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA						

	13	EM VEÍCULOS DA MARCA **FORD, LINHA LEVE,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	30	R$ 280,00	R$ 8.400,00
7	**14**	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FORD, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	13500	R$ 1,00	R$ 13.500,00
	15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **PEUGEOT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	9	R$ 360,00	R$ 3.240,00
8		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS					

	16	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	5250	R$ 1,00	R$ 5.250,00
9	**17**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **CHEVROLET /GM,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	42	R$ 343,33	R$ 14.419,86
	18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A	**601333**	UND	9800	R$ 1,00	R$ 9.800,00

		TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.					
10	**19**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **TOYOTA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	89	R$ 110,00	R$ 9.790,00
	20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	10700	R$ 1,00	R$ 10.700,00
	21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **RENAULT,**	**3565**	Hora	130	R$ 53,33	R$ 6.932,90

		PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.						
11	**22**	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **RENAULT, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	5300	R$ 1,00	R$ 5.300,00
	23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **LAND ROVER,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 54,04	R$ 0,00
12		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES					

	24	TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
13	**25**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **NISSAN,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	75	R$ 70,00	R$ 5.250,00
	26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **NISSAN, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	7100	R$ 1,00	R$ 7.100,00

	27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **CITROEN,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 46,00	R$ 0,00
14	**28**	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **CITROEN, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
	29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MITSUBISHI**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES	**3565**	Hora	655	R$ 58,33	R$ 38.206,15

		MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.					
15	**30**	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	28500	R$ 1,00	R$ 28.500,00
16	**31**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **SANGYONG**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 393,33	R$ 0,00
		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA					R$

	32	DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **SANGYOUNG, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	0,00
17	**33**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **IVECO**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 76,67	R$ 0,00
	34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **IVECO, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA					

	35	ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	275	R$ 150,00	R$ 41.250,00
18	**36**	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	19500	R$ 1,00	R$ 19.500,00
	37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES	**3565**	Hora	0	R$ 80,00	R$ 0,00

19		MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.					
	38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 450,00	R$ 0,00

20	**40**	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
21	**41**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **MOTOCICLETAS** DA MARCA: **HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	R$ 61,33	R$ 0,00
		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO					

	42	PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM **MOTOCICLETAS** DA MARCA: **HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	0	R$ 1,00	R$ 0,00
	43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	4	R$ 433,33	R$ 1.733,32

22	**44**	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM **REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	**601333**	UND	3147	R$	1,00	R$	3.147,00

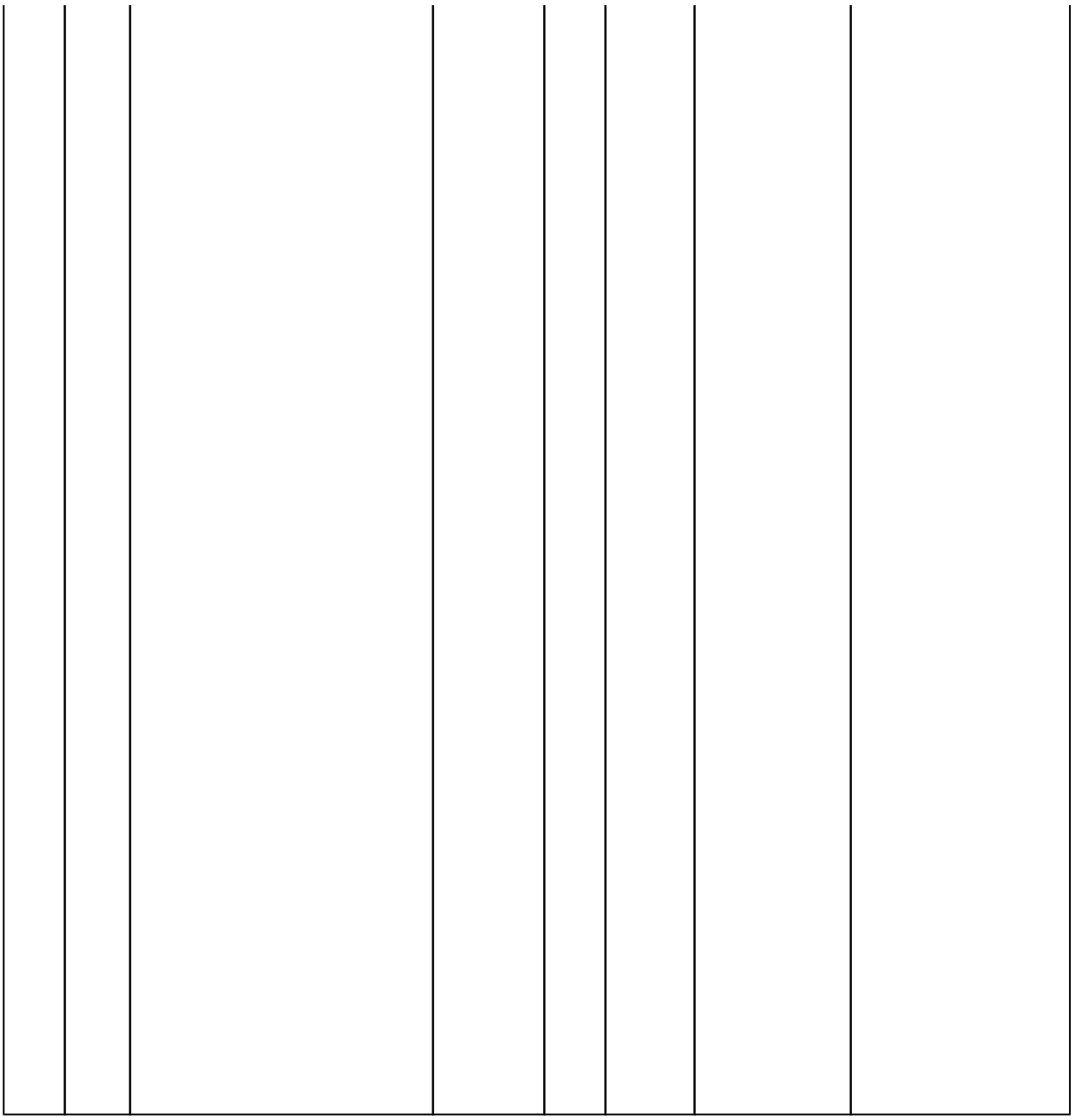

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação é de: 665.499,23

Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação.

Para subsidiar as pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, esta Unidade Gestora utilizou a pesquisa do órgão gerenciador.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme planejamento da UASG Gerenciadora.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existe pregão com materiais similares que esta UG é gerenciadora ou participante, porém este processo licitatório, substituirá o que ainda está em vigor, e, dará continuidade ao processo de aquisições que possa atender as necessidades desta Grande Unidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Existe previsão no Plano Anual de Contratações de 2025 (PCA/2025).

12. Resultados Pretendidos

Com a Contratação de Serviços e Aquisição de peças para manutenção de veículos, espera-se que o setor requisitante, assim como a OM, exerçam seus objetivos institucionais que envolvem atribuições tanto operacionais como administrativos, visando ainda a transparência e a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foram feitas previamente à celebração desta contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existe impactos previstos, pois não houve nenhum estudo de impacto ambiental para esta contratação, por estarmos na situação de participante, embora entendemos que há a preocupação sustentável no momento da contratação, principalmente a cobrança de necessidades do cadastro perante ao IBAMA para os itens necessários, além de exigências de política de sustentabilidade reversa e ainda de tratamento de produtos recolhido.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A participação no pregão elaborado por esta UG justifica-se pela similaridade dos itens constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante. Junte-se a isso a possibilidade de utilizar o poder de compra da Administração Federal, em aproveitar a economia de escala. Em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
JOAO ANDRADE FERREIRA
Data: 21/05/2025 12:32:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO ANDRADE FERREIRA

Responsável pelo planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
FELIPE LIMA FERREIRA
Data: 22/05/2025 16:26:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE LIMA FERREIRA

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
21/2025	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	20/05/2025 14:03

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Serviços e Aquisição de peças para manutenção de veículos

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega do objeto	A contratada atrasar a entrega do objeto pode trazer prejuízos para a administração, risco causado por problemas logísticos da empresa ou mesmo a falta de comprometimento.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	A contratada atrasar a entrega do objeto pode trazer prejuízos para a administração.					
	Ações Preventivas					
P-01	Observar no Termo de Referência o prazo para entrega e sanções por não cumprimento.			**Responsável:** JOAO ANDRADE FERREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Cobrar a atuação do Fiscal de Contrato perante ao preposto e ter material em estoque de segurança para suprir emergencialmente o possível dano.			**Responsável:** JOAO ANDRADE FERREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Entrega de objeto fora dos padrões de exigência do Termo de Referência	A Contratada realizar o serviço diferente do exigido por dolo, buscando se beneficiar com a entrega de um serviço não condizente com o contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	A Contratada realiza o serviço diferente do exigido no Termo de Referência pode trazer transtornos para as demandas da OM.					
	Ações Preventivas					
P-01	Regulamentação no Termo de Referência o padrão do serviço demandado e critérios de aceitação do objeto.			**Responsável:** JOAO ANDRADE FERREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Fiscalizar o serviço realizado e não receber um serviço diferente do exigido no Termo de Referência do processo.			**Responsável:** JOAO ANDRADE FERREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso no processo administrativo de contratação.	O atraso na contratação pode ocorrer por deficiências na elaboração de prazos em uma ou mais etapa da fase de planejamento.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na contratação ou emissão na nota de empenho e consequente demora na realização do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Solicitar a abertura do processo em tempo hábil para a execução do processo licitatório.			**Responsável:** FELIPE LIMA FERREIRA		
P-02	Estimar prazo máximo para as fases de elaboração do processo, com responsabilização dos servidores alocados na equipe de planejamento em cada etapa.			**Responsável:** FELIPE LIMA FERREIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Designar servidor responsável por cada etapa.			**Responsável:** FELIPE LIMA FERREIRA		
C-02	Alocar servidores capacitados em quantidade suficiente para o atendimento da demanda.			**Responsável:** FELIPE LIMA FERREIRA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

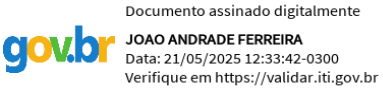

JOAO ANDRADE FERREIRA

Responsável pelo planejamento da contratação

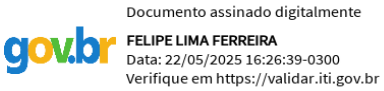

FELIPE LIMA FERREIRA

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP n° 05/2025 DA UASG 160350 – 17ª Btl Log Sl

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 10° do Decreto n° 11.462/23, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, contratação de serviços e aquisição de peças de veículos, para atender as necessidades do **5º Batalhão de Engenharia de Construção**, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da (UASG 160350), referente a IRP n° 05/2025.

2. Justificativa da necessidade

Justifica-se a presente contratação por meio de SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, devido à análise real e momentânea que o gestor executa no momento da efetivação da aquisição. Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade além da obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

3. Local da entrega do material

OM	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
5º BEC	Av. Rogério Weber, 001 – Bairro Areal	(69) 3224-4039	**salc5bec@gmail.com**

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade.

Itens	Discrição	Und	Qtd	CAT MAT	Pesquisa de preço / Media	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	20	3565	**R$ 100,00**	**R$ 2.000,00**
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1000	**483824**	**R$ 1,00**	**R$ 1.000,00**
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	30	**3565**	**R$ 100,00**	**R$ 3.000,00**
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	2000	**601333**	**R$ 1,00**	**R$ 20.000,00**

5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	50	**3565**	**R$ 48,00**	**R$ 2.400,00**
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FIAT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	10000	**601333**	**R$ 1,00**	**R$ 10.000,00**
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	400	**3565**	**R$ 130,00**	**R$ 52.000,00**
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	40000	**601333**	**R$ 1,00**	**R$ 40.000,00**

9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	20	3565	**R$ 130,00**	**R$ 2.600,00**
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	6000	601333	**R$ 1,00**	**R$ 6.000,00**
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	440	3565	**R$ 80,00**	**R$ 35.200,00**
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	80000	601333	**R$ 1,00**	**R$ 80.000,00**
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	55	3565	**R$ 280,00**	**R$ 15.400,00**

14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	34000	601333	**R$ 1,00**	**R$ 34.000,00**
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	230	3565	**R$ 110,00**	**R$ 25.300,00**
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE	Und	80000	601333	**R$ 1,00**	**R$ 80.000,00**
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA RENAULT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	HORA	270	3565	**R$ 53,33**	**R$ 14.399,10**
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA RENAULT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	68000	601333	**R$ 1,00**	**R$ 68.000,00**
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	HORA	520	3565	**R$ 58,33**	**R$ 30.331,60**

30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE	UND	90000	601333	**R$ 1,00**	**R$ 90.000,00**
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA IVECO, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	HORA	750	3565	**R$ 76,66**	**R$ 57.502,50**
34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA IVECO, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	215500	601333	**R$ 1,00**	**R$ 215.500,00**
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ªBRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	400	3565	**R$ 150,00**	**R$ 60.000,00**
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	223000	601333	**R$ 1,00**	**R$ 223.000,00**

37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	30	3565	**R$ 80,00**	**R$ 2.400,00**
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE	UND	11500	601333	**R$ 1,00**	**R$ 11.500,00**
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA,DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WESTCOST, MAXCAMINHÕES, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIADE SELVA.	HORA	140	3565	**R$ 450,00**	**R$ 63.000,00**
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	230000	601333	**R$ 1,00**	**R$ 230.000,00**
TOTAL						**R$ 1.483.533,20**

Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 24; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Porto Velho, RO, 26 de maio de 2025.

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR:[redacted]

Assinado digitalmente por JONAS SANTOS SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JONAS SANTOS SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: 1
Data: 2025.06.02 13:54:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 129/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Cia E Eqp Mnt	31/12/2026 00:00	160348	ARTUR DIAS DE SOUZA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos.

2. Justificativa de Necessidade

A Organização Militar necessita adquirir insumos, peças e serviços para realização de manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

A quantidade de serviços para contratação foi estimada pela Seção de controle em consonância com os pelotões de manutenção leve e pesado, levando em conta o quantitativo de equipamentos e viaturas, valor do patrimônio a se manter a manutenção, e a necessidade de manter a frota do batalhão em condições de disponibilidade.

A contratação de serviços de oficina mecânica, com o fornecimento de peças para a manutenção de veículos e equipamentos de engenharia do 5º BEC, justifica-se devido à Unidade não dispor de estrutura de oficina mecânica equipada e aparelhada, bem como o fato de não possuir ferramental adequado e quantidade de pessoal capacitado.

Para o desempenho das atividades diárias, o 5º BEC necessita de regulares condições de uso de veículos e equipamentos de Engenharia, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de obras. Para tanto, a perfeita condição de uso está condicionada às manutenções que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo/equipamento de engenharia e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes.

O uso do critério de menor preço por hora de mão de obra na oficina de cada serviço necessário para manutenção de veículos e equipamentos de engenharia, deve-se à dificuldade de prever quais serviços, e em quantidades serão necessários à OM durante a vigência da Ata.

A demanda por peças de reposição está relacionada a diversas variáveis, como: fadiga do material, quantidades de horas trabalhadas ou quilômetros percorridos, condutas de operação, condições do terreno, intempéries, características dos esforços mecânicos oriundos da natureza do material que esteja trabalhando e execução das revisões preventivas em dias conforme manual do fabricante.

O 5º BEC trabalha atualmente com uma frota bastante diversificada, temos diversas viaturas, sendo ônibus, caminhões, caçambas, pick up, carros de passeio etc... O nosso acervo de viaturas está distribuído em 19 fabricantes com mais de 60 modelos distintos, alguns modelos têm a mesma nomenclatura, porém o ano de fabricação é diferente.

Em relação aos equipamentos de engenharia, a análise é similar às viaturas. O Batalhão possui ativos de 50 fabricantes distintas. Ano a ano as empresas agregam novas tecnologias a veículos e equipamentos, com isso há uma mudança na estrutura dos componentes, no formato, no material de fabricação alterando também a especificação e valores dessas peças.

Objeto da licitação é o registro de preços objetivando a futura contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, incluindo o fornecimento de peças,

componentes e acessórios novos, peças essenciais à disponibilização dos conjuntos para assegurar a disponibilidade e a garantia essencial aos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos de engenharia de construção e viaturas pertencentes à frota do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, como um todo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS			1,00	985.000,00	985.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	250,00	2.000,00	500.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALDEMIRO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR
Data: 02/06/2025 17:50:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALDEMIRO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR

Chefe da Seção de Controle da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARTUR DIAS DE SOUZA
Data: 02/06/2025 17:45:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTUR DIAS DE SOUZA

Auxiliar da Seção de Controle da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Devido ser um processo do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) de uma OM da guarnição	ARTUR DIAS DE SOUZA	02/06/2025 17:42

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 42/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.004248/2025-92

2. Descrição da necessidade

2.1. De acordo com as diretrizes para a elaboração dos estudos preliminares a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação. A quantidade de serviços para contratação foi estimada pela Seção de Controle em consonância com os pelotões de manutenção leve e pesado, levando em conta o quantitativo de viaturas, valor do patrimônio a se manter a manutenção, e a necessidade de manter a frota do batalhão em condições de disponibilidade.

2.2. O Comando do 5° Batalhão de Engenharia de Construção é uma Grande Unidade do Sistema Engenharia do Exército, responsável pela coordenação das atividades de construção, responde pela coordenação de obras de cooperação e obras militares na área do Norte.

2.3. A contratação de serviços de oficina mecânica, com o fornecimento de peças para a manutenção de veículos/máquinas do 5º BEC, justifica-se devido à Unidade não dispor de estrutura de oficina mecânica equipada e aparelhada, principalmente para serviços em veículos/máquinas, bem como o fato de não possuir ferramental adequado e quantidade de pessoal capacitado.

2.4. Para o desempenho das atividades diárias, o 5º BEC necessita de regulares condições de uso de veículos/máquinas, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de obras. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas/máquinas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo/máquina e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes.

2.5. A demanda por peças de reposição está relacionada a diversas variáveis, como: fadiga do material, quantidades de horas trabalhadas ou quilômetros percorridos, condutas de operação, condições do terreno, intempéries, características dos esforços mecânicos oriundos da natureza do material que esteja trabalhando, execução das revisões preventivas em dias conforme manual do fabricante.

2.6. O 5º BEC trabalha atualmente com uma frota bastante diversificada, temos viaturas, sendo ônibus, caminhões, caçambas, pick up, carros de passeio, uma gama variada de veículos. O nosso acervo de viaturas está distribuído em diversos fabricantes com mais de 60 modelos distintos, alguns modelos têm a mesma nomenclatura, porém o ano de fabricação é diferente.

2.7. Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, cada item possui uma especificação diferente. Além disso são materiais com naturezas distintas que são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono o que implicará no seu custo final.

2.9. A idade da frota do Batalhão varia de 3 a 28 anos, comparada com a tabela de vida útil prevista no manual de custos rodoviários do DNIT, que serve de base para orçamentação das nossas obras, para grande maioria dos equipamentos e veículos a vida útil é abaixo dos oito anos para serviços em condições médias e pesada que é nossa realidade. Considerando que nossa mão de obra está em processo de formação, esse fato aumenta ainda mais os custos da manutenção e a demanda por peças de reposição para garantir as condições mínimas de trabalho desses ativos.

2.10. Os veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia pertencentes ao Batalhão, já ultrapassaram em sua grande maioria o total da vida útil prevista pelo fabricante. Estatisticamente, após esse período, há a tendência de ocorrerem panes de maior vulto em razão, principalmente, das condições severas de trabalho que exigem consequentemente, reparo ou recuperação de conjuntos e sistemas, sem deixar de lado o uso excessivo do adestramento (FORMAÇÃO) dos motoristas e operadores.

2.11. Funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução, atividade de construção, atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas - exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalhos e missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção	MATHEUS LUÍS CARVALHO MIRANDA – CAP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O prazo de entrega dos bens e a prestação de serviços é de 20(vinte) dias corridos, contados do recebimento nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: 5º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76916-050, no horário das 09:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas, ao Comandante da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção do 5º BEC e no Destacamento Jaru - 5º BEC -Rua Tapajos, n° 2270, bairro setor 03, Jarú - RO, CEP: 76890-000 - De segunda-feira à sábado das 07:30 às 17:00 horas.

4.2. O objeto será requisitado de acordo com a necessidade das oficinas (Pel Mnt) que formalizaram a demanda, mediante o envio da Ordem de Fornecimento (OF) e a Nota de Empenho (NE) correspondente.

4.3. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá fornecer peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia, nas quantidades solicitadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. A Contratada deverá estar apta para a execução do objeto no prazo máximo de até 20(vinte) dias corridos após o recebimento da solicitação do fornecimento, devendo as datas e locais de sua prestação ser informadas conforme a necessidade da Contratante.

4.5. A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e Ordem de Fornecimento (OF);

4.6. Para o desempenho das atividades diárias, o 5º BEC necessita de regulares condições de uso de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de obras. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas/máquinas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo/máquina e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes.

4.7. O uso do critério de maior desconto por fabricante de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, deve-se à dificuldade de prever quais peças, e em quantidades, serão necessários à OM durante a vigência da Ata;

4.8. A demanda por peças de reposição está relacionada a diversas variáveis, como: fadiga do material, quantidades de horas trabalhadas ou quilômetros percorridos, condutas de operação, condições do terreno, intempéries, características dos esforços mecânicos oriundos da natureza do material que esteja trabalhando, execução das revisões preventivas em dias conforme manual do fabricante;
4.9. Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, conforme ilustração abaixo, cada item possui uma “identidade”, uma especificação diferente, materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono o que implicará no seu custo final;

4.10. Os veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia pertencentes ao Batalhão, já ultrapassaram em sua grande maioria o total da vida útil prevista pelo fabricante. Estatisticamente, após esse período, há a tendência de ocorrerem panes de maior vulto em razão, principalmente, das condições severas de trabalho que exigem consequentemente, reparos ou recuperações de conjuntos e sistemas, sem esquecermos a fadiga excessiva originada pelo adestramento (FORMAÇÃO) dos motoristas e operadores.

4.11. O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução, atividade de construção, atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas - exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalhos e missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram feitas consultas em contratações com o mesmo objeto em outros órgão públicos, e assim foi verificado que existe inúmeras empresas que fornecem o objeto em questão, evitando um possível fracasso por falta de fornecedor.

5.2 Foram consultadas algumas potenciais contratadas, com o objetivo de esclarecer algumas exigências da contratação (descrição, embalagem, prazo, critérios de sustentabilidade e etc), e foi possível que tais exigências não restringe a concorrência e que facilmente podem ser atendidas.

5.3.1. O Sistema AUDATEX de orçamentação, como o próprio nome já diz, é uma ferramenta eficaz de pesquisa de preços de peças automotivas, pois é reconhecido no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos. O sistema AUDATEX não é uma tabela propriamente dita, mas um software de orçamentação que busca diversos preços, inclusive das montadoras, fato confirmado pela Certidão da ASSEPRO - Associação das Empresas Brasileiras de tecnologia da Informação. Trata-se de um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados contemplando 98% da frota circulante no país permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

5.3.2. Importante ressaltar que há uma grande dificuldade em consegui as tabelas que disponibilizam os preços das montadoras de veículos automotivos, mensalmente o software atualiza as tabelas de preços das peças tornando essencial para agilizar o processo de orçamentação;

5.3.3. O valor de peças disponibilizado no Sistema AudatexGov são públicos e sugeridos, pelas Montadoras, Associações e Distribuidores. O PPS (Preço Público Sugerido), para o Mercado Nacional é o único valor de peças, que existe como referência nacional;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para atender às atividades elencadas nos Documentos de Formalização da Demanda, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção realizará um Pregão para Sistema de Registro de Preços, devido à imprevisibilidade da ocorrência de algumas atividades;

6.2. A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes dos documentos de Formalização da Demanda das Seções interessadas, devendo ser baseadas na análise das atividades realizadas nas previstas ou com possibilidade de ocorrência no ano de 2022 e 2023.

6.3. As peças aplicadas deverão atender as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296;

6.4. As peças, componentes e acessórios novos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. Se a qualidade das peças, componentes e acessórios novos entregues não correspondam às especificações exigidas no edital e na legislação vigente, a CONTRATANTE poderá recusar o seu recebimento, adotando as medidas cabíveis previstas no edital e na Lei Nr 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos a serem licitados foram calculados pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 5º BEC, para atender as necessidades das viaturas do Batalhão, com a finalidade de mantê-los em pleno funcionamento, visando cumprir o cronograma das missões do Batalhão. A necessidade da contratação do objeto em contratação é indispensável tendo

grande número de atividades a ser desenvolvido nos destacamentos do Batalhão sendo utilizados com veículos/máquinas empregados conforme anexo.

7.2. O quantitativo deve ser estimativo, não especificando previamente quantas serão necessárias e quais as peças e/ou componentes a adquirir, pois não há como prever qual peça ou componente irá danificar, exceto as de manutenção preventiva. Desta forma foi fixado o valor estimativo das despesas com base na frota existente e no plano de manutenção de toda a frota.

7.3. A estimativa do quantitativo consta como anexo no Termo de Referência. Tal estimativa levou em consideração a quantidade e os modelos de viaturas e equipamentos de engenharia existentes na Companhia de Manutenção da sede e do destacamento em Jarú do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, assim como a média dos valores liquidados nos últimos dois anos. A justificativa, anexa ao documento de Termo d Referência contempla a lista de (viaturas/equipamentos) de engenharia existente nesta organização militar, aos quais se destinam os serviços mecânicos (mão de obra), peças de reposição/acessórios e demais materiais objeto do presente certame. No mesmo documento constam também os gastos estimados da contratação anual, acrescido com os ativos que estão indisponíveis.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.483.533,20

8.1. O valor estimado para o certame é de R$1.483.533,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), valor estimado para a Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, está baseado no plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e viaturas do Batalhão nas mais diversas frentes de trabalho. Os valores foram levados em conta todas às manutenções preventivas previstas em todos os equipamentos e viaturas no período de 01 (um) ano, e ainda em orçamentos realizados para disponibilizar a frota que se encontra com problemas mecânicos. Para chegar aos quantitativos do presente processo licitatório, levaram-se em consideração que é a obrigatoriedade da realização da manutenção preventiva em todas viaturas no decorrer de 01 (um) ano, conforme o plano de manutenção do fabricante, os orçamentos realizados pela equipe de mecânicos leves e pesados da Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção necessários para tornar as viaturas e equipamentos indisponíveis em ótimas condições de trabalho e confiabilidade para atuarem nas atividades de apoio administrativo do Batalhão, atividades de apoio às frentes de trabalhos e atividades de apoio as operações militares as quais estão sendo realizadas no presente ano, como por exemplo, Ações Cívico Sociais, Operações de Garantia da Lei e da Ordem, operações militares de adestramento da tropa realizadas a cargo do Comando Militar da Amazônia, entre outras.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. No presente certame, o objeto da contratação foi reunido GRUPOS. Tal postura se justifica pelo seguinte:

9.1.1. Cabe salientar que não se trata de indicação de marca, pois o presente certame não contempla a aquisição de viaturas /equipamentos de determinada marca. O objeto do certame é a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos de manutenção veicular, além do fornecimento de peças de reposição e acessórios para tais viaturas /equipamentos, aceitando-se não apenas peças/acessórios originais/genuínos, mas também peças/acessórios similares.

9.1.2. Cada grupo refere-se à manutenção dos veículos/equipamentos listados no Mapa da Frota. Para cada MARCA, foi designado um item de fornecimento de peças/acessórios e um item centralizado de serviços mecânicos (mão-de-obra) para todas as viaturas e equipamentos daquela respectiva marca.

9.1.3. Todos os itens de cada grupo contemplam SERVIÇOS E BENS DE MESMA NATUREZA, quais sejam, os serviços mecânicos, elétricos e de funilaria (mão-de-obra) e o fornecimento de peças e acessórios necessários para a manutenção veicular. Além disso, cada grupo refere-se a veículos/equipamentos de uma MESMA MARCA ou MESMO GRUPO ECONÔMICO. Analisando o mercado local, constata-se que as empresas desse segmento, em geral, são capazes, cada uma delas, de prestar o serviço e fornecer peças de todos os itens do grupo. Assim, do ponto de vista mercadológico, a reunião dos itens em grupo não causa restrição indevida à competitividade, porquanto os diversos licitantes podem participar de todos os itens e disputá-los em igualdade de condições. É dizer, o agrupamento de itens implica ganho de economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.2. Ademais, é imprescindível juntar no mesmo grupo itens de SERVIÇOS MECÂNICOS com itens de fornecimento de PEÇAS para a manutenção veicular. Sob o prisma da garantia e da responsabilização, se ignorarmos o grupo e admitirmos a possibilidade de uma empresa fornecer a peça e outra empresa aplicar tal peça ao veículo, isso pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à(s) Contratada(s) e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar que uma empresa forneça uma peça para o sistema de transmissão e outra empresa aplique tal peça (serviço mecânico); vindo o veículo a apresentar problema na transmissão, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito está na peça ou na prestação do serviço de aplicação da mesma. Daí a necessidade de contratar uma única empresa para fornecer e aplicar a peça.

9.3. Além disso, sob o prisma administrativo e logístico, com base no princípio da eficiência, a reunião dos itens em grupo possibilita uma melhor eficiência, por parte desta Organização Militar, tanto no controle administrativo, quanto no planejamento logístico no que diz respeito à manutenção de cada equipamento existente no órgão, não onerando sobremaneira a Administração.

9.4. NÃO será RESERVADA COTA de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e aquelas a elas equiparadas para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir:

9.4.1. Sob o prisma administrativo, a concessão de cota reservada ensejaria a possibilidade de termos duas empresas fornecendo peças de reposição para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de equipamentos existentes nesta organização militar, bem como a grande variedade de marcas e modelos, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada um desses veículos a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

9.4.2. Sob o prisma logístico e da eficiência, a concessão de cota reservada sujeitaria a realização da manutenção de um mesmo veículo automotor ao recebimento de peças de distintas empresas contratadas, com distintos prazos de entrega e distintos critérios de qualidade, seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

9.4.3. Finalmente, sob o prisma da garantia da peça, o emprego de peças de distintos fornecedores para um mesmo veículo pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à Contratada e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar a reposição de duas peças de distintos fornecedores no mesmo sistema ou conjunto componente de um dado veículo automotor (sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de alimentação etc.); vindo ambas a apresentar defeito, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito de uma peça não tenha influenciado no defeito da outra, por alguma incompatibilidade técnica entre ambas. Daí a necessidade de comprar da mesma empresa as peças destinadas a um mesmo veículo, pois, havendo incompatibilidade entre as peças fornecidas, deverá a empresa arcar com sua substituição.

9.4.4. Além disso, os grupos NÃO serão parcelados em LOTES e não se admitirá o parcelamento do quantitativo dos itens/grupo entre distintos licitantes. Logo, serão rejeitadas as propostas que ofertarem quantitativos inferiores ao quantitativo total estimado de cada item ou grupo previsto no Termo de Referência, pois haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir.

9.4.5.Entende-se por “lote” a subdivisão (parcelamento) do quantitativo estimado de cada item/grupo entre distintos licitantes.

9.4.6. Sob o prisma administrativo, a admissão de lotes ensejaria a possibilidade de termos duas ou mais empresas prestando serviços mecânicos e fornecendo peças de reposição para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de viaturas /equipamentos existentes nesta organização militar, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada veículo a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

9.4.7. Sob o prisma logístico e da eficiência, a admissão de lotes sujeitaria a realização da manutenção de um mesmo veículo automotor ao recebimento de peças de distintas empresas contratadas, com distintos prazos de entrega e distintos critérios de qualidade, bem como a distintas empresas prestadoras de serviços mecânicos, o que seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

9.4.8. Finalmente, sob o prisma da garantia da peça e da responsabilização, o emprego de peças de distintos fornecedores para um mesmo veículo automotor, bem como a prestação de serviços mecânicos por mais de uma empresa pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à Contratada e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar a reposição de duas peças de distintos fornecedores no mesmo sistema ou conjunto componente de um dado veículo (sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de alimentação etc.); vindo ambas a apresentar defeito, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito de uma peça não tenha influenciado no defeito da outra, por alguma incompatibilidade técnica entre ambas. Daí a necessidade de comprar da mesma empresa as peças destinadas a um mesmo veículo automotor, pois, havendo incompatibilidade entre as peças fornecidas, deverá a empresa arcar com a substituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A Cia Eng Eqp e Mnt (CEEM) do 5º BEC dispõe de oficinas (pelotão de manutenção leve e pesado) na qual consta com o efetivo de militares habilitados, formados nas diversas escolas do Exército Brasileiro, para manutenir diferentes tipos de equipamentos e veículos de sua frota, objeto deste estudo preliminar técnico.

10.2. Além do quadro de pessoal qualificado, este batalhão possui um depósito de peças, filtros e lubrificantes no qual serão armazenadas enquanto aguardam seu emprego. Este depósito está composto de estrados e prateleiras que serão utilizados como suporte, além de janelas e grades com grande circulação de ar. Também possui uma seção de ferramental destinada a fornecer as ferramentas utilizadas na sua substituição. Os materiais descritos como inservíveis serão entregues à equipe de meio ambiente deste batalhão, para dar as destinações corretas das peças e carcaças, conforme prescreve o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de 2023.

10.3. De acordo com o exposto acima não haverá contratações correlatas/interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia, estão alinhados com o Plano de Gestão.

11.2. Os recursos para aquisição do objeto, por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados de cada contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção e a 2ª Companhia de Engenharia de Construção permite os meios necessários ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção que está inserido no Sistema de Obras de Cooperação acompanhar as obras da região Norte. Para tanto o Exército Brasileiro é frequentemente convocado para atuar nesse sentido, caracterizando assim a necessidade deste Batalhão em contratar empresa especializada no serviço, de modo a possibilitar o cumprimento das missões institucionais, tanto relativas às obras de cooperação, quanto as diversas missões administrativas.

12.2 Quanto aos benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, o serviço de gerenciamento de frota através do modelo maior desconto proporciona melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, gerando, inclusive, impactos ambientais positivos, como já pontuado. Analisa- se que o custo para realizar a manutenção de um equipamento é baixo quando comparado ao custo para aquisição de novos.
Ademais, do ponto de vista ambiental, diminui-se a produção de poluentes presentes no ar atmosférico.

12.3 A manutenção da frota oficial é um dos serviços de maior importância no âmbito do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, eis que possibilita que as viaturas/equipamentos estejam em condições adequadas de uso para realização das atividades administrativas e operacionais.

12.4 Garantia de conservação e longevidade dos ativos, para que se mantenham os padrões adequados de operacionalidade das atividades operacionais e administrativas institucionais, prejudicada pelo uso contínuo, mão de obra em formação e longos deslocamentos intermunicipais e interestaduais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser elaborado um cronograma com todas as atividades necessárias, que permita, em curto prazo, possibilitar a aquisição do objeto deste estudo, visando propiciar o cumprimento das atividades inerentes às seções do batalhão.

13.2. Caso seja necessário, o batalhão capacitará os militares / servidores para uma melhor fiscalização e gestão contratual, tanto no quesito técnico como no administrativo.

13.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20(vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão servidor especialmente designado;

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.7. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência deverá ser elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente do 5º Batalhão de Engenharia de Construção , será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

13.8. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados. A solução a ser contratada do serviço e aquisição de peças de gerenciamento através do modelo maior desconto funciona em ambiente web, dispensando quaisquer medidas de adequação do ambiente do órgão, haja vista que em todas as unidades, assim como as respectivas obras dispõe de acesso a internet de qualidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação visa à manutenção e aumento da disponibilidade de equipamentos e viaturas que são empregadas nas diversas frentes de serviços, sejam elas de caráter administrativo, subsidiárias ou de construção através do Comando do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. A implementação de soluções eficientes e econômicas como está sendo proposto nesse certame, contribuirá de forma relevante na minimização dos impactos ambientais causados pela falta de manutenção e descarte precoce dos meios operativos

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Com base nos elementos anteriores constantes deste estudo preliminar, não resta qualquer resquício de dúvida, pela viabilidade em contratar empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATHEUS LUIS CARVALHO MIRANDA
Data: 28/05/2025 17:36:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS LUIS CARVALHO MIRANDA

Comandante da Companhia de Equipamentos e Manutenção

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALDEMIRO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR
Data: 28/05/2025 17:31:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALDEMIRO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR

Chefe da Seção de Controle da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARTUR DIAS DE SOUZA
Data: 28/05/2025 17:20:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTUR DIAS DE SOUZA

Auxiliar da Seção de Controle da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei nº 14.133.

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR:[redacted]
Assinado digitalmente por JONAS SANTOS SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JONAS SANTOS SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: 1
Data: 2025.06.02 13:53:15-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
51/2025	ARTUR DIAS DE SOUZA	27/05/2025 12:56

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação serviços e empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, incluindo o fornecimento de peças

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Planejamento da aquisição do objeto que não supre a necessidade da OM solicitante.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão de cada item no Termo de Referência.			**Responsáveis:**	ARTUR DIAS DE SOUZA, VALDEMIRO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR	
	Ações de Contingência					
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.			**Responsáveis:**	VALDEMIRO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR, ARTUR DIAS DE SOUZA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica			**Responsável:**	VALDEMIRO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR	
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.			**Responsável:**	VALDEMIRO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.			**Responsável:**	ARTUR DIAS DE SOUZA	
	Ações de Contingência					
C-01	Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.			**Responsável:**	ARTUR DIAS DE SOUZA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ,					

R-04	Planejamento Contratada Médio impeditivos para a CEIS, Portal de Transparência) impeditivos para a contratação.	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle			**Responsáveis:**	VALDEMIRO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR, ARTUR DIAS DE SOUZA	
	Ações de Contingência					
C-01	Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise.			**Responsáveis:**	VALDEMIRO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR, ARTUR DIAS DE SOUZA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Dano ao erário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa.			**Responsável:**	ARTUR DIAS DE SOUZA	
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa.			**Responsáveis:**	VALDEMIRO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR, ARTUR DIAS DE SOUZA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com prarâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de contratação do objeto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade.			**Responsável:**	ARTUR DIAS DE SOUZA	
	Ações de Contingência					
C-01	Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados.			**Responsável:**	ARTUR DIAS DE SOUZA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATHEUS LUIS CARVALHO MIRANDA
Data: 28/05/2025 16:46:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS LUIS CARVALHO MIRANDA

Cmt CEEM

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALDEMIRO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR
Data: 27/05/2025 15:31:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALDEMIRO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARTUR DIAS DE SOUZA
Data: 27/05/2025 13:05:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTUR DIAS DE SOUZA

Equipe de apoio

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 552-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 29 de maio de 2025.

Assunto: Manifestação de Interesse - Pregão Manutenção de Viaturas - UGG 160350

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
(NUP nº 64012.002231/2025-68)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO – IRP Nº **05/2025** DA UASG 160350 – 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 8, IV, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, referente à **contratação de Serviços e Aquisição de Peças para manutenção de veículos** para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares participantes. A contratação se justifica pois proporciona a execução dos trabalhos de manutenção de viaturas por meio da contratação de serviços e aquisição de peças com as contratadas, garantindo a operação contínua e segura da frota de veículos pertencente ao 17º B Log Sl e às Organizações Militares da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

2. Justificativa da necessidade

A presente participação em registro de preço em eventuais aquisições tem por objetivo atender as necessidades dos militares deste Hospital, e repor o estoque do Almoxarifado, a fim de manter a continuidade dos atendimentos aos pacientes. As quantidades foram obtidas de acordo com análises realizadas nos dados de consumo de anos anteriores.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será na Rua Rui Barbosa, no 409 – Bairro Centro – PORTO VELHO (RO) - CEP 76801-010 contatos pelo telefone (69) 3218-4801 e-mail institucional: salc@hgupv.eb.mil.br.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas são as constantes do quadro, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	QTD OM	VL UNIT	VL TOT (R$)

					(R$)	
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 100,00	R$ -
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
2	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 100,00	R$ -
	4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) **MARCA AGRALE, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
3	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FIAT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	5	R$ 48,00	R$ 240,00
	6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FIAT, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	10	R$ 1,00	R$ 10,00
4	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN**, **LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 130,00	R$ -
	8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
5	9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA LEVE,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 130,00	R$ -

	10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
6	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FORD, LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 80,00	R$ -
	12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FORD, LINHA PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
7	13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FORD, LINHA LEVE,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	8	R$ 280,00	R$ 2.240,00
	14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FORD, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	12	R$ 1,00	R$ 12,00
8	15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **PEUGEOT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 360,00	R$ -
	16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
9	17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **CHEVROLET/GM,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	8	R$ 343,33	R$ 2.746,64
	18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	15	R$ 1,00	R$ 15,00
10	19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **TOYOTA**,	Hora	0	R$ 110,00	R$ -

		PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.				
	20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
11	21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **RENAULT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 53,33	R$ -
	22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **RENAULT, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
12	23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **LAND ROVER,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 54,04	R$ -
	24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
13	25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **NISSAN,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 70,00	R$ -
	26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **NISSAN, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
14	27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **CITROEN,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 46,00	R$ -
	28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **CITROEN, LINHA LEVE E PESADA**, COM O	UND	0	R$ 1,00	R$ -

		MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.				
15	29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MITSUBISHI**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 58,33	R$ -
	30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
16	31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **SANGYONG**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 393,33	R$ -
	32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **SANGYOUNG, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
17	33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **IVECO**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	7	R$ 76,67	R$ 536,69
	34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **IVECO, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	13	R$ 1,00	R$ 13,00
18	35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 150,00	R$ -
	36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
19	37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 80,00	R$ -
	38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA	UND	0	R$ 1,00	R$ -

		VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.				
20	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA **FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 450,00	R$ -
	40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
21	41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **MOTOCICLETAS** DA MARCA: **HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 61,33	R$ -
	42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM **MOTOCICLETAS** DA MARCA: **HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
22	43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	0	R$ 433,33	R$ -
	44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM **REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	0	R$ 1,00	R$ -
VALOR TOTAL						R$ 5.813,33

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais

para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição da manifestação de interesse para participação no Pregão Eletrônico 90003/2025, para **contratação de Serviços e Aquisição de Peças para manutenção de veículos**, descrito no Demonstrativo de Necessidades manifestado pelo Requisitante, destinado ao Hospital de Guarnição de Porto Velho.

Quartel em Porto Velho, RO, 26 de Maio de 2025.

BRENO FARIAS CEZAR – MAJ
Fiscal Administrativo do HGuPV

6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

Aprovo o presente documento; Autorizo o início dos procedimentos para adesão ao Processo citado; Determino a abertura de procedimentos conforme a legislação pertinente em vigor; O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Porto Velho, RO, 26 de Maio de 2025.

ROBERTO DE SOUZA COELHO – TC
Ordenador de Despesas do HGuPV

Assinaturas

ROBERTO DE SOUZA COELHO - TC
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

BRENO FARIA CESAR - Maj
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Roberto de SOUZA COELHO**, em 28/05/2025, às 15:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj BRENO FARIA Cesar**, em 29/05/2025, às 09:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência

da República.

Código de verificação: o4/p-o0yF-JySm-cSDz

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 32/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	31/12/2025 01:00	160351	FABLICIO HENDLER BOFF

Descrição sucinta do objeto

Serviço de manutenção de veículos.

2. Justificativa de necessidade

O Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGUPV) atua na prestação de serviços em saúde aos militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), da ativa e também aos inativos e pensionistas, servidores civis e seus dependentes.
Para que seja possível manter a qualidade e que não haja solução de continuidade nos serviços prestados a nossos usuários, faz-se necessário a aquisição dos serviços de manutenção de veículos para suprir as necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.
A aquisição dos serviços demandados contribuirá para a manutenção das viaturas e o bom atendimento dos usuários, composto por militares da ativa e inativos, seus dependentes e pensionistas, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde. Os serviços são, portanto, essenciais ao desempenho da atividade fim deste Hospital.
Destaca-se que o não atendimento da demanda acarreta no agravamento da condição das viaturas e por consequência do atendimento dos pacientes e na impossibilidade de possível evacuação dos mesmos

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS		1,00	13.500,00	13.500,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABLICIO HENDLER BOFF
Data: 19/09/2024 10:45:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABLICIO HENDLER BOFF

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
LISSANDRO ANONY FORTES
Data: 20/09/2024 13:04:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LISSANDRO ANONY FORTES

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 51/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64593.002740/2025-05

2. Descrição da necessidade

Objeto: Manifestação de Interesse para **contratação de Serviços e Aquisição de Peças para manutenção de veículos** para participar em registro de preços na IRP nº 05/2025, do 17º Batalhão Logístico de Selva (UASG 160350), e integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos(GCALC), no âmbito da Guarnição de Porto Velho-RO.
O HGuPV é uma unidade do Exército Brasileiro com a missão de prestar o apoio de serviços de saúde aos militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), da Ativa, seus dependentes, aos Militares Inativos, Pensionistas e Servidores Civis, na área sob abrangência do Comando da 12ª Região Militar e sob responsabilidade da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, nos estados de Rondônia, Acre e Amazonas. Além de atuar em conjunto com as Unidades Militares sediadas na guarnição de Porto Velho como Organização Militar de Apoio de Saúde, prestando assistência direta aos seus integrantes, em conjunto, nos procedimentos e processos administrativos de colaboração para que a atividade-fim esteja sendo desempenhada com eficiência e em atendimento aos preceitos
legais concernentes à Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Garagem	VANDERLEI - ST

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção das propostas mais vantajosas para esta administração, deverão estar em conformidade com as respectivas certificações de qualidade, devendo estas serem apresentadas em momento oportuno e de acordo com o Termo de Referência.
O fornecimento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Conforme planilha de itens referente ao Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, pneus e baterias automotivas , 17º BATALHAO LOGÍSTICO DE SELVA (UASG 160350), a fim de consolidar as quantidades de cada UGP e inclusão de novos itens.

6. Descrição da solução como um todo

Suprir as necessidades da garagem do HGuPV, a fim de atender a demanda dos militares do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são as constantes da planilha de itens referente ao Registro de Preços para contratação de Serviços e Aquisição de Peças para manutenção de veículos, 17º BATALHAO LOGÍSTICO DE SELVA/AM(UASG 160350)-, a fim de consolidar as quantidades de cada UGP e inclusão de novos itens, referente a IRP n° 05/2025, e a comprovação das necessidades das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.813,00

O custo final da contratação será determinado ao fim na licitação gerenciada pelo 17º BATALHAO LOGÍSTICO DE SELVA/ (UASG 160350), que tem como objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de uniformes, bandeiras, insígnias e sutaches com todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).
O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autónomas.
O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação desta contratação com outros processos licitatórios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação visa atender demanda específica prevista no Plano Anual de Contratações desta Organização Militar.
A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGuPV, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes a Função Logística de Saúde, em benefício dos militares e seus dependentes, das Organizações Militares sediadas na área de jurisdição da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como da 12ª Região Militar e

do Comando Militar da Amazônia, com foco na Segurança do Paciente e na Gestão Eficiente de Recursos". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO HGuPV/2025).
Cabe destacar que o Objetivo Estratégico número 03 é “Prover apoio logístico e estrutural para atender todas as necessidades do HGuPV”.
A política pública vinculada à contratação é a de assistência à saúde a família militar na área de abrangência da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, que reside no estado de Rondônia, Acre e no município de Humaitá/AM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:
Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparado ao último contrato vigente;
Otimização da força trabalho tanto na gestão quanto fiscalização dos contatos;
Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
Mitigar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.
Por fim, com a contratação do serviço demandado, espera-se que o setor requisitante, assim como a OMS como um todo, excerçam seus objetivos institucionais que envolvem atribuições na atividade fim (saúde) e na esfera administrativa, visando ainda a transparência e a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra providêrncias a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes serão de responsabilidade integral da contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Suprir as demandas para os militares do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Data: 28/05/2025 13:10:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Equipe de Planejamento

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
38/2025	VINICIUS MATHEUS LIRA FREITAS	26/05/2025 09:50

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Serviços e Aquisição de Peças para manutenção de veículos.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ausência da previsão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA)	Falta de planejamento do setor requisitante	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade ou atraso da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Enc SALC confere com os setores requisitantes se alguma demanda deixou de ser lançada no PCA em A-1.			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	
P-02	Presidente da equipe de planejamento da contratação verifica durante a elaboração do ETP se a demanda foi inserida no PCA.			**Responsável:**	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC solicita ao setor requisitante a formalização das justificativas para alteração intempestiva do PCA, levando-as para aprovação do OD.			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Superdimensionamento ou insuficiência das quantidades demandadas	Falha de utilização de memória de cálculo e projeções	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desperdício ou necessidade de abertura de nova licitação					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC confere se há memória de cálculo e projeções coerentes durante a elaboração do ETP			**Responsável:**	VINICIUS MATHEUS LIRA FREITAS	
P-02	Enc SALC confere se há memória de cálculo e projeções coerentes após ETP ser entregue na SALC			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve ETP para a equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Especificações incompletas e/ou desnecessárias ou com requisitos técnicos irrelevantes e/ou insuficientes	Falta de conhecimento técnico da equipe de planejamento	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação ou não atendimento da demanda					
	Ações Preventivas					
P-01	OD designa Equipe de Planejamento da Contratação contendo pelo menos um integrante técnico do setor requisitante			**Responsável:**	CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA	
P-02	Presidente da equipe de planejamento revisa as especificações e requisitos técnicos juntamente com o integrante técnico da equipe antes do envio do ETP			**Responsável:**	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Equipe de planejamento refaz o ETP com as devidas correções			**Responsável:**	VINICIUS MATHEUS LIRA	

FREITAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Documentos da fase preparatória com informações divergentes quando comparados	Falta de revisão do processo como um todo após elaboração do edital	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Contratação mal fundamentada e/ou que não atende a necessidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Aux SALC revisa o processo como um todo antes de despachar com o Enc SALC			**Responsável:**	VINICIUS FREITAS MATHEUS LIRA	
P-02	Enc SALC revisa o processo como um todo antes de despachar com o OD			**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI	
	Ações de Contingência					
C-01	Equipe de planejamento refaz o ETP com as devidas correções			**Responsável:**	VINICIUS FREITAS MATHEUS LIRA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Exigências que podem direcionar a contratação para determinado fornecedor	Levantamento de mercado inadequado	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC verifica se no ETP que está sendo elaborado consta adequado levantamento de mercado			**Responsável:**	VINICIUS FREITAS MATHEUS LIRA	
P-02	Enc SALC verifica se no ETP recebido consta adequado levantamento de mercado			**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI	
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve ETP para a Equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Pesquisa de preços inadequada	Agentes responsáveis pela pesquisa de preços sem capacitação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Superfaturamento ou inexecução contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC confere se a pesquisa está sendo realizada conforme padronização do Enc SALC			**Responsável:**	VINICIUS FREITAS MATHEUS LIRA	
P-02	Enc SALC confere se a pesquisa foi entregue conforme padronização estabelecida			**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI	
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve a pesquisa de preços para a Equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Insuficiência de critérios de sustentabilidade	ETP incompleto	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aumento da probabilidade de impactos ambientais					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC confere se no ETP que está sendo elaborado existem critérios de sustentabilidade e se estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)			**Responsável:**	VINICIUS FREITAS MATHEUS LIRA	
P-02	Enc SALC confere se no ETP recebido existem critérios de sustentabilidade e se estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)			**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI	
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve ETP para a equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso na divulgação do ato convocatório após toda a	Quantidade insuficiente de agentes de contratação em relação ao volume de demandas	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	documentação da fase preparatória ter sido elaborada						
	Impactos						
1	Impossibilidade ou atraso da contratação						
	Ações Preventivas						
P-01	Adj SALC acompanha cronograma dos processos licitatórios estabelecido no PCA de A-1 e estipula prazos aos pregoeiros	**Responsável:**	JAIR CORADI				
P-02	Enc SALC acompanha o cumprimento dos prazos estabelecidos no PCA em A-1	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI			
	Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC reavalia com a Direção a priorização do processo atrasado em detrimento de outros levando em consideração o grau de urgência da contratação	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Seleção de fornecedor que não atende aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos	Descuido do agente de contratação e equipe de apoio	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não atendimento ou atendimento insuficiente da necessidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	OD designa equipe de apoio com integrante técnico capaz avaliar as especificações técnicas das propostas	**Responsável:**	CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA			
P-02	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) realiza julgamento das propostas junto com a equipe de apoio	**Responsável:**	VINICIUS MATHEUS LIRA FREITAS			
	Ações de Contingência					
C-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) somente aceita a proposta após parecer e ateste do integrante técnico da equipe	**Responsável:**	VINICIUS MATHEUS LIRA FREITAS			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Desclassificação de proposta vantajosa por erros formais ou vícios sanáveis	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não seleção da proposta mais vantajosa					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) realiza diligências antes de desclassificar proposta	**Responsável:**	VINICIUS MATHEUS LIRA FREITAS			
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC exige que pregoeiro desclassifique propostas apenas após diligências realizadas	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Seleção de fornecedor que não atende a exigências previstas na habilitação	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Contratação de fornecedor inapto a suprir a demanda da administração					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) conclui habilitação somente após revisar a conferência já realizada	**Responsável:**	VINICIUS MATHEUS LIRA FREITAS			
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC orienta OD a não homologar o item destinado a fornecedor que não atende aos requisitos da habilitação	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Ausência de ampla publicidade do ato convocatório	Universo restrito de possíveis fornecedores que atendam à demanda	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Licitação deserta, fracassada ou desvantajosa					
	Ações Preventivas					

P-01	Setor requisitante divulga abertura da licitação por e-mail para a maior quantidade possível de potenciais licitantes	**Responsável:**	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
P-02	Enc SALC confere se foi dada ampla publicidade do ato convocatório	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI
	Ações de Contingência		
C-01	Enc SALC orienta pregoeiro a realizar nova publicação com a devida publicidade necessária	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Atuação falha nas respostas aos recursos, pedidos de esclarecimento ou impugnação	Descuido do agente de contratação e equipe de apoio	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Questionamentos futuros, sobre a contratação, com possibilidade de anulação do processo					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) elabora respostas sempre evidenciando os amparos em legislação e complementando com os embasamentos técnicos da equipe de apoio	**Responsável:**	VINICIUS FREITAS MATHEUS LIRA			
P-02	Enc SALC confere os rascunhos das respostas formuladas antes de envio aos interessados pelo pregoeiro	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI			
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve o rascunho da resposta com as observações necessárias para o pregoeiro realizar as correções	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Inobservância de proposta fictícia, de fachada ou de cobertura, apresentada ou de desatendimento proposital dos requisitos de habilitação para favorecer determinada empresa	Conluio entre fornecedores	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Questionamentos futuros, sobre a contratação, com possibilidade de anulação do processo					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) busca padrões de comportamento comum e/ou recorrentes entre os fornecedores	**Responsável:**	VINICIUS FREITAS MATHEUS LIRA			
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI			
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC alerta pregoeiro para que realize diligências a fim de elucidar os indícios e provocar a abertura de processo administrativo sancionador se for o caso	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Aceitação de proposta com preço acima do valor de referência ou manifestadamente inexequível	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Superfaturamento ou inexecução contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) negocia redução de preço acima do valor referência e realiza diligências caso preço esteja muito abaixo da média das propostas	**Responsável:**	VINICIUS FREITAS MATHEUS LIRA			
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI			
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC assessora OD a não homologar item com preço acima do valor de referência ou manifestadamente inexequível	**Responsável:**	WILMARQUES NEVES BRIGHENTI			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Recebimento de produtos/serviços com características diferentes do	Falha de conferência no recebimento provisório dos fiscais de contrato e no	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

	especificado ou que não foram entregues.	recebimento definitivo do gestor de contrato
	Impactos	
1	Não atendimento da necessidade da contratação	
	Ações Preventivas	
P-01	Fiscal Administrativo indica para serem designados gestores e fiscais de contrato preferencialmente os próprios requisitantes e/ou outros militares que detenham conhecimento técnico necessário para conferência no recebimento	**Responsável:** ROBERTO DE SOUZA COELHO
P-02	Fiscal Administrativo verifica semanalmente com os gestores e fiscais de contrato o andamento das execuções contratuais	**Responsável:** ROBERTO DE SOUZA COELHO
	Ações de Contingência	
C-01	Fiscal Administrativo orienta gestor de contrato a cobrar do contratado a devolução do material e envio de novo material com especificações corretas ou repetição do serviço conforme especificações constantes do TR e Contrato	**Responsável:** ROBERTO DE SOUZA COELHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Prorrogação contratual não formalizada em tempo hábil	Falta de atuação tempestiva do gestor e fiscal técnico do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Descontinuidade do serviço ou fornecimento contínuo					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC alerta o gestor e fiscal de contrato antes de 3 meses do término da vigência contratual	**Responsável:** FABIO GIL LOPES SILVA				
P-02	Enc SALC acompanha semanalmente os prazos de vigência contratual por meio do Compras.gov.br Contratos	**Responsável:** WILMARQUES BRIGHENTI NEVES				
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC envia DIEx para Fiscal Administrativo, Gestor e Fiscal Técnico do Contrato alertando quanto à possibilidade de descontinuidade do contrato caso não tenha ocorrido provocação da renovação a 3 meses do término da vigência contratual	**Responsável:** WILMARQUES BRIGHENTI NEVES				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Atraso ou não entrega/execução do material/serviço.	Aumento de custos ou problemas logísticos da contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso ou não atendimento da necessidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Gestor de contrato notifica o fornecedor com tempestividade, antes e logo após ultrapassado o prazo pra entrega/execução do objeto, alertando sobre a possibilidade de abertura de processo administrativo sancionador	**Responsável:** VANDERLEI PEREIRA DA SILVA				
P-02	Fiscal Administrativo verifica semanalmente com os gestores e fiscais de contrato o andamento das execuções contratuais	**Responsável:** ROBERTO DE SOUZA COELHO				
	Ações de Contingência					
C-01	Gestor de contrato solicita ao Fiscal Administrativo a abertura de processo administrativo sancionador	**Responsáveis:** ROBERTO DE SOUZA COELHO, VANDERLEI PEREIRA DA SILVA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Concessão indevida ou não concessão prevista de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro	Falta de conhecimento do Gestor e do Fiscal de Contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Precariedade da execução contratual ou dano ao erário					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC auxilia gestor e fiscal de contrato orientando sobre prazos e metodologia para alterações contratuais	**Responsável:** FABIO GIL LOPES SILVA				
P-02	Enc SALC analisa o conteúdo das documentações elaboradas sobre alterações contratuais antes de despachar com o OD	**Responsável:** WILMARQUES BRIGHENTI NEVES				
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve o pedido de alteração contratual ao gestor do contrato para correções	**Responsável:** WILMARQUES BRIGHENTI NEVES				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Não manutenção das condições de habilitação exigidas	Falta de atuação do gestor e fiscal administrativo do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Dificuldade ou inviabilização da execução do objeto					

	Ações Preventivas		
P-01	Gestor e fiscal de contrato verificam frequentemente as condições de habilitação da empresa	**Responsáveis:**	ROBERTO DE SOUZA COELHO, VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
P-02	Auxiliar da carteira de empenhos da SALC verifica condições de habilitação por ocasião da emissão de notas de empenho	**Responsável:**	ESTEICE FRANCIELLE FONTINELE DE SOUZA VAN NEUTGEM
	Ações de Contingência		
C-01	Auxiliar da carteira de empenhos devolve requisição de empenho ao gestor de contrato e fiscal de contrato para que façam gestões junto a contratada	**Responsável:**	ESTEICE FRANCIELLE FONTINELE DE SOUZA VAN NEUTGEM

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Fiscalização inexistente ou inadequada	Acúmulo de contratos a serem geridos ou fiscalizados	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso ou não atendimento da necessidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC mantém escala de designação de gestores e fiscais de contrato de forma a evitar sobrecarregar militares	**Responsável:**	FABIO GIL LOPES SILVA			
P-02	Enc SALC acompanha o tratamento isonômico para distribuição das funções de gestor e fiscal de contrato	**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES			
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC indica as alterações necessárias quanto à mudança de gestor e fiscal de contrato para o Fiscal Adm	**Responsável:**	WILMARQUES BRIGHENTI NEVES			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-22	Atraso no pagamento de faturas/notas fiscais	Lentidão no recebimento provisório pelos fiscais de contrato e recebimento definitivo pelo gestor do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Precariedade da execução contratual e pagamento de juros, mora e/ou multa					
	Ações Preventivas					
P-01	Gestor e fiscal estabelecem rotina para que um alerte o outro acerca da tempestividade necessária dos recebimentos	**Responsáveis:**	ROBERTO DE SOUZA COELHO, VANDERLEI PEREIRA DA SILVA			
P-02	Fiscal Administrativo acompanha a atuação dos gestores e fiscais de contrato quanto ao pagamento de faturas/notas fiscais	**Responsável:**	ROBERTO DE SOUZA COELHO			
	Ações de Contingência					
C-01	Fiscal Administrativo cobra do gestor e fiscal de contrato que estão atrasados quanto ao recebimento	**Responsável:**	ROBERTO DE SOUZA COELHO			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-23	Inversão dos estágios da despesa	Recebimento provisório e definitivo indevidos	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso ou não atendimento da necessidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Gestor de contrato elabora termo de recebimento definitivo somente após minuciosa conferência do termo de recebimento provisório do fiscal de contrato	**Responsável:**	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA			
P-02	Chefe do setor financeiro (tesouraria) verifica se recebimentos foram atestados antes da liquidação da NF	**Responsável:**	JOSIANE DA SILVA BARBOSA			
	Ações de Contingência					
C-01	Chefe do setor financeiro (tesouraria) devolve ao gestor de contrato as NF cujos recebimentos não foram atestados	**Responsável:**	JOSIANE DA SILVA BARBOSA			

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Data: 28/05/2025 13:11:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Presidente da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMDO FRON RO/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Av. Leopoldo de Matos – n° 2329 - Bairro Tamandaré – Guajará Mirim/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
(NUP Nº 64012.002231/2025-68)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO – IRP Nº 05/2025 DA UASG 160350 – 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 8, IV, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, referente à aquisição de Contração de Serviços e Aquisição de Peças para manutenção de veículos para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares participantes. A contratação se faz necessária para garantir a segurança nas atividades em que as viaturas do Batalhão são empregadas, além de aumentarem a efetividade das operações de transporte e manutenção.

2. Justificativa da necessidade

A participação no pregão elaborado por esta UG justifica-se pela similaridade dos itens constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante. Junte-se a isso a possibilidade de utilizar o poder de compra da Administração Federal, em aproveitar a economia de

escala. Em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas. A formação da ata de registro de preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compras para 12 meses, podendo ultrapassar um exercício financeiro para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação quando necessário, para atender as necessidades do Batalhão.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será na Rua Duque de Caxias, nº 935 – Bairro Caiari – Porto Velho (RO) - CEP 76801-913

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas são as constantes do quadro, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/SERV	Unidade	6 BIS	QTD TOTAL	V UNI	TOTAL
	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE	**3565**	Hora	0	0	R$ 100,00	R$ -

01		SELVA.						
	02	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	0	R$ 1,00	R$ -
02	**03**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	80	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
	04	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) **MARCA AGRALE, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	18000	18000	R$ 1,00	R$ 18.000,00
03	**05**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FIAT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	120	120	R$ 48,00	R$ 5.760,00
	06	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FIAT, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	28000	28000	R$ 1,00	R$ 28.000,00
04	**07**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN**, **LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	350	350	R$ 130,00	R$ 45.500,00
	08	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	160000	160000	R$ 1,00	R$ 160.000,00
05	**09**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA LEVE,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	40	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
	10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	40000	40000	R$1,00	R$ 40.000,00
	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FORD, LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	24	24	R$ 80,00	R$ 1.920,00

06	**12**	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FORD, LINHA PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	12000	12000	R$ 1,00	R$ 12.000,00
07	**13**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FORD, LINHA LEVE,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	35	35	R$ 280,00	R$ 9.800,00
	14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FORD, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	16000	16000	R$ 1,00	R$ 16.000,00
08	**15**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **PEUGEOT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	0	R$ 360,00	R$ -
	16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	0	R$ 1,00	R$ -
09	**17**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **CHEVROLET/GM,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	0	R$ 343,33	R$ -
	18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	0	R$ 1,00	R$ -
10	**19**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **TOYOTA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	100	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
	20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	95000	95000	R$ 1,00	R$ 95.000,00
	21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **RENAULT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	75	75	R$ 53,33	R$ 3.999,75

11	**22**	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **RENAULT, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	8000	8000	R$ 1,00	R$ 8.000,00
12	**23**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **LAND ROVER,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	0	R$ 54,04	R$ -
	24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	0	R$ 1,00	R$ -
13	**25**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **NISSAN,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	80	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00
	26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **NISSAN, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	17000	17000	R$ 1,00	R$ 17.000,00
14	**27**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **CITROEN,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	0	R$ 46,00	R$ -
	28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **CITROEN, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	0	R$ 1,00	R$ -
15	**29**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MITSUBISHI**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	40	40	R$ 58,33	R$ 2.333,20
	30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	8000	8000	R$ 1,00	R$ 8.000,00
16	**31**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **SANGYONG**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	0	0	R$ 393,33	R$ -
	32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **SANGYOUNG, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	0	0	R$ 1,00	R$ -

17	**33**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **IVECO**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	100	100	R$ 76,67	R$ 7.667,00
	34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **IVECO, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	22000	22000	R$ 1,00	R$ 22.000,00
18	**35**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	70	70	R$ 150,00	R$ 10.500,00
	36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	10000	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
19	**37**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	130	130	R$ 80,00	R$ 10.400,00
	38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	19000	19000	R$ 1,00	R$ 19.000,00
20	**39**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA **FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	23	23	R$ 450,00	R$ 10.350,00
	40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	1500	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
	41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **MOTOCICLETAS** DA MARCA: **HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	40	40	R$ 61,33	R$ 2.453,20

21	**42**	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM **MOTOCICLETAS** DA MARCA: **HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	9500	9500	R$ 1,00	R$ 9.500,00
22	**43**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	**3565**	Hora	16	16	R$ 433,33	R$ 6.933,28
	44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM **REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	**601333**	UND	12000	12000	R$ 1,00	R$ 12.000,00

Quartel em Guajará-Mirim, RO, ___ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL CANDIDO DE CARVALHO
Data: 26/05/2025 12:01:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL CÂNDIDO DE CARVALHO – 2º Ten

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

1. **Parecer do Fiscal Administrativo**

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição da manifestação de interesse para participação do Pregão Eletrônico nº 05/2025, para aquisição de **Contração de Serviços e Aquisição de Peças para manutenção de veículos**, descrito no Demonstrativo de Necessidades manifestado pelo Requisitante, destinado à(o) Cmdo Fron RO/6º BIS.

Quartel em Guajará-Mirim, RO, ___ de _____ de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LOWRY SAMUEL DE MATTOS REIS
Data: 26/05/2025 15:24:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOWRY SAMUEL DE MATTOS REIS – Cap
Fiscal Administrativo do Cmdo Fron RO/6º BIS

2. **Despacho do Ordenador de Despesas**

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão ao Processo citado;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme a legislação pertinente em vigor;
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Cuajará Mirim, RO, ____ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOGO CALAMARI SOUZA DE FREITAS
Data: 26/05/2025 12:35:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIOGO CALAMARI SOUZA DE FREITAS - Maj

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/6º BIS

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 61/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Transporte	19/12/2026 00:00	160346	VINICIOS CARVALHO LANGE

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica para as viaturas do Pelotão de Manutenção e Transporte.

Justificativa da prioridade

É necessária a contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços automotivos que por ventura não possam ser realizados nas dependências do PMT, seja por falta dos equipamentos necessários ou por falta de pessoal técnico capacitado.

2. Justificativa de Necessidade

É necessária a contratação de empresas especializadas para a execução de serviços diversos, como mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, entre outros, visto que a execução de serviços mais complexos, de 3º e 4º escalão, é limitado pela falta de equipamentos e mão de obra especializada.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos	Manutenção de veículos pesados - parte mecânica	16,00	3.000,00	48.000,00
2	Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos	Manutenção de veículos leves - parte mecânica	12,00	3.000,00	36.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL CANDIDO DE CARVALHO
Data: 28/05/2025 15:41:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL CANDIDO DE CARVALHO

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64268.002037/2025-81

2. Introdução

Referente ao Registro de Preços para Aquisição de Serviços e peças para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contrato (GCALC), esta equipe de planejamento elabora os estudos preliminares conforme os tópicos que seguem:

3. Descrição da necessidade

3.1. A aquisição de serviços mecânicos especializados, bem como de peças automotivas, por meio da proposta mais vantajosa, tem como objetivo atender às necessidades de manutenção das viaturas militares, tanto em caráter preventivo quanto corretivo. A manutenção preventiva, realizada conforme cronograma previamente estabelecido, visa garantir o pleno funcionamento e a durabilidade dos veículos, promovendo o comprometimento do usuário, da equipe de manutenção e de todos os níveis de comando envolvidos no gerenciamento do material. Por sua vez, as manutenções corretivas destinam-se à reparação ou recuperação de viaturas que apresentem falhas ou danos, restabelecendo-as em condições adequadas de uso. Ressalta-se que a manutenção preventiva constitui a base do sistema de manutenção da Força Terrestre, sendo, portanto, de execução obrigatória no âmbito institucional.

3.2. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Dessa forma, podemos afirmar que a motivação da compra do material discriminado é atender a necessidade da própria Organização Militar, que conta com uma frota de 57 viaturas, sendo administrativas ou operacionais, leve ou pesadas; e tem como missão: cooperar com a defesa da Pátria e com a garantia dos Poderes Constitucionais, da Lei e da Ordem; participar do combate ao crime transnacional e ambiental na faixa de fronteira; participar de missões internacionais; e cooperar com o desenvolvimento regional e com a defesa civil. Esta Organização Militar possui Área de Responsabilidade por quase todo território do Estado de Rondônia e necessita de suas 57 viaturas, administrativas ou operacionais, leves ou pesadas para cumprir todas as suas missões, seja de transporte de material ou pessoal, com isso cresce a importância para a aquisição dos insumos em tela, visando a segurança dos deslocamentos e aumento da operacionalidade do Batalhão.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva	2º Tenente Gabriel Cândido de Carvalho

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A licitante interessada deverá:

5.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. 5.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

5.1.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

5.2. Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão:

5.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável conforme Lei nº 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

8.1. O procedimento de aquisição será mediante Pregão Eletrônico por meio de Registro de Preços, atendendo o disposto na legislação, objetiva-se a adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no certame licitatório, com itens exclusivo para ME/EPP, se for o caso, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. A Contratada efetuará o fornecimento e entrega das peças, no 17º Batalhão Logístico de Selva, no período das 9h às 11h, ou 14h às 16h, mediante solicitação e coordenação do Chefe do respectivo depósito, conforme necessidade desta Unidade Militar.

8.3 A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho da despesa será enviada pelo Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 12 (doze) horas para o efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.

8.4. Endereço para a entrega:

- Rua Duque de Caxias, 935, 935 - Caiari, Porto Velho - RO; Cep: 76801-913

8.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

8.6. Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a este Órgão Militar.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Considera-se diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração:

7.1.1. A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o art. 5º da IN 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta e define parâmetros para a elaboração do preço estimado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. A estimativa como Unidade Gestora participante da presente licitação é de R$ 623.416,43 (seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo próprio e de distribuição às Organizações Militares supridas nos exercícios financeiros anteriores, relatórios de disponibilidade de viaturas disponíveis no Sistema Logístico de Manutenção, mapas mensais e ordens de serviços de manutenção e práticas de manutenção constantes em manuais civis e militares.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como, não representa perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

11.3. Foi adotado o método empírico para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são parte de um todo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o do Plano de Contratação Anual do 17º Batalhão Logístico de Selva (2024), o objeto da contratação insere-se nos Objetivos Organizacionais, Fatores Críticos de Sucesso e Ações Estratégicas de melhorar a infraestrutura e otimizar os processos administrativos e a gestão financeira e orçamentária).

13.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

13. Resultados Pretendidos

14.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de serviços e peças

14.2. Objetivo estratégico: Buscar a melhoria da infraestrutura e satisfação das Organizações Militares apoiadas.

14.3. Macrodesafio: garantia da Melhora Organizacional e Ações Estratégicas.

14. Providências a serem Adotadas

15.1. No caso específico dessa aquisição não há necessidade de adequação do ambiente físico desta OM para o recebimento os itens pretendidos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

16.1.1. Nos termos da Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso II e III, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n° 416, de 30 /09/2009, a contratada deverá efetuar junto aos pontos de coleta e centrais de armazenamento o recolhimento e o descarte adequado dos pneus automotivos e seus afins substituídos, originários da contratação em vigor, sem quaisquer ônus para o contratante.

16.1.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade veiculados como especificação técnica do produto ou descrição:

16.1.2.1. Implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, mediante recolhimento do mesmo, junto ao seu usuário de origem, entregando-o ao estabelecimento comercial que houver fornecido o material a base de troca, para fins de sua reciclagem, ou destinação final ambientalmente adequada, estando a contratada registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas sejam observadas na sua integralidade.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de serviços mecânicos e peças automotivas é **viável** e **necessária** para garantir a continuidade das atividades operacionais da Organização Militar, que depende de sua frota de 57 viaturas para o cumprimento de missões institucionais. A contratação atende aos princípios da economicidade e da eficiência, considerando que os serviços e materiais podem ser especificados de forma objetiva, o que permite a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, assegurando ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL CANDIDO DE CARVALHO

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

Assinou eletronicamente em 26/05/2025 às 11:54:26.

DIOGO CALAMARI SOUZA DE FREITAS

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 6 BIS.xlsx (15.27 KB)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
26/2025	DIOGO CALAMARI SOUZA DE FREITAS	20/05/2025 14:58

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção de viaturas

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de Recursos Financeiros da Unidade Gestora Para Cumprimento das obrigações contratuais.	Não pagamento das Notas Fiscais e consequente processo em função do não repasse orçamentário no tempo devido.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desregulação dos materiais fornecidos					
	Ações Preventivas					
P-01	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência			**Responsável:** GABRIEL CANDIDO DE CARVALHO		
	Ações de Contingência					
C-01	Gestão fiscalizadora entre o Comandante do pelotão de manutenção e transporte e a empresa contratada			**Responsável:** JOAO ANTONIO PREGNOLATO FILHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Rompimento Contratual	O fornecimento de material deixará de ser prestado por quebra de compromisso de uma das partes.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Materiais fornecidos diferentes do Termo de Referência					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar a entrega dos materiais verificando sinais que refletem o risco.			**Responsável:** GABRIEL CANDIDO DE CARVALHO		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar gestão ativa entre fiscalização e gerencia da(o) contratada(o) a fim de evitar que haja interrupção do objeto a ser fornecido conforme Termo de Referência.			**Responsável:** JOAO ANTONIO PREGNOLATO FILHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Rompimento contratual.	Empresa não cumprir o contrato por atraso da entrega do material.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Interrupção no fornecimento de materiais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento da evolução da entrega do material, através de código de rastreio apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.			**Responsável:** GABRIEL CANDIDO DE CARVALHO		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para o fornecimento de material por completo.			**Responsável:** JOAO ANTONIO PREGNOLATO FILHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Rompimento Contratual	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Interrupção no fornecimento de materiais.					
	Ações Preventivas					

P-01	CONTRATADA não poderá estar em processo de Falência ou Recuperação Judicial de forma a atestar que o licitante possui capacidade de entrega do bem.	**Responsável:**	GABRIEL CANDIDO DE CARVALHO
	Ações de Contingência		
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento dos materiais por completo.	**Responsável:**	JOAO ANTONIO PREGNOLATO FILHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Rompimento contratual.	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Interrupção no fornecimento de materiais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores.			**Responsável:**	GABRIEL CANDIDO DE CARVALHO	
	Ações de Contingência					
C-01	Realocação dos materiais de acordo com a prioridade de fornecimento e correção das demandas para o próximo planejamento da aquisição.			**Responsável:**	JOAO ANTONIO PREGNOLATO FILHO	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GABRIEL CANDIDO DE CARVALHO

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

DIOGO CALAMARI SOUZA DE FREITAS

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 03/06/2025 às 14:35, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): Quadro Resumo IRP, Manifestação de Interesse 17ª Bda Inf Sl, Manifestação de Interesse 5º BEC, Manifestação de Interesse HGUPv, Manifestação de Interesse 6º BIS.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Termo de Fechamento Nº 6-SALC/Cmt

Porto Velho, RO, 4 de junho de 2025.

Assunto: Termo de Encerrmento de Intenção de Registro de Preços (IRP)

Aos três dias do mês de junho de 2025, declaro que foi encerrada a Intenção de Registro de Preços nº 05/2025, relativa ao Pregão nº 90003/2025.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS**, em 04/06/2025, às 15:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 8Vjy-JWjg-yo8z-F43b

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 04/06/2025 às 15:04, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): 64012.002741/2025-35.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA

Em consequência:

a) a Secretaria faça constar nas alterações do referido militar;
b) a 1ª Seção providencie o lançamento do referido evento na Ficha de Cadastro SiCaPEx do militar; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30689, de 29 de novembro de 2024, da(o) S1)

c. TRANSMISSÃO DE ENCARGOS DE ORDENADOR DE DESPESAS - Publicação

Será procedida, a contar de 25 NOV 24, a transmissão de encargos de Ordenador de Despesas, em até 10 (dez) dias úteis, do Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS **DELOLMO** ao Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA, de acordo com o que prescreve o Art. 129, combinado com o inciso II, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA
Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS **DELOLMO**

Em consequência:

a) após a conclusão da transmissão dos encargos, deverá ser publicado em BI, a assunção dos encargos de OD, e o OD substituto; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 30697, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

d. PASSAGEM DE CARGA E ENCARGOS - Concessão de prazo

Concedo ao Maj **AILON** DO VALE SIMÃO FILHO, até 10 (dez) dias úteis, a contar de 02 DEZ 24, para passagem da função, carga e encargos de Encarregado da Fiscalização Administrativa, ao Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA, de acordo com o que prescreve o inciso II, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Maj **AILON** DO VALE SIMÃO FILHO
(Sucedido)
Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA
(Sucessor)

Em consequência:

a) o Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA deverá informar ao Subcomandante, por meio de DIEx, a conclusão das atividades de passagem e recebimento da referida função, para fim de publicação em BI;
b) a Secretaria faça constar nas alterações dos referidos militares; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30701, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

2. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

a. ADICIONAL DE PERMANÊNCIA - Informação

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
- do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0130282148) DANIEL PASCHOAL ZANINI;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0130912041) RAFAEL PEREIRA BEZERRA;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0130890049) LAURO LIMA DOS SANTOS NETO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130909146) MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0937316446) ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1138363344) ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0332633445) ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR;
- do 28º BI Mec (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0130911043) FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130881543) ROMULO TORRES RAMIRO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (1139058349) UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (1127148748) DIOGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0925967143) ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0420304248) VICTOR BERNARDES DE FARIA;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0113036941) DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR;
- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel INF (1010669743) WAGNER PERES LEITE;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (0130544844) HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0130570849) FAUSTO CALADO DE CARVALHO;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0196160634) THIAGO CUNHA GOMES;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Cel INF (0114794944) GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0736089145) PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0130539844) HÉLIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130567340) MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130284649) MARCELO SOUSA DE PINHO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420281743) RAFAEL RIBEIRO SALES;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130546047) CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114797749) RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130891344) ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0130915242) EDNEI MACHADO;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (0130889041) MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Maj INF (0420233249) CARLOS MARCELO DA SILVA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel INF (0216463349) RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;
- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Ten Cel CAV (0196438832) DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj CAV (0131488249) JAIME OLIVEIRA DA SILVA LIMA;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (0130298144) PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0112718341) JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0317863546) ANDRÉ ROLIM DA SILVA;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0115350142) LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Maj CAV (0724954243) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA LIMA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0332013143) THIAGO CARON DA SILVA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0130282742) LUIZ FERNANDO CORADINI;
- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0130288947) PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (1138332349) CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (1127273140) ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA;
- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0196737035) RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0216454744) BRUNO RICARDO KURZ CLASEN;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111454443) MARCEL HERMAN HEISE;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0216466649) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130908049) EVERTON OLIVEIRA BEHNEN;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216490144) RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ;
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0196307334) MARIO HENRIQUE MADUREIRA;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0216460543) LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130570047) ROBSON PINHEIRO DANTAS;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0216488841) RAFAEL SILVA RUIZ;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (1138775349) PATRICK CELSO MAXIMO NETTO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0216459545) JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART (0926377946) GILDSON BORGES DA SILVA;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216453548) ADRIANO MURAROLI BERNARDES;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0111875142) FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0131498040) LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (1239568940) LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 2º GAAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0131505448) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES;
- do 4º GAAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0216474643) LUCIANO PINHEIRO CARDOSO;
- do 11º GAAAe (Brasília-DF), o Maj ART (0196921936) ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0130905748) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (1028565347) ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (1138329048) WARLEY LUIZ DA SILVA;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0130540842) ERIC MONIOS;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG (0111411641) RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Maj ENG (0131489742) ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0130883143) JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0434033643) HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA;

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;
- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;
- do 1º B Com GE Sl (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;
- do 8º B Mnt Sl (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUIS SANDER DA SILVA CORRÊA;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;
- do 8º B Sup Sl (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;
- do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;
- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;
- do 17º B Log Sl (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;
- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;
- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;
- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;
- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;
- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;
- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;
- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;
- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;
- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1127157046) ADIRON XAVIER DE ARAUJO, no Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoiar Tecnicamente o Setor de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cap R/1 (0497894634) JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO, na Secretaria-Geral do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nos assuntos referentes à Gestão de Imóveis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, ex officio, o 2º Sgt R/1 (1182986735) MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, a partir de 10 de maio de 2024, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "e" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cel R/1 (1179178130) LÍDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor no Departamento de Promoção Comercial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

- 2ª Parcela: de 23 JUN 25 a 2 JUL 25 (10 dias);
- 3ª Parcela: de 24 NOV 25 a 3 DEZ 25 (10 dias).

3º Sgt JOSE **AUGUSTO** FELIN CHAVASCO

Em consequência:

a) autorizo a inclusão no Plano de Férias da OM, do militar em tela;
b) a 1ª Seção atualize o Plano de Férias da OM;
c) a SPP adote as medidas necessárias;
d) a Sargenteação faça constar nas alterações do referido militar; e
e) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 31697, de 28 de fevereiro de 2025, da(o) S1)

Foi solicitado, através do DIEx Simplificado Nº 278-Fisc Adm/Cmt, de 26 FEV 25, a inclusão no plano de férias da OM, referente ao ano de 2024, conforme o período pretendido:

Período de férias (inclusão):
- Parcela única: de 12 JUN 25 a 11 JUL 25 (30 dias);

1º Sgt ROGÉRIO GOULART **TOLEDO**

Em consequência:

a) autorizo a inclusão no Plano de Férias da OM, do militar em tela;
b) a 1ª Seção atualize o Plano de Férias da OM;
c) a SPP adote as medidas necessárias;
d) a Sargenteação faça constar nas alterações do referido militar; e
e) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 31699, de 28 de fevereiro de 2025, da(o) S1)

3. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Sem Alteração

4. DIVERSOS

a. FUNÇÕES ESSENCIAIS À CONTRATAÇÃO - Designação

Designação de Agentes de Contratação e Pregoeiros

1. Ficam designados os militares abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação e/ou Pregoeiros, no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito do 17º Batalhão Logístico de Selva, para o ano de 2025

Cap JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS** - Agente de Contratação / Pregoeiro;

2º Sgt **SIMÃO** LINHARES PEREIRA - Agente de Contratação / Pregoeiro;

2º Sgt ANDRÉ DE OLIVEIRA **FERNANDES** - Agente de Contratação / Pregoeiro;
3º Sgt JOÃO PEDRO DA SILVA **CALIXTO** NASCIMENTO - Agente de Contratação / Pregoeiro;
Cb **ALISSON** ANTONIO DINIS SILVA - Agente de Contratação.

2. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação, nem se enquadrem nos impedimentos descritos no §1º do Artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. Os designados poderão compor a Comissão de Contratação, na hipótese prevista no §2º do Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as demais disposições pertinentes.

Cap JOÃO VICTOR BUENO DE **BARROS**
2º Sgt **SIMÃO** LINHARES PEREIRA
2º Sgt ANDRE DE OLIVEIRA **FERNANDES**
3º Sgt JOÃO PEDRO DA SILVA **CALIXTO** NASCIMENTO
Cb **ALISSON** ANTONIO DINIS SILVA

Em consequência:

a) o Fiscal Administrativo e os militares designados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes;
b) os designados observem os requisitos e atualizações das capacitações previstas no Art. 41 da Portaria SEF/C Ex nº 198, de 28 de junho de 2022, que aprovou as normas para a atuação dos agentes da Administração (EB 90-N-08.006).

(Nota nº 31661, de 27 de fevereiro de 2025, da(o) SALC)

b. Patrulha Patrimonial - Designação

De acordo com os Artigos 14 e 15, da Portaria nº 03-DEC, de 13 de outubro de 2009 (Aprova as Normas para Cercamento de Imóveis Sob Jurisdição do Exército - N 50-02: NORCERC), determino que a militar abaixo realize a Patrulha Patrimonial dos imóveis pertencentes a este Batalhão, até o dia 14 de março de 2025, referente à PRIMEIRA QUINZENA, e até o dia 28 de março, referente à SEGUNDA QUINZENA do mês de março de 2025:

3º Sgt TATIANE BORGES **MORO** GONÇALVES

Em consequência:

a) o Cmt Pel Mnt Trnp deverá escalar motorista com a Vtr em condições de ser utilizada na missão;
b) o Cmt Pa Patr deverá registrar o relatório, no "Livro de Registro da Patrulha Patrimonial", na Fiscalização Administrativa, e despachá-lo com o Fiscal Administrativo; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e providências.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 12/06/2025 às 13:40, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): BI 218 - 2 DEZ 24 - Designação Ordenador de Despesas, DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_Designação de Comandante do 17º B Log Sl_Parte 1, DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_Designação de Comandante do 17º B Log Sl_Parte 2, BI 41 - 28 FEV 25 - Agentes da Contratação e Pregoeiros.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2025
NUP 64012.002231/2025-68

1. ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Considerando o disposto no **Decreto nº 8.539/2015**, que estabelece a utilização do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, e em observância ao **artigo 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a adoção de meios eletrônicos para a tramitação de processos administrativos, declaramos que o presente processo está sendo conduzido **exclusivamente por meio eletrônico**, garantindo a integridade, autenticidade, acessibilidade e tempestividade dos atos processuais.

2. CONSULTA DE INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS EM ANDAMENTO:

Em cumprimento ao disposto no **art. 10, caput, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, foi realizada consulta às Intenções de Registro de Preços (IRPs) publicadas no Estado de Rondônia, com o objetivo de verificar a viabilidade de adesão a processo já em andamento, conforme determina a legislação vigente.

Após a devida pesquisa nas plataformas oficiais de compras públicas, constatou-se a **inexistência de IRPs publicadas** que tratem do **mesmo objeto contratual** pretendido por esta Administração. Diante disso, conclui-se que **não há IRPs em andamento** compatíveis com a demanda apresentada.

Assim, restou justificada a **necessidade de instauração de novo processo licitatório**, tendo em vista a inexistência de IRPs que possibilitem a participação ou adesão.

3. CERTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:

Em conformidade com o disposto no **art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 12 do Decreto nº 11.246/2022**, certificamos que foram observadas as diretrizes referentes ao **Princípio da Segregação de Funções** no âmbito do presente processo.

A segregação de funções visa mitigar riscos de fraudes e irregularidades, garantindo a distribuição adequada de atribuições entre os agentes públicos envolvidos. Dessa forma, foram adotadas as seguintes medidas para assegurar a efetiva separação entre as etapas do processo:

1. **Diferenciação de Papéis** – As fases de planejamento, execução, fiscalização e pagamento foram atribuídas a agentes distintos, evitando concentração indevida de funções e minimizando conflitos de interesse.
2. **Independência e Controle** – Atribuições relacionadas à decisão e à execução das atividades foram distribuídas de forma que haja controle cruzado, permitindo a revisão e validação de atos por agentes diferentes.
3. **Compliance e Transparência** – A estruturação do processo seguiu as boas práticas de governança pública, garantindo conformidade com a legislação vigente e proporcionando maior transparência e segurança jurídica.

Dessa forma, certificamos que o presente procedimento administrativo atende plenamente ao Princípio da Segregação de Funções, conforme exigido pelos normativos aplicáveis.

4. OBSERVÂNCIA AOS LIMITES DO DECRETO Nº 10.193/2019:

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instância de governança para a contratação de bens e serviços para a realização de gastos com diárias e passagens e celebração de contratos, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto 2022, por sua vez, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do aficionado Decreto, prevendo em seu artigo 2º, que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

> I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
>
> II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
>
> III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
>
> IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;
>
> V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e;

VI - aquisição de materiais de expediente.

Diante desta análise, o objeto desta licitação enquadra-se como atividade de custeio. A importância do enquadramento da atividade de custeio decorre da necessidade de autorização de determinadas autoridades para a efetivação de contratos em razão do seu valor. A Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, estabeleceu em seu art. 4º, § 2º, a competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). No presente caso, O Pregão 90002/2024, do 17º B Log Sl, possui valor total estimado de R$ 322.872,90 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), restando demonstrada a competência deste Ordenador de Despesa para a celebração do referido contrato ou emissão do termo substitutivo dos contratos, nos termos do disposto no artigo 4º, § 2º, da Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020.

5. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO):

Declaro para os devidos fins, com base no disposto no Art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e para efeitos da realização deste processo licitatório – pregão eletrônico, sistema de registro de preços, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira atual – Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Entretanto, o Registro de Preços independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil correspondente, conforme Art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

6. JUSTIFICATIVA QUANTO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FIANCEIRA:

Com o propósito de atender aos princípios constitucionais e demais exigências legais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tratou de instituir critérios para participação dos potenciais interessados, a saber: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, **Qualificação Econômico-Financeira**, Regularidade Fiscal e Trabalhista, cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e outros. Conforme a sistemática adotada pela referida Lei, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de condições de cumprir o compromisso sem riscos excessivos à administração.

Tratando-se de procedimento formal que é, e visando sempre o atendimento dos princípios constitucionais, dentre eles os da eficiência e economicidade, o legislador pátrio achou por bem prever a possibilidade de se exigir nos editais de convocação o cumprimento de requisitos, afim de que o licitante interessado comprovasse sua aptidão para fornecer os bens licitados.

A exigência de qualificação econômico-financeira, busca resguardar o interesse da administração sem, contudo, restringir a competitividade, afinal apenas exige que o licitante comprove capacidade financeira suficiente para execução do objeto.

Para o presente processo, será exigida a comprovação da Capacitação Econômico-Financeira (**Certidão negativa de falência**) devido à necessidade de se certificar que a contratada possui capacidade necessária para realizar a execução da aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de veículos do Batalhão e demais participantes.

A capacidade econômico-financeira é expressamente relevante e deve ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação.

7. JUSTIFICATIVA QUANTO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Com o propósito de atender os princípios constitucionais e demais exigências legais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 202, tratou de instituir critérios para participação dos potenciais interessados, a saber: Habilitação Jurídica, **Qualificação Técnica**, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e outros. Conforme a sistemática adotada pela referida Lei, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado. Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu Art 67. No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Tratando-se de procedimento formal que é, e visando sempre o atendimento dos princípios constitucionais, dentre eles os da eficiência e economicidade, o legislador pátrio achou por bem prever a possibilidade de se exigir nos editais de convocação o cumprimento de requisitos, afim de que o licitante interessado comprovasse sua aptidão para fornecer os bens licitados.

A exigência de capacidade técnica, busca resguardar o interesse da administração sem, contudo, restringir a competitividade, afinal apenas exige que o licitante comprove aptidão técnica suficiente para execução do objeto

Para o presente processo, será exigida a comprovação da capacitação técnica profissional, devido à necessidade de se certificar que a contratada tenha os requisitos de experiência necessários para

realizar a execução dos serviços licitados a serem empregados na manutenção dos veículos do Batalhão e demais participantes.

O atestado de capacidade técnico-operacional é expressamente relevante e deve ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação.

8. ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES:

Declaro para os devidos fins, que o objeto do presente certame, conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, está enquadrado como sendo atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, já que **não se enquadra na competência legal** do Exército Brasileiro, conforme Art. 142, da CF/88.

Ainda conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, declaro que durante a vigência do contrato, **é vedado** ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE ITENS:

A utilização do catálogo eletrônico de padronização é de observância obrigatória pelos Órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Em consulta ao link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural sem gás, café e açúcar. Assim, **não atendendo** ao objeto desta contratação.

Porto Velho-RO, 12 de junho de 2025.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-06-12 16:31:01

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

gov.br
Governo Federal
Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade
Entrar com gov.br
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Itens Padronizados

A **utilização** do **Catálogo Eletrônico de Padronização** é de **observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal**, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização

Água mineral natural, sem gás



Café e açúcar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO	01/03/2024	**KERLANNY DOS SANTOS COQUEIROBELÃO** – 1º Ten Oficial de Controle Ambiental
APROVAÇÃO	11/03/2024	**IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO** – TC Comandante do 17° Batalhão Logístico de Selva

(PGLS nº 001/2023-Fisc Adm/17° B Log de Sl, de 07 NOVEMBRO de 2023

ÍNDICE

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
2. INTRODUÇÃO
3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS
4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS
5. SUSTENTABILIDADE NO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS DO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA DO E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO
7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS
8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES
9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO
9.1 RESPONSABILIDADE
10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO
11.1 METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO
11.2 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO
12. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

1.3. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.4. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

1.5. Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. INTRODUÇÃO

O **Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS** é uma ferramenta de planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, bem como ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, cujo objetivo é permitir o estabelecimento de práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos do 17° Batalhão Logístico de Selva.

O **PLS** é um instrumento de promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal prescrito no art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), regulado pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012.

O **PLS** estabelece algumas ações voltadas ao uso racional dos materiais e serviços, tais como: papel para impressão, copos descartáveis, cartuchos para impressão, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis e deslocamento de pessoal.

3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

O PLS representa uma ferramenta efetiva de planejamento da sustentabilidade com objetivos e responsabilidades, com definição de ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, possibilitando ao Batalhão a implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

O PLS tem como fito estabelecer práticas sustentáveis, a serem inseridas nas atividades rotineiras, com o intuito de promover a racionalização e a otimização do uso dos materiais e serviços adquiridos, bem como promover a conscientização das pessoas que compõem a força de trabalho do 17° Batlhão Logístico de Selva quanto à redução de desperdícios dos materiais usados diariamente.

4. AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS

Os Gestores do 17° Batalhão Logístico de selva são responsáveis por viabilizar a implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da OM.

5. SUSTENTABILIDADE NO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Na atualidade, a sustentabilidade é assunto recorrente em todas as esferas da sociedade. Na 17° Batalhão Logístico de Selva, o assunto deve tornar-se cada vez mais constante no cotidiano e possibilitar a tradução do que antes seria imaginário em realidades presentes e permanentes nas ações de militares e servidores. Preservar o meio ambiente é premissa básica para se almejar a promoção do desenvolvimento sustentável. A relação do Batalhão com o meio ambiente deve-se traduzir na implementação da coleta seletiva solidária na instituição, no apoio à política de gestão de resíduos sólidos do órgão, na oferta de cursos ou palestras voltados à formação de profissionais para atuarem na gestão ambiental, na adesão aos programas de governo que transformam as práticas institucionais em ações sustentáveis.

6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO

Deve-se realizar o levantamento de inventário dos bens e materiais do 17° Batalhão Logístico de Selva e a identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição. Trata-se de um relatório utilizado para conhecer o patrimônio do Batalhão, ou seja, um levantamento dos bens e materiais que integram o patrimônio da Organização Militar, em determinada data. O inventário atualizado deve, então, ser avaliado para identificação de similares de menor impacto, para possível substituição, bem como para identificar bens e materiais para doação e outros tipos de desfazimento.

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL, COPOS DESCARTÁVEIS E CARTUCHOS)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Conscientização de militares e servidores acerca do uso consciente de papeis, cartuchos;	TODOS	- Realizar uma palestra no simpósio de administração;	ANUAL
		- priorizar o uso de mídias eletrônicas como ferramentas de comunicação (E-mails, RITEx, Zimbra, Sped, etc.)	TODOS	- realizar campanhas de fomento ao uso de mídias eletrônicas	Até JAN 24
		- Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner (notícia na comunidade Transforme-se) - Programar como padrão a impressão em modo rascunho (PBPI)	TODOS	- Reduzir o consumo de cartuchos para impressão	Até JAN 24
		- realizar o levantamento e o acompanhamento efetivo do consumo de papel; - monitorar o consumo de papel;	TODOS	- Levantar todo o quantitativo de cópias em máquinas de uso coletivo e individual;	Até JAN 24
		- priorizar a impressão em frente e verso; - confeccionar blocos de anotações com papel de rascunho;	TODOS	- Verificação e ajuste da configuração das impressoras para padrão de impressão em frente e verso	Até JAN 24
		- Afixar orientação em forma de comunicação visual, informando, a partir dos galões de água (ou, futuramente, dos purificadores de água) o caminho para a copa completa mais próxima, onde haverá copos para os visitantes; - Fazer campanha para doação de vasilhames duráveis para uso de água (se for o caso, também chá e café) para ficarem nos	Almox	- Reduzir os gastos com copos descartáveis em pelo menos 50%. - Fornecer	Até JAN 24

Pág 274 de 738

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		armários das copas dos andares, para uso pelo corpo funcional, visitantes e nas reuniões; entre as ações propostas para a campanha, está a realização de palestras com figuras de destaque na área ambiental, em que o ingresso para a palestra seria um vasilhame durável para uso de água; - Verificar se há, em todos os andares, pias para o corpo funcional lavar seus vasilhames para uso de água (se for o caso, também chá e café); - Verificar se há acesso do corpo funcional às copas, nas quais estão as pias, para lavarem seus vasilhames; e - Dar definir nos TR's como preferência copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.		uma caneca para cada integrante da Ba Adm	
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Implementar solicitação de viatura por meio digital;	TODOS	implementar sistema eletrônico de solicitação de veículos;	Até JAN 24
		- Melhoria na qualidade das requisições visando à otimização dos processos licitatórios;	SALC	- realizar treinamento para os servidores para melhoria da qualidade das requisições;	Até JAN 24

7.2. ENERGIA ELÉTRICA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Fazer diagnóstico da situação das Instalações Elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização; - Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente; - Fechar as portas e janelas quando ligar o ar condicionado; - Reduzir o tempo do ar condicionado ligado, desligando-o no horário de almoço -	TODOS	- Reduzir ao mínimo possível o consumo de Energia Elétrica;	Até JAN 24

Pág 275 de 738

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho - ventilação, iluminação natural; - Instalação de sensores de presença, quando possível, em corredores e banheiros, associados ao uso de Lâmpadas/Luminárias mais eficientes de baixo consumo; - Deixar as paredes internas mais claras; - Instalar, quando possível, lâmpadas de LED;			

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Estudar a viabilidade de implantação da TIC verde;	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até JAN 24
		- Estudar a viabilidade de proposta de projeto para implantação de painéis solares em prédios para geração complementar de energia elétrica;	Pel Obr	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até DEZ 23

7.3. ÁGUA E ESGOTO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Água e Esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	- Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações Hidráulicas e propor alterações necessárias para a redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização para não ocorrer desperdício de água - Ampliar a utilização de água da chuva; - Dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes; - Os contratos de delegação do serviço de saneamento básico deverão trazer expressamente as previsões do artigo 23 da Lei nº 8.987/95, além de trazer as disposições sobre: I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição	FISC ADM	- Reduzir ao mínimo o consumo de água;	Até JAN 24

Pág 276 de 738

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

		de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados; - No tocante ao manejo de resíduos sólidos, deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.			

7.4. COLETA SELETIVA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Política de Resíduos	Instituir a Separação de Resíduos sólidos dos recicláveis descartados e destiná-los às organizações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do decreto nº 10.936/2022	- Conforme previsto no PGRS	Comissão de Gestão Ambiental	Cumprimento do PGRS	Até JAN 24

Pág 277 de 738

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

7.5. QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Qualidade de vida no ambiente de trabalho	- Valorização dos servidores; - Qualificação funcional; - Promover a saúde e a segurança; - Adequar o ambiente de trabalho; - Conscientizaçãode saúde; - Promover ações de socialização; - Promover atividades laborais; - Promover a gestão de pessoas;	- Realizar diagnóstico de clima organizacional; - Promover cursos de capacitação; - Realizar palestras de conscientização e cursos relacionados à saúde e segurança do servidor; - Adaptar equipamentos e mobiliários para as atividades do servidor; - Promover campanhas de conscientização sobre o risco das drogas, fumo, sedentarismo; - Promover confraternizações, oficinas e palestras; - Promover atividades físicas, convênios para academias e entretenimento, relaxamento e ginástica laboral; - Promover uma política de capacitação inclusiva; - Desenvolver Política de integração deservidores e de postos de trabalho;	TODOS	Participação de 100% do efetivo no planejamento, desenvolvimento e prática das ações;	Até JAN 24
	Promover a interação Social entre os integrantes	- Organizar a recepção e ambientação dos novos integrantes; - Promover a facilitação dos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho;	Com Soc	100% de satisfação dos novos integrantes na adaptação	Até JAN 24

Pág 278 de 738

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

7.6. COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando a estas práticas o chamado "Consumo Sustentável". Não se leva em conta apenas o preço, mas o custo como um todo, inserindo critérios ambientais e sociais em compras e licitações	-Sensibilização e capacitação dos setores demandantes de compras e contratações quanto aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos.	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24
		- Adequar os editais de licitação de obras e serviços de manutenção prediais aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24

Pág 279 de 738

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Promover a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações de bens (consumo e permanente) e serviços a serem realizados no âmbito do 17° Batalhão Logístico de Selva	- Adequar os editais de licitação de equipamentos aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	Uso racional de recursos; Evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos; Materiais empregados deverão considerar impacto ambiental; Insumos com recursos naturais de origem ambientalmente regular e sustentável; Adoção de medidas para evitar desperdício de água tratada; Observância à Resolução CONAMA nº20/1994, quanto a equipamentos de limpeza que gerem ruídos; Treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos; Separação de resíduos recicláveis descartados; Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis; Embalagens, restos de material e produtos deverão ser adequadamente separados; Observar diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Plano de Gestão de Logística Sustentável Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de engenharia; Embalagens preferencialmente de materiais recicláveis; Equipamentos de informática não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e devem possuir certificação de que não é composto por	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24
				Div Adm, e DIVALC	Adequar 100% dos contratos	Até JAN 24

(PGLS nº 001/2023-Fisc Adm/17° B Log de Sl, de 07 NOVEMBRO de

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
			substâncias que oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente.			
			- Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade - Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando à racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos - Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade - Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (instant text messaging) ou para a transmissão de voz (Voice over Internet Protocol – VoIP)	TIC	Reduzir o consumo dos serviços de telefonia	Até JAN 24

Pág 281 de 738

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

7.7. DESLOCAMENTO DE PESSOAL

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Deslocamento de Pessoal	- Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais	- Substituição de alguns encontros presenciais, que demandam gastos com diárias, combustíveis, por videoconferência (tecnologia que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em lugares diferentes).	Seç Informática	-Reduzir ao mínimo possível as reuniões presenciais. Melhorias e Novas aquisições de equipamentos para videoconferência	Até JAN 24
	- Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais.	- Evoluir modelos de veículos de baixo consumo de carbono e menor consumo energético	Div Adm, Seção de Manutenção e Transporte	Atender as necessidades econômicas, sociais e ambientais, reduzindo ao máximo suas repercussões negativas. Manter frota 100% disponível e com as manutenções preventivas em dia.	JUL 24

8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Os recursos demandados para Implementação das ações previstas no PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL do 17° Batalhão Logístico de Selva ainda serão discutidos com os gestores da OM, sendo necessário o seu perfeito refinamento para fins de publicação final. A medida de cautela representa uma importante ação que visa à garantia de exequibilidade técnica e financeira para as ações previstas no plano.

Pág 282 de 738

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

9.1– RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada ação será relacionada com as atribuições dos diferentes setores da Unidade. O Cmt do 17° Batalhão Logístico de Selva, OD e demais Ch de Seção compõe o grupo de responsáveis direta ou indiretamente pela implementação do PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, conforme descrito no quadro a seguir:

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	ITEM	Setor (es) responsável (is)	Observação
I– material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão no Batalhão.	TODOS	Cada setor será responsável pela implementação desta ação; o almoxarifado fará a elaboração de relatórios por dependência.
II– energia elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	TODOS	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
III- água e esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	TODOS	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
IV- Coleta Seletiva	Instituir a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados no 17° Batalhão Logistico de Selva e destiná-los às associações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do Decreto 10.936/2022	Comissão de Gestão Ambiental	PGRS
V- Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Valorização do servidor / Qualificação Funcional / Promover a Saúde e segurança / Adequar o ambiente de trabalho / Conscientização de Saúde / Promover ações de socialização / Promover atividades laborais / Valorização servidores PcDs / Promover a gestão de pessoas / Promover a integração da ambientação humana com arquitetônica / Promover o desenvolvimento das capacidades humanas dos servidores / Divulgar informações e promover ações que contribuam para a saúde e a segurança dos servidores / Promover a integração social entre os servidores.	S/1, Com Soc e S/3	
VI– compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando estas práticas ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a "proposta mais vantajosa para a administração" levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Assim, buscar-se-á a inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações públicas visando alcançar a proposta mais vantajosa e que cause menor degradação ambiental.	Cmt do Batalhão, Fiscal Adm e Almox	

Pág 283 de 738

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

VII– deslocamento de pessoal	Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais.	Fiscal Adm, S4 e Pelotão de Manutenção e Transporte	
	Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais;	Fiscal Adm e Pelotão de Manutenção e Transporte	

10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	UNIDADES E ÁREAS ENVOLVIDAS E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	METAS	CRONOGRAMA
Divulgação e conscientização	- Divulgação na intranet da OM	Of Ct Amb/Of Com Soc	colocar link no site	Até JAN 24
	- Tornar o PLS conhecido por todos naUnidade	Of Ct Amb/Of Com Soc	enviar comunicado Geral	Até JAN 24
	- Reunião de Sustentabilidade	Of Ct Amb	Divulgar o PLS e contribuir com a elaboração do plano	Até JAN 24

11. OS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

11.1. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável do 17° Batalhão Logístico de Selva é de responsabilidade de todos os integrantes desta OM, em especial os oficiais, subtenentes e sargentos. Recomenda-se que seja realizada por setores, abordando de forma construtiva os procedimentos de execução das etapas pertinentes.

11.2. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Para a realização do acompanhamento, o Oficial de Controle Ambiental (Of Ct Amb) adotará os seguintes procedimentos:
a. Solicitação de relatórios das seções da OM sobre os itens ou ações a serem avaliados.
b. Acompanhamento das metas estabelecidas no PLS;
c. Publicação das ações de sustentabilidade já realizadas, na intranet da OM;
d. Publicação do resumo e resultados das ações (cumprimento das metas).

12. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

O Of Ct Amb providenciará a publicação em BI dos **resultados alcançados**, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores, nos meses de **fevereiro** e **agosto** de cada ano, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 13.

Pág 284 de 738

Além disso, o Of Ct Amb deverá elaborar anualmente, até o mês de **fevereiro** de cada ano, o **relatório de acompanhamento do PLS** relativo ao ano anterior, de forma a evidenciar o desempenho da OM, contendo (i) a consolidação dos resultados alcançados e (ii) a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano corrente, devendo o mesmo ser publicarldo em BI e no site da OM, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 14.

Porto Velho-RO, 12 de março de 2024.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO– 1º Ten
Oficial de Controle Ambiental

IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO – TC
Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 16/06/2025 às 09:41, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): Declarações OD, Catálogo Eletrônico de Padronização, Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Edital 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS	12/06/2025 15:36 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.002231/2025-68

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160350)

OBJETO

Registro de Preços para contratação de serviço e aquisição de peças para manutenção de veículos do 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, no âmbito da guarnição de Porto Velho - RO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.092.955,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

[menor preço - Serviços] / [maior desconto - Material] por [por grupo]

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (GRUPOS 1,8,12,14,19,21)

NÃO (GRUPOS 2,3,4,5,6,7,9,10,11,13,15,16,17,18,20,22)

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n° 64012.002231/2025-68)

Torna-se público que o 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção de veículos para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares pertencentes ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, no âmbito da guarnição de Porto Velho - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. Os objetos serão divididos em itens e grupos da seguinte forma: Para os grupos **1,8,12,14,19,21**, será adotado **"BENEFÍCIO TIPO I"** (exclusivo ME/EPP) e para os grupos **2,3,4,5,6,7,9,10,11,13,15,16,17,18,20,22** será adotado **"SEM BENEFÍCIO".**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os grupos 1,8,12,14,19,21, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário (serviços) ou desconto do item (material);

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante; se for o caso

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o a quantidade do item

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-

Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos) para os itens de serviço e 0,1% para os itens de material.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por

cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) Horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e poderão ser solicitados pelo e-mail: salc17blogsl@gmail.com.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail salc17blogsl@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Aquisições,Licitações e Contratos, sediado na Rua Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, na cidade de PortoVelho - RO.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Ordem de Serviço;

16.11.3. Anexo III – Declaração de Conhecimento do Local;

16.11.4 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.5. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Porto Velho - RO, _____ de junho de 2025

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-06-12 16:29:51

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

Termo de Referência 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS	12/06/2025 16:29 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.002231/2025-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESAEXÉRCITO BRASILEIRO

17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n° 64012.002231/2025-68)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços e aquisição de insumos para manutenção de viaturas, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GP	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	17º B Log Sl	17ª Bda Inf Sl	5º BEC	HGUPv	6º BIS	Q. TOTAL	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)	V. Total Grupo (R$)
	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES	HORA	1	0	20	0	0	21	100,00	2100,00	

1		MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA									3.101,00
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1	0	1000	0	0	1001	1,00	1001,00	
2	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	HORA	500	515	30	0	80	1125	100,00	112500,00	248.700,00
	4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	10000	106200	2000	0	18000	136200	1,00	136200,00	
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE									

	5	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		500	955	50	50	120	1675	48,00	80400,00	
3	6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FIAT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		10000	37800	10000	35000	28000	120800	1,00	120800,00	201.200,00
	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	6000	275	400	0	350	7025	130,00	913250,00	
4	8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA	UND	200000	10540	40000	0	160000	410540	1,00	410540,00	1.323.790,00

		MONTADORA /FABRICANTE.										
5	9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		100	185	20	0	40	345	130,00	44850,00	119.650,00
	10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		1000	27800	6000	0	40000	74800	1,00	74800,00	
6	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1000	0	440	0	24	1464	80,00	117120,00	269.120,00
		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E										

	12	CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	60000	0	80000	0	12000	152000	1,00	152000,00	
7	13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		1	30	55	50	35	171	280,00	47880,00	126.381,00
	14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		1	13500	34000	15000	16000	78501	1,00	78501,00	
	15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1	9	0	0	0	10	350,00	3500,00	

8	16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1	5250	0	0	0	5251	1,00	5251,00	8.751,00
9	17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET /GM, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		100	42	0	30	0	172	343,33	59052,76	89.852,76
	18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		1000	9800	0	20000	0	30800	1,00	30800,00	
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA,	HORA	1000	89	230	0	100	1419	110,00	156090,00	

	19	PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.										
10	20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE	UND	10000	10700	80000	0	95000	195700	1,00	195700,00	351.790,00
11	21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA RENAULT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		1	130	270	0	75	476	53,33	25385,08	106.686,08
	22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA RENAULT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		1	5300	68000	0	8000	81301	1,00	81301,00	

	23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA LANDROVER, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1	0	0	0	0	1	54,03	54,03	
12	24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1	0	0	0	0	1	1,00	1,00	55,03
	25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA NISSAN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		1000	75	0	0	80	1155	70,00	80850,00	
13	26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA NISSAN,		20000	7100	0	0	17000	44100	1,00	44100,00	124.950,00

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

		LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE										
14	27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CITROEN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1	0	0	0	0	1	46,00	46,00	47,00
	28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA CITROEN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1	0	0	0	0	1	1,00	1,00	
15	29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		100	655	520	0	40	1315	58,33	76703,95	204.203,95
		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS										

	30	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE		1000	28500	90000	0	8000	127500	1,00	127500,00	
16	31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA SSANGYONG , PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	200	0	0	0	0	200	393,33	78666,00	88.666,00
	32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA SSANGYOUNG, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	10000	0	0	0	0	10000	1,00	10000,00	
	33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA IVECO, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES		1000	0	750	60	100	1910	76,66	146420,60	

		MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.									
17	34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA IVECO, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		20000	0	215500	50000	22000	307500	1,00	307500,00	453.920,60
18	35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1000	275	400	0	70	1745	150,00	261750,00	534.250,00
	36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	20000	19500	223000	0	10000	272500	1,00	272500,00	
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA									

	37	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		1	0	30	0	130	161	80,00	12880,00	
19	38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE		1	0	11500	0	19000	30501	1,00	30501,00	43.381,00
	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1	0	140	0	23	164	450,00	73800,00	
20		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE										305.301,00

	40	QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1	0	230000	0	1500	231501	1,00	231501,00	
21	41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEYDAVIDSON, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	HORA	1	0	0	0	40	41	61,33	2514,53	12.015,53
	42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEYDAVIDSON, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1	0	0	0	9500	9501	1,00	9501,00	
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA										

	43	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1000	4	0	0	16	1020	433,33	441996,60	
22	44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	20000	3147	0	0	12000	35147	1,00	35147,00	477.143,60
VALOR TOTAL (R$)											**5.092.955,55**	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.1.3.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o Portal Comprasgovernamentais - CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá este último

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação não prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência, e com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço de manutenção e reparação de veículos.

4.2. Para execução econômica, prática e razoável dos serviços, buscando ampliar a eficiência das políticas públicas através do controle de desempenho, a empresa prestadora do serviço deverá possuir Oficina localizada a uma **distância máxima de 150 km do 17º B Log Sl**, devido à necessidade de deslocamento do Fiscal de Contrato para acompanhar a execução dos serviços, verificando e aprovando as especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças, acessórios e suprimentos, constante nas normas ABNT NBR 15296, conforme art. 12º da Portaria nº 440, do Comandante do Exército, de 23 de março de 2018. Deverá ser preenchido o **Anexo III** para efeito de comprovação deste item.

4.3. A **Administração fará diligências na empresa**, por meio de servidor designado, para verificar a localização, as instalações, a existência de profissionais qualificados e se os equipamentos atendem a demanda do 17º B Log Sl. **Essa diligência será feita antes do encerramento da fase de habilitação.**

4.4. A contratante poderá exigir da empresa vencedora a Licença de Operação válida, emitida pelos órgãos competentes, autorizando a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

4.5. A empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos deverá estar atenta aos seguintes agentes poluidores do meio ambiente:

4.5.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA no 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.5.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venham a serem misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e lI, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
4.5.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no

atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso IlI e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
4.5.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável lhe dar a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.5.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso IlI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
4.5.3. Atender à norma de Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos (NT-202.R1 O);
4.5.4. Atender à diretriz de Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária (DZ-215.R-4);
4.5.5. Atender à diretriz de Sistema de Manifesto de Resíduos (DZ-1310.R-7);
4.5.6. Atender à Resolução que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos (001/90 CONAMA);
4.5.7. Manter em perfeitas condições de manutenção o sistema separador água/óleo, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem;
4.5.8. Acondicionar o óleo proveniente do sistema separador água/óleo e os óleos lubrificantes usados em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresa refinadora licenciada pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
4.5.9. Acondicionar os resíduos sedimentados (de fundo) do sistema separador de água/óleo em recipientes dotados de tampas e estocá-los em área abrigada até o seu envio a sistema de destinação de resíduos licenciados pelo órgão ambiental competente, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
4.5.10. Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão ambiental para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
4.5.11. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até seu recolhimento por limpeza licenciada pelo órgão ambiental;
4.5.12. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d' água;
4.5.13. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
4.5.14. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de doenças;
4.5.15. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

4.6. Trata-se de serviço comum, não continuado, com fornecimento de peças, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

4.7. Duração do contrato **12 (doze) meses;**

4.8. Manter durante toda vigência do contrato, estrutura administrativa e operacionais mínima que suporte os compromissos com a CONTRATANTE;

4.8.1. Prova de atendimento aos requisitos de licenciamento ambiental, previstos na lei federal 6.938/81 e Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

4.8.2. Não há necessidade de capacitação ou credenciamento de militares para recebimento dos serviços a serem contratados ou materiais adquiridos;

4.8.3**.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas em Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

4.8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

4.8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.8.10. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.8.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Critérios de Sustentabilidade

4.10. Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2º, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização de observar o descrito abaixo:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.11. Para itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13 /2021, verificou-se que o fabricante deveria estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 e Guia Nacional de contratações sustentáveis / 6º edição - setembro 2023 - AGU. Porém, no caso concreto, por se tratar de uma licitação, por grupos, para itens de material (maior desconto) e serviço (menor preço / hora homem) em que a demanda específica será definida no momento da contratação torna-se inviável a cobrança desse cadastro, uma vez que não será possível a indicação do fabricante por parte do fornecedor, no momento da proposta. Dessa forma, a administração opta pela não exigência do CTF.

4.12. Será verificado o cumprimento na fase de aceitação da proposta, do item aludido anteriormente.

4.13. Caberá ao Fiscal de Contrato observar o cumprimento dois itens acima, no momento do recebimento efetivo do objeto contratado.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o órgão licitante não estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

Margem de Preferência

O objeto da contratação não se enquadra nos itens listados no Anexo I da Resolução SEGESCICS/MGI Nº 7, de 23 de Dezembro 2024, na margem de preferência , prevista no Decreto n.º 11890, conforme disposto na Resolução n.º 7 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

Vistoria para a licitação

4.16. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, bem como das viaturas a serem manutenidas, através de servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 09h30min horas às 16h30min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 9341-0674 - Sgt Franciele ou ainda pelo telefone (069) 9918-1660 - Sgt Vidal, podendo sua realização ser comprovada.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.18. A licitante poderá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.19. Margem de Preferência: O objeto da contratação não se enquadra nos itens listados no Anexo I da Resolução SEGESCICS /MGI Nº 7, de 23 de Dezembro 2024, na margem de preferência , prevista no Decreto n.º 11890, conforme disposto na Resolução n.º 7 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A manutenção e reparação de veículos e a aquisição de suprimentos e acessórios novos e originais (peças de produção original ou peça de reposição genuína, conforme definição da ABNT NBR 15296) serão executadas pelas normas técnicas elaboradas pelos fabricantes e pelo Comitê Brasileiro Automotivo – ABNT/CB-05, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei no 4.150, de 1962, com a finalidade de conservar e restabelecer o veículo as condições normais de funcionamento.

5.2. Os serviços, objeto do processo, destinam-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

5.2.1. **Manutenção Preventiva:** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil predeterminada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas de freio;

5.2.2. **Manutenção corretiva**: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril;

5.2.3. **Mecânica geral:** desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, a álcool, a bicombustível ou a óleo diesel; desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento; manutenção e

recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização; testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras; troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos; serviço de câmbio mecânico /dualógic e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC /HID, rolamento, retentores; sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.); engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a substituição de peças e acessórios quando necessário;

5.2.4. **Serviço eletroeletrônico**: reparo e revisão de todo o sistema eletroeletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, UASG 160350 Termo de Referência 5/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 23 de 41 condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN);

5.2.5. **Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética):** reparos, incluindo reposição de peças e acessórios, sendo que o resultado final da pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo;

5.2.6. **Serviço de borracharia, quando necessário, incluindo o fornecimento e troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro**;

5.3. A CONTRATADA deverá aplicar peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças de reposição, manufaturadas, recondicionadas e recuperadas (ABNT NBR 15296), devendo, independentemente do tipo de peça, cumprir com os prazos de garantia legais.

5.4. Havendo necessidade de manutenção de algum veículo do 17° B Log Sl, a CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço de Manutenção “Anexo II”, preenchida e assinada pelo FISCAL DE CONTRATO, com informações dos problemas apresentados pelo veículo, citando quais as peças devem ser fornecidas e os serviços a serem executados. A CONTRATANTE será a responsável pela definição dos valores das peças e a quantidades das horas conforme item 5.19. e aprovar a Ordem de Serviço de Manutenção para início do Serviço “Anexo II”.

5.5. Fica a cargo da **CONTRATANTE** a remoção e devolução do veículo quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e da CONTRATANTE **não exceder à distância de 20 (vinte) quilômetros**, distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas.

5.6. A remoção e devolução **que excederem à distância de 20 (vinte) quilômetros** ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA**, que arcará com todas as despesas inerentes, inclusive de seguro, e as realizará somente por meios adequados de guinchos, plataforma, prancha ou cegonha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de remoção nos seguintes endereços:

5.6.1. **17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**: Rua Duque de Caxias, nº 935 – Bairro: Caiari Cidade: Porto Velho – UF: RO · CEP: 76801- 126.

5.6.2. **COMANDO DA 17ª BRIGADADE INFANTARIA DE SELVA:** Avenida Rogério Weber, nº 3050 – Bairro Militar – Porto Velho – RO – CEP: 76.804-660.

5.6.3. **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO:** Avenida Rogério Weber, nº 1 - Bairro: Militar CEP: 76804-900. Porto Velho - RO

5.6.4. **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORRTO VELHO**: R. Rui Barbosa, 409 - Bairro: Centro, Porto Velho - RO, 76801-010

5.6.5. **COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/ 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**: Rua Duque de Caxias, nº 935 – Bairro: Caiari Cidade: Porto Velho – UF: RO · CEP: 76801- 126.

5.6.6. Paralelamente a isso, para a entrega isolada de peças, se for o caso (sem o serviço de instalação) a entrega deverá ocorrer nesse mesmo endereço, independente da distância.

5.7. O início do serviço deverá passar pela avaliação e aprovação da CONTRATANTE e da CONTRATADA, por meio da assinatura da Ordem de Serviço de Manutenção “Anexo II”.

5.8. O Fiscal do Contrato poderá revisar a Ordem de Serviço de Manutenção caso a CONTRATADA tenha alguma correção a ser solicitada.

5.9. A ordem de serviço de manutenção terá validade de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado, de autopeças e da data em que o CONTRATANTE autorizar a execução do serviço.

5.10. A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo para manutenção, terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para recolher o veículo, contados a partir do recebimento da solicitação ou, não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, apresentar as justificativas ao Fiscal do Contrato informando, por escrito, um novo prazo que não deverá ser superior a 120 (cento e vinte) horas.

5.11. As peças e seus valores, bem como o número de horas dos serviços a serem executados, deverão corresponder efetivamente à quantidade presente na tabela do fabricante ou, na falta dessa, proceder conforme item 5.19, devendo a CONTRATADA absterse de propor peças, valores, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê a montadora do veículo.

5.12. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, oferecendo a segurança necessária, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.13. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

5.15. A garantia das peças, materiais, e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal do Contrato.

5.16. Qualquer teste após a manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa da CONTRATADA, só poderá ser realizado COM O ACOMPANHAMENTO DE MILITAR DESIGNADO PELA CONTRATANTE e com placa de categoria especial de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.

5.17. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive, se necessário, o transporte do veículo sem ônus para a CONTRATANTE, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 2 (dois) dias úteis, e o prazo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

5.18. A Ordem de Serviço de Manutenção “Anexo II” será realizada pela CONTRATANTE, utilizando os valores unitários indicados conforme item 5.19, aplicando o percentual de desconto sobre o preço unitário das peças e o quantitativo de horas para a execução dos serviços, tendo como base os valores homem/horas homologadas no presente certame.

5.19. O Fiscal de Contrato realizará a conferência dos valores das peças e quantidade de horas dos serviços pela **Tabela de Preços do Fabricante** disponibilizada pelo Comando Logístico, conforme art. 9° da Portaria no 440 do Comandante do Exército, de 23 de março de 2018, e não sendo possível, o preço base para aplicação do percentual de desconto (para as peças) e estimativa de horas (para os serviços), será obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:

5.19.1 Verificação valores (peças) / horas (serviços) orçados pela empresa contratada pelo Sistema de Plataforma de Preço Sugerido, cuja empresa vencedora deverá possuir acesso, a fim de que consulte os valores das peças e quantidade de horas do serviço, estipulados na tabela;

5.19.2. Valor (peças) / horas (serviços) obtidos através de orçamento realizado na **concessionária autorizada da marca do veículo**, quando possível, sem prejuízo para OM. (valor à vista);

5.19.3. Em casos específicos, desde que não seja possível realizar a pesquisa na forma dos subitens 5.19.1 e 5.19.2, será realizado pesquisa de preços praticados no **mercado local** (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, sendo utilizada a média como metodologia para a estimativa dos preços para a aquisição das peças.

5.19.4 Em casos específicos, desde que não seja possível realizar a pesquisa na forma dos subitens 5.19.1 e 5.19.2, será realizado pesquisa de preços praticados no **mercado local** (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, sendo utilizada o menor valor como metodologia para a estimativa dos preços para a determinação das horas.

5.20. Os orçamentos realizados nos termos dos subitens 5.19.3, somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:

5.20.1. Possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

5.20.2. Possui descrição detalhada do material/serviço, inclusive constando qual é o fabricante /marca da peça orçada;

5.20.3 Solicitação formal de orçamento emitida pela CONTRANTE;

5.20.4. Número do empenho;
5.20.5. Placa/EB, marca e modelo do veículo;
5.20.6. Número de Ordem de Serviço – OS; e
5.20.7. Quantidade de horas do serviço a ser executado.

5.21. Em todos os casos em que for necessária a realização de orçamentos, conforme item 5.19.3, este deverá
OBRIGATORIAMENTE compor o processo de aquisição como requisito indispensável para pagamento da Nota Fiscal, bem como deverá estar presente a Ordem de Serviço de Manutenção.

5.22. Caso seja verificado preço acima do valor do mercado, a qualquer momento, o 17° B Log Sl poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA o valor encontrado para aquisição.

5.23. Durante a vigência da Ata/Contrato, o licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos pela CONTRATANTE, que correspondam ao fabricante do veículo enquadrado no respectivo item;

5.24. Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no Sistema de Comprasgovernamentais e no Termo de Referência deste Edital de Pregão, o fornecedor deverá considerar a descrição do Termo de Referência. Já com relação as quantidades, o procedimento a ser adotado pelo fornecedor é o oposto, ou seja, considerar-se-á sempre a quantidade do Sistema de Comprasgovernamentais.

5.25. Sobre o fornecimento de peças:

5.25.1. Deverá ser solicitado, por escrito, à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, orçamento das peças, componentes e acessórios necessários, informando o modelo, marca e ano de fabricação do veículo;
5.25.2. Os preços propostos no orçamento deverá ter como referência a tabela de preços do FABRICANTE, e na sua indisponibilidade, seguir a ordem de preferência descrita no item 5.19. já aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços para o item em questão, e serão conferidos pela OM licitante;

5.25.3. O orçamento deverá fazer referência, indicar os códigos das peças e respectivas descrições, os valores unitários, o desconto aplicado, o valor total, bem como atestar que os bens ofertados atendem as Normas ABNT NBR 15296;
5.25.4. Caso aprovado o orçamento, será emitida Ordem de Fornecimento, para aquisição de peças, componentes e acessórios, acompanhada da respectiva nota de empenho;
5.25.5. A OM licitante reserva-se o direito de efetuar conferência dos valores na tabela FABRICANTE
/CONCESSIONÁRIA/PLATAFORMA, toda vez que julgar que o preço fixado para a aquisição for superior ao praticado no comercio local, mesmo que esse preço tenha sido obtido pelo percentual de desconto licitado pelas tabelas de preços do fabricante de veículos.

5.26. Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no Sistema de Comprasgovernamentais e no Termo De Referência deste Edital de Pregão, o fornecedor deverá considerar a descrição do Termo de Referência. Já com relação as quantidades, o procedimento a ser adotado pelo fornecedor é o oposto, ou seja, considerar-se-á sempre a quantidade do Sistema de Comprasgovernamentais.**5.27. Materiais a serem disponibilizados**

5.27.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
5.27.1.1. **Possuir instalação predial e aparelhamento adequados;**
5.27.1.2. **Possuir funcionários especializados e equipamentos/ferramentas:**

FERRAMENTAL	**QUANTIDADE**
Analisador de gases	01
Aparelho de medição de pressão de óleo do motor	01
Aparelho de regulagem de farol	01
Aparelho de Solda tipo Mig	01
Aparelho de teste de motor de partida, alternador e bateria	01
Aparelho para abastecimento de óleo lubrificante	01
Aparelho para carga emergencial de bateria	01
Aparelho para carga lenta de bateria 70 Ah	01
Bomba de lubrificação pneumática	01
Caixa de ferramentas completas para mecânico	01
Carrinho de ferramentas para mecânico	01
Cavalete para retirada de câmbio	01
Cinta para anéis de pistão	01
Compressor mínimo de 120 lbs	01
Desparafusadeira pneumática	01
Dispositivos para arrebitar lona de freio	01
Elevador para remoção de caixa de marcha / motor	01
Elevador para veículos leves	01
Elevador para veículos utilitários (somente para os lotes que	

possuem este veículo)	01
Elevador para caminhões (somente para os lotes que possuem este veículo)	01
Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores	01
Equipamento para teste de bomba injetora e bico injetor	01
Equipamentos de análise eletrônicos e diagnósticos (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo)	01
Espichador / Encolhedor hidráulico	01
Extrator de engrenagem da árvore de comando e polia do alternado	01
Extrator de rolamentos (8 garras) soquete sextavado 13.5 mm	01
Lavador de peça completo com compressor, bomba e bancada	01
Lixadeira manual elétrica.	01
Macaco tipo jacaré	01
Medidor de compressão de cilindros	01
Medidor de pressão do sistema de arrefecimento	01
Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica	01
Medidor de RPM	01
Micrômetro de profundidade	01
Multímetros automotivos	01
Painel de secagem para pintura	01
Paquímetro	01
Pistola de pintura de gravidade	01
Politriz elétrica	01
Prensa de 15 ton	01
Prensa hidráulica de até 30 ton.	01
Relógio comparador	01
Saca polia 2 ou 3 garras	01
Saca volante	01
Sala para montagem de motores e cambio	01
Torno de bancada abertura de 150 mm (morsa)	01
Torquímetro de estalo, vareta ou de relógio	01

B) DEPENDÊNCIAS: ÁREA COMPATÍVEL COM A FROTA A SER ENCAMINHADA	**QUANTIDADE**
Box de lavagem com bomba de alta pressão	01
Box de lubrificação	01
Galpão para manutenção, coberto e dentro dos padrões técnicos de acordo com a ABNT	01
Pátio de manobra/estacionamento, murado, comportaria e vigilância, e dispor de serviço de guincho 24 horas para busca de veículos ligado são contrato caso se faça necessário.	01

C) EQUIPE TÉCNICA (QUADRO DA EMPRESA)
Eletricista
Encarregado de oficina

Lanterneiro
Mecânico ajustador
Mecânico montador
Pintor
Responsável técnico
Soldador

5.27.2.**A equipe de apoio à licitação deverá, antes do encerramento da fase de habilitação, realizar uma visita de inspeção para verificar se a empresa vencedora possui os ferramentais, pessoal e dependências compatível com o solicitado nos itens acima.** Combinado com o item 4.2

5.27.3. O modelo do regime de execução do serviço será empreitada por preço unitário.

5.28.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme art. 95, II da Lei 14.133/2021, por se tratar de entrega imediata e integral da quantidade de cada pedido, obedecendo ao lote mínimo definido na Planilha no início deste termo. Neste caso, aplica-se, no que couber, o artigo 92 da referida lei.

6.1.1. A nota de empenho emitida implica no reconhecimento de que:

6.1.1.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.1.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área requisitante.

6.5.1. Serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, será emitida notificação para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3. A Administração tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei no 14.133, de 2021.

6.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no artigo 156 da Lei no 14.133, de 2021.

6.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133, de 2021993.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a observação da quantidade de ocorrências relatadas pelo fiscal em seu livro, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. A utilização do IMR, se for o caso, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Sempre que o fiscal de contrato relatar uma ocorrência no seu livro, poderá ser suspenso o pagamento até que a contratada corrija o observado;

7.2.2. Caso seja considerado pelo fiscal, de forma corretamente documentada, que a contratada não entregou o serviço de forma condizente ao previsto no instrumento convocatório, o pagamento deverá ser suspenso até a correção total das incompatibilidades documentadas;

7.2.3. Em todos os casos que vierem a surgir, o gestor do contrato, fiscal e ordenador de despesas deverão assinar o registro de ocorrência e explicitar o concorde com a inadequação;

7.2.4. Em todos os casos que vierem a surgir, o gestor do contrato, fiscal e ordenador de despesas deverão assinar o registro de ocorrência e explicitar o concorde com a inadequação;

7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela área requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.1. Neste caso, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

7.5.2. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

7.5.3. O contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

7.5.3.1. Após dez dias de atraso, contados da data fixada no subitem acima, sem que o material recusado tenha sido retirado, será considerado abandono por parte do fornecedor, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.5.4. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los. Será dispensado o referido Termo de Recolhimento, quando o material recusado for retirado por quem venha entregar os materiais que substituirão os primeiros, salvo por manifestação contrária, formal, do fornecedor.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

c) o prazo de validade;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo indicado pelo licitante, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. A Administração desconsiderará nos valores a serem pagos as frações com valor inferior a R$ 0,01 (um centavo).

Reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.29. Após o interregno de um ano, se for o caso, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^{o} = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se for o caso, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, se for o caso, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice
definitivo.

7.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, se for o caso, o definitivo.

7.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, se for o caso, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35. O reajuste será realizado por apostilamento, se for o caso,

Garantia da Execução

7.36. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.36.1. O Termo de Referência estabelece condições que são suficientes para respaldar as envolvidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
(2) O,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

a Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para os itens de contratação de serviço de manutenção de viatura e maior desconto para os itens de aquisição de peças automotivas.

9.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21.1. Na ausência do prazo de validade nessa certidão, será considerado o de doze meses.

9.22. Se a licitante for cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
9.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica

9.23. A **Administração fará diligências na empresa**, por meio de servidor designado, para verificar a **localização**, as **instalações**, a existência de **profissionais qualificados** e se os **equipamentos** atendem a demanda do 17º B Log Sl. **Essa diligência será feita antes do encerramento da fase de habilitação**. Conforme item 4.2 e 5.27 deste TR.

9.24. O fornecedor deverá preencher a declaração de conhecimento do local e condições para contratação, presente nos autos.

9.25. A contratante poderá exigir da empresa vencedora a Licença de Operação válida, emitida pelos órgãos competentes, autorizando a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.092.955,55 (cinco milhões, noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias,** contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, improrrogável na forma do artigo 75, VIII, da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3. 2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital,* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Velho, RO ..... de ..... de 2025 .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal)*

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 16:29:06.

FRANCIELE MARQUES DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 15:56:29.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO
Data: 12/06/2025 16:45:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei nº 14.133.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-06-12 16:25:57

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.002231/2025-68

2. Do Objeto

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças originais/genuínas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do fabricante para viaturas administrativas e operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	CRITÉRIO DE ESCOLHA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	100,00	100,00	Mediana
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	500	100,00	50.000,00	Mediana
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA						

4	VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	10.000	1,00	10.000,00	Média
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	500	48,00	24.000,00	Mediana
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FIAT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	10.000	1,00	10.000,00	Média
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	6.000	130,00	780.000,00	Mediana
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE						

8	QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	200.000	1,00	200.000,00	Média
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	100	130,00	13.000,00	Mediana
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	601333	Unidade	1000	1,00	1.000,00	Média
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	80,00	80.000,00	Média
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	60.000	1,00	60.000,00	Média

13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	280,00	280,00	Mediana
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	350,00	350,00	Média
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET/GM, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	100	343,33	34.333,00	Média
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE						

18	QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1000	1,00	1.000,00	Média
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	110,00	110.000,00	Mediana
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	10.000	1,00	10.000,00	Média
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA RENAULT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	53,33	53,33	Média
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA RENAULT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA LAND ROVER, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES	3565	Hora	1	54,03	54,03	Média

	DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.						
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA NISSAN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	70,00	70.000,00	Média
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA NISSAN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	20.000	1,00	20.000,00	Média
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CITROEN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	46,00	46,00	Mediana
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA CITROEN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA						

29	ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	100	58,33	5.833,00	Média
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1000	1,00	1.000,00	Média
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA SSANGYONG, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	200	393,33	78.666,00	Média
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA SSANGYOUNG, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	10.000	1,00	10.000,00	Média
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA IVECO, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	76,66	76.660,00	Média
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE						

34	PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA IVECO, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	20.000	1,00	20.000,00	Média
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	150,00	150.000,00	Mediana
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	20.000	1,00	20.000,00	Média
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	80,00	80,00	Mediana
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA FACCHINI, RANDON,						

39	LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	450,00	450,00	Média
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	61,66	61,66	Média
42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER, PERTENCENTES À	3565	Hora	1.000	433,33	433.330,00	Media

	FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.						
44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	601333	Unidade	20.000	1,00	20.000,00	Média

2.2. Os licitantes deverão ofertar materiais novos, para primeiro uso.

3. Descrição da necessidade

3.1 O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a Prestação de **SERVIÇOS MECÂNICOS** e fornecimento de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS** para MANUTENÇÃO VEICULAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 Para o desempenho das atividades diárias, o 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log Sl) necessita que sua frota esteja em condições regulares, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de atividades operacionais. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas e preditivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;

3.3 Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, cada item possui uma “identidade”, uma especificação diferente, materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono o que implicará no seu custo final;

3.4 Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil da viatura, ao passar dos anos o objeto vai se deteriorando, os materiais fadigando, outros entram em colapso requerendo a substituição dos seus componentes.

3.5 A tabela de vida útil prevista no manual de custos rodoviários do DNIT, que serve de base para orçamentação das nossas atividades logísticas, estabelece que para a grande maioria das viaturas a vida útil é abaixo dos oito anos para serviços em
condições médias e pesadas, situação esta que nos encaixamos perfeitamente, uma vez que nosso volume de missões é grande e a idade média da frota do Batalhão é de nove anos.

3.6 O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução; atividades operacionais e transporte; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Desta forma, exigem uma preocupação constante do Exército com as manutenções preditiva, preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

3.7 Diante do que foi exposto acima, demonstra a complexidade de se prever, de especificar peça por peça, de enquadrar em um único documento milhares de itens que consiga atender toda nossa frota, de cotar de maneira unitária cada item, ainda que fosse possível tal feito o pregão eletrônico se tornaria inviável. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo, não conseguiríamos ser eficientes e nem alcançar as metas previstas na execução das nossas atividades meios e afins.

3.8 Considerando que não é possível quantificar item a item, não seria praticável também estimar o quantitativo de peças a serem adquiridas por marca, exemplos: 100 (cem) peças FIAT ou 1000 (mil) peças FORD, sem relacionar seus diferentes tipos, pois a depender das peças que serão adquiridas, 1000 (mil) peças Ford podem custar R$ 10.000,00 (dez mil) ou R$ 1.000.000,00 (um milhão).

3.9 Sendo desta forma, viável a utilização da modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista enquadrar-se esta aquisição em suas características, qual sejam: existência de necessidade de aquisições de peças e contratação de serviços para manutenção das viaturas de forma parcelada, tanto para o 17º B Log Sl, quanto para as Organizações Militares apoiadas e não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.10 O 17° Batalhão Logístico de Selva (17° B Log Sl), como unidade de logística, presta apoio de suprimentos na região da Amazônia. O Plano de Gestão do Comando Logístico (Co Log), no qual se alinha o Plano Estratégico do 17° B Log Sl, tem como missão síntese suprir as diversas Organizações Militares subordinadas à 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.11 O aprimoramento da administração e da logística, mapeado como um Processo Crítico, tornou-se um dos Objetivos Estratégicos Organizacionais buscando aperfeiçoar a manutenção das viaturas, Governança, a Gestão e as Aquisições no 17° B Log Sl.

3.12 O 17° B Log Sl, no seu quadro setorial, cuja missão é prestar apoio logístico através das Seções do Serviço de Material Bélico, Comunicações, Transporte, Armazenamento de Munições e Subsistência.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção	Vinicius Cordeiro Barros Pinheiro

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Os serviços a serem contratados são de natureza NÃO continuada SEM mão de obra exclusiva.

b) Os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental constam do Termo de Referência.

c) Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas
empregadas.

d) Deve a empresa vencedora, sob pena de inabilitação, comprovar os seguintes requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) A empresa dispõe de ferramental, maquinário e pessoal capacitado para a prestação do serviço de assistência técnica e de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, segundo a natureza e características das viaturas objeto do certame e conforme os prazos estipulados neste Termo de Referência;

d.2) A empresa dispõe de estacionamento seguro (cercado, coberto, protegido) para comportar pelo menos 5 (cinco) veículos da frota do órgão simultaneamente.

d.3) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

e) Se for o caso, será feito pela contratante pesquisa junto ao mercado local para constatar os valores apresentados.

5.2. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame.

5.3. Os materiais ora contratados deverão ser entregues por funcionários devidamente habilitados da CONTRATADA, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos itens relacionados no certame.

5.5. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito.

5.6. Indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE para, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.7. Para os fins do disposto no art. 2º e 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, os Potenciais Licitantes devem observar critérios e práticas sustentáveis descritos abaixo (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017).

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.8. Prova de atendimento aos requisitos de licenciamento ambiental, previstos na lei federal 6.938/81 e Resolução n° 237, de 19 de dezembro de 1997.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

6.2 Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive, será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6.3 Como se trata de serviço de baixa complexidade técnica, a área técnica não vislumbra a necessidade de realizar audiência pública para coleta de informações/contribuições, pois julga que a presente solução é a mais adequada, preservada a relação custo x benefício.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e na realização de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Viaturas através de licitação SRP – (Sistema de Registro de Preço), para atender os objetivos institucionais das Organizações Militares da 17ª Bda Inf Sl, tais como disciplinado no Termo de Referência.

7.2. Opta-se por realizar a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: das necessidades frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, de prestação constante e parcelada.

7.3. A escolha da realização de um registro de preços para a contratação em questão foi motivada pelos inciso I do Artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023.

7.4. A utilização do modelo da presente licitação, combinando "PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO - REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO" busca atender tal demanda, resguardando o interesse da Administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade de viaturas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Tal estimativa levou em consideração a quantidade e os modelos de veículos automotores existentes no órgão que ora necessitam ou estão prestes a necessitar da prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR.

8.2 O valor global máximo do grupo representa o quantitativo anual estimado necessário para manutenção dos veículos constantes do grupo.

8.3 De um lado, há a estimativa de horas-homem (mão de obra) necessários para a prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS durante o período de um ano, subdivididos conforme a modalidade de manutenção veicular (assistência técnica, manutenção preventiva, preditiva e corretiva), separados por marca.

8.4 De outro, há a estimativa de valor em reais para a aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO durante o período de um ano, subdivididos conforme a modalidade de manutenção veicular (assistência técnica, manutenção preventiva, preditiva e corretiva), separados por marca. Assim, para cada marca, há um item de serviço e um item de material (peças e acessórios).

8.5 O quantitativo estimado foi apurado mediante análise do histórico de consumo no ano de 2024, bem como, considerando o estado atual dos veículos, recebimentos de novas viaturas e o planejamento da manutenção para o ano de 2025.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.290.327,02

9.1. O custo estimado total preliminar da contratação (antes da abertura da IRP) é de R$ 2.290.317,35 (dois milhões, duzentos e noventa mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

9.2 **Fontes para pesquisa de preços:**

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos Sistemas oficiais de governo e/ou Banco de preços em;

II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preço;

IV. Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

9.5 **Critérios para definição do preço de referência**

Conforme relatório de pesquisa de preços (média e mediana).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 No presente certame, o objeto da contratação foi reunido em GRUPOS. Tal postura se justifica pelo seguinte:

10.1.1 Cabe salientar que não se trata de indicação de marca, pois o presente certame não contempla a aquisição de viaturas /equipamentos de determinada marca. O objeto do certame é a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos de manutenção veicular, além do fornecimento de peças de reposição e acessórios para tais viaturas /equipamentos.

10.1.2 Cada grupo refere-se à uma Marca. Para cada MARCA, foi designado um item de fornecimento de peças /acessórios e um item centralizado de serviços mecânicos (mão de obra) para todas as viaturas e equipamentos daquela respectiva marca.

10.1.3 Todos os itens de cada grupo contemplam SERVIÇOS E BENS DE MESMA NATUREZA, quais sejam, os serviços mecânicos, elétricos e de funilaria (mão de obra) e o fornecimento de peças e acessórios necessários para a manutenção veicular. Além disso, cada grupo refere-se a veículos/equipamentos de uma MESMA MARCA ou MESMO GRUPO ECONÔMICO. Analisando o mercado local, constata-se que as empresas desse segmento, em geral, são capazes, cada uma delas, de prestar o serviço e fornecer peças de todos os itens do grupo. Assim, do ponto de vista mercadológico, a reunião dos itens em grupo não causa restrição indevida à competitividade, porquanto os diversos licitantes podem participar de todos os itens e disputá-los em igualdade de condições. É dizer, o agrupamento de itens implica ganho de economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10.2 Ademais, é imprescindível juntar no mesmo grupo itens de SERVIÇOS MECÂNICOS com itens de fornecimento de PEÇAS para a manutenção veicular. Sob o prisma da garantia e da responsabilização, se ignorarmos o grupo e admitirmos a possibilidade de uma empresa fornecer a peça e outra empresa aplicar tal peça ao veículo, isso pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à(s) Contratada(s) e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar que uma empresa forneça uma peça para o sistema de transmissão e outra empresa aplique tal peça (serviço mecânico); vindo o veículo a apresentar problema na transmissão, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito está na peça ou na prestação do serviço de aplicação da mesma. Daí a necessidade de contratar uma única empresa para fornecer e aplicar a peça.

10.3 Além disso, sob o prisma administrativo e logístico, com base no princípio da eficiência, a reunião dos itens em grupo possibilita uma melhor eficiência, por parte desta Organização Militar, tanto no controle administrativo, quanto no planejamento logístico no que diz respeito à manutenção de cada equipamento existente no órgão, não onerando sobremaneira a Administração.

10.4 **NÃO será RESERVADA COTA de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e aquelas a elas equiparadas para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006**, tendo em vista não haver determinação legal para tal, uma vez que esse normativo prevê cota para aquisição de bens de natureza divisível, não abrangendo contratação de serviços. Sendo assim, no caso concreto em que há o agrupamento de material e serviço (grupo) torna operacionalmente inviável a aplicação da reserva de cota. Além disso, haveria prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir:

10.4.1 Sob o prisma administrativo, a concessão de cota reservada ensejaria a possibilidade de termos duas empresas fornecendo peças de reposição para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de equipamentos existentes nesta organização militar, bem como a grande variedade de marcas e modelos, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada um desses veículos a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

10.4.2 Sob o prisma logístico e da eficiência, a concessão de cota reservada sujeitaria a realização da manutenção de um mesmo veículo automotor ao recebimento de peças de distintas empresas contratadas, com distintos prazos de entrega e distintos critérios de qualidade, seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

10.4.3 Finalmente, sob o prisma da garantia da peça, o emprego de peças de distintos fornecedores para um mesmo veículo pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à Contratada e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar a reposição de duas peças de distintos fornecedores no mesmo sistema ou conjunto componente de um dado veículo automotor (sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de alimentação etc.); vindo ambas a apresentar defeito, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito de uma peça não tenha influenciado no defeito da outra, por alguma incompatibilidade técnica entre ambas. Daí a necessidade de comprar da mesma empresa as peças destinadas a um mesmo veículo, pois, havendo incompatibilidade entre as peças fornecidas, deverá a empresa arcar com sua substituição.

10.4.4 Além disso, os grupos NÃO serão parcelados em LOTES e não se admitirá o parcelamento do quantitativo dos itens/grupo entre distintos licitantes. Logo, serão rejeitadas as propostas que ofertarem quantitativos inferiores ao quantitativo total estimado de cada item ou grupo previsto no Termo de Referência, pois haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir.

10.4.5 Entende-se por “lote” a subdivisão (parcelamento) do quantitativo estimado de cada item/grupo entre distintos licitantes.

10.4.6 Sob o prisma administrativo, a admissão de lotes ensejaria a possibilidade de termos duas ou mais empresas prestando serviços mecânicos e fornecendo peças de reposição para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de viaturas /equipamentos existentes nesta organização militar, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada veículo a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

10.4.7 Sob o prisma logístico e da eficiência, a admissão de lotes sujeitaria a realização da manutenção de um mesmo veículo automotor ao recebimento de peças de distintas empresas contratadas, com distintos prazos de entrega e distintos critérios de qualidade, bem como a distintas empresas prestadoras de serviços mecânicos, o que seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente aquisição se encontra alinhada com o Plano de Contratação Anual 2025 e o Plano de Logística Sustentável.h

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Viabilizar a recuperação de possíveis indisponibilidades dos veículos Leves e Pesados. desta OM e das diversas Organizações subordinadas a 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

13.2. Reduzir o impacto do tempo de inatividade dos equipamentos a serem manutenidos.

13.3. Possibilitar ampliação da capacidade de pronta resposta da Força Terrestre.

13.4. Permitir a efetividade do Emprego da Força Terrestre.

13.5. Em relação aos impactos ambientais, conclui-se que a prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR é benéfico ao meio ambiente, pois, em seu processo, verifica-se melhorias na qualidade do ar, ao evitar que componentes poluidores dos equipamentos atuem de forma inadequada e, dessa forma, agridam ao ambiente.

13.6. Quanto aos benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, o serviço de assistência técnica/manutenção de viaturas proporciona melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, gerando, inclusive, impactos ambientais positivos, como já pontuado. Analisa-se que o custo para realizar a manutenção de um equipamento é baixo quando comparado ao custo para aquisição de novos. Ademais, do ponto de vista ambiental, diminui-se a produção de poluentes presentes no ar atmosférico.

13.7. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresas para fornecimento de peças e para realização de serviços é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

13.8. A contratação de uma empresa especializada para a realização do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios porém, para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

13.9. A Administração examinou, no caso concreto, que o objeto da contratação demanda a exigência de requisitos de habilitação econômico-financeira, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais. Nesse ínterim, vale ressaltar que o referido processo visa atender necessidades do 17º B Log Sl e outras unidades da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, com manutenção de viaturas, tanto em missões logísticas, quanto em operacionais, e que a falta dessa manutenção, por motivo de contratação de empresas sem condições de honrar o compromisso, poderia comprometer essas atividades. Dessa forma, é salutar exigir algum requisito para habilitação econômico-financeira.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. O material será entregue na instalação da Companhia de Suprimento do 17º Batalhão Logístico de Selva e demais organizações subordinadas à 17ª Bda Inf Sl, dispensando quaisquer medidas de adequação do ambiente da Organização Militar.

14.2. Não será necessário capacitar servidores para atuarem no recebimento dos materiais de acordo com as especificidades do objeto a ser adquirido.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Em relação aos impactos ambientais, conclui-se que a prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR é benéfico ao meio ambiente, pois, em seu processo, verifica-se melhorias na qualidade do ar, ao evitar que componentes poluidores dos equipamentos atuem de forma inadequada e, dessa forma, agridam ao ambiente.

15.2. Quanto ao descarte dos itens contaminados, fica a cargo de empresa especializada e contratada.

15.3. A contratação pública sustentável deverá considerar possíveis impactos ambientais, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, devendo os licitantes observar os seguintes critérios:

I - Redução do consumo;
II - Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
III - Os fornecedores devem assimilar a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar a regra e não exceção no mercado brasileiro;
IV - Fomentar da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
V - Fomentar a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição desses materiais visa a aumentar a disponibilidade da frota de viaturas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, visando sua prontidão na defesa Nacional do Sul da Amazônia.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 16:16:49.

FRANCIELE MARQUES DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 16:14:43.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO
Data: 27/05/2025 16:31:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS			
Marca:	Modelo:	EB:	Placa:
Quantidade de Combustível: Cheio ¾ ½ ¼ Vazio |.....|.....|.....|.....|			KM:
			OM:

1. CONTRATANTE:
Encaminho a Ordem de Serviço para apreciação e posterior aprovação da empresa CONTRATADA:

Porto Velho, RO,___/___/___

_____
FISCAL DE CONTRATO

2. Recebimento da Ordem de Serviço:
Recebi o veículo descrito acima, bem como Ordem de Serviço para avaliação e aprovação.

Porto Velho, RO,___/_____/_____

_____
CONTRATADA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORAS	VALOR UNT COM DESC (%)	VALOR TOTAL

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	DESC (%)	VALOR COM DESC.

3. À contratada:
Autorizo a realização dos serviços e fornecimento de peças descritos nesta Ordem de Serviço.

Porto Velho, RO___/_____/_____

_____
FISCAL ADM

4. Recebimento OS autorizada:
Recebi Ordem de serviço autorizada para início da execução do serviço.

Porto Velho, RO___/_____/_____

_____
CONTRATADA / PREPOSTO

PARECER DO FISCAL DE CONTRATO

5. Parecer do Fiscal de contrato:
Atesto para fins de pagamento que o(os) serviço(os) e peça(as) descritos nesta Ordem de serviço e orçamento Nr_____foram executados em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência.

Porto Velho, RO,___/_____/_____

_____
FISCAL DE CONTRATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de habilitação técnica na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025 – 17º B Log Sl, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção, reparação de veículos e aquisição de peças e suprimentos, que a {Razão Social da Licitante}, inscrita no CNPJ/MF sob o nº {preencher com o CNPJ/MF}, possui, conforme edital e seus anexos, na presente data:

( ) escritório na cidade de {cidade/estado}, na condição de:

( ) matriz
( ) filial

( ) Ferramentais e Maquinário Exigidos
( ) Pessoal Qualificado
( ) Instalações adequadas

Localizada no seguinte endereço:

Logradouro: número:

Complemento: bairro:

CEP:

Distância aproximada da OM contratante:

Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigênciado contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

(local e data da declaração)

_____

(Nome Completo do Representante Legal)
(Cargo ou Função)
CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx

Contrato 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS	12/06/2025 16:32 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.002231/2025-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025

(Processo Administrativo n° 64012.002231/2025-68)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União, por intermédio do 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede no(a) com sede no Rua Duque de Caxias,935 , Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.602/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO],

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns e aquisição de peças para manutenção de veículos do 17º Batalhão Logístico de Selva e Órgãos Participantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando

prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Velho - RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

Ata de Registro de Preços 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS	16/06/2025 11:05 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.002231/2025-68

1. DO OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

Processo Administrativo n° 64012.002231/2025-68

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

A União por intermédio do 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede no Rua Duque de Caxias, 935 , Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.602/0001-07, neste ato representa do Senhor Coronel ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA, nomeado(a) pela Portaria – C Ex nº 730, de 23 de Maio de 2024, publicada no DOU nº 100 de 24 de Maio de 2024, inscrito no CPF nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no DOU nº xx, processo administrativo n.º 64012.002231/2025-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço e aquisição de peças para manutenção de veículos do 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, no âmbito da guarnição de Porto Velho - RO, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo V do *[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 17º Batalhão Logístico de Selva.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edtial.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 16/06/2025 às 10:10, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): Minuta do EDITAL 08 - 2025, Anexo I - Termo de Referência 35-2025, Apendice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar, Anexo II - Ordem de Servico, Anexo III - Declaracao de Conhecimento de Local, Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato, Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preço.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	7 – 10 257 - 261
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	263 - 264
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	2 - 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	2 - 3
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	265
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	12 - 28
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	12 - 28
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	29 - 30
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	12 - 28

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	12 - 28
Há termo de referência?[15]	Sim	314 - 351
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	-
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	267
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	328
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	314 - 351
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	266 - 267
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Sim	346
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]	Sim	-
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	287 - 313

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Sim	287 - 313
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	267
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	287 - 313
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Sim	341
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	31 - 104
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	31 - 104
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	31 - 104
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Não se aplica	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados;	Sim	31 - 104

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Sim	31 - 104
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Sim	31 - 104
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Sim	31 - 104
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Sim	31 - 104
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Sim	31 - 104
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[40]	Sim	31 - 104

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Sim	31 - 104
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Sim	264 - 265
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [46]	Sim	327
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [47]	Sim	-
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[48]	Não se aplica	-
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[49]	Sim	24
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[50]	Sim	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[51]	Sim	-
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00,	Sim	

foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	-
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[52]	Sim	265
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[53]	Sim	267
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[54]	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[55]	Não se aplica	-
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[56]	Sim	12 - 28

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57]	Sim	-
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58]	Sim	25 -26
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59]	Sim	267
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60]	Sim	267
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? [61]	Sim	332 - 333
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [62]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [63]	Não se aplica	

Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [64]	Sim	-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [65]	Sim	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66]	Não se aplica	-

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações

classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[19] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[20] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[21] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[22] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[23] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[24] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[25] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[26] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[27] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[28] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[29] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[30] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

[31] Art. 23 da Lei 14133/21.

[32] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

[33] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

[34] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[36] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[42] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[43] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[44] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[45] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[46] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[47] Art. 40, I, da Lei 14133/21.
[48] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[49] Art. 40, III, da Lei 14133/21.
[50] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
[51] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
[52] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
[53] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[54] Art. 41, I, da Lei 14133/21.
[55] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[56] Art. 44 da Lei 14133/21.
[57] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[58] Art. 47, II, da Lei 14133/21.
[59] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[60] Art. 48 da Lei 14133/21.
[61] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
[62] Art. 48, II, da Lei 14133/21.
[63] Art. 48, III, da Lei 14133/21.
[64] Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
[65] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
[66] Art. 49 da Lei 14133/21.

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 16/06/2025 às 15:06, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): Lista de Verificação de Documentos da Advocacia Geral da União.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

OFÍCIO Nº _____

16 de Junho de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado de Rondônia

NUP/Processo nº: 64012.002231/2025-68

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

URGÊNCIA indicada com data limite para devolução do processo em: **26/06/2025**

Justificativa:

Considerando a iminente participação do 17º Batalhão Logístico de Selva em operação prevista para o segundo semestre do corrente ano, torna-se imprescindível a finalização, em tempo hábil, do processo administrativo referente à contratação de serviços e aquisição de peças necessários para o conserto e manutenção das viaturas militares que serão utilizadas na referida missão.

A operação em questão exige plena disponibilidade e confiabilidade da frota de viaturas, de modo que qualquer atraso no processo comprometerá diretamente a capacidade operacional da unidade, impactando negativamente o cumprimento da missão e colocando em risco a eficiência do apoio logístico.

Dessa forma, o processo precisa estar integralmente concluído e homologado até o dia 18 de julho de 2025, a fim de garantir tempo hábil para a realização da contratação, execução dos serviços e entrega das viaturas em condições de uso.

Nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria Normativa AGU nº 152, de 31 de outubro de 2024, que trata da priorização da atuação consultiva jurídica em casos de "urgência devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante, em razão de risco de dano relevante à atuação administrativa ou ao interesse público", entende-se plenamente justificada a presente solicitação de urgência.

A ausência de celeridade na tramitação e análise jurídica do processo poderá acarretar prejuízos operacionais e administrativos relevantes, comprometendo o cumprimento da missão institucional do Exército Brasileiro no contexto da operação prevista.

MOTIVO DA REMESSA: Analise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: SERVIÇOS EM GERAL SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Edital de licitação e anexos

Descrição

Registro de Preços para contratação de serviço e aquisição de peças para manutenção de veículos do 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e
Acompanhamento de Licitações e Contratos, no âmbito da guarnição de Porto Velho - RO

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Localização : 287 - 313

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Localização : 314 - 351

CONTRATO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Localização : 372 - 382

Ata de Registro de Preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Localização : 383 - 392

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21
Atualização: SET/2024
Localização : 394 - 402

Valor : R$ 5.092.955,55 (cinco milhões, noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Competência para análise do processo: SERVIÇOS SEM - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail: salc17blogsl@gmail.com **Telefone:** 69999667473

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO EVANDRO ROHLING
Data: 16/06/2025 12:01:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

MÁRCIO EVANDRO ROHLING

ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO

Este ofício pode ser acessado em : http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1032647

Advocacia-Geral da União
Consultoria-Geral da União

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE CONSULTOR JURÍDICO

PARECER n. 00040/2025/CJU-RO/CGU/AGU

NUP: 64012.002231/2025-68
INTERESSADOS: UNIÃO - 17ª BASE LOGÍSTICA - 17ª BA LOG
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos (com fornecimento de peças de reposição).

Legislação aplicável: Lei n. 14.133/2021; Decreto n. 11.462/2023; Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME n. 81/2022; Incidência da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98/2022; Decreto n. 10.947/2022 e Decreto n. 11.246/2022.

Análise jurídica do procedimento e das minutas. Possibilidade de prosseguimento do feito, condicionado ao atendimento das recomendações expostas.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do 17º Batalhão Logístico de Selva, que tem por objeto a realização de pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, para a contratação de contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de veículos do próprio órgão licitante e Organizações Militares pertencentes ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, no âmbito da guarnição de Porto Velho – RO.

2. O valor estimado anual da contratação é de R$ 5.092.955,55.

3. Os presentes autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

a) Documento de Formalização de Demanda (fls. 02/04);
b) Formalização da Equipe de Planejamento (fl. 08);
c) Matriz de gerenciamento de riscos (fls. 29/30);
d) Documentos relacionados à pesquisa de preços realizada (fls. 31/53; 60/104);
e) Nota técnica sobre as pesquisas de preços (fls. 53/56);
f) Quadro resumo da IRP (fl. 145)
g) Manifestações de interesse de órgãos participantes (fls. 146/253);
h) Designação do agente da contratação/pregoeiro e equipe de apoio (fls. 260/261);
i) Informações diversas (fls. 263/267);
j) Plano Diretor de Logística Sustentável (fls. 270/285);
k) Minuta de edital (fls. 287/312);
l) Termo de Referência (fls. 314/346);
m) Estudo Técnico Preliminar Digital (fls. 352/368);
n) Minuta de contrato (fls. 372/382);
o) Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 383/392);
p) Lista de verificação (fls. 394/402).

4. É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

5. Conforme já ressaltado acima, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, mediante o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos, sob o prisma estritamente jurídico, conforme artigo 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 7º, § 4º, do Decreto n. 11.462/2023, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente.

6. Recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, *a priori*, óbice ao desenvolvimento do processo.

II.2 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

7. De acordo com o art. 22, da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, cabendo destacar o entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 2/2009, no sentido de que os instrumentos dos contratos, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

II.3 - DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

8. Fundamentado nos princípios inseridos no art. 19, da Lei n. 14.133/2021, deve o órgão realizar a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos a Lista de Verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União para compras e serviços sem mão de obra, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia.

9. Consta no processo a lista de verificação (fls. 394/402).

II.4 - DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

10. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços relativos a atividades de custeio e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, com a imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos, bem como para a prorrogação dos contratos administrativos em vigor.

11. A Portaria ME nº 7.828/2022 estabeleceu normas complementares ao referido Decreto, incumbindo ao órgão consulente ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto n. 10.139, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

12. Consta que se trata de atividade de custeio e o gestor declarou a Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, como ato que lhe delegou competência para a contratação. (fls. 264/265).

II.5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

14. Constituem aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, pelo que o detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável devem constar no Estudo Técnico Preliminar, na descrição da necessidade da contratação, no levantamento de mercado, na consideração da vantajosidade, na definição do objeto (com a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do

Ministério da Economia, que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares), no Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

15. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro do corrente ano, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 1056/2017-Plenário.

16. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa, nos termos do Parecer 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União.

17. Constam critérios e diretrizes de sustentabilidade no ETP e termo de referência.

II.6 - DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

18. Compete à Administração, por meio de sua área técnica, conforme entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 54/2014, declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

19. O órgão certifica a natureza de serviço comum, conforme item 1.3 do termo de referência (327), pelo que se revela adequada a opção pela contratação mediante pregão eletrônico. Ainda, a Administração adotou o critério de julgamento o menor preço.

II.7 - DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

20. A Administração optou, neste procedimento, pela utilização do Sistema de Registro de Preços.

21. A Lei n. 14.133/2021, nos arts. 82 a 86, estabeleceu normas gerais para o Sistema de Registro de Preços. Por sua vez, o Decreto n. 11.462/2023, regulamentou as normas gerais *"para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

22. O art. 3º, do Decreto n. 11.462/2023 enumera, nos incisos I a V, as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Lembramos que as hipóteses de cabimento do SRP são exemplificativas, nos termos do *caput* do mencionado art. 3º. Desta forma, é necessário a indicação expressa pelo órgão da hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços ou da situação concreta considerada pertinente à utilização do SRP.

23. No caso concreto, o órgão informou que a presente contratação se enquadra no inciso I do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, para fins de adotar o SRP (fl. 364). Como há órgãos participantes, tem-se que a presente contratação também se enquadra no inciso III do mesmo dispositivo legal.

24. De acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

25. Por sua vez, o §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, dispõe que o procedimento poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

26. No caso presente, foi divulgada a IRP (conforme quadro resumo de fl. 145), com manifestação de interessados em participar da licitação (fls. 146/253).

27. Vale destacar que, conforme o art. 10 do decreto referido, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação. Quanto a esse aspecto, consta que o órgão realizou pesquisas de IRP's em aberto, e concluiu não haver nenhuma compatível com a demanda (fl. 263).

28. Quanto à participação de outros órgãos ou entidades, decorrentes do procedimento de IRP, destaca-se que cabe ao órgão gerenciador se assegurar de que todas as formalidades atinentes à participação sejam cumpridas, conforme disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto 11.462/2023.

29. É importante, ainda, que o órgão gerenciador avalie a necessidade de realizar nova pesquisa de preços, levando em consideração o aumento de quantitativos solicitados pelos participantes, uma vez que, ao menos em tese, uma maior quantidade de itens pode gerar ofertas com preços mais baixos.

30. A propósito, deve-se observar a vedação à participação de outro órgão ou entidade, nas hipóteses de contratação sem a indicação do total a ser adquirido, conforme previsto no art. 4º, caput e parágrafo único do referido decreto.

31. Há órgãos participantes no presente processo licitatório. **Sendo assim, apenas a título de reforço, durante o procedimento cabe ao órgão atentar para o cumprimento das formalidades previstas nos artigos 7º e 8º do Decreto 11.462/2023**.

II.8 - DA FASE PREPARATÓRIA - O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

32. O art. 17, da Lei nº 14.133/2021, destaca as fases do processo licitatório, em sequência: preparatória; de divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de habilitação; recursal e de homologação.

33. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual do órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação pretendida, constando do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 as providências e documentos que devem instruir a referida fase.

34. O referido art. 18, da Lei n. 14.133/2021, esclarece que a fase preparatória de cada contratação deve ocupar-se dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar (fls. 314/346); Gerenciamento de Riscos (fls. 29/30); e Termo de Referência (fls. 314/346). Outrossim, o feito deve ser instruído com o Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/04), nos termos do art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/2021, c/c Decreto n. 10.947/2022.

35. A seguir serão examinados os elementos citados.

A) Do Documento de Formalização da Demanda

36. Consta no processo o documento de formalização da demanda (fls. 02/04), elaborado conforme o modelo do Compras.gov.br.

B) Mapa de Riscos (Matriz de Gerenciamento de Riscos)

37. Sem adentrar em seu conteúdo (mérito administrativo), consta no processo a matriz de gerenciamento de riscos (fls. 29/30), elaborada conforme o modelo do Compras.gov.br.

C) Do Estudo Técnico Preliminar- ETP

38. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, consiste no documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

39. O ETP deve ser elaborado de forma digital (art. 4º da IN SEGES/ME nº 58/2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o

Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Conforme previsão trazida pelo §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- requisitos da contratação;
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- contratações correlatas e/ou interdependentes;
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

40. No caso concreto, o órgão juntou o ETP (fls. 352/368). Sem adentrar em seu conteúdo (mérito administrativo), aparentemente o ETP contém os requisitos mínimos acima destacados.

D) Do Termo de Referência

41. O Termo de Referência é documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, elaborado conjuntamente pelos servidores da área técnica e requisitante ou pela equipe de planejamento da contratação, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação de bens e serviços, elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato.

42. Em sua elaboração, deve-se atentar para os parâmetros e elementos descritivos elencados no inciso XXIII do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º da IN SEGES/ME n. 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. Segundo o art. 4º, da referida IN SEGES/ME n. 81/2022, os termos de referência deverão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e, em caso de não utilização do Sistema TR Digital pelos órgãos, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa.

43. No presente caso, consta o termo de referência (fls. 314/346), o qual foi assinado eletronicamente pelos membros da equipe de planejamento da contratação, conforme dispõe o art. 8º, da IN SEGES/ME n. 81/2022. Considerando que o termo de referência foi elaborado com base no modelo da AGU, tem-se que ele contém os elementos previstos na Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME n. 81/2022. Mais adiante, trataremos da análise do termo de referência no que se refere ao seu conteúdo.

II.9 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

44. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável. Outrossim, a consulta deve ocorrer nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

45. Nesse contexto, recomenda-se que para a pesquisa de preços seja observado fielmente os parâmetros dispostos de forma taxativa no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece, em seu art. 3º, as exigências do documento que materializa a pesquisa de preços.

46. O §1º do art. 5º da referida IN nº 65/2021 trouxe o dever de priorização dos parâmetros dispostos nos seus incisos I (composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente). Desta forma, caso a pesquisa de preços não priorize a consulta junto aos sistemas oficiais de governo, como o PNCP, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa para a sua impossibilidade.

47. Registre-se que, via de regra, na licitação para registro de preços, a pesquisa de mercado feita pelo gerenciador pode ser aproveitada para todos os participantes que estejam na mesma localidade (art. 7º, inciso IV, do Decreto 11.462/2023). Neste sentido, devem ser priorizados sempre os preços praticados na localidade de prestação dos serviços pretendidos. Ainda, revela-se necessária a pesquisa de mercado pelos órgãos participantes situados em localidades distantes do gerenciador, a ponto dos potenciais interessados e valores praticados variarem de uma localidade para outra (art. 8º, inciso V, do Decreto 11.462/2023), assim como no caso do órgão participante solicitar a inclusão de item não previsto pelo gerenciador (art. 8º, inciso III, do Decreto 11.462/23).

48. Constam no processo as pesquisas de preços (fls. 31/53; 60/104) e nota técnica sobre as pesquisas de preços (fls. 53/56).

49. A nota técnica sobre as pesquisas de preços (fls. 53/56) informa que:

a) os parâmetros utilizados nas pesquisas foram os incisos I, II e IV do art. 5º da IN nº 65/2021;

b) o órgão apresentou justificativas para os itens em que não priorizou a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração (art. 5º, §1º, IN nº 65/2021);

c) o preço estimado considerou o mínimo de 3 cotações (art. 6º, §5º, da IN nº 65/2021);

d) a metodologia utilizada para obtenção dos preços referenciais foi a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas, conforme os critérios escolhidos e descritos pelo órgão na referida nota técnica;

e) o preço estimado para a contratação é compatível com os praticados no mercado.

50. Ademais, na lista de verificação (fls. 396/397) o órgão certificou que: o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado; os preços estimados foram obtidos com base em pelo menos 3 cotações; foi adotada metodologia para desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados (análise crítica); foram priorizados nas pesquisas os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes; as pesquisas realizadas diretamente com fornecedores atendem a legislação de regência.

51. Vale registrar que a nota técnica sobre as pesquisas de preços (fls. 53/56) apresenta o objeto da contratação, as fontes/parâmetros consultados, a série de preços coletados (pesquisas em anexo), a metodologia utilizada para obtenção dos preços estimados, a memória de cálculo, o atesto que os preços pesquisados são compatíveis com os praticados no mercado, e a identificação dos responsáveis pelas pesquisas de preços. Com isso, tem-se como atendido ao disposto no art. 3º, da IN nº 65/2021.

52. **No que diz respeito ao sistema de registro de preços, há órgão participante situado em município diferente da localidade do órgão gerenciador (no caso o 6º BIS). Nesse sentido, cabe ao órgão gerenciador avaliar e verificar a necessidade de se fazer pesquisas específicas para o órgão participante de outra cidade, haja vista que a distância poderá interferir nos preços dos serviços e peças. Caso entenda necessário, o gerenciador deve fixar prazo para apresentação**

dessas pesquisas pelo participante, sob pena de indeferimento da participação. Nesse caso, os itens de participante de outra localidade devem ser licitados separadamente, em item específico do termo de referência.

53. Salientamos que é responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. O órgão de assessoramento jurídico não detém competência legal, conhecimento técnico e mercadológico especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação.

II.10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

54. Nos termos do *caput* do art. 18 da Lei n. 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o art. 10, inciso IX, da Lei n. 8.429/1992.

55. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

56. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

57. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, **o art. 17, do Decreto n. 11.462/2023, prevê que a indicação de créditos orçamentários só é exigível antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo (ex: Ordem de serviço, anexo a nota de empenho). Assim, recomenda-se ao Ordenador de Despesas do órgão contratante que declare a disponibilidade orçamentária no momento oportuno, antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, no montante exato indispensável ao custeio da despesa, com previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor**.

II.11 - DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

58. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei. Nos termos do § 5º, do mencionado art. 8º, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

59. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246/2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

60. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

61. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto n. 11.246/2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

62. No presente caso, consta a designação da equipe de planejamento da contratação (fl. 08), do agente da contratação/pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls. 260/261). O órgão certificou o atendimento ao princípio da segregação de funções (fls. 263/264).

I.12 - DA ANÁLISE DAS MINUTAS

63. Como medida de eficiência e celeridade administrativa prevista no inciso IV do art. 19 da Lei n. 14.133/2021, recomenda-se a utilização dos modelos de minutas padronizada disponibilizadas pela AGU, ressaltando que eventuais alterações na referida minuta deverão ser acompanhadas de justificativas.

64. Tal postulado encontra-se registrado no Enunciado nº 06, do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

65. Nesse contexto, recomenda-se que o órgão assessorado mantenha as notas de rodapé do modelo utilizado para a elaboração das minutas, a fim que de que órgãos consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos e atuais.

66. No presente caso, o órgão utilizou as "minutas-padrão" disponibilizadas pela AGU.

A) Termo de Referência

67. O termo de referência foi anexado (fls. 314/346), estando de acordo com a minuta-padrão da AGU, nos termos dos elementos constantes do inciso XXIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 9º, da IN SEGES/ME n. 81/2022.

68. **Apesar disso, para aperfeiçoamento do documento, destacam-se as seguintes recomendações**:

a. os itens 1.5 e 4.7 do termo de referência indicam que o prazo de vigência da contratação é de 12 meses, porém no o item 2.1 da minuta de contrato indica a vigência de apenas 120 dias. Verificar e ajustar isso;
b. no item 6.1 do termo de referência consta que o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, conforme inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 *(compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor)*. Ocorre que a presente contratação também envolve a prestação de serviços, o indica a necessidade de instrumento contratual. Inclusive o próprio órgão juntou minuta de contrato que será utilizada. Sendo assim, cabem ajustes no termo de referência;
c. as disposições do tópico "MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO" constantes do termo de referência estão bem diferentes das que constam na "minuta-padrão" da AGU. Sendo assim, recomenda-se ao órgão verificar se as disposições dos itens 6.1 a 6.61 da "minuta-padrão" da AGU para termo de referência (atualização ABR/2025) se aplicam ao caso concreto e, sendo o caso, fazer os ajustes necessários;
d. as disposições do tópico "Recebimento" constantes do termo de referência estão bem diferentes das que constam na "minuta-padrão" da AGU. Sendo assim, recomenda-se ao órgão verificar se as disposições dos itens 7.5 a 7.21 da "minuta-padrão" da AGU para termo de referência (atualização ABR/2025) são pertinentes ao caso concreto e, sendo o caso, fazer os ajustes necessários;
e. incluir os itens 7.84 a 7.85 da "minuta-padrão" da AGU para termo de referência (atualização ABR/2025), que tratam da cessão de crédito;
f. incluir o item 8.12.1 da "minuta-padrão" da AGU para termo de referência (atualização ABR/2025), que trata da obrigatoriedade de registrar as penalidades no SICAF;
g. como se trata de SRP, incluir os itens 9.7 e 9.7.1 da "minuta-padrão" da AGU para termo de referência (atualização ABR/2025);
h. como se trata de SRP, incluir os itens 10.4 a 10.4.4 da "minuta-padrão" da AGU para termo de referência (atualização ABR/2025)

69. Regra geral, a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

70. No presente caso, o que se notou é que o órgão dividiu os itens/grupos por serviços e fornecimento de peças de acordo com determinadas marcas e tipos de viaturas. Quanto aos serviços, o órgão apenas exigiu que a empresa preste assistência técnica aos veículos descritos. Por sua vez, quando ao fornecimento de peças de reposição, o órgão apenas exigiu que as peças tenham as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original. Entende-se que não há propriamente uma indicação de marca de preferência do órgão licitante, direcionamento ou tentativa indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes. A opção do órgão é justificável na medida em que os serviços e as peças

precisam ser compatíveis com a marca e tipo do veículo, bem como as peças precisam ter características e qualidade da original, a fim de garantir a boa execução do objeto.

71. No que tange à qualificação técnica, tem-se, como regra, que apenas os serviços com maior complexidade de execução ou previsão de longa duração devem incluir a qualificação técnica na minuta editalícia, devendo ser a exigência justificada pelo Consulente. Neste aspecto, devem ser observadas as Notas explicativas da minuta-padrão da AGU sobre o tema. Cumpre registrar que, em qualquer caso, os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar que o licitante já realizou atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância do serviço licitado e tem condições técnicas de executá-lo, quando necessário.

72. Resumidamente, caso o órgão considere oportuna a habilitação técnica, deve observar o disposto nas cláusulas 8.28 a 8.31 da minuta padrão de Termo de referência para serviços, elaborada pela AGU, com as devidas adequações, além de indicar a parcela da contratação que possui maior relevância técnica ou de maior valor significativo (art. 18, inc. IX, da Lei n. 14.133/21).

73. No caso concreto, o órgão licitante fez exigências de qualificação técnica, tendo justificado sua opção no documento de fls. 266/267 (como o próprio nome diz, trata-se de questão técnica cuja análise não compete a esta Consultoria Jurídica).

74. Os requisitos de habilitação econômico-financeira constam das cláusulas 8.22 a 8.27 da minuta-padrão da AGU de Termo de Referência para serviços, sendo certo que o Consulente deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados no modelo da minuta-padrão da AGU, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

75. No caso concreto, o órgão licitante fez exigências de qualificação econômico-financeira, tendo justificado sua opção no documento de fls. 265/266.

B) Minuta de edital

76. Consta nos arts. 25 e 65 da Lei n. 14.133/2021, as informações que deverão constar do Edital. O art. 18, da Lei n. 14.133/2021 trata sobre a fase preparatória do processo licitatório, incluindo a motivação circunstanciada das condições do Edital, a exemplo da justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio. Ainda, merecem análise as regras editalícias acerca da participação de cooperativas e da participação de ME, EPP e equiparados.

77. O art. 82, da Lei n. 14.133/2021, complementado pelo art. 15, do Decreto n. 11.462/2023, enumera os requisitos que devem constar do edital de licitação para registro de preços, devendo o Consulente observar o regramento exposto. Registre-se que os requisitos foram comtemplados na minuta-padrão da AGU.

78. Com relação à participação de licitantes em consórcio, a matéria foi disciplinada pelo o art. 15, da Lei n. 14.133/21. Tem-se, portanto, que a autorização de consórcios na licitação dispensa qualquer justificativa, sendo que somente a vedação ou a limitação do número de empresas por consórcio devem ser justificados, se for o caso (art. 15, *caput* e §4º, do mencionado dispositivo da Lei n. 14.133/21). No caso dos autos, não há vedação da participação de consórcio.

79. No que se refere a cooperativas, o art. 16, da Lei n. 14.133/21 traz os requisitos necessários para sua participação em licitações. Neste aspecto, o art. 9º, da referida Lei, veda qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, sendo proibido estabelecer distinções em razão da naturalidade, sede, domicílio ou país de origem (art. 9º, inc. II) dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras impertinentes ao objeto licitado. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas, deve ser justificada. No caso, o edital possibilita a participação de cooperativas.

80. No que se refere à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, os arts. 42 a 49, da Lei Complementar n. 123/2006, previsto tratamento favorecido e simplificado para ME e EPP nas contratações públicas. A questão foi regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015. O microempreendedor individual (MEI), cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física são equiparados às ME e EPP (conforme art. 1º, c/c art. 13, do referido Decreto e item e item 3.6, da minuta-padrão de edital da AGU), sendo certo que, quando viável a sua participação na licitação, o tratamento favorecido também se aplica a estes potenciais licitantes, em todos os aspectos.

81. Via de regra, tais participantes terão preferência na contratação, com o benefício do empate fictício na faixa de até 5% da melhor proposta de empresa de maior porte (arts. 44 e 45 da LC n. 123/06, e item 6.20 e subitens 6.20.1 a 6.20.4 da minuta-padrão de edital da AGU), e prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal (Art. 42 da LC nº 123/06 - item 8.19 da minuta-padrão de edital da AGU).

82. As regras atinentes ao tratamento favorecido e simplificado para ME, EPP e equiparados, nas contratações públicas, exigem que o Consulente observe as seguintes diretrizes:

i) o tratamento favorecido às ME/EPP/Equiparados não se aplica às empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração em valor superior à receita bruta máxima das empresas de pequeno porte (art. 4º §2º e §3º da Lei nº 14.133/21);

ii) não se aplicam tais benefícios aos itens/lotes/grupos de licitações visando contratações com valor estimado superior ao faturamento máximo anual das EPP (art. 4º §1º, I e §3º da Lei nº 14.133/21);

iii) como regra, nas licitações cujos itens, grupos ou lotes tenham valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais, a participação será exclusiva para ME, EPP e equiparados (art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015), sendo que o valor máximo estabelecido refere-se a cada um dos itens, grupos ou lotes licitados separadamente, ainda que em uma mesma licitação, não se podendo considerar a soma total das contratações para afastar a exclusividade, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 47/2014;

iv) na licitação para prestação de serviços em geral, o gestor pode exigir no edital a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, caso queira, sob pena de rescisão do contrato (nos termos do art. 7º, do Decreto n. 8.538/2015, c/c art. 48, inc. II, da LC n. 123/2006), não sendo possível exigir a subcontratação quando o contratado for ME, EPP ou Equiparado, ou consórcio com participação de empresas deste porte, restando vedada a indicação da parcela do serviço a ser subcontratado, ou a subcontratação da parcela de maior relevância;

v) a participação exclusiva de ME/EPP (e equiparados) ou a exigência de subcontratação de ME/EPP/Equiparados em licitações não são permitidos nas situações previstas no art. 10, do Decreto n. 8.538/2015.

83. A presente licitação é formada por grupo de itens, sendo que alguns grupos possuem valor acima e outros abaixo de R$ 80.000,00. Sendo assim: (i) os itens/grupos com valor acima de R$ 80.000,00 devem ser destinados à ampla participação de empresas, fazendo-se a reserva de cotas dos itens divisíveis de até 25% para as ME/EPP (reserva de cotas no caso de aquisição de bens de natureza divisível); e (ii) os itens/grupos com valores abaixo de R$ 80.000,00 e os itens das cotas reservadas devem ser destinados exclusivamente às ME/EPP. No caso sob análise, o órgão atendeu a essas diretrizes. O órgão não fez a reserva de cotas, pois a contratação envolve serviços, conforme justificativa do item 10.4 do ETP (fl. 365).

84. A minuta de edital (fls. 287/312) está de acordo com a minuta-padrão da AGU, nos termos da Lei n. 14.133/2021. **Apenas para fins de aperfeiçoamento do documento, recomenda-se excluir os itens 8.24 a 8.28 da minuta de edital, pois tratam de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**.

C) Minuta da Ata de Registro de Preços

85. Consta dos autos a minuta ata de registro de preços, elaborada a partir de minuta padrão disponibilizada pela AGU (fls. 383/392).

86. Tendo em vista entendimento do Tribunal de Contas da União, recomenda-se que *"eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo"* (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, para autorizar adesão de não participantes, o gerenciador deve observar o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/23 (c/c art. 86, § 2º, da Lei n.14.133/21).

87. No caso presente, o item 4.1 da minuta da ata de registro de preços indica que não será admitida a adesão.

88. Cabe registrar que, segundo o TCU, *"é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação"* (Acórdão 1893/2017 Plenário). Dessa forma, conforme já ressaltado neste Parecer, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade (art. 82, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

89. O período de validade da ata consta no item 5.1 da minuta da ata de registro de preços, com respeito ao limite de 1 ano de vigência inicial, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida (art. 82, §5º, V c/c

art. 84, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, e art. 22, do Decreto n. 11.462/2023).

90. **Como se trata de licitação em grupos, incluir o item 11.2 da "minuta-padrão" da AGU para ata de registro de preços (atualização: ABR/2025)**.

D) Minuta de contrato

91. O art. 92, da Lei n. 14.133/2021, trata dos requisitos da minuta de termo de contrato.

92. A minuta de contrato foi anexada aos autos, estando de acordo com a minuta-padrão da AGU (fls. 372/382).

II.13 - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS - DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

93. **Destacamos, desde logo, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54 e art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

94. **Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.**

III - CONCLUSÃO

95. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que observadas todas as observações/diretrizes/recomendações expostas ao longo deste Parecer, em especial as constantes nos itens 31, 52, 57, 68, 84, 90, 93 e 94.**

96. Atendidas as recomendações deste parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada (art. 50, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999), será possível dar-se continuidade ao processo sem nova manifestação jurídica desta e-CJU/SSEM/CGU/AGU (Enunciado BPC nº 5, da AGU).

97. O gestor público deve estar ciente que, em caso de discordância com o parecer, age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara do TCU).

98. A presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao edital e às leis que regem a matéria.

99. É o parecer. Encaminhe-se ao órgão de origem.

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

REGIS PARISI LEGRAMANTI
Advogado da União
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64012002231202568 e da chave de acesso c7c54ca8

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2673422232 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 18-06-2025 09:55. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 26/06/2025 às 10:15, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): Oficio - Remessa Análise, PARECER n. 00040 - 2025 - CJU-RO - CGU - AGU.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Edital 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS	09/07/2025 16:38 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.002231/2025-68

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160350)

OBJETO

Registro de Preços para contratação de serviço e aquisição de peças para manutenção de veículos do 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, no âmbito da guarnição de Porto Velho - RO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.186.955,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/07/2025** às **08h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

[menor preço - Serviços] / [maior desconto - Material] por [por grupo]

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (GRUPOS 1,8,12,14,19,21)

NÃO (GRUPOS 2,3,4,5,6,7,9,10,11,13,15,16,17,18,20,22)

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n° 64012.002231/2025-68)

Torna-se público que o 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção de veículos para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares pertencentes ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, no âmbito da guarnição de Porto Velho - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. Os objetos serão divididos em itens e grupos da seguinte forma: Para os grupos **1,8,12,14,19,21**, será adotado **"BENEFÍCIO TIPO I"** (exclusivo ME/EPP) e para os grupos **2,3,4,5,6,7,9,10,11,13,15,16,17,18,20,22** será adotado **"SEM BENEFÍCIO".**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os grupos 1,8,12,14,19,21, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário (serviços) ou desconto do item (material);

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante; se for o caso

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o a quantidade do item

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-

Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos) para os itens de serviço e 0,1% para os itens de material.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por

cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) Horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e poderão ser solicitados pelo e-mail: salc17blogsl@gmail.com.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail salc17blogsl@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Aquisições,Licitações e Contratos, sediado na Rua Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, na cidade de PortoVelho - RO.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Ordem de Serviço;

16.11.3. Anexo III – Declaração de Conhecimento do Local;

16.11.4 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.5. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Porto Velho - RO, _____ de julho de 2025

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-07-09 17:35:52

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

Termo de Referência 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS	09/07/2025 10:06 (v 5.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.002231/2025-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESAEXÉRCITO BRASILEIRO

17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n° 64012.002231/2025-68)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços e aquisição de insumos para manutenção de viaturas, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GP	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	17º B Log Sl	17ª Bda Inf Sl	5º BEC	HGUPv	6º BIS	Q. TOTAL	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)	V. Total Grupo (R$)
	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES	HORA	1	0	20	0	0	21	100,00	2100,00	

1		MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA										3.101,00
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1	0	1000	0	0	1001	1,00	1001,00	
2	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	HORA	500	515	30	0	80	1125	100,00	112500,00	248.700,00
	4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	10000	106200	2000	0	18000	136200	1,00	136200,00	
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE										

	5	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		500	955	50	50	120	1675	48,00	80400,00	
3	6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FIAT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		10000	37800	10000	35000	28000	120800	1,00	120800,00	201.200,00
4	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	6000	275	400	0	350	7025	130,00	913250,00	1.417.790,00
	8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA	UND	200000	104540	40000	0	160000	504540	1,00	504540,00	

		MONTADORA /FABRICANTE.										
5	9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		100	185	20	0	40	345	130,00	44850,00	119.650,00
	10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		1000	27800	6000	0	40000	74800	1,00	74800,00	
6	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1000	0	440	0	24	1464	80,00	117120,00	269.120,00
		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E										

	12	CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	60000	0	80000	0	12000	152000	1,00	152000,00	
7	13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		1	30	55	50	35	171	280,00	47880,00	126.381,00
	14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		1	13500	34000	15000	16000	78501	1,00	78501,00	
	15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1	9	0	0	0	10	350,00	3500,00	

8	16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1	5250	0	0	0	5251	1,00	5251,00	8.751,00
9	17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET /GM, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		100	42	0	30	0	172	343,33	59052,76	89.852,76
	18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		1000	9800	0	20000	0	30800	1,00	30800,00	
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA,	HORA	1000	89	230	0	100	1419	110,00	156090,00	

	19	PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.										
10	20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE	UND	10000	10700	80000	0	95000	195700	1,00	195700,00	351.790,00
11	21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA RENAULT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		1	130	270	0	75	476	53,33	25385,08	106.686,08
	22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA RENAULT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		1	5300	68000	0	8000	81301	1,00	81301,00	

	23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA LANDROVER , PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1	0	0	0	0	1	54,03	54,03	
12	24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1	0	0	0	0	1	1,00	1,00	55,03
	25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA NISSAN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		1000	75	0	0	80	1155	70,00	80850,00	
13	26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA NISSAN,		20000	7100	0	0	17000	44100	1,00	44100,00	124.950,00

		LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE										
14	27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CITROEN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1	0	0	0	0	1	46,00	46,00	47,00
	28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA CITROEN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1	0	0	0	0	1	1,00	1,00	
15	29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		100	655	520	0	40	1315	58,33	76703,95	204.203,95
		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS										

	30	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE		1000	28500	90000	0	8000	127500	1,00	127500,00	
16	31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA SSANGYONG , PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	200	0	0	0	0	200	393,33	78666,00	88.666,00
	32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA SSANGYOUNG, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	10000	0	0	0	0	10000	1,00	10000,00	
	33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA IVECO, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES		1000	0	750	60	100	1910	76,66	146420,60	

		MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.										
17	34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA IVECO, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		20000	0	215500	50000	22000	307500	1,00	307500,00	453.920,60
18	35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1000	275	400	0	70	1745	150,00	261750,00	534.250,00
	36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	20000	19500	223000	0	10000	272500	1,00	272500,00	
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA										

	37	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		1	0	30	0	130	161	80,00	12880,00	
19	38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE		1	0	11500	0	19000	30501	1,00	30501,00	43.381,00
	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1	0	140	0	23	164	450,00	73800,00	
20		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE										305.301,00

	40	QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	1	0	230000	0	1500	231501	1,00	231501,00	
21	41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEYDAVIDSON, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	HORA	1	0	0	0	40	41	61,33	2514,53	12.015,53
	42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEYDAVIDSON, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1	0	0	0	9500	9501	1,00	9501,00	
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA										

	43	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1000	4	0	0	16	1020	433,33	441996,60	
22	44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	20000	3147	0	0	12000	35147	1,00	35147,00	477.143,60
VALOR TOTAL (R$)											**5.186.955,55**	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.1.3.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o Portal Comprasgovernamentais - CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá este último

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação não prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência, e com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço de manutenção e reparação de veículos.

4.2. Para execução econômica, prática e razoável dos serviços, buscando ampliar a eficiência das políticas públicas através do controle de desempenho, a empresa prestadora do serviço deverá possuir Oficina localizada a uma **distância máxima de 150 km do 17º B Log Sl**, devido à necessidade de deslocamento do Fiscal de Contrato para acompanhar a execução dos serviços, verificando e aprovando as especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças, acessórios e suprimentos, constante nas normas ABNT NBR 15296, conforme art. 12º da Portaria nº 440, do Comandante do Exército, de 23 de março de 2018. Deverá ser preenchido o **Anexo III** para efeito de comprovação deste item.

4.3. A **Administração fará diligências na empresa**, por meio de servidor designado, para verificar a localização, as instalações, a existência de profissionais qualificados e se os equipamentos atendem a demanda do 17º B Log Sl. **Essa diligência será feita antes do encerramento da fase de habilitação.**

4.4. A contratante poderá exigir da empresa vencedora a Licença de Operação válida, emitida pelos órgãos competentes, autorizando a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

4.5. A empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos deverá estar atenta aos seguintes agentes poluidores do meio ambiente:

4.5.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA no 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.5.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venham a serem misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e lI, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
4.5.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no

atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso IlI e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
4.5.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável lhe dar a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.5.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso IlI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
4.5.3. Atender à norma de Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos (NT-202.R1 O);
4.5.4. Atender à diretriz de Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária (DZ-215.R-4);
4.5.5. Atender à diretriz de Sistema de Manifesto de Resíduos (DZ-1310.R-7);
4.5.6. Atender à Resolução que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos (001/90 CONAMA);
4.5.7. Manter em perfeitas condições de manutenção o sistema separador água/óleo, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem;
4.5.8. Acondicionar o óleo proveniente do sistema separador água/óleo e os óleos lubrificantes usados em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresa refinadora licenciada pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
4.5.9. Acondicionar os resíduos sedimentados (de fundo) do sistema separador de água/óleo em recipientes dotados de tampas e estocá-los em área abrigada até o seu envio a sistema de destinação de resíduos licenciados pelo órgão ambiental competente, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
4.5.10. Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão ambiental para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
4.5.11. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até seu recolhimento por limpeza licenciada pelo órgão ambiental;
4.5.12. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d' água;
4.5.13. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
4.5.14. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de doenças;
4.5.15. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

4.6. Trata-se de serviço comum, não continuado, com fornecimento de peças, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

4.7. Duração do contrato **12 (doze) meses;**

4.8. Manter durante toda vigência do contrato, estrutura administrativa e operacionais mínima que suporte os compromissos com a CONTRATANTE;

4.8.1. Prova de atendimento aos requisitos de licenciamento ambiental, previstos na lei federal 6.938/81 e Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

4.8.2. Não há necessidade de capacitação ou credenciamento de militares para recebimento dos serviços a serem contratados ou materiais adquiridos;

4.8.3**.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas em Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

4.8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

4.8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.8.10. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.8.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Critérios de Sustentabilidade

4.10. Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2º, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização de observar o descrito abaixo:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.11. Para itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13 /2021, verificou-se que o fabricante deveria estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 e Guia Nacional de contratações sustentáveis / 6º edição - setembro 2023 - AGU. Porém, no caso concreto, por se tratar de uma licitação, por grupos, para itens de material (maior desconto) e serviço (menor preço / hora homem) em que a demanda específica será definida no momento da contratação torna-se inviável a cobrança desse cadastro, uma vez que não será possível a indicação do fabricante por parte do fornecedor, no momento da proposta. Dessa forma, a administração opta pela não exigência do CTF.

4.12. Será verificado o cumprimento na fase de aceitação da proposta, do item aludido anteriormente.

4.13. Caberá ao Fiscal de Contrato observar o cumprimento dois itens acima, no momento do recebimento efetivo do objeto contratado.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o órgão licitante não estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

Margem de Preferência

O objeto da contratação não se enquadra nos itens listados no Anexo I da Resolução SEGESCICS/MGI Nº 7, de 23 de Dezembro 2024, na margem de preferência , prevista no Decreto n.º 11890, conforme disposto na Resolução n.º 7 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

Vistoria para a licitação

4.16. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, bem como das viaturas a serem manutenidas, através de servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 09h30min horas às 16h30min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 9341-0674 - Sgt Franciele ou ainda pelo telefone (069) 9918-1660 - Sgt Vidal, podendo sua realização ser comprovada.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.18. A licitante poderá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.19. Margem de Preferência: O objeto da contratação não se enquadra nos itens listados no Anexo I da Resolução SEGESCICS /MGI Nº 7, de 23 de Dezembro 2024, na margem de preferência , prevista no Decreto n.º 11890, conforme disposto na Resolução n.º 7 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A manutenção e reparação de veículos e a aquisição de suprimentos e acessórios novos e originais (peças de produção original ou peça de reposição genuína, conforme definição da ABNT NBR 15296) serão executadas pelas normas técnicas elaboradas pelos fabricantes e pelo Comitê Brasileiro Automotivo – ABNT/CB-05, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei no 4.150, de 1962, com a finalidade de conservar e restabelecer o veículo as condições normais de funcionamento.

5.2. Os serviços, objeto do processo, destinam-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

5.2.1. **Manutenção Preventiva:** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil predeterminada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas de freio;

5.2.2. **Manutenção corretiva**: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril;

5.2.3. **Mecânica geral:** desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, a álcool, a bicombustível ou a óleo diesel; desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento; manutenção e

recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização; testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras; troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos; serviço de câmbio mecânico /dualógic e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC /HID, rolamento, retentores; sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.); engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a substituição de peças e acessórios quando necessário;

5.2.4. **Serviço eletroeletrônico**: reparo e revisão de todo o sistema eletroeletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, UASG 160350 Termo de Referência 5/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 23 de 41 condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN);

5.2.5. **Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética):** reparos, incluindo reposição de peças e acessórios, sendo que o resultado final da pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo;

5.2.6. **Serviço de borracharia, quando necessário, incluindo o fornecimento e troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro**;

5.3. A CONTRATADA deverá aplicar peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças de reposição, manufaturadas, recondicionadas e recuperadas (ABNT NBR 15296), devendo, independentemente do tipo de peça, cumprir com os prazos de garantia legais.

5.4. Havendo necessidade de manutenção de algum veículo do 17° B Log Sl, a CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço de Manutenção “Anexo II”, preenchida e assinada pelo FISCAL DE CONTRATO, com informações dos problemas apresentados pelo veículo, citando quais as peças devem ser fornecidas e os serviços a serem executados. A CONTRATANTE será a responsável pela definição dos valores das peças e a quantidades das horas conforme item 5.19. e aprovar a Ordem de Serviço de Manutenção para início do Serviço “Anexo II”.

5.5. Fica a cargo da **CONTRATANTE** a remoção e devolução do veículo quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e da CONTRATANTE **não exceder à distância de 20 (vinte) quilômetros**, distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas.

5.6. A remoção e devolução **que excederem à distância de 20 (vinte) quilômetros** ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA**, que arcará com todas as despesas inerentes, inclusive de seguro, e as realizará somente por meios adequados de guinchos, plataforma, prancha ou cegonha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de remoção nos seguintes endereços:

5.6.1. **17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**: Rua Duque de Caxias, nº 935 – Bairro: Caiari Cidade: Porto Velho – UF: RO · CEP: 76801- 126.

5.6.2. **COMANDO DA 17ª BRIGADADE INFANTARIA DE SELVA:** Avenida Rogério Weber, nº 3050 – Bairro Militar – Porto Velho – RO – CEP: 76.804-660.

5.6.3. **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO:** Avenida Rogério Weber, nº 1 - Bairro: Militar CEP: 76804-900. Porto Velho - RO

5.6.4. **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORRTO VELHO**: R. Rui Barbosa, 409 - Bairro: Centro, Porto Velho - RO, 76801-010

5.6.5. **COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/ 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**: Rua Duque de Caxias, nº 935 – Bairro: Caiari Cidade: Porto Velho – UF: RO · CEP: 76801- 126.

5.6.6. Paralelamente a isso, para a entrega isolada de peças, se for o caso (sem o serviço de instalação) a entrega deverá ocorrer nesse mesmo endereço, independente da distância.

5.7. O início do serviço deverá passar pela avaliação e aprovação da CONTRATANTE e da CONTRATADA, por meio da assinatura da Ordem de Serviço de Manutenção “Anexo II”.

5.8. O Fiscal do Contrato poderá revisar a Ordem de Serviço de Manutenção caso a CONTRATADA tenha alguma correção a ser solicitada.

5.9. A ordem de serviço de manutenção terá validade de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado, de autopeças e da data em que o CONTRATANTE autorizar a execução do serviço.

5.10. A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo para manutenção, terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para recolher o veículo, contados a partir do recebimento da solicitação ou, não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, apresentar as justificativas ao Fiscal do Contrato informando, por escrito, um novo prazo que não deverá ser superior a 120 (cento e vinte) horas.

5.11. As peças e seus valores, bem como o número de horas dos serviços a serem executados, deverão corresponder efetivamente à quantidade presente na tabela do fabricante ou, na falta dessa, proceder conforme item 5.19, devendo a CONTRATADA absterse de propor peças, valores, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê a montadora do veículo.

5.12. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, oferecendo a segurança necessária, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.13. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

5.15. A garantia das peças, materiais, e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal do Contrato.

5.16. Qualquer teste após a manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa da CONTRATADA, só poderá ser realizado COM O ACOMPANHAMENTO DE MILITAR DESIGNADO PELA CONTRATANTE e com placa de categoria especial de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.

5.17. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive, se necessário, o transporte do veículo sem ônus para a CONTRATANTE, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 2 (dois) dias úteis, e o prazo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

5.18. A Ordem de Serviço de Manutenção “Anexo II” será realizada pela CONTRATANTE, utilizando os valores unitários indicados conforme item 5.19, aplicando o percentual de desconto sobre o preço unitário das peças e o quantitativo de horas para a execução dos serviços, tendo como base os valores homem/horas homologadas no presente certame.

5.19. O Fiscal de Contrato realizará a conferência dos valores das peças e quantidade de horas dos serviços pela **Tabela de Preços do Fabricante** disponibilizada pelo Comando Logístico, conforme art. 9° da Portaria no 440 do Comandante do Exército, de 23 de março de 2018, e não sendo possível, o preço base para aplicação do percentual de desconto (para as peças) e estimativa de horas (para os serviços), será obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:

5.19.1 Verificação valores (peças) / horas (serviços) orçados pela empresa contratada pelo Sistema de Plataforma de Preço Sugerido, cuja empresa vencedora deverá possuir acesso, a fim de que consulte os valores das peças e quantidade de horas do serviço, estipulados na tabela;

5.19.2. Valor (peças) / horas (serviços) obtidos através de orçamento realizado na **concessionária autorizada da marca do veículo**, quando possível, sem prejuízo para OM. (valor à vista);

5.19.3. Em casos específicos, desde que não seja possível realizar a pesquisa na forma dos subitens 5.19.1 e 5.19.2, será realizado pesquisa de preços praticados no **mercado local** (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, sendo utilizada a média como metodologia para a estimativa dos preços para a aquisição das peças.

5.19.4 Em casos específicos, desde que não seja possível realizar a pesquisa na forma dos subitens 5.19.1 e 5.19.2, será realizado pesquisa de preços praticados no **mercado local** (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, sendo utilizada o menor valor como metodologia para a estimativa dos preços para a determinação das horas.

5.20. Os orçamentos realizados nos termos dos subitens 5.19.3, somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:

5.20.1. Possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

5.20.2. Possui descrição detalhada do material/serviço, inclusive constando qual é o fabricante /marca da peça orçada;

5.20.3 Solicitação formal de orçamento emitida pela CONTRANTE;

5.20.4. Número do empenho;
5.20.5. Placa/EB, marca e modelo do veículo;
5.20.6. Número de Ordem de Serviço – OS; e
5.20.7. Quantidade de horas do serviço a ser executado.

5.21. Em todos os casos em que for necessária a realização de orçamentos, conforme item 5.19.3, este deverá
OBRIGATORIAMENTE compor o processo de aquisição como requisito indispensável para pagamento da Nota Fiscal, bem como deverá estar presente a Ordem de Serviço de Manutenção.

5.22. Caso seja verificado preço acima do valor do mercado, a qualquer momento, o 17° B Log Sl poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA o valor encontrado para aquisição.

5.23. Durante a vigência da Ata/Contrato, o licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos pela CONTRATANTE, que correspondam ao fabricante do veículo enquadrado no respectivo item;

5.24. Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no Sistema de Comprasgovernamentais e no Termo de Referência deste Edital de Pregão, o fornecedor deverá considerar a descrição do Termo de Referência. Já com relação as quantidades, o procedimento a ser adotado pelo fornecedor é o oposto, ou seja, considerar-se-á sempre a quantidade do Sistema de Comprasgovernamentais.

5.25. Sobre o fornecimento de peças:

5.25.1. Deverá ser solicitado, por escrito, à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, orçamento das peças, componentes e acessórios necessários, informando o modelo, marca e ano de fabricação do veículo;
5.25.2. Os preços propostos no orçamento deverá ter como referência a tabela de preços do FABRICANTE, e na sua indisponibilidade, seguir a ordem de preferência descrita no item 5.19. já aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços para o item em questão, e serão conferidos pela OM licitante;

5.25.3. O orçamento deverá fazer referência, indicar os códigos das peças e respectivas descrições, os valores unitários, o desconto aplicado, o valor total, bem como atestar que os bens ofertados atendem as Normas ABNT NBR 15296;
5.25.4. Caso aprovado o orçamento, será emitida Ordem de Fornecimento, para aquisição de peças, componentes e acessórios, acompanhada da respectiva nota de empenho;
5.25.5. A OM licitante reserva-se o direito de efetuar conferência dos valores na tabela FABRICANTE
/CONCESSIONÁRIA/PLATAFORMA, toda vez que julgar que o preço fixado para a aquisição for superior ao praticado no comercio local, mesmo que esse preço tenha sido obtido pelo percentual de desconto licitado pelas tabelas de preços do fabricante de veículos.

5.26. Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no Sistema de Comprasgovernamentais e no Termo De Referência deste Edital de Pregão, o fornecedor deverá considerar a descrição do Termo de Referência. Já com relação as quantidades, o procedimento a ser adotado pelo fornecedor é o oposto, ou seja, considerar-se-á sempre a quantidade do Sistema de Comprasgovernamentais.**5.27. Materiais a serem disponibilizados**

5.27.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
5.27.1.1. **Possuir instalação predial e aparelhamento adequados;**
5.27.1.2. **Possuir funcionários especializados e equipamentos/ferramentas:**

FERRAMENTAL	**QUANTIDADE**
Analisador de gases	01
Aparelho de medição de pressão de óleo do motor	01
Aparelho de regulagem de farol	01
Aparelho de Solda tipo Mig	01
Aparelho de teste de motor de partida, alternador e bateria	01
Aparelho para abastecimento de óleo lubrificante	01
Aparelho para carga emergencial de bateria	01
Aparelho para carga lenta de bateria 70 Ah	01
Bomba de lubrificação pneumática	01
Caixa de ferramentas completas para mecânico	01
Carrinho de ferramentas para mecânico	01
Cavalete para retirada de câmbio	01
Cinta para anéis de pistão	01
Compressor mínimo de 120 lbs	01
Desparafusadeira pneumática	01
Dispositivos para arrebitar lona de freio	01
Elevador para remoção de caixa de marcha / motor	01
Elevador para veículos leves	01
Elevador para veículos utilitários (somente para os lotes que	

possuem este veículo)	01
Elevador para caminhões (somente para os lotes que possuem este veículo)	01
Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores	01
Equipamento para teste de bomba injetora e bico injetor	01
Equipamentos de análise eletrônicos e diagnósticos (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo)	01
Espichador / Encolhedor hidráulico	01
Extrator de engrenagem da árvore de comando e polia do alternado	01
Extrator de rolamentos (8 garras) soquete sextavado 13.5 mm	01
Lavador de peça completo com compressor, bomba e bancada	01
Lixadeira manual elétrica.	01
Macaco tipo jacaré	01
Medidor de compressão de cilindros	01
Medidor de pressão do sistema de arrefecimento	01
Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica	01
Medidor de RPM	01
Micrômetro de profundidade	01
Multímetros automotivos	01
Painel de secagem para pintura	01
Paquímetro	01
Pistola de pintura de gravidade	01
Politriz elétrica	01
Prensa de 15 ton	01
Prensa hidráulica de até 30 ton.	01
Relógio comparador	01
Saca polia 2 ou 3 garras	01
Saca volante	01
Sala para montagem de motores e cambio	01
Torno de bancada abertura de 150 mm (morsa)	01
Torquímetro de estalo, vareta ou de relógio	01

B) DEPENDÊNCIAS: ÁREA COMPATÍVEL COM A FROTA A SER ENCAMINHADA	**QUANTIDADE**
Box de lavagem com bomba de alta pressão	01
Box de lubrificação	01
Galpão para manutenção, coberto e dentro dos padrões técnicos de acordo com a ABNT	01
Pátio de manobra/estacionamento, murado, comportaria e vigilância, e dispor de serviço de guincho 24 horas para busca de veículos ligado são contrato caso se faça necessário.	01

C) EQUIPE TÉCNICA (QUADRO DA EMPRESA)
Eletricista
Encarregado de oficina

Lanterneiro
Mecânico ajustador
Mecânico montador
Pintor
Responsável técnico
Soldador

5.27.2.**A equipe de apoio à licitação deverá, antes do encerramento da fase de habilitação, realizar uma visita de inspeção para verificar se a empresa vencedora possui os ferramentais, pessoal e dependências compatível com o solicitado nos itens acima.** Combinado com o item 4.2

5.27.3. O modelo do regime de execução do serviço será empreitada por preço unitário.

5.28.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.20. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.21. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a observação da quantidade de ocorrências relatadas pelo fiscal em seu livro, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. A utilização do IMR, se for o caso, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Sempre que o fiscal de contrato relatar uma ocorrência no seu livro, poderá ser suspenso o pagamento até que a contratada corrija o observado;

7.2.2. Caso seja considerado pelo fiscal, de forma corretamente documentada, que a contratada não entregou o serviço de forma condizente ao previsto no instrumento convocatório, o pagamento deverá ser suspenso até a correção total das incompatibilidades documentadas;

7.2.3. Em todos os casos que vierem a surgir, o gestor do contrato, fiscal e ordenador de despesas deverão assinar o registro de ocorrência e explicitar o concorde com a inadequação;

7.2.4. Em todos os casos que vierem a surgir, o gestor do contrato, fiscal e ordenador de despesas deverão assinar o registro de ocorrência e explicitar o concorde com a inadequação;

7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de recebimento da nota fiscal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

c) o prazo de validade;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo indicado pelo licitante, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. A Administração desconsiderará nos valores a serem pagos as frações com valor inferior a R$ 0,01 (um centavo).

Reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.29. Após o interregno de um ano, se for o caso, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se for o caso, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, se for o caso, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice
definitivo.

7.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, se for o caso, o definitivo.

7.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, se for o caso, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35. O reajuste será realizado por apostilamento, se for o caso,

Garantia da Execução
7.36. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.36.1. O Termo de Referência estabelece condições que são suficientes para respaldar as envolvidas.

Cessão de Crédito

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A2]

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.37.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
(2) O,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8.1. As penalidade serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

a Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para os itens de contratação de serviço de manutenção de viatura e maior desconto para os itens de aquisição de peças automotivas.

9.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21.1. Na ausência do prazo de validade nessa certidão, será considerado o de doze meses.

9.22. Se a licitante for cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
9.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica

9.23. A **Administração fará diligências na empresa**, por meio de servidor designado, para verificar a **localização**, as **instalações**, a existência de **profissionais qualificados** e se os **equipamentos** atendem a demanda do 17º B Log Sl. **Essa diligência será feita antes do encerramento da fase de habilitação**. Conforme item 4.2 e 5.27 deste TR.

9.24. O fornecedor deverá preencher a declaração de conhecimento do local e condições para contratação, presente nos autos.

9.25. A contratante poderá exigir da empresa vencedora a Licença de Operação válida, emitida pelos órgãos competentes, autorizando a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.186.955,55 (cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias,** contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, improrrogável na forma do artigo 75, VIII, da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3. 2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Velho, RO ..... de ..... de 2025 .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal)*

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO:13643322640

Assinado de forma digital por VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO:13643322640
Dados: 2025.07.09 10:28:08 -03'00'

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELE MARQUES DA SILVA
Data: 09/07/2025 12:33:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIELE MARQUES DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO
Data: 09/07/2025 10:47:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei nº 14.133.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-07-09 14:06:56

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.002231/2025-68

2. Do Objeto

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças originais/genuínas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do fabricante para viaturas administrativas e operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	CRITÉRIO DE ESCOLHA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	100,00	100,00	Mediana
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	500	100,00	50.000,00	Mediana
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA						

4	VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	10.000	1,00	10.000,00	Média
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	500	48,00	24.000,00	Mediana
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FIAT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	10.000	1,00	10.000,00	Média
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	6.000	130,00	780.000,00	Mediana
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE						

8	QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	200.000	1,00	200.000,00	Média
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	100	130,00	13.000,00	Mediana
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	601333	Unidade	1000	1,00	1.000,00	Média
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	80,00	80.000,00	Média
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	60.000	1,00	60.000,00	Média

13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	280,00	280,00	Mediana
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	350,00	350,00	Média
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET/GM, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	100	343,33	34.333,00	Média
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE						

18	QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1000	1,00	1.000,00	Média
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	110,00	110.000,00	Mediana
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	10.000	1,00	10.000,00	Média
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA RENAULT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	53,33	53,33	Média
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA RENAULT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA LAND ROVER, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES	3565	Hora	1	54,03	54,03	Média

	DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.						
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA NISSAN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	70,00	70.000,00	Média
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA NISSAN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	20.000	1,00	20.000,00	Média
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CITROEN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	46,00	46,00	Mediana
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA CITROEN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA						

29	ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	100	58,33	5.833,00	Média
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1000	1,00	1.000,00	Média
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA SSANGYONG, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	200	393,33	78.666,00	Média
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA SSANGYOUNG, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	10.000	1,00	10.000,00	Média
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA IVECO, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	76,66	76.660,00	Média
	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE						

34	PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA IVECO, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	20.000	1,00	20.000,00	Média
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1.000	150,00	150.000,00	Mediana
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	20.000	1,00	20.000,00	Média
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	80,00	80,00	Mediana
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA FACCHINI, RANDON,						

39	LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	450,00	450,00	Média
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	3565	Hora	1	61,66	61,66	Média
42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	601333	Unidade	1	1,00	1,00	Média
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER, PERTENCENTES À	3565	Hora	1.000	433,33	433.330,00	Media

	FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.						
44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	601333	Unidade	20.000	1,00	20.000,00	Média

2.2. Os licitantes deverão ofertar materiais novos, para primeiro uso.

3. Descrição da necessidade

3.1 O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a Prestação de **SERVIÇOS MECÂNICOS** e fornecimento de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS** para MANUTENÇÃO VEICULAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 Para o desempenho das atividades diárias, o 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log Sl) necessita que sua frota esteja em condições regulares, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de atividades operacionais. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas e preditivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;

3.3 Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, cada item possui uma “identidade”, uma especificação diferente, materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono o que implicará no seu custo final;

3.4 Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil da viatura, ao passar dos anos o objeto vai se deteriorando, os materiais fadigando, outros entram em colapso requerendo a substituição dos seus componentes.

3.5 A tabela de vida útil prevista no manual de custos rodoviários do DNIT, que serve de base para orçamentação das nossas atividades logísticas, estabelece que para a grande maioria das viaturas a vida útil é abaixo dos oito anos para serviços em
condições médias e pesadas, situação esta que nos encaixamos perfeitamente, uma vez que nosso volume de missões é grande e a idade média da frota do Batalhão é de nove anos.

3.6 O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução; atividades operacionais e transporte; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Desta forma, exigem uma preocupação constante do Exército com as manutenções preditiva, preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

3.7 Diante do que foi exposto acima, demonstra a complexidade de se prever, de especificar peça por peça, de enquadrar em um único documento milhares de itens que consiga atender toda nossa frota, de cotar de maneira unitária cada item, ainda que fosse possível tal feito o pregão eletrônico se tornaria inviável. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo, não conseguiríamos ser eficientes e nem alcançar as metas previstas na execução das nossas atividades meios e afins.

3.8 Considerando que não é possível quantificar item a item, não seria praticável também estimar o quantitativo de peças a serem adquiridas por marca, exemplos: 100 (cem) peças FIAT ou 1000 (mil) peças FORD, sem relacionar seus diferentes tipos, pois a depender das peças que serão adquiridas, 1000 (mil) peças Ford podem custar R$ 10.000,00 (dez mil) ou R$ 1.000.000,00 (um milhão).

3.9 Sendo desta forma, viável a utilização da modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista enquadrar-se esta aquisição em suas características, qual sejam: existência de necessidade de aquisições de peças e contratação de serviços para manutenção das viaturas de forma parcelada, tanto para o 17º B Log Sl, quanto para as Organizações Militares apoiadas e não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.10 O 17° Batalhão Logístico de Selva (17° B Log Sl), como unidade de logística, presta apoio de suprimentos na região da Amazônia. O Plano de Gestão do Comando Logístico (Co Log), no qual se alinha o Plano Estratégico do 17° B Log Sl, tem como missão síntese suprir as diversas Organizações Militares subordinadas à 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.11 O aprimoramento da administração e da logística, mapeado como um Processo Crítico, tornou-se um dos Objetivos Estratégicos Organizacionais buscando aperfeiçoar a manutenção das viaturas, Governança, a Gestão e as Aquisições no 17° B Log Sl.

3.12 O 17° B Log Sl, no seu quadro setorial, cuja missão é prestar apoio logístico através das Seções do Serviço de Material Bélico, Comunicações, Transporte, Armazenamento de Munições e Subsistência.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção	Vinicius Cordeiro Barros Pinheiro

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Os serviços a serem contratados são de natureza NÃO continuada SEM mão de obra exclusiva.

b) Os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental constam do Termo de Referência.

c) Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas
empregadas.

d) Deve a empresa vencedora, sob pena de inabilitação, comprovar os seguintes requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) A empresa dispõe de ferramental, maquinário e pessoal capacitado para a prestação do serviço de assistência técnica e de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, segundo a natureza e características das viaturas objeto do certame e conforme os prazos estipulados neste Termo de Referência;

d.2) A empresa dispõe de estacionamento seguro (cercado, coberto, protegido) para comportar pelo menos 5 (cinco) veículos da frota do órgão simultaneamente.

d.3) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

e) Se for o caso, será feito pela contratante pesquisa junto ao mercado local para constatar os valores apresentados.

5.2. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame.

5.3. Os materiais ora contratados deverão ser entregues por funcionários devidamente habilitados da CONTRATADA, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos itens relacionados no certame.

5.5. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito.

5.6. Indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE para, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.7. Para os fins do disposto no art. 2º e 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, os Potenciais Licitantes devem observar critérios e práticas sustentáveis descritos abaixo (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017).

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.8. Prova de atendimento aos requisitos de licenciamento ambiental, previstos na lei federal 6.938/81 e Resolução n° 237, de 19 de dezembro de 1997.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

6.2 Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive, será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6.3 Como se trata de serviço de baixa complexidade técnica, a área técnica não vislumbra a necessidade de realizar audiência pública para coleta de informações/contribuições, pois julga que a presente solução é a mais adequada, preservada a relação custo x benefício.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e na realização de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Viaturas através de licitação SRP – (Sistema de Registro de Preço), para atender os objetivos institucionais das Organizações Militares da 17ª Bda Inf Sl, tais como disciplinado no Termo de Referência.

7.2. Opta-se por realizar a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: das necessidades frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, de prestação constante e parcelada.

7.3. A escolha da realização de um registro de preços para a contratação em questão foi motivada pelos inciso I do Artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023.

7.4. A utilização do modelo da presente licitação, combinando "PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO - REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO" busca atender tal demanda, resguardando o interesse da Administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade de viaturas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Tal estimativa levou em consideração a quantidade e os modelos de veículos automotores existentes no órgão que ora necessitam ou estão prestes a necessitar da prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR.

8.2 O valor global máximo do grupo representa o quantitativo anual estimado necessário para manutenção dos veículos constantes do grupo.

8.3 De um lado, há a estimativa de horas-homem (mão de obra) necessários para a prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS durante o período de um ano, subdivididos conforme a modalidade de manutenção veicular (assistência técnica, manutenção preventiva, preditiva e corretiva), separados por marca.

8.4 De outro, há a estimativa de valor em reais para a aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO durante o período de um ano, subdivididos conforme a modalidade de manutenção veicular (assistência técnica, manutenção preventiva, preditiva e corretiva), separados por marca. Assim, para cada marca, há um item de serviço e um item de material (peças e acessórios).

8.5 O quantitativo estimado foi apurado mediante análise do histórico de consumo no ano de 2024, bem como, considerando o estado atual dos veículos, recebimentos de novas viaturas e o planejamento da manutenção para o ano de 2025.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.290.327,02

9.1. O custo estimado total preliminar da contratação (antes da abertura da IRP) é de R$ 2.290.317,35 (dois milhões, duzentos e noventa mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

9.2 **Fontes para pesquisa de preços:**

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos Sistemas oficiais de governo e/ou Banco de preços em;

II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preço;

IV. Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

9.5 **Critérios para definição do preço de referência**

Conforme relatório de pesquisa de preços (média e mediana).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 No presente certame, o objeto da contratação foi reunido em GRUPOS. Tal postura se justifica pelo seguinte:

10.1.1 Cabe salientar que não se trata de indicação de marca, pois o presente certame não contempla a aquisição de viaturas /equipamentos de determinada marca. O objeto do certame é a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos de manutenção veicular, além do fornecimento de peças de reposição e acessórios para tais viaturas /equipamentos.

10.1.2 Cada grupo refere-se à uma Marca. Para cada MARCA, foi designado um item de fornecimento de peças /acessórios e um item centralizado de serviços mecânicos (mão de obra) para todas as viaturas e equipamentos daquela respectiva marca.

10.1.3 Todos os itens de cada grupo contemplam SERVIÇOS E BENS DE MESMA NATUREZA, quais sejam, os serviços mecânicos, elétricos e de funilaria (mão de obra) e o fornecimento de peças e acessórios necessários para a manutenção veicular. Além disso, cada grupo refere-se a veículos/equipamentos de uma MESMA MARCA ou MESMO GRUPO ECONÔMICO. Analisando o mercado local, constata-se que as empresas desse segmento, em geral, são capazes, cada uma delas, de prestar o serviço e fornecer peças de todos os itens do grupo. Assim, do ponto de vista mercadológico, a reunião dos itens em grupo não causa restrição indevida à competitividade, porquanto os diversos licitantes podem participar de todos os itens e disputá-los em igualdade de condições. É dizer, o agrupamento de itens implica ganho de economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10.2 Ademais, é imprescindível juntar no mesmo grupo itens de SERVIÇOS MECÂNICOS com itens de fornecimento de PEÇAS para a manutenção veicular. Sob o prisma da garantia e da responsabilização, se ignorarmos o grupo e admitirmos a possibilidade de uma empresa fornecer a peça e outra empresa aplicar tal peça ao veículo, isso pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à(s) Contratada(s) e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar que uma empresa forneça uma peça para o sistema de transmissão e outra empresa aplique tal peça (serviço mecânico); vindo o veículo a apresentar problema na transmissão, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito está na peça ou na prestação do serviço de aplicação da mesma. Daí a necessidade de contratar uma única empresa para fornecer e aplicar a peça.

10.3 Além disso, sob o prisma administrativo e logístico, com base no princípio da eficiência, a reunião dos itens em grupo possibilita uma melhor eficiência, por parte desta Organização Militar, tanto no controle administrativo, quanto no planejamento logístico no que diz respeito à manutenção de cada equipamento existente no órgão, não onerando sobremaneira a Administração.

10.4 **NÃO será RESERVADA COTA de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e aquelas a elas equiparadas para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006**, tendo em vista não haver determinação legal para tal, uma vez que esse normativo prevê cota para aquisição de bens de natureza divisível, não abrangendo contratação de serviços. Sendo assim, no caso concreto em que há o agrupamento de material e serviço (grupo) torna operacionalmente inviável a aplicação da reserva de cota. Além disso, haveria prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir:

10.4.1 Sob o prisma administrativo, a concessão de cota reservada ensejaria a possibilidade de termos duas empresas fornecendo peças de reposição para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de equipamentos existentes nesta organização militar, bem como a grande variedade de marcas e modelos, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada um desses veículos a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

10.4.2 Sob o prisma logístico e da eficiência, a concessão de cota reservada sujeitaria a realização da manutenção de um mesmo veículo automotor ao recebimento de peças de distintas empresas contratadas, com distintos prazos de entrega e distintos critérios de qualidade, seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

10.4.3 Finalmente, sob o prisma da garantia da peça, o emprego de peças de distintos fornecedores para um mesmo veículo pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à Contratada e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça reposta. Basta imaginar a reposição de duas peças de distintos fornecedores no mesmo sistema ou conjunto componente de um dado veículo automotor (sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de alimentação etc.); vindo ambas a apresentar defeito, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito de uma peça não tenha influenciado no defeito da outra, por alguma incompatibilidade técnica entre ambas. Daí a necessidade de comprar da mesma empresa as peças destinadas a um mesmo veículo, pois, havendo incompatibilidade entre as peças fornecidas, deverá a empresa arcar com sua substituição.

10.4.4 Além disso, os grupos NÃO serão parcelados em LOTES e não se admitirá o parcelamento do quantitativo dos itens/grupo entre distintos licitantes. Logo, serão rejeitadas as propostas que ofertarem quantitativos inferiores ao quantitativo total estimado de cada item ou grupo previsto no Termo de Referência, pois haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir.

10.4.5 Entende-se por “lote” a subdivisão (parcelamento) do quantitativo estimado de cada item/grupo entre distintos licitantes.

10.4.6 Sob o prisma administrativo, a admissão de lotes ensejaria a possibilidade de termos duas ou mais empresas prestando serviços mecânicos e fornecendo peças de reposição para um mesmo veículo automotor e, considerando o elevado número de viaturas /equipamentos existentes nesta organização militar, fazer depender a manutenção corretiva e preventiva de cada veículo a distintas empresas contratadas, oneraria sobremaneira a Administração.

10.4.7 Sob o prisma logístico e da eficiência, a admissão de lotes sujeitaria a realização da manutenção de um mesmo veículo automotor ao recebimento de peças de distintas empresas contratadas, com distintos prazos de entrega e distintos critérios de qualidade, bem como a distintas empresas prestadoras de serviços mecânicos, o que seguramente comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço de manutenção veicular.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente aquisição se encontra alinhada com o Plano de Contratação Anual 2025 e o Plano de Logística Sustentável.h

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Viabilizar a recuperação de possíveis indisponibilidades dos veículos Leves e Pesados. desta OM e das diversas Organizações subordinadas a 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

13.2. Reduzir o impacto do tempo de inatividade dos equipamentos a serem manutenidos.

13.3. Possibilitar ampliação da capacidade de pronta resposta da Força Terrestre.

13.4. Permitir a efetividade do Emprego da Força Terrestre.

13.5. Em relação aos impactos ambientais, conclui-se que a prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR é benéfico ao meio ambiente, pois, em seu processo, verifica-se melhorias na qualidade do ar, ao evitar que componentes poluidores dos equipamentos atuem de forma inadequada e, dessa forma, agridam ao ambiente.

13.6. Quanto aos benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, o serviço de assistência técnica/manutenção de viaturas proporciona melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, gerando, inclusive, impactos ambientais positivos, como já pontuado. Analisa-se que o custo para realizar a manutenção de um equipamento é baixo quando comparado ao custo para aquisição de novos. Ademais, do ponto de vista ambiental, diminui-se a produção de poluentes presentes no ar atmosférico.

13.7. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresas para fornecimento de peças e para realização de serviços é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

13.8. A contratação de uma empresa especializada para a realização do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios porém, para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

13.9. A Administração examinou, no caso concreto, que o objeto da contratação demanda a exigência de requisitos de habilitação econômico-financeira, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais. Nesse ínterim, vale ressaltar que o referido processo visa atender necessidades do 17º B Log Sl e outras unidades da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, com manutenção de viaturas, tanto em missões logísticas, quanto em operacionais, e que a falta dessa manutenção, por motivo de contratação de empresas sem condições de honrar o compromisso, poderia comprometer essas atividades. Dessa forma, é salutar exigir algum requisito para habilitação econômico-financeira.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. O material será entregue na instalação da Companhia de Suprimento do 17º Batalhão Logístico de Selva e demais organizações subordinadas à 17ª Bda Inf Sl, dispensando quaisquer medidas de adequação do ambiente da Organização Militar.

14.2. Não será necessário capacitar servidores para atuarem no recebimento dos materiais de acordo com as especificidades do objeto a ser adquirido.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Em relação aos impactos ambientais, conclui-se que a prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR é benéfico ao meio ambiente, pois, em seu processo, verifica-se melhorias na qualidade do ar, ao evitar que componentes poluidores dos equipamentos atuem de forma inadequada e, dessa forma, agridam ao ambiente.

15.2. Quanto ao descarte dos itens contaminados, fica a cargo de empresa especializada e contratada.

15.3. A contratação pública sustentável deverá considerar possíveis impactos ambientais, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, devendo os licitantes observar os seguintes critérios:

I - Redução do consumo;
II - Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
III - Os fornecedores devem assimilar a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar a regra e não exceção no mercado brasileiro;
IV - Fomentar da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
V - Fomentar a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição desses materiais visa a aumentar a disponibilidade da frota de viaturas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, visando sua prontidão na defesa Nacional do Sul da Amazônia.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VINICIUS CORDEIRO BARROS PINHEIRO
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 16:16:49.

FRANCIELE MARQUES DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 16:14:43.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO
Data: 27/05/2025 16:31:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO FELIPE BARBOSA GREGORIO
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS			
Marca:	Modelo:	EB:	Placa:
Quantidade de Combustível: Cheio ¾ ½ ¼ Vazio |.....|.....|..|.....|			KM:
			OM:

1. CONTRATANTE:
Encaminho a Ordem de Serviço para apreciação e posterior aprovação da empresa CONTRATADA:

Porto Velho, RO,___/___/___

_____
FISCAL DE CONTRATO

2. Recebimento da Ordem de Serviço:
Recebi o veículo descrito acima, bem como Ordem de Serviço para avaliação e aprovação.

Porto Velho, RO,___/_____/_____

_____
CONTRATADA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORAS	VALOR UNT COM DESC (%)	VALOR TOTAL

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	DESC (%)	VALOR COM DESC.

3. À contratada:
Autorizo a realização dos serviços e fornecimento de peças descritos nesta Ordem de Serviço.

Porto Velho, RO___/_____/_____

_____
FISCAL ADM

4. Recebimento OS autorizada:
Recebi Ordem de serviço autorizada para início da execução do serviço.

Porto Velho, RO___/_____/_____

_____
CONTRATADA / PREPOSTO

PARECER DO FISCAL DE CONTRATO

5. Parecer do Fiscal de contrato:
Atesto para fins de pagamento que o(os) serviço(os) e peça(as) descritos nesta Ordem de serviço e orçamento Nr_____foram executados em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência.

Porto Velho, RO,___/_____/_____

_____
FISCAL DE CONTRATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de habilitação técnica na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025 – 17º B Log Sl, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção, reparação de veículos e aquisição de peças e suprimentos, que a {Razão Social da Licitante}, inscrita no CNPJ/MF sob o nº {preencher com o CNPJ/MF}, possui, conforme edital e seus anexos, na presente data:

( ) escritório na cidade de {cidade/estado}, na condição de:

( ) matriz
( ) filial

( ) Ferramentais e Maquinário Exigidos
( ) Pessoal Qualificado
( ) Instalações adequadas

Localizada no seguinte endereço:

Logradouro: número:

Complemento: bairro:

CEP:

Distância aproximada da OM contratante:

Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigênciado contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

(local e data da declaração)

_____

(Nome Completo do Representante Legal)
(Cargo ou Função)
CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx

Contrato 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS	07/07/2025 11:27 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.002231/2025-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025

(Processo Administrativo n° 64012.002231/2025-68)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União, por intermédio do 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede no(a) com sede no Rua Duque de Caxias,935 , Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.602/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO],

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns e aquisição de peças para manutenção de veículos do 17º Batalhão Logístico de Selva e Órgãos Participantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando

prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Velho - RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

Ata de Registro de Preços 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS	09/07/2025 10:12 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.002231/2025-68

1. DO OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

Processo Administrativo n° 64012.002231/2025-68

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

A União por intermédio do 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede no Rua Duque de Caxias, 935 , Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.602/0001-07, neste ato representa do Senhor Coronel ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA, nomeado(a) pela Portaria – C Ex nº 730, de 23 de Maio de 2024, publicada no DOU nº 100 de 24 de Maio de 2024, inscrito no CPF nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no DOU nº xx, processo administrativo n.º 64012.002231/2025-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço e aquisição de peças para manutenção de veículos do 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, no âmbito da guarnição de Porto Velho - RO, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo V do edital de licitação n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 17º Batalhão Logístico de Selva.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o

preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edtial.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 17º B Log Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 25/09/2025 às 10:50, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): EDITAL 000008-2025, Anexo I - Termo de Referência 35-2025, Apendice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar, Anexo II - Ordem de Servico, Anexo III - Declaracao de Conhecimento de Local, Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato, Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preço.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE SANEAMENTO DE PROCESSO

REFERÊNCIA:
PARECER n. 00040/2025/CJU-RO/CGU/AGU

Em atendimento ao parecer da referência, que versa sobre o Processo Administrativo nº **64012.002231/2025-68**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, tendo por finalidade a contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de veículos do 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), no âmbito da Guarnização de Porto Velho – RO.

CONCLUSÃO DO PARECER:

"Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade jurídica do prossefuimento do presente processo, **desde que observadas todas as observações/diretrizes/recomendações expostas ao longo deste Parcer, em especial as constantes nos itens 31, 52, 57, 68, 84, 90, 93 e 94.**

APONTAMENTOS DO PARECER	SANEAMENTO/PROVIDÊNCIAS
31. Há órgãos participantes no presente processo licitatório. **Sendo assim, apenas a título de reforço, durante o procedimento cabe ao órgão atentar para o cumprimento das formalidades previstas nos artigos 7º e 8º do Decreto 11.462/2023.**	- Informo que foram cumpridas todas as formalidades previstas nos artigos 7º e 8º do Decreto 11.462/2023
52. No que diz respeito ao sistema de registro de preços, há órgão participante situado em município diferente da localidade do órgão gerenciador (no caso o 6º BIS). Nesse sentido, cabe ao órgão gerenciador avaliar e verificar a necessidade de se fazer pesquisas específicas para o órgão participante de outra cidade, haja vista que a distância poderá interferir nos preços dos serviços e peças. Caso entenda necessário, o	- Conforme previsto nos documentos anexados pelo 6º BIS para participação na IRP — especificamente, na manifestação de interesse (fl. nº 236) e no Estudo Técnico Preliminar - ETP (fl. nº 247) - e no Anexo I do Edital - Termo de Referência (fl. nº 333) — o endereço do 17º B Log Sl foi adotado como referência para este processo licitatório. Assim, embora o órgão esteja

gerenciador deve fizar prazo para apresentação dessas pesquisas pelo participante, sob pena de indeferimentoda participação. Nesse caso, os itens de participante de outra localidade devem ser licitados separadamente, em item específico do termo de referência.	sediado em outro município, para os fins deste certame licitatório, deve ser considerado como tendo sede em Porto Velho.
57. Tartando-se de Sistema de Registro de Preços, **o art. 17, do Decreto n. 11.462/2023, prevê que a indicação de créditos orçamentários só é exigível antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo (ex: Ordem de serviço, anexo a nota de empenho). Assim, recomenda-se ao Ordenador de Despesas do órgão contratante que declare a disponibilidade orçamentária no momento oportuno, antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, no montante exato indispensável ao custeio da despesa, com previsão da despesa na Lei Orçamentária Anula (LOA) em vigor.**	- O processo será realizado por meio de Pregão Eletrônico (SRP), sem contratação imediata, é essencial que o órgão providencie a indicação orçamentária antes da celebração do contrato ou termo substitutivo. Essa exigência assegura o alinhamento da despesa com o planejamento orçamentário e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal, conforme estabelecido nos arts. 15, §1º, e 16 da **Lei nº 4.320/1964,** no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),** bem como no art. 4º do **Decreto nº 7.892/2013,** que condiciona a contratação no âmbito do Sistema de Registro de Preços à existência de dotação orçamentária.
68. Apesar disso, para aperfeiçoamento do documento, destacam-se as seguintes recomendações: **a.** Os itens 1.5 e 4.7 do termo de referência indicam que o prazo de vigência da contratação é de 12 meses, porém no item 2.1 da minuta de contrato indica a vigência de 120 dias. Verificar e ajustar isso; **b.** no item 6.1 do termo de referência consta que o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, conforme inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 (compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor). Ocorre que a presente contratação também envolve a prestação de serviços, o indica a necessidade de instrumento contratual. Inclusive o próprio órgão juntou minuta de contrato que será utilizada. Sendo assim, cabem ajustes no termo de referência; **c.** as disposições do tópico "MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO" constantes do termo de referência estão bem diferentes das que constam na "minuta-padrão" da AGU. Sendo assim, recomenda-se ao órgão verificar se as disposições dos itens 6.1 a 6.61 da "minuta-padrão" da AGU para termo de referência (atualização ABR/2025) se aplicam ao caso concreto e, sendo o caso, fazer os ajustes necessários; **d.** as disposições do tópico "Recebimento" constantes do termo de referência estão bem diferentes das que constam na "minuta-padrão" da AGU. Sendo assim, recomenda-se ao órgão verificar se as disposições dos itens 7.5 a 7.21 da "minuta-padrão" da AGU para termo de referência (atualização ABR/2025) são pertinentes ao caso concreto e, sendo o caso, fazer os ajustes necessários; **e.** incluir os itens 7.84 a 7.85 da "minuta-padrão" da AGU para termo de referência (atualização ABR/2025), que tratam da	a. A minuta do contrato foi atualizada para o prazo de 12 meses conforme estipulado no Termo de Referência. b. Item atualizado para texto da "minuta padrão" da AGU. c. As disposições do tópico "Modelo de Gestão do Contrato" foram atualizadas conforme "minuta-padrão" da AGU. d. O tópico "Recebimento" foi atualizado conforme "minuta-padrão" da AGU. e. Itens 7.84 a 7.85 da "minuta-padrão" da AGU foram incluídos f. Item 8.12.1 da "minuta-padrão" da AGU incluído g. Itens 9.7 e 9.7.1 da "minuta-padrão" da AGU incluídos h. Itens 10.4 a 10.4.4 da "minuta-padrão" da AGU incluídos

cessão de crédito; **f.** incluir o item 8.12.1 da "minuta-padrão" da AGU para termo de referência (atualização ABR/2025), que trata da obrigatoriedade de registrar as penalidades no SICAF; **g.** como se trata de SRP, incluir os itens 9.7 e 9.7.1 da "minuta-padrão" da AGU para termo de referência (atualização ABR/2025); **h.** como se trata de SRP, incluir os itens 10.4 a 10.4.4 da "minuta-padrão" da AGU para termo de referência (atualização ABR/2025)	
84. A minuta de edital (fls. 287/312) está de acordo com a minuta-padrão da AGU, nos termos da Lei n. 14.133/2021. **Apenas para fins de aperfeiçoamento do documento, recomenda-se excluir os itens 8.24 a 8.28 da minuta de edital, pois tratam de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.**	- Itens suprimidos do Edital conforme orientação.
90. Como se trata de licitação em grupos, incluir o item 11.2 da "minuta-padrão" da AGU para ata de registro de preços (atualização: ABR/2025).	- Item incluído na minuta da Ata de Registro de Preço.
93. Destacamos, desde logo, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54 e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.	- Informo que serão cumpridas as determinações dos artigos 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021.
94. Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.	- Informo que serão cumpridas as determinações do artigo 54 em seu parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/202.

A assinatura eletrônica eletrônicas segue o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-09-25 08:57:31

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA - Cel

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 25/09/2025 às 10:51, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): PARECER n. 00040 - 2025 - CJU-RO - CGU - AGU - Termo de Saneamento de Processo.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160329

Nº Processo: 64619003120202540. Objeto: O objetivo da presente aquisição de material para manutenção de bens imóveis (SINAPI), sob responsabilidade desta Organização Militar.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 11/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Estrada São Pedro de Alcantara Nº 3506 - Magalhães Bastos, - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160329-5-90003-2025. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JONATHAS DA COSTA JARDIM
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/07/2025) 160329-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160012

Número do Contrato: 12/2024.
Nº Processo: 64581004904202489.
Pregão. Nº 90024/2024. Contratante: CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA. Contratado: nº 41.347.110/0001-01 - DFE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. Objeto: Contratação dos serviços comuns de engenharia para manutenção das instalações. Vigência: 10/06/2025 a 07/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 67.573,40. Data de Assinatura: 09/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2025).

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA - 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025 - UASG 160352

Nº Processo: 64307.003917/2024-80.
Pregão Nº 90013/2024. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS.
Contratado: 07.442.086/0001-51 - J L C DE MELO. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do c fron roraima/7º bis e seus 6 pelotões eseciais de fronteira, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026. Valor Total: R$ 135.800,30. Data de Assinatura: 02/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025 - UASG 160352

Nº Processo: 64307.003917/2024-80.
Pregão Nº 90013/2024. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS.
Contratado: 24.565.031/0001-58 - SERVEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do c fron roraima/7º bis e seus 6 pelotões eseciais de fronteira, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026. Valor Total: R$ 282.925,60. Data de Assinatura: 02/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2025).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160350

Nº Processo: 64012002231202568. Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de veículos para o 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), no âmbito da Guarnição de Porto Velho - RO. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 11/07/2025 das 09h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Duque de Caxias, 935, - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160350-5-90003-2025. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/07/2025) 160350-00001-2025NE000001

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2025 - UASG 160007

No uso da competência que foi conferida ao 2º Sgt AMAURI JOSÉ BISPO - Encarregado do Processo Administrativo, pelo Sr Comandante do 4° B Av Ex, conforme BI Nr 93 de 24 de junho de 2025 de nomeação do Processo Administrativo, resolve:

Notificar a empresa D. M. PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.080.053/0001-58, que em razão da não entrega dos itens contidos nos empenhos 2024NE780 e 2024NE781, referente ao do Pregão Eletrônico 90002/2024 UASG 160021 (Pq R Mnt/12) - 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO, a mesma não pôde ser localizada para a devida notificação através de ofício, tendo em vista que o descumprimento de cláusulas contratuais, sujeita a empresa citada, às sanções administrativas, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as sanções elencadas no art. 156 da Lei n° 14.133/21. Desde já fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data dessa publicação, para apresentar defesa quanto à aplicação de penalidades administrativas legalmente estabelecidas em legislação e contratos.

RONALDO MACÊDO PEREIRA LOPES - 1º Ten
Oficial de Processos Administrativos

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00010/2023 publicado no D.O de 2025-07-07, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R$ 352.663,68. Leia-se: Valor Total: R$ 21.000,00.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2025).

12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025 - UASG 160014

Nº Processo: 64321.029752/2024-98.
Pregão Nº 90001/2025. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.
Contratado: 26.153.737/0001-38 - CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gêneros alimentícios de quantitativo de subsistência (qs), nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 10/07/2025 a 10/07/2026. Valor Total: R$ 685.390,00. Data de Assinatura: 08/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2025).

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025- UASG 160018

Nº Processo: 64156.002961/2025-24
Pregão Eletrônico Nº 90002/2025. Contratante: 12º Batalhão de Suprimentos . Contratado: 27.850.036/0001-10 - I.S ENGECLIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA . Objeto: Contratação de Serviço de instalação de unidade evaporadora e condensadora, de pintura de câmara e contêiner frigoríficos para armazenagem e acondicionamento de gêneros frigorificados . Fundamento Legal: Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Vigência: (09/07/2025 a 08/07/2026). Valor Total: R$ 208.500,00.
Data de Assinatura: (09/07/2025).

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2025)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 160018

Nº Processo: 64156.003135/2025-01
Pregão Eletrônico Nº 18/2023 . Contratante: 12º Batalhão de Suprimentos . Contratado:33.042.540/0001-97 - ELECTROBRAZ COMERCIO E
SERVICOS ELETRONICOS LTDA . Objeto: a aquisição de material de consumo e para as atividades de suprimento de classe ll . Fundamento Legal: (Fundamento Legal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 09/07/2025 a 08/02/2027. Valor Total: R$ 103.120,00.
Data de Assinatura: 09/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2025)

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160298

Número do Contrato: 87/2023.
Nº Processo: 64279.041760/2023-94.
Inexigibilidade. Nº 37/2023. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 10.235.094/0001-31 - SINAPSE S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 20/07/2025 a 19/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 375.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 64279019220202596. Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender o Comando da 1ª RM. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 11/07/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praca Duque de Caxias, 25 - Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160298-5-90008-2025. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/07/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ADRIANO MACHADO VIANA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/07/2025) 160298-00001-2025NE000001

INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90005/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 01/07/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes.

ANDRE LUIS MERIANO FIGUEIREDO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 10/07/2025) 160324-00001-2025NE000001

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2025 - UASG 160328

Número do Contrato: 24/2021.
Nº Processo: 64614.001009/2021-35.
Pregão. Nº 6/2021. Contratante: LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO. Contratado: 96.513.486/0001-30 - MEC Q COMERCIO E SERVICOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 24/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/07/2025 a 12/07/2026, nos termos do art. 57, (II), da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 13/07/2025 a 12/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 127.117,44. Data de Assinatura: 15/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2025).

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160241

Número do Contrato: 2/2021.
Nº Processo: 80757.012451/2020-81.
Pregão. Nº 7/2021. Contratante: ODONTOCLINICA CENTRAL DO EXERCITO. Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: O objeto do presente instrumento é revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso § 5º, da lei nº 8.666, de 1993 em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente a cct 2025/2026.. Vigência: 01/08/2025 a 18/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 409.109,28. Data de Assinatura: 09/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2025).

SAÚDE

Corujão da Saúde oferece atendimento noturno e desafoga a emergência

Com os atendimentos em horário estendido, oferecido pela Secretaria de Saúde de Porto Velho, o Corujão da Saúde tem desafogado o serviço de emergência nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) da capital.

Pensado para desafogar as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), o Corujão - de segunda a sexta-feira, das 18h à meia-noite, nas unidades Hamilton Gondim, na zona Leste, e Manoel Amorim de Matos, na zona Sul - prioriza casos de baixa complexidade, como gripes persistentes, tosse, febre, dores musculares e de cabeça. A demanda é atendida por triagem, com prioridade para os casos mais urgentes.

Quem aprovou a iniciativa foi a diarista Jaqueline da Silva, avó da pequena Kayllyne Sampaio, de 8 anos. "É a segunda vez que venho aqui à noite e sou bem atendida. Minha neta estava com febre, dor de cabeça e garganta inflamada. Fomos direto para a triagem, em seguida para o médico, e agora já estamos na farmácia retirando o medicamento".

De acordo com a enfermeira Priscila das Neves, responsável técnica pelo Corujão da Saúde na unidade Manoel Amorim de Matos, o atendimento noturno teve início no dia 1 de maio e registra, em média, 30 a 40 pacientes por noite. Outra novidade é a sala de vacinação, que passou a funcionar todas as segundas-feiras, das 18h à meia-noite, com vacinas de rotina, como gripe e atualização da caderneta.

ENDEREÇOS:

Manoel Amorim de Matos - localizada na rua Angico, nº 5030, bairro Cohab, zona Sul de Porto Velho.

Hamilton Gondim – localizada na av. José Amador dos Reis, S/N, bairro Tancredo Neves, zona Leste de Porto Velho.

MOTOCICLISTA FICA EM ESTADO GRAVE APÓS BATER CONTRA CARRO EM SEMÁFORO

Mais um grave acidente foi registrado em Porto Velho na manhã de quinta-feira (10).

Um motociclista ficou seriamente machucado após colisão contra um carro modelo Montana.

O acidente aconteceu na Avenida José Vieira Caúla com Rua Governador Ary Marcos, bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

Conforme testemunhas, o motociclista transitava na Avenida Caúla sentido a Guaporé, quando bateu na lateral do carro, que era dirigido por um idoso e saía da Rua Governador Ary Marcos.

Com o forte impacto, a vítima ficou muito ferida e foi socorrida às pressas pelo Corpo de Bombeiros.

No local do acidente existe semáforo, mas não foi esclarecido quem teria avançado. Fonte: Rondoniaovivo

EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90003/2025 – UASG 160350

Nº Processo: 64012.002231/2025-68. Objeto: Contratação de serviço e aquisição de peças para manutenção de veículos, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Total de itens licitados: 44. Edital: 11/07/2025 das 08h00 às 11h45 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 935, Caiari, Porto Velho, RO ou www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/07/2025 às 08h no site www.gov.br/compras.

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

Coren RO Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90006/2025 - SRP

O Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia por meio da Secretária Geral nomeada através da Portaria Coren-RO n. 023 de 12 de janeiro de 2024, em cumprimento às atribuições legais que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Eletrônico n. 90.006/2025-SRP, do tipo menor preço global do grupo. Objeto: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços de organização e execução de eventos (Congressos, Seminários, Capacitações e encontros em geral), sob demanda do Coren-RO, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos, hospedagem e alimentação) e fornecimento de materiais institucionais, gráficos e serviço de transporte, por empresa especializada. GRUPO 1, valor total R$ 117.174,00 (cento e dezessete mil, cento e setenta e quatro reais), GRUPO 4, valor total R$ 91.277,76 (noventa e um mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), homologados em 03 de julho de 2025, em favor da empresa ANJOS E SILVA LTDA. GRUPO 2, valor total R$ 142.857,28 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). GRUPO 3, valor total R$ 231.768,26 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), homologados em 09 de julho de 2025, em favor da empresa MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA. GRUPO 5, valor total R$ 54.130,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e trinta reais), homologado em 03 de julho de 2025, em favor da empresa EAS INDUSTRIA GRÁFICA LTDA. GRUPO 6, valor total R$ 82.165,00 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais), homologado em 03 de julho de 2025, em favor da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA. GRUPO 7, valor total R$ 48.850,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), homologado em 03 de julho de 2025, em favor da empresa MULTBRINDES COMERCIO DE BRINDES EM GERAIS LTDA. GRUPO 8, valor total R$ 19.585,60 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), ITEM 133, valor total R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), ITEM 134, valor total R$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais) e ITEM 140, valor total R$7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais), homologados em 03 de julho de 2025, em favor da empresa GUIMARÃES LIMA LTDA. GRUPO 9, valor total R$ 149.866,20 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), homologado em 03 de julho de 2025, em favor da empresa D'MACS LOCADORA E TURISMO. ITEM 139, valor total R$ 26.760,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais), homologado em 03 de julho de 2025, em favor da empresa SUPERNOVA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME.

Porto Velho, 09 de julho de 2025.
Sra. Taciana Alessandra Holtz
Secretária Geral do COREN-RO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 25/09/2025 às 13:42, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): D.O.U nº 129 - 11 Jul 25, Publicação Jornal - Pregão 90003/2025.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA MONTEIRO LOBADO, 6272
PORTO VELHO, RONDÔNIA – CEP: 76.811-690
BAIRRO: ELDORADO
FONE: (69) 3225-1045 / 9221-2121
CNPJ: 40.006.873/0001-26 – INSC. EST. 00000005859280

Proposta de preços:

Pregão Eletrônico Nº 90003/2025
Código da UASG: 160350

MINISTÉRIO DA DEFESAEXÉRCITO BRASILEIRO

17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n° 64012.002231/2025-68)

PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. Contratação de serviços e aquisição de insumos para manutenção de viaturas, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GP	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	17º B Log Sl	17ª Bda Inf Sl	5º BEC	HGUPv	6º BIS	Q. TOTAL	V.UNIT% (R$)	V. TOTAL (R$)	V. Total Grupo (R$)
	15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA ORIGINAL PEUGEOT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1	9	0	0	0	10	345,00	3.450,00	

GLOBAL

8	16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **ORIGINAL** PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	1	5250	0	0	0	5251	5,50 %	4.962,19	8.412,19

16	31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCAS **ORIGINAIS** SANGYONG, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	200	0	0	0	0	200	359,00	71.800,00	80.800,00
	32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **ORIGINAL** SSANGYOUNG, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	10000	0	0	0	0	10000	10,00 %	9.000,00	
	33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **ORIGINAL** IVECO, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES		1000	0	750	60	100	1910	63,00	120.330,00	

GLOBAL

		MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.										
17	34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **ORIGINAL** IVECO, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		20000	0	215500	50000	22000	307500	23,00%	236.775,00	357.105,00
19	37	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **ORIGINAL** MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		1	0	30	0	130	161	65,00	10.465,00	

GLOBAL

19	38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **ORIGINAL** MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		1	0	11500	0	19000	30501	8,00 %	28.060,92	38.525,92
21	41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MOTOCICLETAS DA MARCA **ORIGINAL**: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEYDAVIDSON, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1	0	0	0	40	41	52,90	2.168,90	10.244,75

GLOBAL

GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA MONTEIRO LOBADO, 6272
PORTO VELHO, RONDÔNIA – CEP: 76.811-690
BAIRRO: ELDORADO
FONE: (69) 3225-1045 / 9221-2121
CNPJ: 40.006.873/0001-26 – INSC. EST. 00000005859280

	42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM MOTOCICLETAS DA MARCA **ORIGINAL**: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEYDAVIDSON, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1	0	0	0	9500	9501	15,00 %	8.075,85	
VALOR TOTAL (R$): QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITENTA E SETE REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS.												**R$: 495.087,86**

6.10. A validade da proposta não será 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 1237 CONTA: 18630-9
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 5080-0 CONTA: 1196-7

PORTO VELHO-RO, 28 JULHO de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/07/2025 11:37:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLOBAL

GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA MONTEIRO LOBADO, 6272
PORTO VELHO, RONDÔNIA – CEP: 76.811-690
BAIRRO: ELDORADO
FONE: (69) 3225-1045 / 9221-2121
CNPJ: 40.006.873/0001-26 – INSC. EST. 00000005859280

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.

Declaro, para os devidos fins de habilitação técnica na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025 – 17º B Log Sl, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção, reparação de veículos e aquisição de peças e suprimentos, que a **GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.006.873/0001-26, RUA MONTEIRO LOBADO, 6272 PORTO VELHO, RONDÔNIA, CEP: 76.811-690, BAIRRO: ELDORADO**, possui, conforme edital e seus anexos, na presente data:

( ) escritório na cidade de {Porto Velho - RO}, na condição de:
(x) matriz
( ) filial
(x) Ferramentais e Maquinário Exigidos
(x) Pessoal Qualificado
(x) Instalações adequadas

Localizada no seguinte endereço: **RUA MONTEIRO LOBADO, 6272 PORTO VELHO, RONDÔNIA, CEP: 76.811-690, BAIRRO: ELDORADO.**

Distância aproximada da OM contratante: 5º Batalhão de Engenharia de Construção, R. Rogério weber - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-456 – **Distância de 4,5KM.** 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Av. Rogerio Weber, 3050 - Militar, Porto Velho - RO, 76804-604 – **Distância de 6,0 KM.**

Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS BANCO:
BRADESCO AGÊNCIA: 1237 CONTA: 18630-9

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 5080-0 CONTA: 1196-7

PORTO VEHO 28 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/07/2025 11:37:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA

GLOBAL

GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
RUA MONTEIRO LOBADO, 6272
PORTO VELHO, RONDÔNIA — CEP: 76.811-690
BAIRRO: ELDORADO
FONE: (69) 3225-1045 / 9221-2121
CNPJ: 40.006.873/0001-26 — INSC. EST. 00000005859280

Proposta de preços:

Pregão Eletrônico Nº 90003/2025
Código da UASG: 160350

MINISTÉRIO DA DEFESAEXÉRCITO BRASILEIRO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES) ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n° 64012.002231/2025-68)

PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. Contratação de serviços e aquisição de insumos para manutenção de viaturas, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GP	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	17º B Log Sl	17ª Bda Inf Sl	5º BEC	HGUPv	6º BIS	Q. TOTAL	V.UNIT% (R$)	V. TOTAL (R$)	V. Total Grupo (R$)
12	23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA LAND ROVER, PERTENCENTES À FROTA OFICIALDAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGA DA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1	0	0	0	0	1	R$ 44,90	R$ 44,90	R$ 45,84
	24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	1	0	0	0	0	1	6,00%	R$ 0,94	

GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
RUA MONTEIRO LOBADO, 6272
PORTO VELHO, RONDÔNIA — CEP: 76.811-690
BAIRRO: ELDORADO
FONE: (69) 3225-1045 / 9221-2121
CNPJ: 40.006.873/0001-26 — INSC. EST. 00000005859280

13	25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA NISSAN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		1000	75	0	0	80	1155	61,00	R$ 70.455,00	R$ 110.145,00
	26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA NISSAN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE		20000	7100	0	0	17000	44100	10,00%	R$ 39.690,00	

GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
RUA MONTEIRO LOBADO, 6272
PORTO VELHO, RONDÔNIA — CEP: 76.811-690
BAIRRO: ELDORADO
FONE: (69) 3225-1045 / 9221-2121
CNPJ: 40.006.873/0001-26 — INSC. EST. 00000005859280

14	27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CITROEN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1	0	0	0	0	1	R$ 31,80	R$ 31,80	R$ 32,70
	28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR15296) MARCA CITROEN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	1	0	0	0	0	1	10,00%	R$ 0,90	
15	29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI, PERTENCENTES À FROTA OFICIALDAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA D EINFANTARIA DE SELVA.		100	655	520	0	40	1315	R$ 56,90	R$ 74.823,50	R$ 192.123,50
	30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM A S MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR15296) MARCA MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE		1000	28500	90000	0	8000	127500	8,00 %	R$ 117.300,00	

VALOR TOTAL (R$): Trezentos e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos.	**R$:**302.347,04

6.10. A validade da proposta não será 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 1237 CONTA: 18630-9
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 5080-0 CONTA: 1196-7

PORTO VELHO – RO, 01 de julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/07/2025 11:37:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA MONTEIRO LOBADO, 6272.
PORTO VELHO, RONDÔNIA — CEP: 76.811-690.
BAIRRO: ELDORADO.
FONE: (69) 3225-1045 / 9221-2121.
CNPJ: 40.006.873/0001-26 — INSC. EST. 00000005859280.

Proposta de preços:

Pregão Eletrônico Nº 90003/2025
Código da UASG: 160350

MINISTÉRIO DA DEFESAEXÉRCITO BRASILEIRO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES) ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n° 64012.002231/2025-68)

PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. Contratação de serviços e aquisição de insumos para manutenção de viaturas, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GP	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	17º B Log Sl	17ª Bda Inf Sl	5º BEC	HGUPv	6º BIS	Q. TOTAL	V.UNIT% (R$)	V. TOTAL (R$)	V. Total Grupo (R$)
20	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1	0	140	0	23	164	R$ 437,90	R$ 71.815,60	R$ 300.307,0870
	40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE	UND	1	0	230000	0	1500	231501	1,30%	R$ 228.491,4870	

GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA MONTEIRO LOBADO, 6272
PORTO VELHO, RONDÔNIA – CEP: 76.811-690
BAIRRO: ELDORADO
FONE: (69) 3225-1045 / 9221-2121
CNPJ: 40.006.873/0001-26 – INSC. EST. 00000005859280

22	43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE S E R V I Ç O S D E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HORA	1000	4	0	0	16	1020	R$ 400,00	R$ 433,33	R$ 436.117,60
	44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES T É C N I C A S E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	20000	3147	0	0	12000	35147	20%	R$ 28.117,60	

VALOR TOTAL (R$): Setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos.	R$: 736.424,687

6.10. A validade da proposta não será 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 1237 CONTA: 18630-9
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 5080-0 CONTA: 1196-7

PORTO VELHO – RO, 21 de Agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/07/2025 11:37:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA MONTEIRO LOBADO, 6272
PORTO VELHO, RONDÔNIA – CEP: 76.811-690
BAIRRO: ELDORADO
FONE: (69) 3225-1045 / 9221-2121
CNPJ: 40.006.873/0001-26 – INSC. EST. 00000005859280

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de habilitação técnica na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025 – 17º B Log Sl, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção, reparação de veículos e aquisição de peças e suprimentos, que a **GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.006.873/0001-26, RUA MONTEIRO LOBADO, 6272 PORTO VELHO, RONDÔNIA, CEP: 76.811-690, BAIRRO: ELDORADO**, possui, conforme edital e seus anexos, na presente data:

( ) escritório na cidade de {Porto Velho - RO}, na condição de:
(x) matriz
( ) filial
(x) Ferramentais e Maquinário Exigidos
(x) Pessoal Qualificado
(x) Instalações adequadas

Localizada no seguinte endereço: **RUA MONTEIRO LOBADO, 6272 PORTO VELHO, RONDÔNIA, CEP: 76.811-690, BAIRRO: ELDORADO.**

Distância aproximada da OM contratante: 5º Batalhão de Engenharia de Construção, R. Rogério weber - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-456 – Distância de 4,5KM. 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Av. Rogerio Weber, 3050 - Militar, Porto Velho - RO, 76804-604 – Distância de 6,0 KM.

Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

PORTO VELHO – RO, 21 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/07/2025 11:37:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2025
NUP 64012.002231/2025-68

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a descrição dos objetos constantes na proposta da empresa GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA nos Grupo 08 (itens 15 e 16), Grupo 16 (itens 31 e 32), Grupo 17 (itens 33 e 34), Grupo 19 (itens 37 e 38) e Grupo 21 (itens 41 e 42) do Pregão 90003/2025 estão em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência deste processo.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELE MARQUES DA SILVA
Data: 30/07/2025 20:14:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIELE MARQUES DA SILVA – 3º SGT
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2025
NUP 64012.002231/2025-68

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a descrição dos objetos constantes na proposta da empresa GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA nos Grupo 12 (itens 23 e 24), Grupo 13 (itens 25 e 26), Grupo 14 (itens 27 e 28) e Grupo 15 (itens 29 e 30) do Pregão 90003/2025 estão em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência deste processo.

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELE MARQUES DA SILVA
Data: 05/08/2025 10:29:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIELE MARQUES DA SILVA – 3º SGT
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2025
NUP 64012.002231/2025-68

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a descrição dos objetos constantes na proposta da empresa GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA nos Grupo 20 (itens 39 e 40) e Grupo 22 (itens 43 e 44) do Pregão 90003/2025 estão em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência deste processo.

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELE MARQUES DA SILVA
Data: 27/08/2025 15:40:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIELE MARQUES DA SILVA – 3º SGT
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 01/10/2025 às 16:22, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): Proposta GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, Declaração de conformidade do Item.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 27/08/2025 10:24:55

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **51573784249**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 27/08/2025 10:24:55

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 40.006.87/30001-26

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
RUA MONTEIRO LOBADO, 6272
PORTO VELHO, RONDÔNIA — CEP: 76.811-690
BAIRRO: ELDORADO
FONE: (69) 3225-1045 / 9221-2121
CNPJ: 40.006.873/0001-26 — INSC. EST. 00000005859280

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de habilitação técnica na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025 – 17º B Log Sl, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção, reparação de veículos e aquisição de peças e suprimentos, que a **GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.006.873/0001-26, RUA MONTEIRO LOBADO, 6272 PORTO VELHO, RONDÔNIA, CEP: 76.811-690, BAIRRO: ELDORADO**, possui, conforme edital e seus anexos, na presente data:

( ) escritório na cidade de {Porto Velho - RO}, na condição de:
(x) matriz
( ) filial
(x) Ferramentais e Maquinário Exigidos
(x) Pessoal Qualificado
(x) Instalações adequadas

Localizada no seguinte endereço: **RUA MONTEIRO LOBADO, 6272 PORTO VELHO, RONDÔNIA, CEP: 76.811-690, BAIRRO: ELDORADO.**

Distância aproximada da OM contratante: 5º Batalhão de Engenharia de Construção, R. Rogério weber - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-456 – Distância de 4,5KM. 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Av. Rogerio Weber, 3050 - Militar, Porto Velho - RO, 76804-604 – Distância de 6,0 KM.

Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

PORTO VELHO – RO, 01 de julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/07/2025 11:37:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
RO

NOME
KLEBER LOPES DA ROCHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[redacted] SSP RO

CPF
[redacted]

DATA NASCIMENTO
13/03/1979

FILIAÇÃO
VICENTE LOPES DA ROCHA
NEUZA LACERDA CUSTODIO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
[redacted]

VALIDADE
21/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
01/08/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
[redacted]

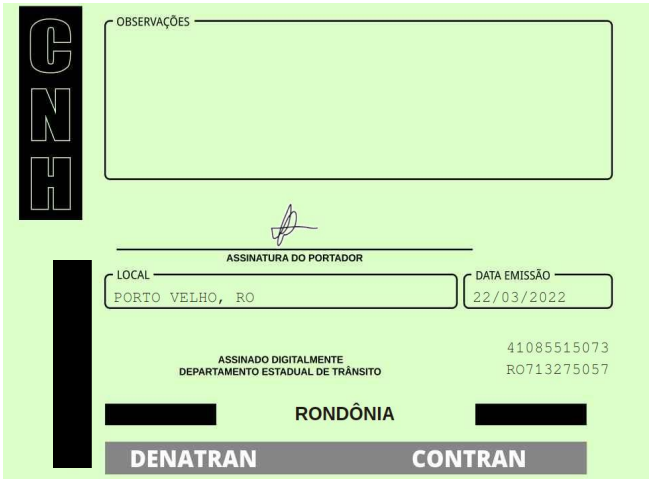
CNH

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO VELHO, RO

DATA EMISSÃO
22/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41085515073
RO713275057

[redacted] RONDÔNIA [redacted]

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

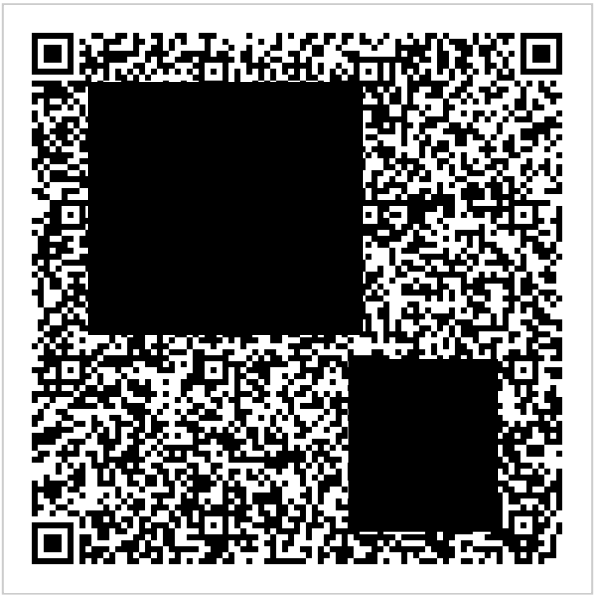

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.006.873/0001-26**
Razão Social:	**GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**GLOBAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/02/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/10/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**17/09/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**23/08/2025** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: [redacted] Nome: JOAO VICTOR BUENO DE BARROS

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2025 10:06:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **40.006.873/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 28/08/2025, 10:18

Parâmetros: CPF / CNPJ: 40.006.873/0001-26. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmMwY2YwZjMzNjRhZGIzN2RkN2YyY2YxZjM5MDNiNzk1N2U4NWE5NTgwYTg2MmQ1MjgwNWI3MTQ2MDMwZTg0Nw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 40006873000126, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-HX15-AGEJ-H9FD-6RTH**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão judicial de falências e recuperações judiciais contempla os processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.

Emitida em: 20/08/2025 15:06:48. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-HX15-AGEJ-H9FD-6RTH

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, estabelecido nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob n.º 07.552.636/0001-95, declara e a quem possa interessar, que a empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS EIRELI, estabelecida na cidade de Porto Velho, sito à Avenida Nações Unidas, nº 1801, Bairro Nova Porto Velho, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.006.873/0001-26 e com inscrição estadual n.º 00000005859280, nos forneceu peças originais e de boa qualidade para caminhões, veículos leves e máquinas pesadas com garantia estabelecida pelo fabricante, teve um bom desempenho no fornecimento dos materiais, teve capacidade operacional de executar serviços referentes a manutenção de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, assim cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante a prestação dos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto desta licitação, nada tendo que desabone, sendo considerada por esta Instituição como uma empresa IDÔNEA, e, por ser verdade firmo o presente.

Rio Branco-AC, 04 de Março de 2021

MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA – TC
Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 01/10/2025 às 16:23, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): CNEP Socio Majoritario, CNEP , DECLARACAO DE CONEHCIMENTO DOS LICAIS E CONDICOES PARA CONTRATACAO, CNH-e KLEBE GLOBAL, SICAF, Consolidada TCU, CADIN, CERTIDAO FALENCIA CON GLOBAL VAL 20-09-2025, ATESTADO 7º BEC.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017, concede o presente documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO **Nº 171 SOL/DLA**

PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO:16.01499.00/2022

PORTE: LICENÇA AMBIENTAL DE MÉDIO PORTE

VENCIMENTO 22/11/2027

RAZÃO SOCIAL:GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO:RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 6282 **BAIRRO:**ELDORADO

CIDADE:PORTO VELHO / RO **CEP:**76.811-690 **CNPJ:**40.006.873/0001-26

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e

construção; partes e peças 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - Conforme Resolução do COMDEMA N• 09 publicada no dia 06 de junho de 2023, lista de empreendimentos de impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no

âmbito do município de Porto Velho/RO - DOM N° 3489.

CONDICIONANTES:

1. A validade da Licença está enquadrada no Art. 64, da Lei Complementar nº. 138, de 28/12/01, com prazo estipulado de 04 (quatro) anos;
2. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, em conformidade ao Art. 66, parágrafo único da mesma Lei;
3. **É obrigatória a publicação do recebimento dessa Licença em jornal de grande circulação;**
4. O empreendedor deverá cumprir com o pactuado no Plano de Controle Ambiental – PCA;
5. O empreendedor deverá encaminhar a SEMA Relatório de Monitoramento e Controle Ambiental Semestral, das atividades desenvolvidas nos termos da Lei Complementar 138/01 e Resolução COMDEMA N° 002 de 16 de fevereiro de 2017, Diário Oficial do Município de Porto Velho - Rondônia – DOM N° 5.453 de 17 de Maio de 2017;
6. Durante o período de vigência da presente licença, o empreendimento será monitorado pela SEMA, independente do cumprimento estabelecido no item 05 (cinco) desta Licença;
7. **Esta Licença foi emitida de acordo com REANÁLISE E PARECER TÉCNICO Nº 2431/2023, despacho nº (485744);**
8. **O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta Licença sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. (Lei 138/01);**
9. **Esta licença deverá ser mantida em local visível e de fácil acesso nas dependências do licenciado (art.57 da Lei 138/2001);**

Porto Velho, 13/12/2023

Israel Brasil Ribeiro Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental **SEMA**	**Robson Damasceno Silva Júnior** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável **SEMA**

Rua General Osório, nº 81, Centro -- CEP 76804-264

Fone: 3901-1336 - Porto Velho, Rondônia – Brasil - www.portovelho.ro.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Samea Dias de Lima em 13/12/2023 13:00

Token de Assinatura: 7db8d52f-ed059b9a-4776a3a7-49499546-94625f05

Você pode conferir a assinatura em https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Israel Brasil Ribeiro em 13/12/2023 15:54

Token de Assinatura: 99af1495-7064608a-7a7cbaa0-a9b9d8bb-73b4cd46

Você pode conferir a assinatura em https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Robson Damasceno Silva Junior em 14/12/2023 15:24

Token de Assinatura: 013b119f-829f626e-9e8745a6-0c6d035c-0f7f0186

Você pode conferir a assinatura em

https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017, concede o presente documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO **Nº 171 SOL/DLA**

PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO:16.01499.00/2022
PORTE: LICENÇA AMBIENTAL DE MÉDIO PORTE
VENCIMENTO 22/11/2027

RAZÃO SOCIAL:GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO:RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 6282 **BAIRRO:**ELDORADO

CIDADE:PORTO VELHO / RO **CEP:**76.811-690 **CNPJ:**40.006.873/0001-26

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico - Conforme Resolução do COMDEMA N• 09 publicada no dia 06 de junho de 2023, lista de empreendimentos de impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO - DOM N° 3489.

CONDICIONANTES:

1. A validade da Licença está enquadrada no Art. 64, da Lei Complementar nº. 138, de 28/12/01, com prazo estipulado de 04 (quatro) anos;
2. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, em conformidade ao Art. 66, parágrafo único da mesma Lei;
3. **É obrigatória a publicação do recebimento dessa Licença em jornal de grande circulação;**
4. O empreendedor deverá cumprir com o pactuado no Plano de Controle Ambiental – PCA;
5. O empreendedor deverá encaminhar a SEMA Relatório de Monitoramento e Controle Ambiental Semestral, das atividades desenvolvidas nos termos da Lei Complementar 138/01 e Resolução COMDEMA N° 002 de 16 de fevereiro de 2017, Diário Oficial do Município de Porto Velho - Rondônia – DOM N° 5.453 de 17 de Maio de 2017;
6. Durante o período de vigência da presente licença, o empreendimento será monitorado pela SEMA, independente do cumprimento estabelecido no item 05 (cinco) desta Licença;
7. **Esta Licença foi emitida de acordo com REANÁLISE E PARECER TÉCNICO Nº 2431/2023, despacho n° (485744);**
8. **O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta Licença sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. (Lei 138/01);**
9. **Esta licença deverá ser mantida em local visível e de fácil acesso nas dependências do licenciado (art.57 da Lei 138/2001);**

Porto Velho, 13/12/2023

Otávio Augusto França Ferreira Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental **SEMA**	**Richardson Cruz da Silva** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável **SEMA**

Rua General Osório, nº 81, Centro -- CEP 76804-264
Fone: 3901-1336 - Porto Velho, Rondônia – Brasil - www.portovelho.ro.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Bruno Rocha em 29/07/2024 09:03

Token de Assinatura: 373f03ee-126d0520-d9225525-ff6f9d77-b16a9ace

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Otavio Augusto França Ferreira em 29/07/2024 09:03

Token de Assinatura: 8a759308-ec8cf4de-6ddb4d15-7ccf6dc0-e72ab74f

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: RICHARDSON CRUZ DA SILVA em 29/07/2024 09:03

Token de Assinatura: 0394197f-ba8daaa2-00d19296-8d1f7881-2c965b48

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI

KLEBER LOPES DA ROCHA, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Natural de Porto Velho/RO, nascido em 13/03/1979, portador da Cédula de Identidade RG nº. [redacted] SSP/RO, CNH DETRAN/RO nº. [redacted] inscrito no CPF nº. [redacted], residente e domiciliado na Rua: Jacundá, nº 439, Bairro: Eldorado, CEP: 76.811-850, nesta cidade de Porto Velho/RO. Resolve Constituir através deste instrumento a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Empresa girará sob o Nome Empresarial de "**GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI**" e terá sua sede na Av: Nações Unidas, nº. 1801 Bairro: Nova Porto Velho, CEP: 76.804-437, nesta cidade de Porto Velho/RO.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: Os objetos será:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores;
4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veiculos automotores;
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos agricolas;
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

CLAUSULA QUARTA: A Empresa iniciará suas atividades a partir do registro desse contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao titular o Sr. **KLEBER LOPES DA ROCHA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLAUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA DECIMA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade EIRELI em todo território.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Porto Velho - RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Porto Velho - RO, 18 de Novembro de 2020.

4º OFÍCIO

KLEBER LOPES DA ROCHA
CPF: [redacted]
TITULAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 15:31 SOB Nº 11600135356.
PROTOCOLO: 200567900 DE 24/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005999278. CNPJ DA SEDE: 40006873000126.
NIRE: 11600135356. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2020.
GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI

JUCER

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

CNPJ:40.006.873/0001-26

KLEBER LOPES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, CNH Nº [redacted] expedida pelo DETRAN/RO, filho de Vicente Lopes da Rocha e Neuza Lacerda Custodio, nascido em 13/03/1979, na cidade de Porto Velho/RO, CPF [redacted], residente e domiciliado na Rua Jacundá, 439, Bairro Eldorado, CEP 76.811-850, Porto Velho – RO, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira sob o nome empresarial GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI, com sede e foro na Av. Nações Unidas, 1801, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.804-437, Porto Velho – RO, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE 11600135356, inscrita no CNPJ sob nº. 40.006.873/0001-26, ora transforma seu registro de EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regera pelas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede e foro da empresa passa neste ato para Rua Monteiro Lobato, nº 6282, Bairro: Eldorado, CEP 76.811-690, Porto Velho - RO, inscrição Imobiliária 012.1079.0288.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Acervo da empresa no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), em moeda corrente do país, passa constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal, divididos em 300.000,00 (Trezentos mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), ficando o capital da sociedade assim distribuído.

Sócios	Percentual (%)	Quotas	Valor (R$)
KLEBER LOPES DA ROCHA	100%	300.000	300.000,00
Totalizando	100 %	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivo social o ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio

atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de cimento; Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos ; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de produtos em geral; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
01.61-0-99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
25.39-0-01 Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.13-9-01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos
33.14-7-01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
33.14-7-02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
43.11-8-02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 Obras de terraplenagem
45.11-1-05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.20-0-01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

CNPJ:40.006.873/0001-26

45.20-0-03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.23-1-99 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.42-7-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.61-3-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equip. para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.71-1-00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5-00 Comércio atacadista de cimento
46.79-6-03 Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção
46.79-6-99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.84-2-99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos
47.44-0-02 Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico
47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-02 Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 Comércio varejista de produtos em geral

77.29-2-02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; inst. musicais
77.31-4-00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.20-0-01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.29-0-00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
95.12-6-00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade unipessoal caberá a sócio único KLEBER LOPES DA ROCHA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA SEXTA: O socio único, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer atividades mercantis e a administração.

CLÁUSULA SETIMA: A vista da modificação ora ajustada transcreve-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

KLEBER LOPES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, CNH Nº [redacted] expedida pelo DETRAN/RO, filho de Vicente Lopes da Rocha e Neuza Lacerda Custodio, nascido em 13/03/1979, na cidade de Porto Velho/RO, CPF [redacted] residente e domiciliado na Rua Jacundá, 439, Bairro Eldorado, CEP 76.811-850, Porto Velho – RO, único sócio da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regera pelas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com cadastro na JUCER sob o NIRE 11600135356 e no CNPJ sob nº 40.006.873/0001-26, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do

GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

CNPJ:40.006.873/0001-26

parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da empresa e na Rua Monteiro Lobato, nº 6282, Bairro: Eldorado, CEP 76.811-690, Porto Velho - RO, inscrição Imobiliária 012.1079.0288.001.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social o ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de cimento; Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos ; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de produtos em geral; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos

musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
01.61-0-99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
25.39-0-01 Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.13-9-01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos
33.14-7-01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
33.14-7-02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
43.11-8-02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 Obras de terraplenagem
45.11-1-05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.20-0-01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.23-1-99 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.42-7-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.61-3-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equip. para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.71-1-00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5-00 Comércio atacadista de cimento
46.79-6-03 Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção
46.79-6-99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.84-2-99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos
47.44-0-02 Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

CNPJ:40.006.873/0001-26

47.44-0-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico
47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-02 Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 Comércio varejista de produtos em geral
77.29-2-02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; inst. musicais
77.31-4-00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.20-0-01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.29-0-00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
95.12-6-00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), em moeda corrente do país, divididos em 300.000,00 (Trezentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), sendo o capital da sociedade assim distribuído.

Sócios	Percentual (%)	Quotas	Valor (R$)
KLEBER LOPES DA ROCHA	100%	300.000	300.000,00
Totalizando	100 %	300.000	300.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

CNPJ:40.006.873/0001-26

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 03/12/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade unipessoal caberá ao sócio único KLEBER LOPES DA ROCHA qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

CNPJ:40.006.873/0001-26

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, por estarem assim constituídos assinam o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Porto Velho (RO), 29 de abril de 2022.

KLEBER LOPES DA ROCHA
Assinado eletronicamente com certificado digital

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	KLEBER LOPES DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2022 13:06 SOB Nº 11201067004.
PROTOCOLO: 220203474 DE 19/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206475736. CNPJ DA SEDE: 40006873000126.
NIRE: 11201067004. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2022.
GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Primeira Alteração
CNPJ:40.006.873/0001-26

KLEBER LOPES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, CNH Nº [redacted] expedida pelo DETRAN/RO, filho de Vicente Lopes da Rocha e Neuza Lacerda Custodio, nascido em 13/03/1979, na cidade de Porto Velho/RO, CPF [redacted], residente e domiciliado na Rua Jacundá, 439, Bairro Eldorado, CEP 76.811-850, Porto Velho – RO, titular da sociedade empresaria, que gira sob o nome empresarial GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede e foro na Rua Monteiro Lobato, nº 6282, Bairro: Eldorado, CEP 76.811-690, Porto Velho - RO, inscrição Imobiliária 012.1079.0288.001, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE 11201067004, inscrita no CNPJ sob nº. 40.006.873/0001-26, nos termos da legislação aplicável, que se regera pelas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como objetivo social o ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico.

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
45.30-7-03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.72-9-00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00	Comércio atacadista de material elétrico

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada transcreve-se o contrato social, com a seguinte redação:

GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

KLEBER LOPES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, CNH Nº [redacted] expedida pelo DETRAN/RO, filho de Vicente Lopes da Rocha e Neuza Lacerda Custodio, nascido em 13/03/1979, na cidade de Porto Velho/RO, CPF [redacted] residente e domiciliado na Rua Jacundá, 439, Bairro Eldorado, CEP 76.811-850, Porto Velho – RO, único sócio da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regera pelas clausulas e condições a seguir:

GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Primeira Alteração
CNPJ:40.006.873/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com cadastro na JUCER sob o NIRE 11201067004 e no CNPJ sob nº 40.006.873/0001-26, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da empresa e na Rua Monteiro Lobato, nº 6282, Bairro: Eldorado, CEP 76.811-690, Porto Velho - RO, inscrição Imobiliária 012.1079.0288.001.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social o ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico.

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
45.30-7-03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.72-9-00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00	Comércio atacadista de material elétrico

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), em moeda corrente do país, divididos em 300.000,00 (Trezentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal deste país, ficando o capital da sociedade assim distribuído.

Sócios	Percentual (%)	Quotas	Valor (R$)
KLEBER LOPES DA ROCHA	100%	300.000	300.000,00
Totalizando	100 %	300.000	300.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Primeira Alteração
CNPJ:40.006.873/0001-26

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 03/12/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade unipessoal caberá ao sócio único KLEBER LOPES DA ROCHA qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de

GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Primeira Alteração
CNPJ:40.006.873/0001-26

interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;
b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, por estarem assim constituídos assinam o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Porto Velho (RO), 19 de julho de 2024.

KLEBER LOPES DA ROCHA
Assinado eletronicamente com certificado digital

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	KLEBER LOPES DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2024 02:16 SOB Nº 20240395417.
PROTOCOLO: 240395417 DE 18/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410309217. CNPJ DA SEDE: 40006873000126.
NIRE: 11201067004. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2024.
GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

ELAINE DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 4132/2022
Processo: ROP2407686440

Nome Fantasia: GLOBAL

Razão Social: GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.006.873/0001-26

Inscrição Municipal: 14260278

Atividade Principal (CNAE) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Exerce no endereço), 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Exerce no endereço), 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Exerce no endereço), 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Exerce no endereço)

Município: Porto Velho **Endereço:** RUA MONTEIRO LOBATO, 6282, , ELDORADO

CEP: 76811690

Local e data: Porto Velho, quinta, 22 de agosto de 2024

Vencimento: quinta, 21 de agosto de 2025

Área de Publicidade: 4

Tempo de Funcionamento: 8h Diárias

Horas de Funcionamento:

Horario de trabalho: Diurno

Horário inicial de Funcionamento:08:00

Horário Final de Funcionamento:18:00

Inicio e termino de horário de almoço:08:00 as 18:00

Área total edificada (AE):200

Área não edificada com exploração comercial:150

Área total não edificada sem exploração comercial: 50

Forma de atuação: Estabelecimento Fixo

Tipo de Unidade: Unidade Produtiva

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Observação

- DEFERIDO PELO FMT DACIOR CORREIA DE CASTRO

RESSALVAS OU RESTRIÇÕES:
I) Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.
II) Qualquer alteração nos dados constante deste documento, deverá ser o mesmo substituído no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 14, § 2º da Lei Complementar nº 906/2022.
III) A baixa da inscrição municipal deverá ser solicitada no sistema Empresa Fácil e poderá ser requerida independentemente da regularidade das obrigações tributárias (Art. 7º da Lei da Redesim nº 11.598/2007), contudo a baixa da empresa com débitos importa responsabilidade solidária do empresário, sócios ou administradores e não impede que posteriormente sejam lançados tributos e penalidades decorrentes da falta de recolhimento à época dos fatos geradores

A CASSAÇÃO DO ALVARÁ IMPLICA EM IMPOSSIBILIDADE DE ABRIR OUTRO EMPREENDIMENTO DO MESMO RAMO PELO PRAZO DE UM ANO

Código de Autenticidade: **2453VJOAL1**

Esta Licença de Funcionamento deverá ter sua autenticidade certificada no site www.empresafacil.ro.gov.br – utilize a chave acima

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KELVIN CAIO DE LIMA OSORIO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial. Alvará obtido pelo processo simplificado de licenciamento para empresa com atividade(s) de médio grau risco.

MUNICIPIO DE PORTO VELHO

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 237 - CENTRO PORTO VELHO - RO CEP.: 76801-045
CNPJ :05.903.125/0001-45

EMAIL : sgg@portovelho.ro.gov.br TEL. FIXO : (69)3901-1503

DETALHAMENTO DOS VALORES DO EXTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL

Razão Social / Nome / GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.006.873/0001-26

Endereço Rua MONTEIRO LOBATO, 6282 - ELDORADO - Porto Velho - RO CEP: 76811-690

Inscrição 14260278

Endereço Rua MONTEIRO LOBATO, 6282 - Eldorado - Porto Velho - RO CEP: 76811-690

DESCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

Data Emissão: 21/08/2025 **Vencimento Original:** 21/08/2025 **Vencimento Atual** 21/08/2025

Tipo: Cálculos Gerais **Ano:** 2025 **Parcela:** 1 **Situação:** Pago

Processo:

Observação:

Tributo	Vlr Original	Correção	Multa	Juros	Total
TAXA DE PUBLICIDADE	R$311,01	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$311,01
ALVARA	R$373,21	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$373,21
Total Débito:	**R$684,22**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$684,22**

INFORMAÇÕES DA BAIXA

Data 07/08/2025 **Creditado em Conta:** 08/08/2025 **Vlr Pago:** R$694,59

Agente BANCO DO BRASIL S.A. **Retorno:** IEDCBR2713708202514655.ret

Confirmação de Operação

Pagar

Data da operação: 07/08/2025 - 17h27

N° de controle: 006.856.841.699.292.289

Conta: **Agência: 1237 | Conta: 0010803-0**

Empresa: **tricat peças para tratores ltda-epp**

Dados de quem recebeu

Nome: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**

CPF/CNPJ: **05.903.125/0001-45**

Instituição: **BCO DO BRASIL S.A.**

Chave: **c2dd2cef-b204-4df1-92cf-fd24ecaa2731**

Agência: **2757**

Conta: **20000-0**

Dados do Pagamento

Valor: **R$ 694,59**

Descrição: **BOLETO22413690004437861DATA06082025**

Identificação: **E60746948202508072032C1237rVQVbA**

TXID: **BOLETO22413690004437861DATA06082025**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 01/10/2025 às 16:25, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL GLOBAL 11-27, LICENÇA AMBIENTAL GLOBAL 01-27, Contrato Social, ALVARA DE FUNCIONAMENTO - GLOBAL - 21-08-2025.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ILUSTRÍSSIMO SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO **17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64012.002231/2025-68

A empresa 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR - MEI com sede na rua jaqueira, 6579, castanheira, inscrito no C.N.P.J. n.º 58.672.691/0001-50, com inscrição estadual nº 7166524, nesta Cidade de Porto Velho por meio de seu representante legal o Sr. PAULO DE LIMA FIDELES JÚNIOR, inscrito no CPF. sob o nº [redacted] apresentar.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da habilitação da EMPRESA MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTD, já qualificada nos autos do presente processo, conforme a seguir exposto.

Endereço para correspondência: rua jaqueira, 6579, castanheira, inscrito no C.N.P.J. n.º 58.672.691/0001-50 Cel. 69- 9-9300-2966 / e-mail: comercialplf2022@gmail.com

58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150
Assinado de forma digital por 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150
Dados: 2025.08.08 13:34:22 -03'00'

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. Preliminarmente, salienta – se que nos termos da lei nº14.133/2021 art. 165, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da decisão que declare o vencedor em pregão.

1.2. No caso em tela, a decisão ocorreu em 05 de agosto de 2025 em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 08 de agosto de 2025.

2. DA SÍNTESE DOS FATOS

2.1. Segundo a indagação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO a recorrida, em apertada síntese, diz que ofertou a proposta mais vantajosa à administração pública no presente certame, cujo objeto diz respeito "Registro de Preços para contratação de serviço e aquisição de peças para manutenção de veículos do 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, no âmbito da guarnição de Porto Velho - RO."

2.2. Conforme consignado na ata da sessão da licitação, a recorrida foi indevidamente habilitada. Na argumentação apresentada pelo Sr. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** via chat no portal de compras o comprasnet a recorrida cumpriu com todas as exigências editalícias.

2.3. Ao ver desta recorrente, a recorrida descumpriu o item 9. Subitem 9.1.1 do instrumento convocatório, tendo em vista que a mesma **não apresentou balanço patrimonial válido e registrado na junta comercial a saber;**

> ***9. DA FASE DE HABILITAÇÃO*** *- 9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e* ***econômico-financeira****, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

2.4 Após criteiosa análise em toda documentação apresentada no tocante o Balanço Patrimonial, observa-se que após análise bem aprofundada, constatou-se que a recorrida se quer possui seus ultimos 2 balanços registrados na junta comercial para os anos de 2023 e 2024 fazendo com que a mesma seja considerada INAPTA no presente certame bem como violação do princpio da isonômia.

2.5 A empresa MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA foi considerada habilitada no presente certame, embora tenha descumprido exigência legal implícita no próprio preâmbulo do instrumento convocatório, o qual expressamente afirma que a licitação será regida

Endereço para correspondência: rua jaqueira, 6579, castanheira, inscrito no C.N.P.J. n.º 58.672.691/0001-50 Cel. 69- 9-9300-2966 / e-mail: comercialplf2022@gmail.com

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68
58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150
Assinado de forma digital por 58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150
Dados: 2025.08.08 13:34:39 -03'00'

pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas correlatas. Conforme dispõe o art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório que as licitantes apresentem:

"o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser exigida a apresentação dos balanços dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no edital."

2.6 Embora o edital não tenha especificado textualmente tal exigência, o preâmbulo do do instrumento convocatório vincula o certame à legislação vigente, tornando obrigatório o atendimento às disposições legais, especialmente tendo em vista que o valor estimado do certame ultrapassa 5 (cinco) milhões de reais, o que reforça a necessidade de qualificação econômico-financeira mais robusta por parte das licitantes.

2.7 A empresa recorrida, no entanto, apresentou **apenas uma declaração assinada por seu contador e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, **sem apresentar os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios registrados na Junta Comercial** ou autenticados por outro meio legalmente admitido, o que compromete a comprovação de sua regularidade contábil e sua efetiva capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações do contrato.

Documento Apresentado pela recorrida

BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

Nome : MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ : 08.990.041/0001-84
NIRE : 53201415481
Folha : 1

ATIVO	2.627.885,26	PASSIVO	2.627.885,26
ATIVO CIRCULANTE	1.822.907,89	PASSIVO CIRCULANTE	242.091,83
Disponibilidades	162.258,75	Contas a Pagar	123.742,25
Caixa	11.669,79	Fornecedores	123.742,25
Caixa Econômica Federal	636,78	Obrigações Trabalhistas	3.752,40
Aplicação Financeira CEF	33.045,29	Pró-Labore a Pagar	3.752,40
Aplicação Rende Fácil Banco do Brasil - Matriz	4.209,21	Obrigações Fiscais	35.513,55
Fundo de Investimentos Banco do Brasil - Matriz	43.297,74	Simples Nacional a Recolher	19.990,19
Banco do Brasil - Filial	396,00	ICMS ST a Recolher	1,87
Caixa Econômica Federal - Matriz	886,78	ICMS Normal a Recolher	3.047,92
Aplicação financeira Sicredi	68.117,16	Parcelamento Multa/Licitação	12.473,57
Contas a Receber	1.379.210,14	Obrigações Sociais	647,60
Clientes Diversos	1.379.210,14	INSS a Recolher	484,00
Estoques	281.439,00	IRRF a Recolher	163,60
Mercadorias p/ Revenda	281.439,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	78.436,03
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	804.977,37	Empréstimo CEF a Pagar	78.436,03
Imobilizado	804.977,37	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.385.793,43
Terrenos	606.081,45	Capital Social	50.000,00
Instalações	39.852,61	Capital Integralizado	50.000,00
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	232.783,12	Reservas	2.335.793,43
Móveis e Utensílios	17.128,51	Reservas de Lucros	1.763.399,39
Veículos	216.045,97	Lucro do Período	992.247,94
Computadores e Periféricos	33.888,96	Lucros Distribuídos	(419.853,90)
Ferramentas e Acessorios	399,00		
(-) Dep. Veículos	(76.454,41)		
(-) Dep. Instalações	(39.852,61)		
(-) Dep. Computadores e Periféricos	(16.542,62)		
(-) Dep. Máquinas e Equipamentos	(191.224,10)		
(-) Dep. Móveis e Utensílios	(17.128,51)		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R$ 2.627.885,26 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais , vinte e seis centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDINELTON SILVA PACHECO
Data: 04/06/2025 17:44:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDINELTON SILVA PACHECO
205 - Administrador - CPF 012.383.983-16

SIDVAL BELARMINO VIEIRA:[redacted]
Assinado de forma digital por SIDVAL BELARMINO VIEIRA[redacted]
Dados: 2025.06.04 13:58:12 -03'00'

SIDVAL BELARMINO VIEIRA
CONTADOR - CPF 059.338.111-49 - CRC DF-032796/O-3

Endereço para correspondência: rua jaqueira, 6579, castanheira, inscrito no C.N.P.J. n.º 58.672.691/0001-50 Cel. 69- 9-9300-2966 / e-mail: comercialplf2022@gmail.com

58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Assinado de forma digital por 58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Dados: 2025.08.08 13:34:52 -03'00'

2.8 Veja Sr. Agente de contratação que o balanço acima apresentado pela recorrida arquivo de cod nome de (BALANCO_PATRIMONIAL_2024_-_MECANICATECH_assinado), o mesmo se quer deveria ter sido aceito pela comissão de licitação, por se tratar de licitação com valor elevado.

Caminho do documento apresentado pela recorrida:

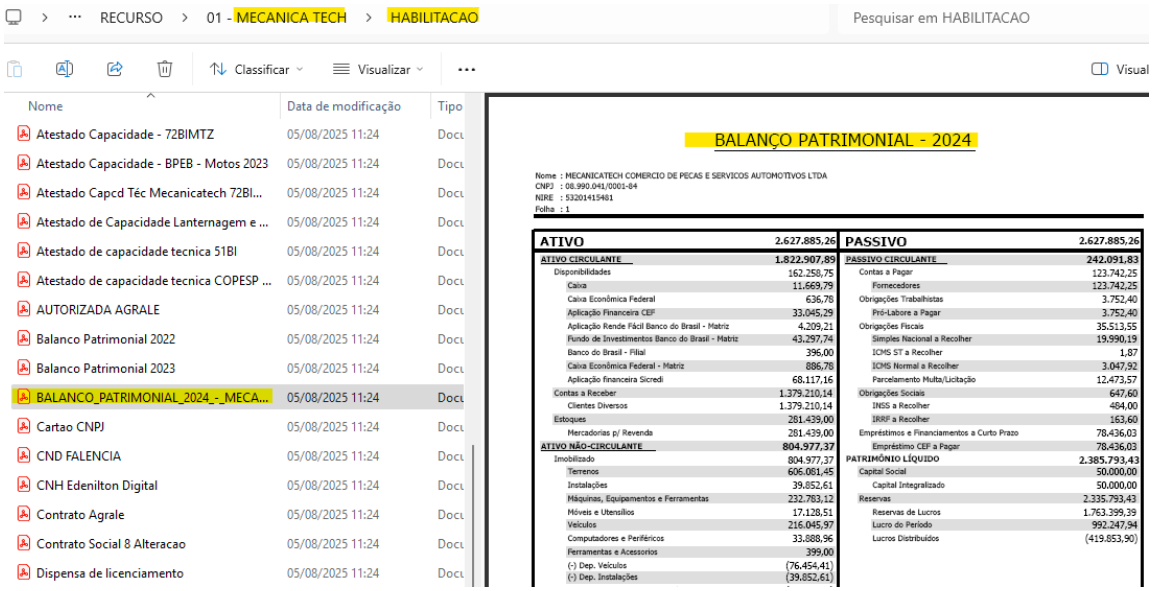

2.9. Após análise minuncionsa de toda a documentação apresentada pela recorida a mesma deixou de apresentar a documentação pertinente, logo a recorrida deverá ser **INABILITADA** por descumprir o do instrumento convocatório, não deveria ter sido considerado a proposta mais vantajosa para a administração púbica.

2.10. Dito isso, chegamos a seguinte conclusão de que se o próprio do instrumento convocatório bem como a Lei nº 14.133/2021 que exigiu os itens já mencionados, entendemos que deve ser cumprido na integra por todos os participantes, pois um dos pilares basiliares da Administração Pública é o respeito aos principios e a recorrida afronta ao principio da vinculação do do instrumento convocatório e isonomia entre os concorrentes.

2.11. Assim, independentemente de serem explícitos ou implícitos, os princípios terão a mesma importância para o aplicador do direito, que ao analisar o caso concreto, procurará harmonizar a aplicação.

2.12. Tão logo com base no principio da motivação, traduz a obrigação do administrador público – em razão da transparência da administração pública, em prol do Estado Democrático de Direito,

Endereço para correspondência: rua jaqueira, 6579, castanheira, inscrito no C.N.P.J. n.º 58.672.691/0001-50 Cel. 69- 9-9300-2966 / e-mail: comercialplf2022@gmail.com

58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Assinado de forma digital por 58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Dados: 2025.08.08 13:35:05 -03'00'

em prol da ampla defesa – de motivar tanto atos administrativos vinculados, como atos administrativos discricionários. A motivação é um princípio implícito na Constituição Federal e explícito no ordenamento jurídico brasileiro (Lei 9.784/99). A Motivação consiste na indicação das razões de fatos e de direito que embasam a prática de um ato.

2.13. Administração não pode descrumprir as normas e condições do do instrumento convocatório ao qual se acha estritamente vinculada e assim o AGENTE DE CONTRATAÇÃO declarou as recoridas como habilitada.

2.14. Ademais salientamos que a recorrida, declarada vencedora possue **ERRO INSANÁVEL** em sua documentação, especialmente nos itens já mencionados, bem como não configurou como a proposta mais vantajosa o ente público. Assim, como veremos adiante, as razões deste recurso devem prosperar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A habilitação econômico-financeira constitui etapa indispensável para aferição da aptidão da licitante em cumprir as obrigações assumidas, especialmente quando se trata de contrato de valor elevado, como no presente caso.

3.2 Ainda que o edital não tenha sido explícito quanto à obrigatoriedade da apresentação dos balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios, tal exigência decorre diretamente da Lei nº 14.133/2021, tornando-se implícita e vinculativa, em observância ao próprio preâmbulo do instrumento convocatório.

3.3 A mera apresentação de uma declaração contábil ou do DRE não substitui o balanço patrimonial exigido por lei, tampouco comprova a situação financeira da empresa nos moldes exigidos pela legislação.

3.4 Trata-se, pois, de inabilitação por descumprimento da exigência legal, cuja responsabilidade não recai sobre a Administração Pública, mas sim sobre a empresa licitante que deixou de apresentar os documentos corretos, formais e legalmente válidos.

Outrossim, por motivos de razoabilidade e proporcionalidade, e princípios correlatos à Administração, como da eficiência, o que precisa ser observado, é a possibilidade no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto do presente certame licitatório por parte da empresa vencedora.

Endereço para correspondência: rua jaqueira, 6579, castanheira, inscrito no C.N.P.J. n.º 58.672.691/0001-50 Cel. 69- 9-9300-2966 / e-mail: comercialplf2022@gmail.com

58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Assinado de forma digital por 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Dados: 2025.08.08 13:35:17 -03'00'

A coletividade não pode ser prejudicada por eventual descumprimento das cláusulas do contrato administrativo, tendo por fundamento, precípuo, a proposta inexequível apresentada.

De mais, o que deve ser levado em consideração por parte desta r. Comissão são os princípios da INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, bem como da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO (Lei 9784/99). Neste compasso, a doutrina especializada leciona (Pietro, Maria Sylvia Zanella Di Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 31. ed. rev. atual e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018.):

"Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever; são poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão. Assim, a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei; não pode deixar de punir quando constate a prática de ilícito administrativo; não pode deixar de exercer o poder de polícia para coibir o exercício dos direitos individuais em conflito com o bem-estar coletivo; não pode deixar de exercer os poderes decorrentes da hierarquia; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público. Cada vez que ela se omite no exercício de seus poderes, é o interesse público que está sendo prejudicado.

"assim, não se pode olvidar da legislação correlata sobre o tema, in verbis:

Endereço para correspondência: rua jaqueira, 6579, castanheira, inscrito no C.N.P.J. n.º 58.672.691/0001-50 Cel. 69- 9-9300-2966 / e-mail: comercialplf2022@gmail.com

58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Assinado de forma digital por 58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Dados: 2025.08.08 13:35:31 -03'00'

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4. Da proposta mais vantajosa

4.1. Preliminarmente é importa destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de ***atos ordenados e legalmente previstos***, mediante os quais a administração pública busca selecionar a proposta mais vantojosa. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

4.2. De acordo com o professor gasparini, diógenes são duas finalidades na licitação: primeiro, visa selecionar a proposta mais vantajosa, que traga os maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes. E em segundo lugar oferecer igual tratamento aos que desejam participar do processo, conforme expresso no art. 5º da Lei maior CF/88.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado hely lopes meirelles, vejamos:

"a escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

Endereço para correspondência: rua jaqueira, 6579, castanheira, inscrito no C.N.P.J. n.º 58.672.691/0001-50 Cel. 69- 9-9300-2966 / e-mail: comercialplf2022@gmail.com

58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Assinado de forma digital por 58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Dados: 2025.08.08 13:35:45 -03'00'

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

> *igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao do instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

4.3. Ademais é preciso observar pelos licitantes os critérios legais e doutrinários supracitados, a fim de que seja garantido um mínimo de qualidade do serviço a ser prestado, atendendo perfeitamente às exigências do instrumento convocatório.

4.4. Estado de Direito e aos princípios da legalidade e da moralidade (a busca desenfreada da melhor proposta autoriza o descumprimento da Constituição? – Obviamente que não. Para se falar em economicidade deve primeiro atender os requisitos constantes no ato convocatório!).

4.5. A aceitabilidade da proposta envolve não somente a verificação do cumprimento das condições do instrumento convocatório, mas, principalmente, a capacidade de execução do objeto licitado.

4.6. Tais fatos deixam clara a não observância ao princípio da motivação, por força do qual o AGENTE DE CONTRATAÇÃO tem o dever de justificar seus atos, apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato. A mera afirmação genérica não é suficiente para fundamentar a decisão ora combatida.

4.7. Nesse sentido, destaca-se a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (In Curso de Direito Administrativo. 29ª ed. São Paulo: Editora Malheiros, p. 511.):

> *"Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas. "*

Endereço para correspondência: rua jaqueira, 6579, castanheira, inscrito no C.N.P.J. n.º 58.672.691/0001-50 Cel. 69- 9-9300-2966 / e-mail: comercialplf2022@gmail.com

58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Assinado de forma digital por 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Dados: 2025.08.08 13:35:59 -03'00'

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

4.8. Apesar de se tratar de alteração recente na legislação, o dispositivo acima citado nada mais é do que uma consolidação dos deveres e dos princípios que se resumem na simples ideia de que a Administração deve decidir de modo ponderado (razoabilidade), sopesar as alternativas passíveis de serem adotadas (o que pressupõe um contraditório e sem o que não se poderá dizer ter sido observado o princípio da eficiência) e as consequências práticas de suas escolhas (novamente o contraditório, a razoabilidade e a eficiência), e, evidentemente, apresentar suas razões, que não podem, nem devem estar baseadas em valores jurídicos abstratos, não só aos afetados pelas decisões, mas também à sociedade (publicidade e motivação).

4.10. Espera-se que esta Administração Pública seja extremamente criteriosa quanto a vinculação ao do instrumento convocatório da documentação incompleta apresentado pela recorrida**,** uma vez que se torna **INACEITÁVEL**, adjudicando-lhe o respectivo objeto, com reais possibilidade de não conseguir cumprir com suas obrigações contratuais.

4.11. Ora, o descumprimento dos itens pela recorrida **não acarreta vantagem à Administração**, na medida em que o vencedor não conseguirá executar todas as obrigações contratuais. Nessa hipótese, a Administração terá, no mínimo, problemas na continuidade dos serviços, haja vista que teria que arcar com os custos da responsabilidade subsidiária.

4.12. De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa **que não esteja em consonância com as normas do instrumento convocatório e os princípios que regem a licitação**. Assim, veremos pontualmente que a recorrida não apresentou a proposta mais vantajosa, bem como não atendeu as exigências do instrumento convocatório.

4.13. Nesse sentido, destacamos as lições da ilustre maria sylvia zanella di pietro:

> *"trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a administração* ***não pode descumprir as normas e condições do instrumento convocatório****, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso v, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do instrumento convocatório. O*

Endereço para correspondência: rua jaqueira, 6579, castanheira, inscrito no C.N.P.J. n.º 58.672.691/0001-50 Cel. 69- 9-9300-2966 / e-mail: comercialplf2022@gmail.com

58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Assinado de forma digital por 58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Dados: 2025.08.08 13:36:12 -03'00'

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

princípio dirige-se tanto à administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, ***pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do do instrumento convocatório*** *(edital ou carta-convite);* ***se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta*** *(art. 43, inciso ii); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso i).”* ***(grifamos).***

4.14. Outrossim, ainda em consulta à doutrina acerca da temática, relembramos as palavras de hely lopes meirelles, segundo o qual definiu que o edital "é lei interna da licitação” e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu.

4.15. Neste ponto, faz -se necessário, examinarmos o edital, o qual deveria ter sido lido de forma detida por todos, in verbis:

4.16. Ao ver desta recorrente é notadamente claro que os demais participantes foram lesados por mau interpretação literária do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, pois, é notório que o mesmo concede parecer favorável para que a recorrida permaneça no certame mesmo tendo ela descumprido o do instrumento convocatório.

4.17. Nestes termos, percebe-se de forma incontestável que a recorrida, foi equivocadamente consagrada vencedora, pelas razões fáticas e legais acima narradas. O que configura uma ilegalidade e impede o seguimento do certame, visto que viola afrontosamente as normas legais e editalícias.

4.19. Além disso, importante ressaltar, ainda, que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária à segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao do instrumento convocatório.

4.20. Isto posto, percebe-se que o presente recurso merece prosperar, e, por conta disso, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deve inabilitar a empresa **MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTD.**

Endereço para correspondência: rua jaqueira, 6579, castanheira, inscrito no C.N.P.J. n.º 58.672.691/0001-50 Cel. 69- 9-9300-2966 / e-mail: comercialplf2022@gmail.com

58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Assinado de forma digital por 58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150 Dados: 2025.08.08 13:36:26 -03'00'

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

5. DOS PEDIDOS

5.1 Conforme os fatos e argumentos apresentados neste recurso, solicitamos como lídima justiça que:

5.1.1 – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser **deferida integralmente**, pelas razões e fundamentos expostos;

5.1.2 – **Seja reformada** a decisão deste AGENTE DE CONTRATAÇÃO com fulcro na Súmula 473 do STF, que declarou como vencedora a empresa **MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTD**, conforme motivos consignados neste recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do instrumento convocatório.

5.1.3 – Caso o Sr. AGENTE DE CONTRATAÇÃO opte por manter sua decisão, requeremos que, com fulcro no art. 71º, Incisco III da lei 14.133/2021, e no princípio do duplo grau de jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior e ainda ao TCU – e ao MPF.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150

Assinado de forma digital por 58 672 691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR:58672691000150
Dados: 2025.08.08 13:36:36 -03'00'

PAULO DE LIMA FIDELES JÚNIOR

Representante Legal

Endereço para correspondência: rua jaqueira, 6579, castanheira, inscrito no C.N.P.J. n.º 58.672.691/0001-50 Cel. 69- 9-9300-2966 / e-mail: comercialplf2022@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Referência: Edital de Pregão Eletrônico Nº 90003/2025

MecanicaTech Comercio de Pecas e Serviços Automotivos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. 08.990.041/0002-65, representada por seu Sócio Administrador, Senhor EDENILTON SILVA PACHECO, RG Nº [redacted] SSP/DF, CPF Nº [redacted] que assina ao final, vem pela presente, tempestivamente com esteio no art. 165, inciso I, da Lei n.º Federal n.º 14.133/2021, devidamente qualificado no presente processo de licitação vem na forma da Legislação Vigente e as normas do presente edital de licitação impetrar a devida CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa Concorrente/Licitante 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR - MEI, CNPJ n.º 58.672.691/0001-50 demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover os recursos interpostos:

I – Considerações Iniciais:

Ilustre Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

O respeitável julgamento da contrarrazão interposto aqui apresentado recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **RECORRENTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo **Poder Judiciário** para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstraremos nosso **Direito Liquido e Certo** e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

Destarte informar que o Edital de Licitação é o Arcabouço Jurídico da Licitação, o qual todos os licitantes devem cumprir na integra suas exigências, não podendo estas exigências ser colocada à parte, pois todas as propostas comerciais e os documentos

apresentados estão vinculados às normas do Edital, normas estas que instruem os Licitantes a apresentarem sua proposta, cumprindo assim com o principio da isonomia e o principio da igualdade.

2 – Do Direto Pleno ao Recurso Administrativo:

A **CONTRORRAZOANTE** faz constar o seu pleno direito interpor a sua contrarrazão sobre o **Recurso Administrativo** devidamente fundamentado pela Legislação vigente e as normas de licitação.

A controrrazoante solicita que o Ilustre Sr. Pregoeiro e esta douta comissão de licitação do **COMANDO DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**, conheça a CONTRARRAZÃO e analise todos os fatos apontados, tomando para si responsabilidade do julgamento faz constar ainda que diante da análise do recurso interposto contra a aceitação da habilitação até então em favor da empresa MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, fica evidenciado apenas o fato de retardar o processo, os fundamentos apontados pela empresa 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR - MEI, C.N.P.J. n.º 58.672.691/0001-50, não tem fundamentos e nem base que sustenta o narrado em seu recurso.

“No recurso elaborado pela 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR - MEI, C.N.P.J. n.º 58.672.691/0001-50, menciona que a MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, não apresentou balanço patrimonial válido e registrado na junta comercial e que após criteriosa análise em toda documentação apresentada no tocante o Balanço Patrimonial, observa-se que após análise bem aprofundada, constatou-se que a recorrida se quer possui seus últimos 2 balanços registrados na junta comercial para os anos de 2023 e 2024 fazendo com que a mesma seja considerada INAPTA no presente certame bem como violação do princípio da isonomia. A empresa recorrida, no entanto, apresentou apenas uma declaração assinada por seu contador e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), sem apresentar os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios registrados na Junta Comercial ou autenticados por outro meio legalmente admitido, o que compromete a comprovação de sua regularidade contábil e sua efetiva capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações do contrato”.

Primeiramente, cumpre destacar que o artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as licitantes devem apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos. No entanto, a lei não exige autenticação do balanço em Junta Comercial. A obrigação de autenticar balanços patrimoniais em Junta Comercial é prevista na Lei nº 6.404/1976, que regulamenta as sociedades anônimas. Tal exigência não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional, como é o caso da Recorrida. Além disso, toda a documentação contábil foi apresentada de forma regular, incluindo Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e declaração assinada por contador devidamente habilitado, documentos estes suficientes para comprovar a boa situação econômico-financeira desta empresa.

A empresa menciona no seu recurso que foi apresentado uma declaração assinada por contador e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), sem apresentar os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios, observa-se que a recorrente não soube diferenciar Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de Balanço Patrimonial, tratando-os como documentos equivalentes, o que não corresponde à realidade contábil. O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta, em determinada data, a posição patrimonial e financeira da empresa, evidenciando o ativo, o passivo e o patrimônio líquido, conforme previsto na Lei nº 6.404/1976. É documento de natureza estática, que reflete a situação em um momento específico. Já a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório de natureza dinâmica, que evidencia o desempenho econômico da empresa em um período determinado, apurando receitas, custos, despesas e, ao final, o lucro ou prejuízo do exercício.

Portanto, não há que se confundir tais peças contábeis, sendo certo que a licitante apresentou o Balanço Patrimonial, atendendo integralmente ao que estabelece o edital e que a 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR - MEI, CNPJ n.º 58.672.691/0001-50, no seu recurso menciona o seguinte - “embora o edital não tenha especificado textualmente tal exigência”, ou seja, ressalta-se que o edital em questão não estabeleceu, de forma expressa, a exigência mencionada pela recorrente ela reforça e cobra algo que não está previsto em edital licitatório.

Destaca-se que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório impede a criação de exigências não previstas no edital. Assim, a tentativa da Recorrente de impor

requisito não previsto afronta diretamente o disposto no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal (“ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”) e os princípios da legalidade e da isonomia que regem as licitações.

Inicialmente, importante lembrar que cabe à Administração Pública no ramo das licitações seguir os princípios da Legalidade, Publicidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Isonomia e da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, dentre outros que lhes são correlatos. Vamos destacar aqui o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que a Administração Pública deverá seguir de forma estrita a todas as regras que tenham sido previamente estipuladas para disciplinar e conduzir o certame. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes do instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021,

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do Direito as CONTRARRAZÕES:

(...) XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação da razão de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;
Decreto N.º 5.450/2005, Artigo 26 Art. 26.
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifesta sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-la as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazão em igual prazo, que começará a contar do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

3 **– Das Alegações da Recorrente:**

A RECORRENTE contesta o recurso da empresa 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR - MEI, CNPJ. n.º 58.672.691/0001-50, visto que a comissão de licitação conduziu de forma correta e seguindo o que prevê o edital licitatório. E a alegação de que a

empresa MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA teria apresentado documento contábil em desacordo com as exigências do edital, alegando inclusive suposta tentativa de “ludibriar” a Comissão de Licitação. Tal afirmação carece de qualquer respaldo fático ou jurídico, tratando-se de mera ilação, sem provas concretas que a sustentem.

Conforme disposto no edital, em seu item 9 – Fase de Habilitação, todos os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação devem ser exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A empresa MECANICATECH Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda apresentou toda a documentação prevista no Termo de Referência, incluindo os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Portanto, não há que se falar em habilitação indevida, uma vez que todos os requisitos formais e legais foram integralmente atendidos, garantindo a regularidade do certame e a observância dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Cumpre observar que o edital não estabeleceu, de forma expressa, a exigência exclusiva de apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), sendo plenamente aceita a apresentação do Balanço Patrimonial como documento comprobatório da regularidade econômico-financeira da licitante, conforme previsto na legislação vigente. Nesse contexto, eventual interpretação restritiva por parte da Recorrente não encontra amparo no instrumento convocatório. A alegação da recorrente em seu recurso no subitem 2.2 de que a habilitação da MECANICATECH teria sido indevida e que o Sr. Agente de Contratação teria cometido erro, não encontra respaldo nos fatos ou na legislação vigente. A habilitação ocorreu de forma regular, atendendo integralmente às exigências editalícias, sem qualquer falha ou irregularidade por parte da Comissão de Licitação ou do agente responsável.

O recurso apresentado pela recorrente decorre de equívoco na análise da documentação, sendo manifestamente infundado e improcedente, não havendo qualquer justificativa para desclassificação da empresa regularmente habilitada.

Ademais, verifica-se que a Recorrente não distinguiu adequadamente as diferenças técnicas e finalidades entre o **Balanço Patrimonial** e a **DRE**. Enquanto o Balanço

Patrimonial evidencia, de forma estática, a posição financeira e patrimonial da empresa em determinada data, a DRE demonstra, de forma dinâmica, o desempenho econômico em um período. São documentos complementares, e não excludentes, ambos integrantes das demonstrações contábeis exigidas pela legislação, de modo que a apresentação do Balanço Patrimonial atendeu integralmente às exigências editalícias.

4 – Das Considerações importantes:

Importa destacar que a condução do certame pela Comissão de Licitação observou estritamente o disposto no edital e na legislação aplicável, garantindo a todos os licitantes tratamento isonômico e a preservação da competitividade. Não houve, em momento algum, qualquer favorecimento ou prejuízo a participantes, sendo as análises documentais realizadas com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Ressalta-se que pequenas falhas formais ou meramente documentais, desde que não comprometam a essência da habilitação, não podem servir como fundamento para a inabilitação de licitantes, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União. Tal medida preserva não apenas a isonomia, mas também o interesse público, evitando a desclassificação injustificada de empresas aptas a executar o objeto licitado.

Por fim, observa-se que a Recorrente não logrou êxito em comprovar, de forma inequívoca, qualquer irregularidade que pudesse macular a habilitação da empresa Mecanicatech Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda. Ao contrário, todos os documentos exigidos foram apresentados tempestivamente, em conformidade com as disposições editalícias e com a legislação vigente, inexistindo fundamento jurídico para acolhimento do recurso.

5 – Do Pedido

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados estando estritamente em comum acordo com o Edital de Licitação, com a Legislação Vigente, e suas alterações, as demais normas que dispõem sobre a matéria, a **RECORRENTE** passa a requerer:

SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADOS, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante MecanicaTech Comercio de Pecas e Serviços Automotivos LTDA, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Brasília, DF 13 de agosto de 2025

MecânicaTech Comercio de Peças e Serviços Automotivos LTDA
EDENILTON SILVA PACHECO
CPF: [redacted] - RG: [redacted] SSP/DF

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53201415481	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2500180077

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA
Local

13 Agosto 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2816655 em 13/08/2025 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2500180077 - 12/08/2025. Autenticação: 22122AA109D376BD1305E3283783B543809837. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/119.675-5 e o código de segurança 1NHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/119.675-5	DFE2500180077	12/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	EDENILTON SILVA PACHECO	13/08/2025 17:50:05
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	SIDVAL BELARMINO VIEIRA	13/08/2025 17:49:23
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2816655 em 13/08/2025 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2500180077 - 12/08/2025. Autenticação: 22122AA109D376BD1305E3283783B543809837. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/119.675-5 e o código de segurança 1NHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

Nome : MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ : 08.990.041/0001-84
NIRE : 53201415481
Folha : 1

ATIVO	2.627.885,26	PASSIVO	2.627.885,26
ATIVO CIRCULANTE	**1.822.907,89**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**242.091,83**
Disponibilidades	162.258,75	Contas a Pagar	123.742,25
Caixa	11.669,79	Fornecedores	123.742,25
Caixa Econômica Federal	636,78	Obrigações Trabalhistas	3.752,40
Aplicação Financeira CEF	33.045,29	Pró-Labore a Pagar	3.752,40
Aplicação Rende Fácil Banco do Brasil - Matriz	4.209,21	Obrigações Fiscais	35.513,55
Fundo de Investimentos Banco do Brasil - Matriz	43.297,74	Simples Nacional a Recolher	19.990,19
Banco do Brasil - Filial	396,00	ICMS ST a Recolher	1,87
Caixa Econômica Federal - Matriz	886,78	ICMS Normal a Recolher	3.047,92
Aplicação financeira Sicredi	68.117,16	Parcelamento Multa/Licitação	12.473,57
Contas a Receber	1.379.210,14	Obrigações Sociais	647,60
Clientes Diversos	1.379.210,14	INSS a Recolher	484,00
Estoques	281.439,00	IRRF a Recolher	163,60
Mercadorias p/ Revenda	281.439,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	78.436,03
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**804.977,37**	Empréstimo CEF a Pagar	78.436,03
Imobilizado	804.977,37	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.385.793,43**
Terrenos	606.081,45	Capital Social	50.000,00
Instalações	39.852,61	Capital Integralizado	50.000,00
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	232.783,12	Reservas	2.335.793,43
Móveis e Utensílios	17.128,51	Reservas de Lucros	1.763.399,39
Veículos	216.045,97	Lucro do Período	992.247,94
Computadores e Periféricos	33.888,96	Lucros Distribuídos	(419.853,90)
Ferramentas e Acessorios	399,00		
(-) Dep. Veículos	(76.454,41)		
(-) Dep. Instalações	(39.852,61)		
(-) Dep. Computadores e Periféricos	(16.542,62)		
(-) Dep. Máquinas e Equipamentos	(191.224,10)		
(-) Dep. Móveis e Utensílios	(17.128,51)		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R$ 2.627.885,26 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais , vinte e seis centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2024

EDENILTON SILVA PACHECO
205 - Administrador - CPF [redacted]

SIDVAL BELARMINO VIEIRA
CONTADOR - CPF [redacted] - CRC DF-003766/O-3

SB CONTABILIDADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2816655 em 13/08/2025 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2500180077 - 12/08/2025. Autenticação: 22122AA109D376BD1305E3283783B543809837. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/119.675-5 e o código de segurança 1NHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/119.675-5	DFE2500180077	12/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	EDENILTON SILVA PACHECO	13/08/2025 17:50:05
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

[redacted]	SIDVAL BELARMINO VIEIRA	13/08/2025 17:49:24
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2816655 em 13/08/2025 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2500180077 - 12/08/2025. Autenticação: 22122AA109D376BD1305E3283783B543809837. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/119.675-5 e o código de segurança 1NHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - 2024

Nome : MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ : 08.990.041/0001-84
NIRE : 53201415481
Folha : 1

	31/12/2024
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.689.778,28
Receitas de Mercadorias Vendidas	1.710.676,43
Receitas de Serviços Prestados	979.101,85
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(55.640,08)
Devoluções e Cancelamentos	(55.640,08)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.634.138,20
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(707.908,66)
Custos das Mercadorias Vendidas	(707.908,66)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.926.229,54
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(933.981,60)
Despesas Administrativas	(674.797,23)
Despesas Tributárias	(259.184,37)
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	992.247,94
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	992.247,94
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	992.247,94
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	992.247,94

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Período, apresentando um lucro de R$ 992.247,94 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais , noventa e quatro centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2024

EDENILTON SILVA PACHECO
205 - Administrador - CPF [redacted]

SIDVAL BELARMINO VIEIRA
CONTADOR - CPF [redacted] - CRC DF-003766/O-3

SB CONTABILIDADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2816655 em 13/08/2025 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2500180077 - 12/08/2025. Autenticação: 22122AA109D376BD1305E3283783B543809837. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/119.675-5 e o código de segurança 1NHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/119.675-5	DFE2500180077	12/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	EDENILTON SILVA PACHECO	13/08/2025 17:50:05
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	SIDVAL BELARMINO VIEIRA	13/08/2025 17:49:25
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2816655 em 13/08/2025 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2500180077 - 12/08/2025. Autenticação: 22122AA109D376BD1305E3283783B543809837. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/119.675-5 e o código de segurança 1NHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Edenilton Silva Pacheco, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted] representante legal da sociedade Mecanicatech Comercio de Peças e Serviços Automotivos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.990.041/0001-84, com sede à A ADE Conjunto 16 Nº 39 – ADE Águas Claras – DF, CEP 71.988-720, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Sidval Belarmino Vieira, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted], e no CRC sob o nº 003766-DF , contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Brasília DF, 13 de agosto de 2025

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2816655 em 13/08/2025 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2500180077 - 12/08/2025. Autenticação: 22122AA109D376BD1305E3283783B543809837. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/119.675-5 e o código de segurança 1NHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: Edenilton Silva Pacheco
CPF: [redacted]
Cargo: Sócio Administrador

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: Sidval Belarmino Vieira
CPF: [redacted]
Cargo: Contador Responsável

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2816655 em 13/08/2025 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2500180077 - 12/08/2025. Autenticação: 22122AA109D376BD1305E3283783B543809837. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/119.675-5 e o código de segurança 1NHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/119.675-5	DFE2500180077	12/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	EDENILTON SILVA PACHECO	13/08/2025 17:50:05
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	SIDVAL BELARMINO VIEIRA	13/08/2025 17:49:27
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2816655 em 13/08/2025 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2500180077 - 12/08/2025. Autenticação: 22122AA109D376BD1305E3283783B543809837. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/119.675-5 e o código de segurança 1NHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, SIDVAL BELARMINO VIEIRA, com inscrição ativa na(o) CRC/DF sob o nº 0037766, expedida em 02/09/2004, inscrito no CPF nº [redacted], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	**Quantidade de Páginas**
Declaração de arquivamento de Balanço	2
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/DF, número: 0037766.	1

BRASILIA, 13 de agosto de 2025.

SIDVAL BELARMINO VIEIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2816655 em 13/08/2025 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2500180077 - 12/08/2025. Autenticação: 22122AA109D376BD1305E3283783B543809837. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/119.675-5 e o código de segurança 1NHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, de CNPJ 08.990.041/0001-84 e protocolado sob o número 25/119.675-5 em 12/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2816655, em 13/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LUANA TAVARES DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	EDENILTON SILVA PACHECO	13/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
[redacted]	SIDVAL BELARMINO VIEIRA	13/08/2025 17:49:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	SIDVAL BELARMINO VIEIRA	13/08/2025 17:49:24
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
[redacted]	EDENILTON SILVA PACHECO	13/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	SIDVAL BELARMINO VIEIRA	13/08/2025 17:49:25
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
[redacted]	EDENILTON SILVA PACHECO	13/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	EDENILTON SILVA PACHECO	13/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
[redacted]	SIDVAL BELARMINO VIEIRA	13/08/2025 17:49:27
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 25/119.675-5.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	SIDVAL BELARMINO VIEIRA	13/08/2025 17:49:29
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/08/2025

Documento assinado eletronicamente por LUANA TAVARES DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 13/08/2025, às 17:54.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 25/119.675-5.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2816655 em 13/08/2025 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2500180077 - 12/08/2025. Autenticação: 22122AA109D376BD1305E3283783B543809837. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/119.675-5 e o código de segurança 1NHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília. quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2816655 em 13/08/2025 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2500180077 - 12/08/2025. Autenticação: 22122AA109D376BD1305E3283783B543809837. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/119.675-5 e o código de segurança 1NHQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO SRP Nº 90003/2025 - 17° B log Sl
(Processo Administrativo nº 64012.002231/2025-68)
RECORRENTE: **58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR – MEI, CNPJ nº 58.672.691/0001-50**
OBJETO: Recurso administrativo relativo ao resultado da fase de HABILITAÇÃO, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção em veículos do 17° B Log Sl e OMs participantes.
ADMISSIBILIDADE: o recurso contra a decisão do Pregoeiro foi interposto de forma tempestiva e motivada, atendendo aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecido.

1. DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

1.1. O motivo da irresignação da Recorrente consiste na solicitação de desclassificação da empresa vencedora de grupo no Edital 90003/2025.
1.2. Com amparo no Item 13 do Edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a Recorrente interpôs recurso, em campo próprio do Sistema, alegando, em resumo:

a. A licitante 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR – MEI, CNPJ nº 58.672.691/0001-50, localizada na Rua Jaqueira, 6579. Bairro Castanheira – Porto Velho/RO, representada pelo Sr. Paulo de Lima Fideles Júnior – Representante Legal, solicitou a desclassificação da vencedora dos Grupos 06, 07, 09, 10, 11 e 18, do Pregão 90003/2025, de responsabilidade deste órgão público, sob o argumento de que teria descumprido o item 9, subitem 9.1.1 do Edital, por não ter apresentado balanço patrimonial válido e registrado na junta comercial.

b. Alega ainda, que a empresa vencedora apresentou apenas uma declaração assinada por seu contador e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), sem apresentar os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios registrados na Junta Comercial ou autenticados por outro meio legalmente admitido, o que compromete a comprovação de sua regularidade contábil e sua efetiva capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações do contrato.

1.3. QUANTO AO MÉRITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto observa-se que todas as argumentações da Recorrente giram em torno da suposta não comprovação de exigência prevista no certame, em afronta aos princípios da vinculação ao Edital.

2. DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

2.1. A recorrida, **MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMTIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.990.041/0002-65**, apresentou contrarrazões ao recurso interposto, em campo próprio do Sistema, alegando:

a. Os fundamentos apontados pela empresa 58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR – MEI, CNPJ nº 58.672.691/0001-50, não possuem base legal e visam apenas atrasar o processo licitatório.

b. Além disso, a empresa menciona que o recorrente apresentou em seu recurso não foi apresentado os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios, porém não soube diferenciar Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de Balanço Patrimonial, tratando-os como documentos equivalentes, o que não corresponde à realidade contábil.

c. Ainda reforça sobre a "VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", vincula tanto a administração quanto os administrados às regras contidas no Edital e seus anexos.

d. Dessa forma, sustente que a comissão de licitação observou o disposto no Edital e na legislação aplicável, garantindo a todos os licitantes tratamento isonômico e a preservação da competividade, e que a recorrente não logrou êxito em comprovar qualquer irregularidade que pudesse macular a habilitação da empresa.

3. DOS PEDIDOS

3.1. A Recorrente **58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR – MEI, CNPJ nº 58.672.691/0001-50**, Requer:

a. Que a peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser deferida integralmente, pelas razões e fundamentos expostos;
b. Seja reformada a decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO com fulcro na Súmula 473 do STF, declarou como vencedora a empresa MECANITECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTD, conforme motivos consignados no recurso apresentado, tendo em vista o descumprimento das normas do instrumento convocatório.

3.2. A Recorrida **MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMTIVOS LTDA, CNPJ nº 08.990.041/0002-65,** Requer:

a. Que seja negado provimento ao recurso administrativo ora impugnados, mantendo-se o ato da comissão que habilitou a empresa licitante vencedora, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

4.1. Diante das razões apresentadas, e considerando que:

4.1.1. Restou comprovado o atendimento ao princípio da vinculação ao edital, conforme exigido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram observadas as normas estabelecidas no instrumento convocatório;
4.1.2. A empresa recorrente alegou que a empresa vencedora foi indevidamente habilitada, por supostamente descumprir o item 9, subitem 9.1.1 do Edital, ao não apresentar balanço patrimonial válido e registrado na Junta Comercial, em desacordo também com o art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021. No entanto, conforme estabelece o §1º do mesmo artigo, "a critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital".
4.1.3. Dessa forma, a exigência de balanço patrimonial ou índices econômico-financeiros não é obrigatória, devendo ser expressamente prevista no edital e decidida conforme o critério discricionário da Administração;
4.1.4. Conforme análise do item 9, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital nº 90003/2025, para fins de qualificação econômico-financeira, foi exigida exclusivamente: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; e Documentação complementares, apenas para casos de licitantes que sejam cooperativas.
4.1.5. Assim, não houve exigência expressa de apresentação de balanço patrimonial ou dos índices previstos no art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o que reforça que a habilitação da empresa vencedora atendeu integralmente às exigências do Edital.

4.2. Decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo interposto, considerando-o **IMPROCEDENTE**, em conformidade com o § 2º do art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2025

JOAO VICTOR BUENO DE BARROS: 10352795921

Assinado digitalmente por JOAO VICTOR BUENO DE BARROS:10352795921
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOAO VICTOR BUENO DE BARROS: 10352795921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-08-18 15:32:39

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Pregoeiro

5. DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

5.1 Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, **ratifico** integralmente o posicionamento e a decisão proferidos pelo pregoeiro em sua análise do recurso administrativo interposto e respectivas contrarrazões. Assim, **conheço** do recurso interposto pela empresa **58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR – MEI** (CNPJ nº 58.672.691/0001-50), para, no mérito, julgar pela sua **total improcedência**, mantendo-se a decisão que declarou como vencedora dos itens recorridos a empresa **MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** (CNPJ nº 08.990.041/0002-65).

Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Data: 18/08/2025 16:45:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel
Autoridade Competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 017/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 01/10/2025 às 16:39, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): Recurso_Administrativo_Pregao_eletronico_90003_2025, CONTRARRAZAO, PREGÃO SRP Nº 90003_Recurso Paulo Lima.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

AO ILUSTRISSÍMO SENHOR PREGOEIRO

GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, RUA MONTEIRO LOBATO, 6282, PORTO VELHO, RONDÔNIA — CEP: 76.811-690, BAIRRO: ELDORADO, FONE: (69) 3225-1045 / 9221-2121, **CNPJ: 40.006.873/0001-26** — INSC. EST. 00000005859280, neste ato representado por seu proprietário constituído Srº, **Kleber Lopes da Rocha**, RG: [redacted] SSP RO, CPF: [redacted] por intermédio de seu proprietário abaixo assinado, onde receberá intimações e notificações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente:

RECURSO/RECONSIDERAÇÃO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

Processo licitatório Nº 90003/2025, UASG:160350, MINISTÉRIO DA DEFESAEXÉRCITO BRASILEIRO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA (BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES) Em face de MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 08.990.041/0002-65, Já qualificado.

O licitante MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 08.990.041/0002-65 anexou juntamente com os documentos que evidenciariam a regularidade, o Termo de Dispensa de Alvará Sanitário. Ocorre que, o referido termo anexado pelo Licitante possui outro endereço, sendo que este endereço não é o mesmo apresentado CNPJ, fica incapaz definir de fato se a empresa funciona.

o endereço, foi apresentado nesta

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Protocolo ROP2306032313

Escaneie o QR Code

Número Licença: 25766

Declaro que a empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA , CNPJ nº 08.990.041/0002-65, situada a AVENIDA LAURO SODRE, 1865, PEDRINHAS, Porto Velho/RO, e que tem como objeto(s) social(ais) a(s) atividade(s)
COD **CNAE: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas**.

está DISPENSADA das obrigações de Licenciamento Sanitário, posto que, nos termos do Anexo I do Decreto Municipal nº 16.466 de 19 de Dezembro de 2019, IN 01/2020/GAB/SEMUSA, a(s) atividade(s) exercida(s) não são de interesse ou competência da Vigilância Sanitária Municipal, **resguardado entretanto, as competências da Vigilância Sanitária Estadual.**

Data Emissão: terça, 30 de maio de 2023

Além da ausência de qualquer identificação data de validade, o documento em questão também não possui validade nenhuma. As informações constantes no termo de ciência e responsabilidade com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento se limitam ao nos termos do Anexo I do Decreto Municipal nº 16.466 de 19 de Dezembro de 2019, IN 01/2020/GAB/SEMUSA, a.

DA AUSÊNCIA DA CERTIDAO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMA).

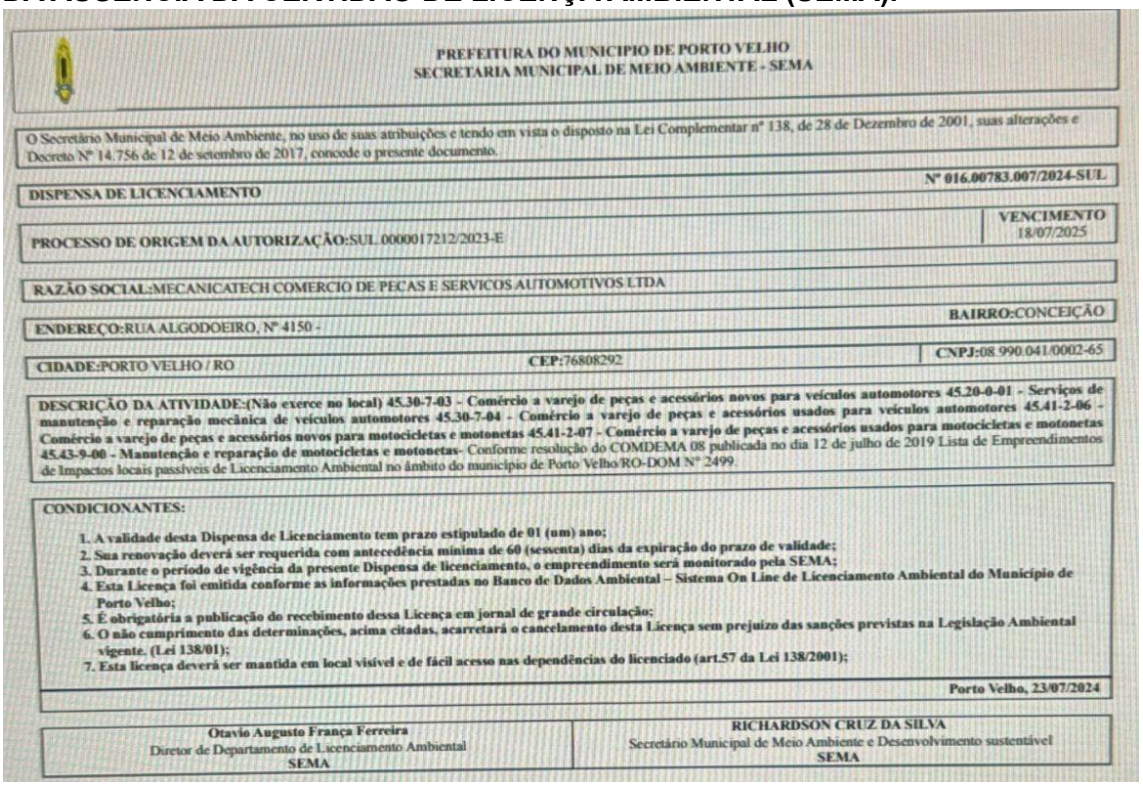

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017, concede o presente documento.

Nº 016.00783.007/2024-SUL

DISPENSA DE LICENCIAMENTO

PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: SUL.0000017212/2023-E

VENCIMENTO 18/07/2025

RAZÃO SOCIAL: MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ALGODOEIRO, Nº 4150 -

BAIRRO: CONCEIÇÃO

CIDADE: PORTO VELHO / RO

CEP: 76808292

CNPJ: 08.990.041/0002-65

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: (Não exerce no local) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas- Conforme resolução do COMDEMA 08 publicada no dia 12 de julho de 2019 Lista de Empreendimentos de Impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM Nº 2499.

CONDICIONANTES:

1. A validade desta Dispensa de Licenciamento tem prazo estipulado de 01 (um) ano;
2. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de validade;
3. Durante o período de vigência da presente Dispensa de licenciamento, o empreendimento será monitorado pela SEMA;
4. Esta Licença foi emitida conforme as informações prestadas no Banco de Dados Ambiental – Sistema On Line de Licenciamento Ambiental do Município de Porto Velho;
5. É obrigatória a publicação do recebimento dessa Licença em jornal de grande circulação;
6. O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta Licença sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. (Lei 138/01);
7. Esta licença deverá ser mantida em local visível e de fácil acesso nas dependências do licenciado (art.57 da Lei 138/2001);

Porto Velho, 23/07/2024

Otavio Augusto França Ferreira
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental
SEMA

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável
SEMA

DATA DA LICITAÇÃO DIA 25/07/2025 ÀS 08H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DA VALIDADE DA CERTIDÃO DA SEMA 18/07/2025.

Está empresa realizou um diligência, pois desconfiou que a empresa estava tentando burlar os tramites desta licitação e como já imaginava, constatou que a empresa não possui licença de funcionamento (alvará de funcionamento – apresentou uma dispensa sanitário com outro endereço);

Ao não apresentar o certificado de licença ambiental(sema), foi realizado a diligência por conta própria da empresa foi constado que a certidão da empresa se encontra vencida deste 18/07/2025.

Portanto, pelo exposto, requer o deferimento do presente recurso com a inabilitação do Licitante MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 08.990.041/0002-65, haja vista que um dos documentos necessários para a habilitação está vencido.

DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Em Porto Velho, funcionar sem alvará e sem a licença da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) configura uma violação do Código Municipal de Meio Ambiente e pode acarretar em multas e outras penalidades. O funcionamento sem alvará implica em ausência de autorização legal para a atividade, enquanto a falta da licença da SEMA indica que a atividade não foi avaliada quanto aos seus impactos ambientais.

Penalidades:

Multas:

O Código Municipal estabelece multas para infrações ambientais, com valores que variam conforme a gravidade da infração, podendo ser leves, graves, muito graves ou gravíssimas.

Embargo:

A SEMA pode embargar a atividade, impedindo seu funcionamento até que as irregularidades sejam sanadas.

Interdição:

Em casos de risco iminente ao meio ambiente ou à saúde pública, a atividade pode ser interditada.

Outras medidas:

O Código Municipal prevê outras medidas, como a obrigação de reparar danos ambientais, a suspensão da exigibilidade da multa mediante compromisso de correção e outras medidas de interesse para a proteção ambiental.

Com base no Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 138/2001), o Município possui um sistema robusto de fiscalização e penalização para condutas que resultem em degradação ambiental.

Ocorre que, o Licitante vencedor, para evidenciar sua regularidade, anexou apenas o termo de dispensa de alvará com outro endereço e não apresentou certidão da sema, a certidão que possui da sema se encontra – se vencida, contudo, o referido documento não é hábil para evidenciar a regularidade perante a fiscalização municipal.

Isto, pois como o Código Sanitário Municipal pode prever a imprescindibilidade do alvará de autorização sanitário para o funcionamento de estabelecimento do Em casos de risco iminente ao meio ambiente ou à saúde pública, a atividade pode ser interditada?

A habilitação é, futura, contratação da empresa nesses termos seria basicamente revogação do Código Sanitário Municipal, uma vez que o próprio Município estaria decidindo em sentido contrário a norma legal.

Portanto, tendo em vista a ausência de certidão de licenciamento ambiental por parte do Licitante, bem como pela imprescindibilidade desse documento para o regular funcionamento de estabelecimento do ramo auto peças, manutenção de maquinas e equipamentos, requer a inabilitação do Licitante.

A licença de ambiental se faz necessário, é a Autorização dos órgãos de controle municipal, exigido para empresas que atuam no ramo da manutenção de veículos e

maquinas onde a uma grande demanda de descarte de óleos e graxas ou qualquer outra área que possa apresentar risco ao bem-estar do meio ambiente, ou seja, possui caráter de controle ambiental para funcionamento e, a Lei Complementar nº 138/2001, determina que, quanto configura uma violação do Código Municipal de Meio Ambiente e pode acarretar em multas e outras penalidades, que não houve ilegalidade na exigência da documentação em questão.

A não apresentação do alvará de funcionamento pela licitante ganhadora não é um mero detalhe burocrático, mas sim uma falha substancial que compromete a legalidade e a regularidade do processo licitatório.

O alvará de funcionamento é certidão de licenciamento ambiental sãos documentos que atesta a conformidade do estabelecimento com as normas de uso e ocupação do solo, apresentar risco ao bem-estar do meio ambiente segurança, higiene e saúde pública. Sem ele, a empresa não está apta a operar legalmente, o que coloca em dúvida a sua capacidade de cumprir o contrato de fornecimento de peças e serviços de manutenção de forma segura e eficiente.

Além disso, a ausência de documentos essenciais como a alvará de funcionamento é certidão de licenciamento ambiental, pela licitante ganhadora fere o princípio da isonomia, previsto na Lei nº 14.133/21, que assegura tratamento igualitário a todos os concorrentes.

A aceitação da habilitação de uma empresa que não apresentou a documentação exigida cria uma situação de desigualdade e favorecimento, prejudicando as demais empresas que cumpriram rigorosamente todas as exigências editalícias.

É importante ressaltar que a exigência de documentação específica, como a alvará de funcionamento é certidão de licenciamento ambiental, não é meramente formal, mas visa garantir que as empresas participantes do certame estejam aptas a fornecer produtos e mão de obra de qualidade e em conformidade com as normas legais e sanitárias.

A falha da licitante ganhadora em apresentar os documentos exigidos revela uma negligência em relação às normas sanitárias e de funcionamento, o que é inadmissível em um processo licitatório que visa a aquisição de peças e serviços.

Além do mais, a aceitação da habilitação da licitante ganhadora sem a devida documentação compromete a transparência e a credibilidade do processo licitatório. A Administração Pública deve zelar pela legalidade e pela moralidade em todos os seus atos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal. A aceitação de uma empresa que não atende às exigências editalícias viola esses princípios e compromete a confiança dos demais participantes no processo licitatório.

A Recorrente, cumprindo todas as exigências editalícias, apresentou toda a documentação necessária, incluindo a O alvará de funcionamento é certidão de licenciamento ambiental, demonstrando estar plenamente apta a fornecer os peças e serviços conforme as normas vigentes.

A desclassificação da licitante ganhadora, que não apresentou a documentação exigida, é medida que se impõe para garantir a igualdade de condições entre os concorrentes e a legalidade do certame.

Diante dos fatos expostos, a Recorrente solicita a habilitação da licitante ganhadora e a reavaliação das propostas, de modo a assegurar que o processo licitatório seja

conduzido de maneira justa, transparente e em conformidade com a legislação vigente. A Administração Pública tem o dever de corrigir eventuais irregularidades e zelar pela legalidade e moralidade do certame, garantindo que apenas empresas que atendam a todas as exigências editalícias sejam habilitadas.

Em conclusão, a Recorrente reafirma a necessidade de impugnação da habilitação da licitante ganhadora, em razão da ausência da alvará de funcionamento é licença de ambiental (SEMA); se faz necessário, é a Autorização dos órgãos de controle municipal, exigido para empresas que atuam no ramo da manutenção de veículos e

maquinas onde a uma grande demanda de descarte de óleos e graxas ou qualquer outra área que possa apresentar risco ao bem-estar do meio ambiente, documentos essenciais para a legalidade e regularidade do certame.

A desclassificação da empresa que não cumpre as exigências editalícias é medida imperativa para assegurar a lisura do processo licitatório e a proteção dos interesses públicos.

DO DIREITO

DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço de manutenção e reparação de veículos.

4.2. Para execução econômica, prática e razoável dos serviços, buscando ampliar a eficiência das políticas públicas através do controle de desempenho, a empresa prestadora do serviço deverá possuir Oficina localizada a uma **distância máxima de 150 km do 17º B Log Sl**, devido à necessidade de deslocamento do Fiscal de Contrato para acompanhar a execução dos serviços, verificando e aprovando as especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças, acessórios e suprimentos, constante nas normas ABNT NBR 15296, conforme art. 12º da Portaria nº 440, do Comandante do Exército, de 23 de março de 2018. Deverá ser preenchido o **Anexo III** para efeito de comprovação deste item.

4.3. A **Administração fará diligências na empresa**, por meio de servidor designado, para verificar a localização, as instalações, a existência de profissionais qualificados e se os equipamentos atendem a demanda do 17º B Log Sl. **Essa diligência será feita antes do encerramento da fase de habilitação.**

4.4. A contratante poderá exigir da empresa vencedora a Licença de Operação válida, emitida pelos órgãos competentes, autorizando a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

4.5. A empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos deverá estar atenta aos seguintes agentes poluidores do meio ambiente:

4.5.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA no 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.5.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venham a serem misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
4.5.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no

Portanto, a habilitação do licitante vencedor sem a apresentação do alvará de funcionamento é licença ambiental (SEMA); conforme exigido no edital, não só viola o princípio da legalidade, mas também compromete a integridade e a equidade do processo licitatório.

Tal irregularidade deve ser corrigida mediante a impugnação da habilitação do licitante vencedor, garantindo-se a observância estrita das normas e condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal.

Em conclusão, a ausência de apresentação do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL (SEMA). Pelo licitante vencedor configura um descumprimento flagrante das exigências do edital e uma violação ao princípio da legalidade, o que justifica plenamente a impugnação da sua habilitação.

A estrita observância das normas editalícias é imprescindível para assegurar a legalidade, a moralidade e a transparência dos processos licitatórios, princípios basilares da administração pública.

DOS PEDIDOS

Diante do acima exposto, e dos documentos acostados, é a presente ação para requerer os seguintes pleitos:

Inabilitação da licitante MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 08.990.041/0002-65, do processo licitatório Nº 90003/2025, UASG:160350, MINISTÉRIO DA DEFESAEXÉRCITO BRASILEIRO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA (BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES), com a respectiva desclassificação, em razão da não apresentação da licença ambiental vigente e do alvará de funcionamento, conforme exigido no edital de licitação e legislação.

PORTO VELHO – RO, 06 DE AGOSTO DE 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 06/08/2025 16:36:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KLEBER LOPES DA ROCHA
RG: [redacted] SSP RO
CPF: [redacted]
PROPRIETÁRIO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Referência: Edital de Pregão Eletrônico Nº 90003/2025

MecanicaTech Comercio de Pecas e Serviços Automotivos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. 08.990.041/0002-65, representada por seu Sócio Administrador, Senhor EDENILTON SILVA PACHECO, RG Nº [redacted] SSP/DF, CPF Nº [redacted] que assina ao final, vem pela presente, tempestivamente com esteio no art. 165, inciso I, da Lei n.º Federal n.º 14.133/2021, devidamente qualificado no presente processo de licitação vem na forma da Legislação Vigente e as normas do presente edital de licitação impetrar a devida CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa Concorrente/Licitante GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.006.873/0001-26, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover os recursos interpostos:

I – Considerações Iniciais:

Ilustre Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

O respeitável julgamento da contrarrazão interposto aqui apresentado recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **RECORRENTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo **Poder Judiciário** para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstraremos nosso **Direito Liquido e Certo** e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

Destarte informar que o Edital de Licitação é o Arcabouço Jurídico da Licitação, o qual todos os licitantes devem cumprir na integra suas exigências, não podendo estas exigências ser colocada à parte, pois todas as propostas comerciais e os documentos

apresentados estão vinculados às normas do Edital, normas estas que instruem os Licitantes a apresentarem sua proposta, cumprindo assim com o principio da isonomia e o principio da igualdade.

2 – Do Direto Pleno ao Recurso Administrativo:

A **CONTRORRAZOANTE** faz constar o seu pleno direito interpor a sua contrarrazão sobre o **Recurso Administrativo** devidamente fundamentado pela Legislação vigente e as normas de licitação.

A controrrazoante solicita que o Ilustre Sr. Pregoeiro e esta douta comissão de licitação do **COMANDO DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**, conheça a CONTRARRAZÃO e analise todos os fatos apontados, tomando para si responsabilidade do julgamento faz constar ainda que diante da análise do recurso interposto contra a aceitação da habilitação até então em favor da empresa MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, fica evidenciado apenas o fato de retardar o processo, os fundamentos apontados pela empresa GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não tem fundamentos e nem base que sustenta o narrado em seu recurso.

No recurso elaborado pela GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, menciona que a MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, anexou o termo de dispensa do alvará sanitário com outro endereço e menciona que estava burlando os tramites da licitação, de fato, houve a apresentação de documento referente a endereço anterior, fato este que se deu por mero equívoco material, sem qualquer intuito de ocultar informações ou burlar o certame. Ressalte-se que tal documento não é o único meio de comprovação de regularidade do estabelecimento.

O próprio edital prevê que a Contratante **poderá** exigir licença de operação válida, o que significa que, caso o documento seja solicitado, a empresa poderá apresentar versão atualizada no prazo assinalado.

A imputação de conduta dolosa à Recorrida é infundada e carece de qualquer prova. Pelo contrário, a **Comissão de Licitação realizou vistoria in loco**, **Importante ressaltar**

que o estabelecimento da licitante funciona regularmente no endereço informado, em plena conformidade com as exigências do edital.

O Alvará de Funcionamento possuía validade até 28/07/2025, sendo que o procedimento licitatório teve início em 25/07/2025, portanto, dentro do prazo de vigência do documento. O envio dos documentos de habilitação ocorreu no próprio dia 28/07/2025, ainda durante a validade do referido alvará, momento em que já estavam em andamento os trâmites administrativos para sua renovação junto ao órgão competente. **Ressalta-se que o Alvará de Funcionamento já se encontra devidamente atualizado e vigente**, não havendo qualquer prejuízo ou irregularidade a ser imputada à licitante. Conforme imagem abaixo:

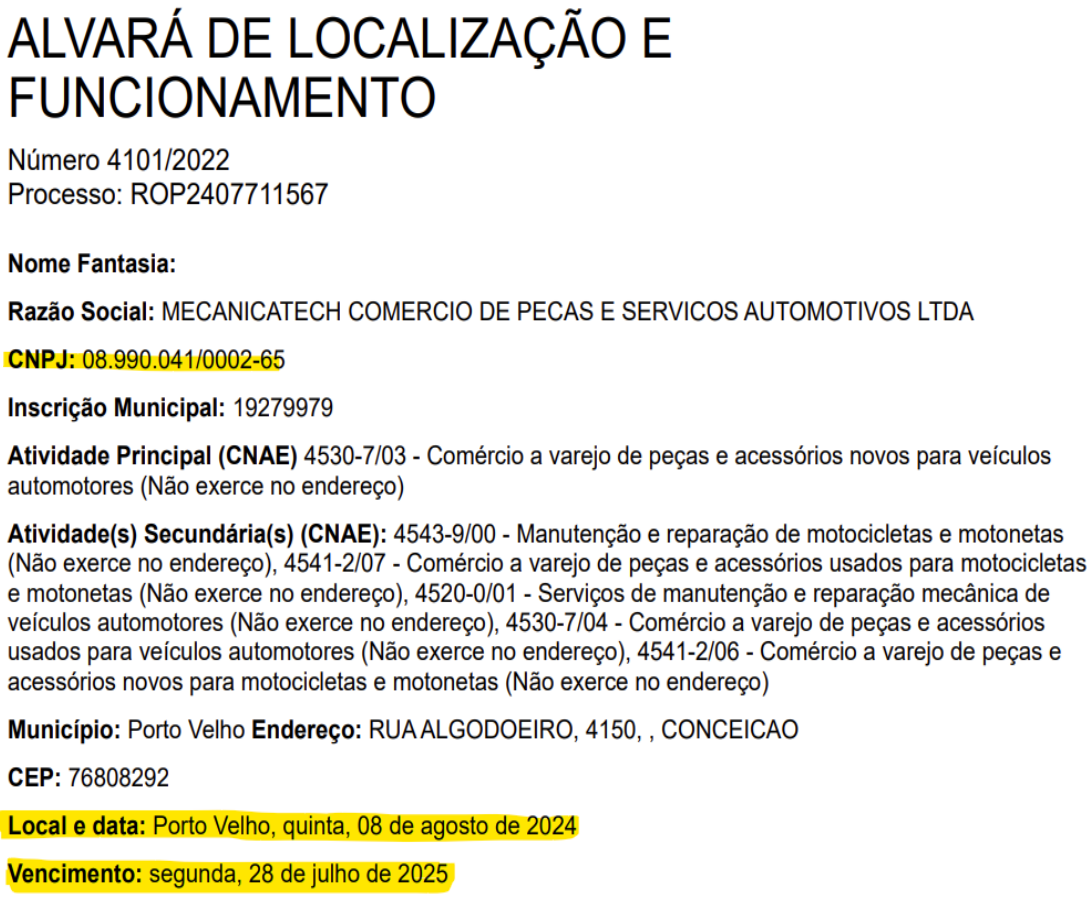

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 4101/2022
Processo: ROP2407711567

Nome Fantasia:

Razão Social: MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 08.990.041/0002-65

Inscrição Municipal: 19279979

Atividade Principal (CNAE) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Não exerce no endereço), 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas (Não exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Não exerce no endereço), 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Não exerce no endereço), 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Não exerce no endereço)

Município: Porto Velho **Endereço:** RUA ALGODOEIRO, 4150, , CONCEICAO

CEP: 76808292

Local e data: Porto Velho, quinta, 08 de agosto de 2024

Vencimento: segunda, 28 de julho de 2025

VALIDAÇÃO QR Code

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 2459 / 2025

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR

DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO	
Nome Empresarial	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ	08.990.041/0002-65
Inscrição Econômica	19279979
Endereço	Rua ALGODOEIRO Nº4150 - - Conceição - Porto Velho-RO CEP: 76808292
Data Constituição	30/05/2023

ATIVIDADES	
ATIVIDADE PRINCIPAL	4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4520001-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530704-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4541206-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4541207-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4543900-MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

DO FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE	
ÁREA UTILIZADA	
Área Edificada (CJ1)	20,000
Publicidade	4.0000

O edital não estabeleceu, como requisito de habilitação imediata, a apresentação de licença vigente, mas apenas conferiu à Administração a prerrogativa de solicitá-la, se necessário, em momento posterior. A atividade desempenhada pela licitante não se encontra atualmente paralisada ou impedida por qualquer órgão ambiental. Em caso de solicitação formal, a empresa está apta a apresentar o documento atualizado no prazo estipulado.

A MECANICATECH conta, inclusive, com cinco filiais ativas, fato que demonstra sua robustez logística e capacidade técnica para atender aos contratos firmados. Ao longo de sua atuação, a empresa tem executado regularmente contratos similares com diversos

órgãos públicos, sem qualquer apontamento que comprometa sua idoneidade ou sua capacidade de execução.

Tais elementos evidenciam que não há qualquer irregularidade material capaz de ensejar inabilitação, tratando-se apenas de questão formal já sanada e plenamente regularizável, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, importante lembrar que cabe à Administração Pública no ramo das licitações seguir os princípios da Legalidade, Publicidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Isonomia e da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, dentre outros que lhes são correlatos. Vamos destacar aqui o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que a Administração Pública deverá seguir de forma estrita a todas as regras que tenham sido previamente estipuladas para disciplinar e conduzir o certame. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes do instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021,

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de

1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do Direito as CONTRARRAZÕES:

(...) XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação da razão de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;
Decreto N.º 5.450/2005, Artigo 26 Art. 26.
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifesta sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-la as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazão em igual prazo, que começará a contar do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

3 **– Das Alegações da Recorrente:**

A RECORRENTE contesta o recurso da empresa GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.006.873/0001-26, visto que a comissão de licitação conduziu de forma correta e seguindo o que prevê o edital licitatório. E a alegação de que a empresa MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA teria o intuito de **"ludibriar a comissão julgadora"** é **infundada, descabida e desprovida de qualquer comprovação fática ou jurídica**. Inicialmente, é necessário esclarecer que **um único documento com endereço anterior não cobre os demais já atualizados, pequenas falhas documentais não podem ensejar inabilitação quando não comprometem a habilitação e podem ser sanadas sem prejuízo à isonomia**, atendendo plenamente às exigências legais.

A MECANICATECH possui histórico de atuação idônea junto à Administração Pública, sem qualquer precedente de condutas questionáveis. A empresa reitera seu compromisso com a legalidade, a ética e o respeito à lisura do processo licitatório, e refuta veementemente qualquer insinuação de irregularidade. Por fim, a empresa coloca-se inteiramente à disposição da Comissão Permanente de Licitação para **fornecer quaisquer documentos adicionais que se fizerem necessários à elucidação ou comprovação dos fatos**, reafirmando seu compromisso com a lisura, a legalidade e a cooperação com a Administração Pública.

4 – Das Considerações importantes:

Diante do exposto a controrrazoante faz suas devidas alegações com o único objetivo de resguardar direitos coletivos das personalidades jurídicas (licitantes) que participaram do presente certame licitatório, fazendo jus à boa aplicação do Direito, para que a licitação em epigrafe seja vantajosa para a Administração.

O estabelecimento da licitante funciona regularmente no endereço informado, em total conformidade com as exigências do edital, fato que foi inclusive constatado pela vistoria realizada pela equipe de licitação. A divergência apontada pela Recorrente se restringe a questão meramente formal, já sanada e plenamente passível de correção por diligência, nos termos do **art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/21** e conforme previsão editalícia. Não houve prejuízo à isonomia entre licitantes, tampouco qualquer risco à execução do contrato.

Assim buscando pela lisura no processo administrativo fica devidamente **COMPROVADO** que a Comissão de Pregão, em nenhum momento deixou de cumprir as regras e diretrizes do edital de licitação, bem como a obrigação ao fiel cumprimento e aplicabilidade da Legislação Vigente.

5 – Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

- **O não provimento** do recurso interposto pela GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- A **manutenção da habilitação** da MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA no Processo Licitatório nº 90003/2025;
- O reconhecimento de que eventuais divergências documentais configuram falhas sanáveis, já esclarecidas pela vistoria da Administração e passíveis de regularização, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do próprio edital.

Brasília, DF 13 de agosto de 2025

MecânicaTech Comercio de Peças e Serviços Automotivos LTDA
EDENILTON SILVA PACHECO
CPF: [redacted] - RG: [redacted] SSP/DF

VALIDAÇÃO QR Code

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, n° 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 2459 / 2025

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR

DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO	
Nome Empresarial	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ	08.990.041/0002-65
Inscrição Econômica	19279979
Endereço	Rua ALGODOEIRO Nº4150 - - Conceição - Porto Velho-RO CEP: 76808292
Data Constituição	30/05/2023

ATIVIDADES	
ATIVIDADE PRINCIPAL	4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4520001-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530704-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4541206-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4541207-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4543900-MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

DO FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE	
ÁREA UTILIZADA	
Área Edificada (CJ1)	20,000
Publicidade	4.0000

TEMPO DIÁRIO DE FUNCIONAMENTORIÇÃO		
Funcionamento por período	Horário Diurno	8,000
	Horário Noturno	

DAS CONDICIONANTES DO FUNCIONAMENTO REGULAR

I) Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.

II) Qualquer alteração nos dados constante deste documento, deverá ser o mesmo substituído no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 14, § 2º da Lei Complementar nº 906/2022.

III) A baixa da inscrição municipal deverá ser solicitada no sistema Empresa Fácil e poderá ser requerida independentemente da regularidade das obrigações tributárias (Art. 7º da Lei nº 11.598/2007), contudo a baixa da empresa com débitos importa responsabilidade solidária do empresário, sócios ou administradores e não impede que posteriormente sejam lançados tributos e penalidades decorrentes da falta de recolhimento à época dos fatos geradores.

A CASSAÇÃO DO ALVARÁ IMPLICA NA IMPOSSIBILIDADE DO EXERCICIO DA MESMA ATIVIDADE ECONOMICA PELO PRAZO DE UM ANO.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: https://www.portovelho.ro.gov.br através da Chave de Validação: 7e600131, ou com a utilização do QR Code na parte superior deste Alvará.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) / DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO - (DVISA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Protocolo ROP2306103403

Escaneie o QR Code

Número Licença: 26026

Declaro que a empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA , CNPJ nº 08.990.041/0002-65, situada a RUA ALGODOEIRO, 4150, CONCEICAO, Porto Velho/RO, e que tem como objeto(s) social(ais) a(s) atividade(s) COD **CNAE: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas, 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas**.

está DISPENSADA das obrigações de Licenciamento Sanitário, posto que, nos termos do Anexo I do Decreto Municipal nº 16.466 de 19 de Dezembro de 2019, IN 01/2020/GAB/SEMUSA, a(s) atividade(s) exercida(s) não são de interesse ou competência da Vigilância Sanitária Municipal, **resguardado entretanto, as competências da Vigilância Sanitária Estadual.**

Data Emissão: terça, 27 de junho de 2023

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) / Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário - (DVISA)

Condicionantes

Se houver alterações nos objetivos sociais da empresa, a Vigilância Sanitária deverá ser comunicada para proceder nova análise da situação sanitária da Empresa.

Código de Autenticidade: **ASD2MAMT**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO - ACPS

PROCESSO: PSCIP687814e2b59b2

INFORMAMOS QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO DISCRIMINADO ATENDEU AOS REQUISITOS EXIGIDOS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123, LEI ESTADUAL 3.924/2016, DECRETO 21.425/2016 E INSTRUÇÃO TÉCNICA 01 DO CBMRO.

DADOS DA EDIFICAÇÃO

Nome		Área	Cidade
MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		5.00m²	Porto Velho-RO
Logradouro	**Número**	**Bairro**	**Complemento**
RUA ALGODOEIRO	4150	CONCEICAO	----

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial	Nome Fantasia
MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Não informado
CNPJ/CPF	**CE**
08.990.041/0002-65	48217.00000482572023/1

ATIVIDADES

CNAE	Ocupação Uso	Descrição	Carga de Incêndio (MJ/m²)
4530-7/03 (C-1)	Comercial	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	200
4520-0/01 (G-4)	Serviço automotivo e assemelhados	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	300
4530-7/04 (C-1)	Comercial	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	200
4543-9/00 (G-4)	Serviço automotivo e assemelhados	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	300
4541-2/06 (C-1)	Comercial	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	200
4541-2/07 (C-1)	Comercial	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	200

REQUISITOS DECLARADOS

Exercidas em imóvel com área construída igual ou inferior a 750m²; Não faz parte de edificações que não possui mais de três pavimentos; Não possui comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 1.000 L; Não demandem utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg; Possui lotação máxima de até 100 (cem) pessoas;	Não é exercida em imóvel que possua subsolo com uso distinto de estacionamento; Não possui a comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio; Não manipula ou armazena fogos de artifício ou de outros produtos explosivos e perigosos;
Possui instalados os seguintes sistemas básicos de proteção: Sistema de proteção por extintores; Sistema de iluminação de emergência; Sistema de sinalização de emergência; Saídas de emergência.	

Unidade de Atendimento	Homologado por
Seção de Atividades Técnicas - Porto Velho (SAT/PVH)	0000-0

SisCAT 3.0 - 12/08/2025 06:20:08

Este ACPS deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público. VÁLIDO ATÉ 11/08/2026

A dispensa da vistoria prévia não exime o proprietário do imóvel, o empresário e o responsável pelo uso do estabelecimento do cumprimento das exigências relativas à instalação e manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico, sob pena de aplicação de sanções administrativas e penais previstas na Lei 3.924 de 17 de outubro de 2016 (cassação, multa, interdição, embargo e outras).

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO SRP Nº 90003/2025 - 17° B log Sl
(Processo Administrativo nº 64012.002231/2025-68)
RECORRENTE: **GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.006.873/0001-26**
OBJETO: Recurso administrativo relativo ao resultado da fase de HABILITAÇÃO, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção em veículos do 17° B Log Sl e OMs participantes.
ADMISSIBILIDADE: o recurso contra a decisão do Pregoeiro foi interposto de forma tempestiva e motivada, atendendo aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecido.

1. DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

1.1. O motivo da irresignação da Recorrente consiste na solicitação de desclassificação da empresa vencedora de grupo no Edital 90003/2025.
1.2. Com amparo no Item 13 do Edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a Recorrente interpôs recurso, em campo próprio do Sistema, alegando, em resumo:

> a. A licitante GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.006.873/0001-26, localizada na Rua Monteiro Lobato, 6282, Bairro Eldorado – Porto Velho/RO, representada pelo Sr. Kleber Lopes da Rocha – Representante Legal, solicitou a desclassificação da vencedora do Grupo 04, do Pregão 90003/2025, de responsabilidade deste órgão público, sob o argumento de que a empresa não apresentou o Alvará de funcionamento e apresentou Licença ambiental (SEMA) com pendências descumprindo as exigências do Edital e uma violação ao princípio da legalidade, impossibilitando a sua habilitação.

1.3. QUANTO AO MÉRITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto observa-se que todas as argumentações da Recorrente giram em torno da suposta não comprovação de exigência prevista no certame, em afronta aos princípios da vinculação ao Edital.

2. DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

2.1. A recorrida, **MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMTIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.990.041/0002-65**, apresentou contrarrazões ao recurso interposto, em campo próprio do Sistema, alegando:

a. Os fundamentos apontados pela empresa GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.006.873/0001-26, não possuem base legal e visam apenas atrasar o processo licitatório.

b. Além disso, a empresa admite o fato de ter encaminhado documentos com endereço errado, mas por erro material e sem intuito de querer burlar ou "ludibriar" as normas do certame e que a documentação poderia ser exigida como diligência na sessão pública que seria apresentada a versão atualizada. Menciona, ainda, que o alvará de funcionamento estava com validade vigente até a data que foi solicitado na habilitação da sessão pública e que os trâmites administrativos para a renovação junto ao órgão competente já foram concluídos, com o documento atualizado e vigente.

c. Ainda reforça sobre a "VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", vincula tanto a administração quanto os administrados às regras contidas no Edital e seus anexos e que o Edital não estabeleceu, como requisito de habilitação imediata, a apresentação de licença vigente, mas apenas conferiu à Administração a prerrogativa de solicitá-la, se necessário.

3. DOS PEDIDOS

3.1. A Recorrente **GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.006.873/0001-26**, Requer:

a. Que a MECANITECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA seja inabilitada com a respectiva desclassificação, em razão da não apresentação da licença ambiental vigente e do alvará de funcionamento, conforme exigido no Editla.

3.2. A Recorrida **MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMTIVOS LTDA, CNPJ nº 08.990.041/0002-65,** Requer:

a. Que seja negado provimento ao recurso administrativo interposto pela GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA mantendo-se o ato da comissão que habilitou a empresa licitante vencedora

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Diante das razões apresentadas, e considerando que:

4.1. A empresa recorrente alegou que a empresa vencedora foi indevidamente habilitada, por supostamente não apresentar Alvará de Funcionamento e apresentar Licença Ambiental (SEMA) com pendências. No entanto, conforme disposto no item 4.4 e 9.25 do Anexo I -Termo de Referência, do Edital é prerrogativa da administração exigir ou não da empresa vencedora a Licença de Operação válida, não sendo requisito obrigatório de apresentação imediata na fase de habilitação.
4.2. Ademais, a suposta falha apresentada não pode ser atribuída exclusivamente à empresa vencedora, tendo em vista que a documentação não foi exigida pela Administração na Sessão Pública, porém, com a apresentação do recurso, foi verificado que os documentos apresentados são relevantes para a verificação do exigido 4.2, 4.4 e 9.25 do Anexo I – Termo de Referência.
4.3. Dessa forma, cabe à Administração solicitar tais documentos em fase de diligência, conforme previsto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021: *"A administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo."*
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) também reconhece a possibilidade de se solicitar documentos complementares ou atualizados, desde que não alterem a substância da proposta ou a qualificação técnica/econômica da empresa.
4.4. Constatou-se que os documentos estavam sendo providenciados pela empresa e foram, posteriormente, atualizados, não havendo indício de má-fé, mas apenas um erro formal, o qual não se justifica a desclassificação automática. A desclassificação, neste caso, afrontaria o interesse público e o princípio da proporcionalidade.
4.5. Contudo, reconhece-se a necessidade de diligências por parte da Administração dos documentos mencionados, de forma a garantir a clareza e segurança jurídica ao certame.
4.6. Decido pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso, determinando-se o retorno do processo à fase de habilitação para que o licitante mais bem colocado seja notificado a encaminhar a documentação mencionada.
4.7. Após a correção, o processo deverá prosseguir normalmente, assegurando a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do certame.

Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2025

JOAO VICTOR BUENO DE BARROS:10352795921

Assinado digitalmente por JOAO VICTOR BUENO DE BARROS:10352795921
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOAO VICTOR BUENO DE BARROS:10352795921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-08-18 15:31:58

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Pregoeiro

5. DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

5.1 Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, **ratifico** integralmente o posicionamento e a decisão proferidos pelo pregoeiro em sua análise do recurso administrativo interposto e respectivas contrarrazões. Assim, **conheço** do recurso interposto pela empresa **GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** (CNPJ nº 40.006.873/0001-26), para, no mérito, julgar pela sua **procedência parcial**, determinando o retorno do processo à fase de habilitação para que a empresa vencedora seja notificada a encaminhar a documentação que será diligenciada e após a correção, o processo deverá prosseguir com a reavaliação da proposta, assegurando a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do certame.

Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Data: 18/08/2025 17:08:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTHUR SARTORI **PORTUGUES** DE SOUZA - Cel
Autoridade Competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 01/10/2025 às 16:40, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): RECURSO_GLOBAL, CONTRARRAZAO , PREGÃO SRP Nº 90003_Recurso Global.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP
CNPJ 08.990.041/0002-65 - R ALGODEIRO CEP: 76.808-292 - Tel. 61 3399-8480 e-mail: licitacoes@

PROPOSTA COMERCIAL

Ao **17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**
Ref: **Pregão Eletrônico 90003/2025**

Prezado Senhor,
A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos os quais nos comprometemos a cumprir integralmente na entrega dos materiais ofertado:

MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP
CNPJ: 08.990.041/0002-65
Conta: BB (001) Ag. 4275-7 Conta 17917-5
Contato: Edenilton Pacheco
E-mail: licitacoes@mecanicatech.com.br

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Valor/desconto	TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE E M P R E S A ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE S E RV I Ç O S D E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA O F I C I A L D A S ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª B R I G A D A D E INFANTARIA DE SELVA	HR	21	R$ 90,00	R$ 1.890,00
	02	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM A S M E S M A S ESPECIFICAÇÕES T É C N I C A S E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MO N T A D O R A/FABRICANTE	PÇ	1.001	20,00%	R$ 800,80
02	03	CONTRATAÇÃO DE E M P R E S A ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE S E R V I Ç O S D E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA O F I C I A L D A S ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª B R I G A D A D E INFANTARIA DE SELVA	HR	1.125	R$ 90,00	R$ 101.250,00
	04	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM A S M E S M A S ESPECIFICAÇÕES T É C N I C A S E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA AGRALE, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA M O N T A D O R A /FABRICANTE.	PÇ	136.200	25,00%	R$ 102.150,00
03	05	CONTRATAÇÃO DE E M P R E S A ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE S E R V I Ç O S D E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª B R I G A D A D E INFANTARIA DE SELVA	HR	1.675	R$ 45,00	R$ 75.375,00
	06	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM A S M E S M A S ESPECIFICAÇÕES T É C N I C A S E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FIAT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A T A B E L A D A M O N T A D O R A /FABRICANTE.	PÇ	120.800	28,00%	R$ 86.976,00
04	07	CONTRATAÇÃO DE E M P R E S A ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE S E R V I Ç O S D E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª B R I G A D A D E INFANTARIA DE SELVA.	HR	7.025	R$ 90,00	R$ 632.250,00
	08	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM A S M E S M A S ESPECIFICAÇÕES T É C N I C A S E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A T A B E L A D A M O N T A D O R A /FABRICANTE.	PÇ	504.540	20,00%	R$ 403.632,00
05	09	CONTRATAÇÃO DE E M P R E S A ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE S E R V I Ç O S D E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª B R I G A D A D E INFANTARIA DE SELVA.	HR	345	R$ 90,00	R$ 31.050,00
	10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM A S M E S M A S ESPECIFICAÇÕES T É C N I C A S E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A T A B E L A D A M O N T A D O R A /FABRICANTE.	PÇ	74.800	20,00%	R$ 59.840,00
06	11	CONTRATAÇÃO DE E M P R E S A ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE S E R V I Ç O S D E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA P E S A D A , PERTENCENTES À FROTA O F I C I A L D A S ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª B R I G A D A D E INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.464	R$ 75,00	R$ 109.800,00
	12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM A S M E S M A S ESPECIFICAÇÕES T É C N I C A S E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA M O N T A D O R A /FABRICANTE	PÇ	152.000	25,00%	R$ 114.000,00
07	13	CONTRATAÇÃO DE E M P R E S A ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE S E R V I Ç O S D E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FORD, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA O F I C I A L D A S ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª B R I G A D A D E INFANTARIA DE SELVA.	HR	171	R$ 90,00	R$ 15.390,00
	14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM A S M E S M A S ESPECIFICAÇÕES T É C N I C A S E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA FORD, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A T A B E L A D A M O N T A D O R A /FABRICANTE.	PÇ	78.501	25,00%	R$ 58.875,75
	17	CONTRATAÇÃO DE E M P R E S A ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE S E R V I Ç O S D E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET /GM, PERTENCENTES À FROTA O F I C I A L D A S ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª B R I G A D A D E INFANTARIA DE SELVA.	HR	172	R$ 100,00	R$ 17.200,00

09	18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM A S M E S M A S ESPECIFICAÇÕES T É C N I C A S E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A T A B E L A D A M O N T A D O R A /FABRICANTE.	PÇ	30.800	20,00%	R$ 24.640,00
10	19	CONTRATAÇÃO DE E M P R E S A ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE S E R V I Ç O S D E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª B R I G A D A D E INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.419	R$ 90,00	R$ 127.710,00
	20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM A S M E S M A S ESPECIFICAÇÕES T É C N I C A S E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A T A B E L A D A M O N T A D O R A /FABRICANTE	PÇ	195.700	20,00%	R$ 156.560,00
11	21	CONTRATAÇÃO DE E M P R E S A ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE S E R V I Ç O S D E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA RENAULT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª B R I G A D A D E INFANTARIA DE SELVA	HR	476	R$ 53,00	R$ 25.228,00
	22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM A S M E S M A S ESPECIFICAÇÕES T É C N I C A S E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇADE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA RENAULT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA M O N T A D O R A /FABRICANTE.	PÇ	81.301	25,00%	R$ 60.975,75
18	35	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM A S M E S M A S ESPECIFICAÇÕES T É C N I C A S E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA M O N T A D O R A /FABRICANTE.	HR	1.745	R$ 60,00	R$ 104.700,00
	36	CONTRATAÇÃO DE E M P R E S A ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE E M P R E S A ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE S E R V I Ç O S D E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS	PÇ	272.500	6,00%	R$ 256.150,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						**R$ 2.566.443,30**

Valor Total: R$ 2.566.443,30 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega / execução: Conforme Termo de Referência.
- DECLARA que sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a formação de preços e habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.
- DECLARA Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.
- DECLARA ainda que há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Dados Bancários: Banco: BANCO DO BRASIL (001) / Agencia: 4275-7 / Conta Corrente: 7394-0

Brasilia, DF 28 julho, 2025

Edenilton Silva Pacheco
Administrador

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

AO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003.2025

A empresa **MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ N° **08.990.041/0002-65**, situada na **Rua Algodoeiro, 4150 - Conceição**, CEP **76808-292**, na cidade de **Porto Velho/RO**, sob inscrição estadual **IE: 00000006679170**, e inscrição municipal **IM: 19279979**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edenilton Silva Pacheco**, portador da carteira de identidade N° [redacted]

DECLARA, que o preço apresentado na proposta de preço, é exequível e compatível com o mercado de trabalho.

Por expressão de verdade, firmo o presente.

Porto Velho - RO, 28 de julho de 2025

Edenilton Silva Pacheco
Sócio - Administrador

MECANICATECH COMERCIO. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP
CNPJ 08.990.041/0002-65
Rua Algodoeiro, 4150 - Conceição Porto Velho/RO. Tel.: (61) 3399-8480 - e-mail: licitacoes@mecanicatech.com.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de habilitação técnica na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025 – 17º B Log Sl**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção, reparação de veículos e aquisição de peças e suprimentos**, que a **MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.990.041/0002-65**, Representada por **Edenilton Silva Pacheco RG:** [redacted] **CPF:** [redacted] possui, conforme edital e seus anexos, na presente data:

(X) escritório na cidade de **Porto Velho/RO**, na condição de:
( ) matriz
(X) filial

(X) Ferramentais e Maquinário Exigidos
(X) Pessoal Qualificado
(X) Instalações adequadas

Localizada no seguinte endereço:
Logradouro: Rua Algodoeiro, nº 4150
Bairro: Conceição
CEP: 76808-292
Distância aproximada da OM contratante: 6,5 quilômetros

Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

Porto Velho - RO, 28 de julho de 2025

Edenilton Silva Pacheco
Sócio - Administrador

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2025
NUP 64012.002231/2025-68

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a descrição dos objetos constantes na proposta da empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA nos Grupo 01 (itens 01 e 02), Grupo 02 (itens 03 e 04), Grupo 03 (itens 05 e 06), Grupo 04 (itens 07 e 08), Grupo 05 (itens 09 e 10), Grupo 06 (itens 11 e 12), Grupo 07 (itens 13 e 14), Grupo 09 (itens 17 e 18), Grupo 10 (itens 19 e 20), Grupo 11 (itens 21 e 22) e Grupo 18 (itens 35 e 36) do Pregão 90003/2025 estão em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência deste processo.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2025.

FRANCIELE MARQUES DA SILVA – 3º SGT
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 019/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 02/10/2025 às 07:47, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): Proposta MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, DECLARAÇÃO DE EXQUIBILIDADE, DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES, Declaração de conformidade do Item.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 29/07/2025 14:30:59

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 08.990.041/0002-65

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 29/07/2025 14:30:59

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 29/07/2025 14:30:59

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 e 1 NOME E SOBRENOME: EDENILTON SILVA PACHECO
1ª HABILITAÇÃO: 17/03/2009
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/09/1985, PARNAGUA, PI
4a DATA EMISSÃO: 08/05/2024
4b VALIDADE: 07/05/2034
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: [redacted] SPDS DF
4d CPF: [redacted]
5 Nº REGISTRO: [redacted]
9 CAT HAB: AE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: EDESIO MORENO PACHECO
JANDIRA CASTRO SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

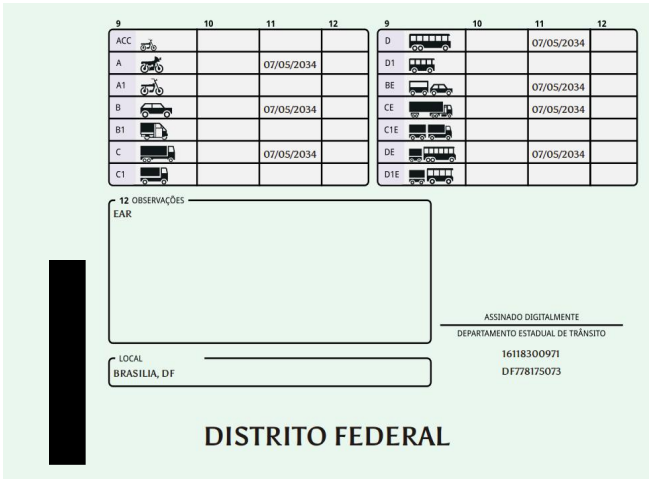

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		07/05/2034	
A		07/05/2034		D1			
A1				BE		07/05/2034	
B		07/05/2034		CE		07/05/2034	
B1				C1E			
C		07/05/2034		DE		07/05/2034	
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16118300971
DF778175073

LOCAL
BRASILIA, DF

DISTRITO FEDERAL



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA045903223<323<<<<<<<<<<<<
8509141M3405075BRA<<<<<<<<<<<6
EDENILTON<<SILVA<PACHECO<<<<<<

QR-CODE

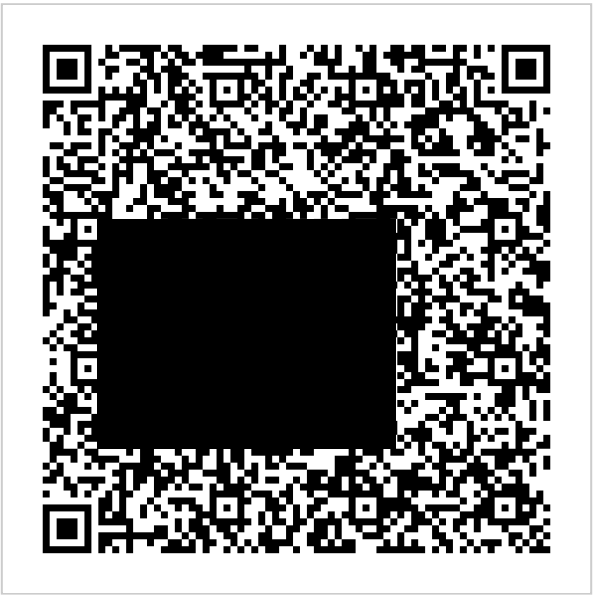

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

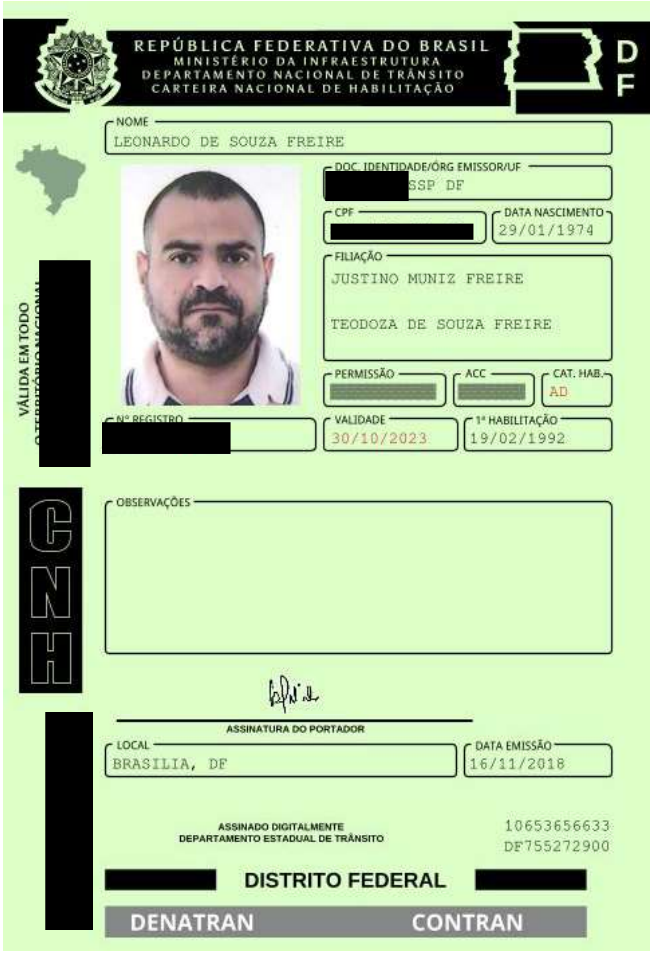

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.990.041/0002-65 **FILIAL**		**30/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MECANICATECH	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALGODOEIRO	**4150**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.808-292	**CONCEICAO**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRETORIA@MECANICATECH.COM.BR	**(61) 3399-8370**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2023** às **17:00:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 020/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 02/10/2025 às 08:10, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): CNEP, CNEP - Socio, CNEP - Socio Majoritario, CNH Edenilton Digital, CNH LeonardoDigital, Cartao CNPJ.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.990.041/0002-65**
Razão Social:	**MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**
Nome Fantasia:	**MECANICATECH**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**12/01/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**05/09/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**23/08/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2026**

CPF: [redacted] Nome: JOAO VICTOR BUENO DE BARROS

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 16:35:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ: **08.990.041/0002-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 05/08/2025, 11:03

Parâmetros: CPF / CNPJ: 08.990.041/0002-65. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZjMxMTc3NDczODg2N2IxZDZkYThhMTY4ZGIxNDJhMmYwZjcxYjgyMGE5YTY0YTU4OWVlYzg2YzRjODA0MDViZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ nº 08990041000265, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-G611-BCAK-78KT-D3UW**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão judicial de falências e recuperações judiciais contempla os processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES ESPECIAIS
BATALHÃO GENERAL ANTÔNIO LUIZ COIMBRA DE CASTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.990.041/0001-84, sediada AC ADE Conjunto 16 Lote 39 – Aguas Claras – Brasília-DF - CEP: 71.988-720 Tel: (061) 3399-8480/8270/8370, e-mail: licitações@mecanicatech.com.br, forneceu peças e prestou serviços nas viaturas do COPESP, conforme descrição abaixo:

Da Prestação de Serviços

- ✓ Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **FORD**
- ✓ Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **NISSAN**
- ✓ Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **CITROEN**
- ✓ Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **CHEVROLET**
- ✓ Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **FIAT**
- ✓ Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **MERCEDES BENZ**
- ✓ Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **PEUGEOT**

Do fornecimento de peças

- ✓ Peças para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **FORD**
- ✓ Peças para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **FORD**
- ✓ Peças para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **NISSAN**.
- ✓ Peças para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **CITROEN**
- ✓ Peças para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **CHEVROLET**
- ✓ Peças para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **FIAT**.
- ✓ Peças para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **MERCEDES BENZ**.
- ✓ Peças para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca **PEUGEOT.**

Por Fim, Declaramos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do material entregue.

Goiânia, GO 14 de fevereiro de 2023.

WELINGTON EUSTÁQUIO FERREIRA – 1º SGT
Fiscal de Contrato de Peças

BRAIAN SAVIO SOUZA SALES – 1º TEN
Fiscal de Contrato de Serviços

DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA - TC
Comandante do B Ap Op Esp

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8° BATALHÃO LOGÍSTICO
"BATALHÃO GENERAL ARGUS FAGUNDES OURIQUE MOREIRA"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa RIBEIRO E DINIZ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 0**8990041/0001-84**, estabelecida na (o) AC ADE CONJUNTO 16 LOTE 39 AGUAS CLARAS - BRASILIA, forneceu peças de viaturas e realizou serviços em viaturas a este Órgão de maneira satisfatória, no período de 29/05/19 a 22/11/2019, atendendo as condições estipuladas nos respectivos editais licitatórios, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nota de Empenho	Descrição
2019NE800076	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA DA MARCA VOLKSWAGEM CAMINHÕES LEVES
2019NE800077	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA DA MARCA IVECO
2019NE800096	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA DA MARCA VOLKSWAGEM CAMINHÕES LEVES
2019NE800097	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA DA MARCA VOLKSWAGEM CAMINHÕES LEVES
2019NE800098	PEÇA GENUÍNA DA MARCA VOLKSWAGEM CAMINHÕES LEVE
2019NE800135	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURA DAMARCA AGRALE
2019NE800175	PEÇA GENUÍNA DA MARCA IVECO
2019NE800177	PEÇA GENUÍNA DA MARCA VOLKSWAGEM CAMINHÕES LEVES
2019NE800178	P EÇA GENUÍNA DA MARCA IVECO

2019NE800184	**PEÇA GENUÍNA DA MARCA NISSAN**
2019NE800318	**FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS (ABNT NBR 15296), COM O MAI OR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DO FABRI-CANTE, PEÇAS UTILIZADAS POR CONCES SIONÁRIAS AUTORIZADAS DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS PARA VIATURAS DOS TIPOS: PAS-SE IO/UTILITÁRIO E PESADO (CA-MINHÃO) DA MARCA VOLKSWA-GEM**

Porto Alegre / RS, 13 de abril de 2020.

GIAN FELIPE DA SILVA PORTES ALFLEN- 1° Ten

Comandante do Pelotão de Apoio

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

1. PARTES

1.1. **AGRALE S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 116, KM 145, nº 15104, Bairro São Ciro, em Caxias do Sul (RS), devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 88.610.324/0001-92, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

1.2. **MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Algodoeiro, n° 4.150, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.990.041/0002-65, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

2. CONSIDERANDO QUE

2.1. Agrale S.A. é produtor de veículos automotores, tratores de rodas, motores, peças de reposição, estando apta a prestar serviços de assistência técnica aos seus produtos e mantém uma rede de distribuidores espalhada pelo território nacional visando a comercialização e assistência técnica de seus produtos, nos termos da Lei 6729/79 com as alterações dadas pela Lei 8.132/90;

2.2. A alteração do Art. 28 da Lei 6729/79 visa a possibilidade de contratação por parte da Agrale S.A. de Postos de Serviços que prestem assistência técnica e comercialização de peças de reposição, sob a denominação de "serviço autorizado", para facilitar o acesso do consumidor aos serviços de assistência técnica e peças de reposição, com maior rapidez e qualidade;

2.3. No que couber, o presente contrato será regido pelos dispositivos da Lei 6729/79 com as devidas alterações realizadas pela Lei 8.132/90; e

2.4. A referida contratação não gera qualquer vínculo de concessão comercial, direito de exclusividade ou mesmo direito de preferência na nomeação de Concessionário para a área constante no presente instrumento;

3. DEFINIÇÕES: Para fins e efeitos deste contrato, serão utilizadas as seguintes definições:

3.1. AGRALE: é a pessoa jurídica devidamente qualificada no item 1.1 deste instrumento;

3.2. LISTA DE PREÇOS PARA POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL: é a lista específica de preços das peças e ferramentais bem como dos valores de indenização pelos serviços prestados pelo POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL válidas para todas as operações à serem realizadas entre as partes;

3.3. POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL: é a pessoa jurídica devidamente qualificada no item 1.2 deste instrumento e que possui indicação positiva de Clientes no TERRITÓRIO;

3.4. PRODUTO: são os veículos utilitários da linha AGRALE MARRUÁ, montados por AGRALE, para os quais o POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL foi contratado visando prestar os serviços de assistência técnica ou a venda de peças de reposição;

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar através do código FDHWY-UGHUX-K56TQ-N3EKQ enquanto armazenado no Portal ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

3.5. TERRITÓRIO: é a área ou zona de atuação onde o POSTO DE SERVIÇOS prestará a assistência técnica e venda de peças de reposição, em caráter não exclusivo;

3.6. PREÇO SUGESTÃO AO CONSUMIDOR: é o preço que, observadas as peculiaridades do TERRITÓRIO, os custos operacionais recomendáveis para a realização dos negócios objeto deste contrato e uma margem de lucro razoável, deverá ser praticado pelo POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL.

4. OBJETO:

4.1. Tem por objeto o presente instrumento a contratação, nos termos do Art. 28 da Lei 6.729/79 com as alterações realizadas pela Lei 8.132/90, de POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL para prestar Assistência Técnica e venda de peças genuínas de reposição aos PRODUTOS, nas cláusulas e condições abaixo acordadas.

5. POSTO DE SERVIÇOS:

5.1. A AGRALE, por este instrumento, contrata o POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL, para prestar Assistência Técnica e fornecer peças de reposição originais Agrale para os PRODUTOS, nos exatos termos do que preceitua o Art. 28 da Lei 6.729/79, com as alterações realizadas pela Lei 8.132/90.

5.1.1. A presente contratação não gera entre as partes qualquer vínculo de CONCESSÃO COMERCIAL, direito de exclusividade de área ou direito de preferência para nomeação do POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL como concessionário da AGRALE.

5.2. São obrigações mínimas do POSTO DE SERVIÇO OPERACIONAL no âmbito deste contrato:

5.2.3. Executar as revisões do PRODUTO conforme o Plano de Manutenção, constante nos Manuais do Proprietário e MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTO DE GARANTIA AGRALE;

5.2.4. Intervir no caso de necessidade de prestação de garantia ao PRODUTO;

5.2.5. Comercializar peças de reposição;

5.2.6. Manter pessoal dimensionado para o bom andamento dos serviços, bem como manter a AGRALE informada sobre qualquer ocorrência de anormalidade nos PRODUTOS;

6. ÁREA DE ATUAÇÃO

6.1. O TERRITÓRIO no qual o POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL prestará os serviços ora contratados limita-se somente a área da sede da empresa, constante no item 1.2 deste instrumento, a qual será exercida sem direito de exclusividade de área.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar
através do código FDHWY-UGHUX-K56TQ-N3EKQ enquanto armazenado no Portal ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

6.2. Caso o POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL venha a efetuar venda de peças ou prestar serviços de assistência técnica fora do TERRITÓRIO antes designado, em área designada para outro Posto de Serviços Autorizado ou Distribuidor Autorizado, caberá a AGRALE o direito de aplicar e cobrar uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre as vendas e serviços ilicitamente efetuadas bem como o direito de considerar o presente contrato imediatamente rescindido de pleno direito, não cabendo qualquer forma de indenização ou reparação ao POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL.

6.3. AGRALE poderá, livremente e independente de prévia consulta, nomear concessionário autorizado ou novo Posto de Serviços para o mesmo TERRITÓRIO contratado neste instrumento, mesmo que já possua um concessionário ativo no TERRITÓRIO.

7. SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. O POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL prestará seus serviços de forma que permita que os PRODUTOS possam ter sua atividade operacional normal e dentro das características técnicas estabelecidas pela AGRALE.

7.2. O POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL prestará os serviços de assistência técnica preventiva, programada, nas seguintes condições:

7.2.1. Tanto os serviços prestados pelo POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL na manutenção programada serão indenizados pela AGRALE nos termos e prazos constantes no MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTO DE GARANTIA AGRALE que, desde já, o POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL declara neste ato ter recebido e possuir total e pleno conhecimento do mesmo, estando apto a prestar os serviços dentro dos parâmetros, prazos e condições fixados naquele instrumento, inclusive com a observância do preenchimento dos competentes relatórios de análise de concessão de garantia.

7.2.2. Caso AGRALE venha verificar que alguma das garantias concedidas pelo POSTO DE SERVIÇO OPERACIONAL não se enquadrem nos parâmetros fixados no MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTO DE GARANTIA AGRALE, fica esta desobrigada de reembolsar o POSTO DE SERVIÇOS ou, se já efetuou o crédito dos valores em questão, terá o direito de ressarcir-se diretamente do POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL pelos danos provocados ou pelo pagamento indevido.

8. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INDENIZAÇÕES

8.1. O POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL efetuará um pedido, de acordo com os procedimentos padronizados AGRALE, para a emissão do faturamento de peças originais Agrale, estando este sujeito a aprovação financeira que verificará se as condições do faturamento são compatíveis com o cadastro e a situação econômica do POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL, bem como se existe disponibilidade de estoque para atendimento do pedi-

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar
através do código FDHWY-UGHUX-K56TQ-N3EKQ enquanto armazenado no Portal ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

do. No caso de impossibilidade de realização do faturamento, AGRALE comunicará ao POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL sobre as medidas a serem tomadas visando a liberação do faturamento ou a previsão para sua realização.

8.2. Os preços dos produtos, peças e componentes bem como dos valores referentes as indenizações pelos serviços de prestação de garantia, revisão de entrega técnica ou revisões periódicas para o POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL serão sempre estabelecidos pela AGRALE, através de LISTA DE PREÇOS PARA POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL e este praticará o preço ao consumidor segundo lista sugestão fornecida pela AGRALE.

8.3. Os valores de indenização pelas peças de reposição utilizadas na prestação de garantias, quando aprovadas pela AGRALE serão calculados de acordo com as condições estabelecidas no MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTO DE GARANTIA AGRALE e terá como base de cálculo a LISTA DE PREÇOS PARA POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL.

9. MARCAS

9.1. AGRALE autoriza a utilização de suas marcas, logomarcas e sinais distintivos por parte do POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL sempre e exclusivamente para os negócios atinentes ao objeto do presente contrato.

9.2. O POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL reconhece a propriedade das marcas, logomarcas ou sinais distintivos da AGRALE, obrigando-se a zelar pelas mesmas, não alterando ou utilizando-as de forma indevida, sob pena do presente contrato ser considerado rescindido de pleno direito por justa causa, ressalvando-se ainda a AGRALE o direito de ver suas perdas e danos devidamente ressarcidos através da competente medida judicial.

9.3. No caso de encerramento ou rescisão contratual, independentemente do motivo ou da parte que deu causa, o POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL obriga-se a, imediatamente, cessar a utilização das marcas, logomarca, sinais distintivos ou da expressão "Posto de Serviços Operacional Autorizado Agrale", devendo recolher todo o material promocional e devolver à AGRALE, sob pena de serem tomadas as competentes medidas legais e judiciais visando o cumprimento deste dispositivo.

10. VIGÊNCIA E EFEITOS:

10.1. O presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Encerrado ou rescindido o presente instrumento, independentemente da parte que der causa ou do motivo que ensejou a rescisão, as partes deverão cumprir imediatamente todas as obrigações exigidas para tal situação, tais como a devolução dos materiais promocionais enviados,

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar
através do código FDHWY-UGHUX-K56TQ-N3EKQ enquanto armazenado no Portal ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

e cessar a utilização das marcas de propriedade da AGRALE, nos termos estipulados anteriormente neste instrumento, ressalvadas as obrigações vencíveis e ainda não cumpridas, não cabendo qualquer forma de indenização ou reparação ou absorção de acervos, de uma parte à outra, além das expressamente previstas neste instrumento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para o perfeito andamento deste contrato, as partes declaram expressamente e se obrigam que:

11.1.1. Não realizarão qualquer conduta ou prática que seja prejudicial ou ofensiva ao bom nome, imagem ou reputação da outra parte ou de qualquer dos seus PRODUTOS;

11.1.2. Os direitos e obrigações emergentes deste contrato que competem a cada parte, não poderão ser transferidos ou cedidos total ou parcialmente a terceiros, por qualquer forma, sem a prévia e expressa anuência por escrito da outra parte;

11.1.3. Quaisquer questões não expressamente previstas no presente Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes;

11.1.4. Nenhuma das disposições deste contrato se interpretará como associação entre as partes, nem outorga representação ou nomeação entre as partes. A AGRALE não outorga ao POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL e vice-versa, direitos, faculdade ou autorização para assumir ou contrair obrigações, expressas ou implícitas, em seu nome. O POSTO DE SERVIÇOS OPERACIONAL não atuará em momento algum em nome da AGRALE, nem terá autorização ou faculdade para aceitar citações ou processos legais em nome da AGRALE e vice-versa. Nas operações emergentes do presente Contrato, as partes são contratantes independentes com controle total e responsabilidades somente por suas próprias operações;

11.1.5. Qualquer alteração em alguma das condições aqui estabelecidas que uma parte venha a conceder à outra não significará em alteração tácita do presente instrumento, devendo ser considerada como mera liberalidade para aquele caso especial;

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1 As partes, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e posteriores alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados pessoais. Comprometem-se a não divulgar dados pessoais a terceiros sem o consentimento prévio e expresso da outra parte, de forma a tratar e proteger os dados pessoais em estrita confidencialidade nos exatos termos da Lei em vigor. Esses princípios valem, e devem ser aplicados, mesmo quanto os contratantes

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar
através do código FDHWY-UGHUX-K56TQ-N3EKQ enquanto armazenado no Portal ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

deste instrumento pertencerem a países diferentes, tanto pelo dever de sigilo como pelo princípio da boa-fé contratual.

13. ASSINATURAS DIGITAIS, DATA E ENCERRAMENTO:

13.1 Este instrumento será regido de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil e é assinado eletronicamente pelas Partes, garantindo-se a autoria e integridade das assinaturas eletrônicas nele constantes nos termos do §2º, do art. 10, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, regulamentada pela Decreto 3.996, de 31 de outubro de 2001, e demais leis e normas aplicáveis a essa modalidade de assinatura. As Partes expressamente indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar em nome das Partes, assim como declaram que os nomes e e-mails correspondem aos signatários das Partes, portanto, com a forma de assinatura deste instrumento, ainda que em "plataforma digital", será válido para todos os fins e efeitos de direito, conforme o "Protocolo de Ações" que segue abaixo.

13.2 A validade das assinaturas é reconhecida pelas partes mesmo quando tratar-se de contrato firmado entre contratantes com domicílios em países diferentes, sendo que reconhecem que a cadastramento do usuário e senha na plataforma digital de assinaturas são personalíssimos e intransferíveis e o usuário/assinador não pode ceder ou transferir seus dados a terceiros, sob pena de ser responsabilizado pelas assinaturas que vier a prestar perante a plataforma e as partes envolvidas neste instrumento.

13.3 As Partes firmam o presente instrumento tendo como base o princípio da boa-fé contratual, tendo recebido uma minuta prévia para leitura e análise prévia do documento a ser assinado, estando de acordo com todos os termos e tratativas aqui estabelecidos.

13.4 O presente termo possui sua data de emissão e início de vigência o **dia 12 de agosto de 2024**, para todos os efeitos deste instrumento e dos ajustes nele tratados.

13.5 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Caxias do Sul – RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 O presente documento e todas as tratativas se encerra nesse ponto de transcrição, e é firmado pelos representantes legais de cada uma das PARTES identificados no preâmbulo deste instrumento, , identificadas no Protocolo de Ações e Assinaturas que segue na próxima folha eletrônica.

(FIM DO DOCUMENTO – SEGUEM AS ASSINATURAS ELETRÔNICAS).

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar
através do código FDHWY-UGHUX-K56TQ-N3EKQ enquanto armazenado no Portal ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 19/08/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato de Posto de Serviços
Referência Contrato	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTD
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	14/08/2024
Validade	14/08/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	80EE11881E77A975022F46B8A8129B9E6D2672B35B6B5648AB6DDDB122F8E20D

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Gerente da Área Responsável
Relacionamento 88.610.324/0001-92 - AGRALE

Representante	CPF
Denilson Bernardi	[redacted]

Ação:	Assinado em 16/08/2024 09:47:28 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	**IP:**	200.215.215.66
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -29.1418372/ Longitude: -51.1345203		
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte) Contratadas
Relacionamento 08.990.041/0002-65 - MECANICATECH

Representante	CPF
EDENILTON SILVA PACHECO	[redacted]

Ação:	Assinado em 14/08/2024 12:02:30 com o certificado ICP-Brasil Serial - 00F6181C9B20A6DB4D7F2D5055	**IP:**	45.185.136.71
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte) Aprovador Jurídico
Relacionamento 88.610.324/0001-92 - AGRALE

Representante	CPF
Fernanda Lisboa	[redacted]

Ação:	Assinado em 16/08/2024 10:14:15 com o certificado ICP-Brasil Serial - 3F118A73B4F1F92D76A08FDD59222DD9	**IP:**	200.215.215.66
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte) Diretor da Área Responsável
Relacionamento 88.610.324/0001-92 - AGRALE

Representante	CPF
Edson Ares Sixto Martins	[redacted]

Ação:	Assinado em 16/08/2024 11:16:20 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	**IP:**	200.215.215.66
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148		
Localização	Latitude: -29.1407902455371/ Longitude: -51.1338821151677		
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte)	Contratantes
Relacionamento	88.610.324/0001-92 - AGRALE

Representante	CPF
Hugo Domingos Zattera	[redacted]

Ação:	Assinado em 16/08/2024 11:49:51 com o certificado ICP-Brasil Serial - 00E645B73663D088CBF3AF	**IP:**	200.215.215.66
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **FDHWY-UGHUX-K56TQ-N3EKQ**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

AGRALE

DECLARAÇÃO

A **AGRALE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico nesta cidade de Caxias do Sul/RS, sediada na BR 116, KM 145, n°15.104, inscrita no CNPJ n°88.610.324/0001-92, na qualidade de fabricante das viaturas Agrale Marruá e suas partes, peças e componentes, declara para devidos fins de direito, especialmente para fazer prova perante o **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7ª,** do procedimento de pregão 90018/2024 UASG 160200, processo administrativo n°64621.000475/2025-38, que a empresa MECANICATECH COM DE PECAS E SERV AUTOMOTIVOS LTDA., com sede na Rua Algodoeiro, n°4150, Bairro Conceição, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ n°08.990.041/0002-65, é autorizada pela AGRALE para ofertar suas peças genuínas para a linha Agrale Marruá.

Por imposição da Lei Federal 6.729/79, a comercialização dos produtos e peças da marca AGRALE se dá, exclusivamente, através dos seus concessionários, devidamente nomeados, e as tabelas de preço dos produtos Agrale são disponibilizadas tão somente para estes distribuidores autorizados.

Caxias do Sul, 16 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Edson Ares Sixto Martins
Diretor Comercial

AGRALE S.A.

Unidade 1 - BR 116 - Km 145 - nº 15.104 - B. São Ciro
95059-520 - Caxias do Sul/RS
Caixa Postal 1311 - Fone: (54) 3238.8000

Unidade 2 - RST 453 - nº 3.940 - Acesso oeste à Caxias do Sul
Distrito Industrial - 95110-000 - Caxias do Sul/RS
Caixa Postal 1311 - Fone: (54) 3238.8781

Unidade 3 - BR 116 - Km 141 - nº 10.505
B. São Cristóvão - 95059-520 - Caxias do Sul/RS
Fone: (54) 3238.8620

www.agrale.com.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 021/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 02/10/2025 às 08:21, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): SICAF, Consolidada TCU, CADIN, CND FALENCIA, Atestado de capacidade tecnica COPESP , Atestado de capacidade tecnica 8°BLOG, Contrato Agrale, AUTORIZADA AGRALE.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

VALIDAÇÃO QR Code

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, n° 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 2459 / 2025

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR

DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO	
Nome Empresarial	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ	08.990.041/0002-65
Inscrição Econômica	19279979
Endereço	Rua ALGODOEIRO Nº4150 - - Conceição - Porto Velho-RO CEP: 76808292
Data Constituição	30/05/2023

ATIVIDADES	
ATIVIDADE PRINCIPAL	4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4520001-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530704-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4541206-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4541207-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4543900-MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

DO FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE	
ÁREA UTILIZADA	
Área Edificada (CJ1)	20,000
Publicidade	4.0000

TEMPO DIÁRIO DE FUNCIONAMENTORIÇÃO		
Funcionamento por período	Horário Diurno	8,000
	Horário Noturno	

DAS CONDICIONANTES DO FUNCIONAMENTO REGULAR

I) Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.

II) Qualquer alteração nos dados constante deste documento, deverá ser o mesmo substituído no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 14, § 2º da Lei Complementar nº 906/2022.

III) A baixa da inscrição municipal deverá ser solicitada no sistema Empresa Fácil e poderá ser requerida independentemente da regularidade das obrigações tributárias (Art. 7º da Lei nº 11.598/2007), contudo a baixa da empresa com débitos importa responsabilidade solidária do empresário, sócios ou administradores e não impede que posteriormente sejam lançados tributos e penalidades decorrentes da falta de recolhimento à época dos fatos geradores.

A CASSAÇÃO DO ALVARÁ IMPLICA NA IMPOSSIBILIDADE DO EXERCICIO DA MESMA ATIVIDADE ECONOMICA PELO PRAZO DE UM ANO.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: https://www.portovelho.ro.gov.br através da Chave de Validação: 7e600131, ou com a utilização do QR Code na parte superior deste Alvará.

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO - ACPS

PROCESSO: PSCIP687814e2b59b2

INFORMAMOS QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO DISCRIMINADO ATENDEU AOS REQUISITOS EXIGIDOS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123, LEI ESTADUAL 3.924/2016, DECRETO 21.425/2016 E INSTRUÇÃO TÉCNICA 01 DO CBMRO.

DADOS DA EDIFICAÇÃO

Nome		Área	Cidade
MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		5.00m²	Porto Velho-RO
Logradouro	**Número**	**Bairro**	**Complemento**
RUA ALGODOEIRO	4150	CONCEICAO	----

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial	Nome Fantasia
MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Não informado
CNPJ/CPF	**CE**
08.990.041/0002-65	48217.00000482572023/1

ATIVIDADES

CNAE	Ocupação Uso	Descrição	Carga de Incêndio (MJ/m²)
4530-7/03 (C-1)	Comercial	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	200
4520-0/01 (G-4)	Serviço automotivo e assemelhados	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	300
4530-7/04 (C-1)	Comercial	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	200
4543-9/00 (G-4)	Serviço automotivo e assemelhados	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	300
4541-2/06 (C-1)	Comercial	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	200
4541-2/07 (C-1)	Comercial	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	200

REQUISITOS DECLARADOS

Exercidas em imóvel com área construída igual ou inferior a 750m²; Não faz parte de edificações que não possui mais de três pavimentos; Não possui comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 1.000 L; Não demandem utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg; Possui lotação máxima de até 100 (cem) pessoas;	Não é exercida em imóvel que possua subsolo com uso distinto de estacionamento; Não possui a comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio; Não manipula ou armazena fogos de artifício ou de outros produtos explosivos e perigosos;
Possui instalados os seguintes sistemas básicos de proteção: Sistema de proteção por extintores; Sistema de iluminação de emergência; Sistema de sinalização de emergência; Saídas de emergência.	

Unidade de Atendimento	Homologado por
Seção de Atividades Técnicas - Porto Velho (SAT/PVH)	0000-0

Este ACPS deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público. VÁLIDO ATÉ 11/08/2026

A dispensa da vistoria prévia não exime o proprietário do imóvel, o empresário e o responsável pelo uso do estabelecimento do cumprimento das exigências relativas à instalação e manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico, sob pena de aplicação de sanções administrativas e penais previstas na Lei 3.924 de 17 de outubro de 2016 (cassação, multa, interdição, embargo e outras).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017, concede o presente documento.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA **Nº 016.00358.002/2025-SUL**

PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO:SUL.0000017212/2023-E | **VENCIMENTO** 09/08/2027

RAZÃO SOCIAL:MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

ENDEREÇO:RUA ALGODOEIRO, Nº 4150 - **BAIRRO:**CONCEIÇÃO

CIDADE:PORTO VELHO / RO **CEP:**76808292 **CNPJ:**08.990.041/0002-65

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:
NÃO EXERCE NO LOCAL: 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas - Conforme resolução do COMDEMA 08 publicada no dia 12 de julho de 2019 Lista de Empreendimentos de Impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM N° 2499.

CONDICIONANTES:

1. **A validade da Licença está enquadrada Lei Complementar nº. 591, de 23/12/15, com prazo estipulado de 02 (dois) anos;**
2. **Sua renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de validade, em conformidade ao Art. 3, parágrafo único da mesma Lei;**
3. **O empreendedor deverá cumprir com o pactuado no Relatório Ambiental Preliminar – RAP;**
4. **O empreendedor deverá encaminhar a SEMA Relatório de Monitoramento e Controle Ambiental Semestral, das atividades desenvolvidas nos termos da Lei Complementar 138/01 e Resolução COMDEMA N° 002 de 16 de fevereiro de 2017, Diário Oficial do Município de Porto Velho - Rondônia – DOM N° 5.453 de 17 de Maio de 2017;**
5. **Durante o período de vigência da presente licença, o empreendimento será monitorado pela SEMA, independente do cumprimento estabelecido no item 05 (cinco) desta Licença;**
6. **Esta Licença foi emitida conforme Laudo de Vistoria e Parecer Técnico n°812/2017 - (folha 76 dos autos);**
7. **É obrigatória a publicação do recebimento dessa Licença em jornal de grande circulação;**
8. **O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta Licença sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. (Lei 138/01);**
9. **Esta licença deverá ser mantida em local visível e de fácil acesso nas dependências do licenciado (art.57 da Lei 138/2001);**

Porto Velho, 19/08/2025

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental **SEMA**	**Vinicius Valentin Raduan Miguel** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável **SEMA**

Assinatura Pendente

SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
, -
Fone: - www.portovelho.ro.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Saulo Roberto Franco Santarem em 19/08/2025 13:14

Token de Assinatura: 095de678-9fa5dd68-03a1bc4b-62c69be8-76723b51

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Iala Mendonça Costa em 19/08/2025 13:15

Token de Assinatura: 85cdffcd-2fe5d332-46dd09c8-03a5e26b-e2bd593b

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53201415481	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2300132977

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

BRASILIA
Local

27 Junho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2116258 em 27/06/2023 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2300132977 - 27/06/2023. Autenticação: 36C81D991BBF792EFD96385C18E24D62E7B6CAD. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/075.682-4 e o código de segurança L7Ru Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/075.682-4	DFE2300132977	27/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	EDENILTON SILVA PACHECO	27/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	LEONARDO DE SOUZA FREIRE	27/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2116258 em 27/06/2023 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2300132977 - 27/06/2023. Autenticação: 36C81D991BBF792EFD96385C18E24D62E7B6CAD. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/075.682-4 e o código de segurança L7Ru Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.990.041/0001-84 NIRE: 53201415481

LEONARDO DE SOUZA FREIRE, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Brasília – DF, nascido em 29/01/1974, portador da CNH nº. [redacted] expedida pelo DETRAN/DF em 16/11/18 e do CPF/MF nº [redacted] filho de Justino Muniz Freire e Teodoza de Souza Freire, residente e domiciliado na QI 11 Bloco S Apartamento 101 – Guará I – Brasília - DF, CEP: 71.020-490, **EDENILTON SILVA PACHECO** brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Parnaguá – PI, nascido em 14/09/85, portador da Carteira de Identidade nº. [redacted], expedida pela SSP/DF em 21/06/12 e do CPF/MF nº [redacted], filho de Edesio Moreno Pacheco e Jandira Castro Silva, residente e domiciliado na Qd 306 Conj. 02 Lote 03 Casa 02 Recanto das Emas Brasília /DF CEP 72.621-303, únicos sócios da firma "**MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA",** com sua sede na ADE Conjunto 16 Lote 39 – Águas Claras - Brasília-DF, CEP 71.998-720 inscrita no CNPJ/MF nº. 08.990.041/0001-84 e IE: 07.491.086/001-03, com Contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53201415481 por despacho de 13 de agosto de 2007, alterações contratuais posteriores, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA:
Neste ato altera-se o endereço da **Filial 01** da empresa inscrita no CNPJ nº 08.990.041/0002-65 para Rua Algodoeiro Nº 4150 Bairro Conceição, Porto Velho – RO, CEP 76.808-292.

Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A partir desta data e pelo instrumento de Consolidação, a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:
A sociedade gira sob a denominação social de "**MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**" e nome fantasia **MECANICATECH,** estabelecida com sua sede **Matriz** na ADE Conjunto 16 Lote 39 – Arniqueira - Brasília-DF, CEP 71.988-720 e **Filial 01** na Rua Algodoeiro Nº 4150 Bairro Conceição, Porto Velho – RO, CEP 76.808-292 inscrita no CNPJ nº 08.990.041/0002-65 e NIRE nº 1190025380-0.

SEGUNDA:
A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele por deliberação dos sócios.

TERCEIRA:
A sociedade iniciou suas atividades em 13 de julho de 2007, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº. 53201415481 e terá prazo indeterminado de duração.

QUARTA:
O Objetivo social **da matriz** é Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, motocicletas e motonetas, comercio varejista de peças usadas para veículos, motocicletas e motonetas, bem como sucatas de veículos em leilões, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas **e filial 01** escritório administrativo de comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, motocicletas e motonetas, reparação e manutenção de veículos automotores.

QUINTA:
O capital social é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais,** representado por **50.000 (cinquenta mil)** cotas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2116258 em 27/06/2023 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2300132977 - 27/06/2023. Autenticação: 36C81D991BBF792EFD96385C18E24D62E7B6CAD. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/075.682-4 e o código de segurança L7Ru Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
LEONARDO DE SOUZA FREIRE	80	40.000	R$ 40.000,00
EDENILTON SILVA PACHECO	20	10.000	R$ 10.000,00
TOTAL	100	50.000	R$ 50.000,00

Parágrafo único: As cotas do capital social são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio.

SEXTA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA:
A título de Pró-Labore facultar-se-á uma retirada mensal aos sócios dentro dos limites fixados pela legislação do imposto de renda, que será levado a débito de despesas gerais.

OITAVA:
A administração da sociedade caberá ao sócio **EDENILTON SILVA PACHECO,** acima qualificado, ficando este com poderes e atribuições de exercer todas as funções comerciais relativas à sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Nas operações que envolvam alienação do patrimônio social, os sócios assinarão sempre em conjunto.

NONA:
Caso um dos cotistas pretenda ceder e transferir suas cotas no todo ou em parte, o outro cotista terá direito de preferência para aquisição de tais cotas, o qual poderá também, a seu critério indicar um terceiro de sua livre escolha.
Parágrafo primeiro: O referido direito de preferência deverá ser exercido durante os 30 (trinta) dias seguintes à data de recebimento da comunicação escrita, do cotista cedente, a respeito. O não exercício do direito de preferência, possibilitará ao cotista cedente, negociar a cessão e transferência de cotas junto a terceiros.
Parágrafo segundo: A cessão e transferência de cotas efetuada em desacordo com as regras contidas neste capítulo serão consideradas nulas e sem qualquer efeito em relação à sociedade e aos demais cotistas.

DÉCIMA:
A retirada, extinção, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, morte, interdição de cotista, ou outro motivo que imponha a exclusão de qualquer um deles, não importarão na dissolução da sociedade.
Parágrafo primeiro: Na hipótese de dissolução ou liquidação de cotista pessoa jurídica, as cotas que lhe pertenciam serão proporcionalmente distribuídas entre os seus cotistas ou acionistas, os quais deverão substituir na sociedade, o cotista dissolvido ou liquidado.
Parágrafo segundo: No caso de falecimento de cotista, fica entendido que as cotas deste serão transferidas para seus herdeiros ou sucessores, os quais, uma vez cumpridas as formalidades legais, substituirão na sociedade o cotista falecido.

DÉCIMA PRIMEIRA:
O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º. de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário.

DÉCIMA SEGUNDA:
Ao fim de cada exercício social, serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que obedecerão às disposições legais aplicáveis.
Parágrafo primeiro: Os documentos contábeis acima mencionados serão disponibilizados aos cotistas até 30 (trinta) dias antes da reunião de cotistas.
Parágrafo segundo: Em reunião de cotistas, realizável nos 04 (quatro) meses seguintes ao fim de cada exercício social, o balanço será aprovado, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2116258 em 27/06/2023 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2300132977 - 27/06/2023. Autenticação: 36C81D991BBF792EFD96385C18E24D62E7B6CAD. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/075.682-4 e o código de segurança L7Ru Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.
Parágrafo terceiro: Os resultados do exercício serão apurados a cada ano no dia 31 de dezembro, onde o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário para apuração do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas receber os lucros auferidos na sociedade ou suportar os prejuízos apurados.

DÉCIMA TERCEIRA:
O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a deliberação de cotistas, tomadas em reunião, obedecendo-se os quoruns estabelecidos pela legislação em vigor, cabendo 1 (um) voto para cada cota.

DÉCIMA QUARTA:
Na forma e casos previstos na Lei 10.406, de 10/janeiro/2002 poderá ocorrer a exclusão de cotistas.

DÉCIMA QUINTA:
Conforme determinação legal, as deliberações sobre as matérias referidas nos artigos 1.071 da Lei 10.406, de 10/janeiro/2002, serão adotadas em reunião de cotistas.
Parágrafo primeiro: As reuniões obedecerão ao exposto nos Art. 1.072 e seguintes da referida Lei 10.406, de 10/janeiro/2002.
Parágrafo segundo: A convocação para realização das reuniões será encaminhada aos respectivos cotistas via correio eletrônico ou carta simples. Ficando dispensada a publicação de anúncios da convocação e ainda, a declaração de ciência da totalidade dos cotistas.
Parágrafo terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os cotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

DÉCIMA SEXTA:
A sociedade reger-se-á pelo disposto neste contrato social, pela Lei 10.406, de 10/janeiro/2002 e ainda, supletivamente pelas disposições da Lei nº. 6.404, de 15/dezembro/1976.

DÉCIMA SÉTIMA:
Para dirimir dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, fica eleito, desde já o Foro da Comarca de Brasília – DF.

DÉCIMA OITAVA:
O Administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estar assim ajustado o titular assina esta alteração em via única, cuja autenticidade poderá ser verificada após seu arquivamento no portal de serviços da JCDF com o uso do número de protocolo e da chave de segurança constantes no rodapé deste instrumento.

Brasília, 26 de junho de 2023.

LEONARDO DE SOUZA FREIRE

EDENILTON SILVA PACHECO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2116258 em 27/06/2023 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2300132977 - 27/06/2023. Autenticação: 36C81D991BBF792EFD96385C18E24D62E7B6CAD. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/075.682-4 e o código de segurança L7Ru Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/075.682-4	DFE2300132977	27/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	EDENILTON SILVA PACHECO	27/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	LEONARDO DE SOUZA FREIRE	27/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2116258 em 27/06/2023 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2300132977 - 27/06/2023. Autenticação: 36C81D991BBF792EFD96385C18E24D62E7B6CAD. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/075.682-4 e o código de segurança L7Ru Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, de CNPJ 08.990.041/0001-84 e protocolado sob o número 23/075.682-4 em 27/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2116258, em 27/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	EDENILTON SILVA PACHECO	27/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	LEONARDO DE SOUZA FREIRE	27/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	EDENILTON SILVA PACHECO	27/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted]	LEONARDO DE SOUZA FREIRE	27/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/06/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 27/06/2023, às 16:17.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/075.682-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Brasília. terça-feira, 27 de junho de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2116258 em 27/06/2023 da Empresa MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 08990041000184 e protocolo DFE2300132977 - 27/06/2023. Autenticação: 36C81D991BBF792EFD96385C18E24D62E7B6CAD. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/075.682-4 e o código de segurança L7Ru Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 022/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 02/10/2025 às 08:23, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): ALVARÃ_-2025 MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS, ALVARA DE BOMBEIROS 2025 - 2026-1, LICENÇA AMBIENTAL, Contrato Social 8 Alteracao.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

RELATÓRIOS DA SESSÃO PÚBLICA - JULGAMENTO / HABILITAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2025
NUP 64012.002231/2025-68

Certifico que os relatórios referentes à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, Processo Administrativo nº 64012.002231/2025-68, UASG 160350, são de acesso público e podem ser acessados através do link https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/selecao-fornecedores?identificador=16035005900032025&etapa=AH, na plataforma ComprasGov.

Porto Velho-RO, 02 de outubro de 2025.

JOAO VICTOR BUENO DE BARROS:10352795921

Assinado digitalmente por JOAO VICTOR BUENO DE BARROS:10352795921
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOAO VICTOR BUENO DE BARROS:10352795921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-10-02 08:30:33

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Pregoeiro

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 023/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 02/10/2025 às 08:30, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): Relatório da Sessão Pública.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Ata de Registro de Preços 36/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS	22/08/2025 09:36 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.002231/2025-68

1. DO OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

Processo Administrativo n° 64012.002231/2025-68

Ata de Registro de Preços nº 36/2025

A União por intermédio do 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede no Rua Duque de Caxias, 935 , Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.602/0001-07, neste ato representa do Senhor Coronel ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA, nomeado(a) pela Portaria – C Ex nº 730, de 23 de Maio de 2024, publicada no DOU nº 100 de 24 de Maio de 2024, inscrito no CPF nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 90003/2025**, publicada no DOU nº xx, processo administrativo n.º 64012.002231/2025-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço e aquisição de peças para manutenção de veículos do 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de

Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, no âmbito da guarnição de Porto Velho - RO, especificado(s) no(s) item(ns) "1" do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

08.990.041/0002-65 - MECANICATECH COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Rua Algodoeiro nº 4150, Bairro Conceição - Porto Velho/RO CEP: 76808292

TEL: (61) 3399-8480 / e-mail: licitacoes@mecanicatech.com.br

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	QTD	VL UNIT /DESCONTO	VL TOT (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	21	R$ 90,00	R$ 1.890,00
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1.001	20,00%	R$ 800,80
2	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.125	R$ 90,00	R$ 101.250,00
		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS				

	4	MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) **MARCA AGRALE, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	136.200	25,00%	R$ 102.150,00
3	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FIAT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.675	R$ 45,00	R$ 75.375,00
	6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FIAT, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	120.800	28,00%	R$ 86.976,00
4	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN**, **LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	7.025	R$ 90,00	R$ 632.250,00
	8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	504.540	20,00%	R$ 403.632,00
	9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA LEVE,** PERTENCENTES À FROTA	HR	345	R$ 90,00	R$ 31.050,00

		OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.				
5	10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	74.800	20,00%	R$ 59.840,00
6	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FORD, LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.464	R$ 75,00	R$ 109.800,00
	12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FORD, LINHA PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	152.000	25,00%	R$ 114.000,00
7	13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FORD, LINHA LEVE,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	171	R$ 90,00	R$ 15.390,00
	14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FORD, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	78.501	25,00%	R$ 58.875,75

	17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **CHEVROLET/GM,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	172	R$ 100,00	R$ 17.200,00
9	18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	30.800	20,00%	R$ 24.640,00
	19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **TOYOTA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.419	R$ 90,00	R$ 127.710,00
10	20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	195.700	20,00%	R$ 156.560,00
	21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **RENAULT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	476	R$ 53,00	R$ 25.228,00
11	22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **RENAULT, LINHA**	UND	81.301	25,00%	R$ 60.975,75

		LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.				
18	35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.745	R$ 60,00	R$ 104.700,00
	36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	272.500	6,00%	R$ 256.150,00
	VALOR TOTAL					R$ 2.566.443,30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 17º Batalhão Logístico de Selva.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	QTD	17º B Log Sl	17ª Bda Inf Sl	5º BEC	HGUPv	6º BIS
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	21	1	0	20	0	0
		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA							

	2	VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) **MARCA AGRALE, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	1.001	1	0	1000	0	0
2	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA **MARCA AGRALE, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.125	500	515	30	0	80
	4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) **MARCA AGRALE, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	136.200	10000	106200	2000	0	18000
3	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FIAT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.675	500	955	50	50	120
		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA							

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

	6	VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FIAT, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	120.800	10000	37800	10000	35000	28000
4	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN**, **LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	7.025	6000	275	400	0	350
	8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	504.540	200000	104540	40000	0	160000
	9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA LEVE,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	345	100	185	20	0	40

5	10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **VOLKSWAGEN, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	74.800	1000	27800	6000	0	40000
6	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FORD, LINHA PESADA,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	1.464	1000	0	440	0	24
	12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FORD, LINHA PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	152.000	60000	0	80000	0	12000
	13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **FORD, LINHA LEVE,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	171	1	30	55	50	35

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

7	14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FORD, LINHA LEVE,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	78.501	1	13500	34000	15000	16000
9	17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **CHEVROLET/GM,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	172	100	42	0	30	0
	18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	30.800	1000	9800	0	20000	0
	19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **TOYOTA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS	HR	1.419	1000	89	230	0	100

10		ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.							
	20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA,** COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	195.700	10000	10700	80000	0	95000
11	21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **RENAULT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	HR	476	1	130	270	0	75
	22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **RENAULT, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	81.301	1	5300	68000	0	8000
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDES BENZ,**	HR		1000	275	400	0	70

	35	**LINHA PESADA**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.		1.745					
18	36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	272.500	20000	19500	223000	0	10000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,

conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Velho - RO, 22 de agosto de 2025

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-08-22 11:35:50

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDENILTON SILVA PACHECO
Data: 22/08/2025 12:20:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDENILTON SILVA PACHECO

Representante Legal

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Ata de Registro de Preços 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS	28/08/2025 10:43 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.002231/2025-68

1. DO OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

Processo Administrativo n° 64012.002231/2025-68

Ata de Registro de Preços nº 37/2025

A União por intermédio do 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede no Rua Duque de Caxias, 935 , Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.545.602/0001-07, neste ato representa do Senhor Coronel ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA, nomeado(a) pela Portaria – C Ex nº 730, de 23 de Maio de 2024, publicada no DOU nº 100 de 24 de Maio de 2024, inscrito no CPF nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 90003/2025**, publicada no DOU nº xx, processo administrativo n.º 64012.002231/2025-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 11:54:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço e aquisição de peças para manutenção de veículos do 17º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, no âmbito da guarnição de Porto Velho - RO, especificado(s) no(s) item(ns) "1" do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

40.006.873/0001-26 - GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Monteiro Lobado, nº , Bairro Conceição - Porto Velho/RO CEP: 76808292

TEL: (69) 3225-1045 ; (69) 9221-2121 / e-mail: ti.glob.pvh2@hotmail.com

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	QTD	VL UNIT /DESCONTO	VL TOT (R$)
8	15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **PEUGEOT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	10	R$ 345,00	R$ 3.450,00
	16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	5251	5,50 %	R$ 4.962,19
	23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **LAND ROVER,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS	Hora	1	R$ 44,90	R$ 44,90

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 11:55:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

		ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.				
12	24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	1	6,00 %	R$ 0,94
13	25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **NISSAN,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	1155	R$ 61,00	R$ 70.455,00
	26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **NISSAN, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	44100	10,00 %	R$ 39.690,00
14	27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **CITROEN,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	1	R$ 31,80	R$ 31,80
	28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **CITROEN, LINHA**	UND	1	10,00 %	R$ 0,90

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:22:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

		LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.				
15	29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MITSUBISHI**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	1315	R$ 56,90	R$ 74.823,50
	30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	127500	8,00 %	R$ 117.300,00
16	31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **SANGYONG**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	200	R$ 359,00	R$ 71.800,00
	32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **SANGYOUNG, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	10000	10,00 %	R$ 9.000,00
	33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **IVECO**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	1910	R$ 63,00	R$ 120.330,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:23:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

17	34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **IVECO, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	307500	23,00 %	R$ 236.775,00
19	37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	161	R$ 65,00	R$ 10.465,00
	38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	30501	8,00 %	R$ 28.060,92
20	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA **FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	164	R$ 437,90	R$ 71.815,60
		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT				

Documento assinado digitalmente
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:24:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

	40	NBR 15296) MARCA **FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	231501	1,30 %	R$ 228491,487
21	41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **MOTOCICLETAS** DA MARCA: **HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	41	R$ 52,90	R$ 2.168,90
	42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM **MOTOCICLETAS** DA MARCA: **HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	9501	15,00 %	R$ 8.075,85
22	43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	1020	R$ 400,00	R$ 408.000,00
	44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM **REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	35147	20,00 %	R$ 28.117,60

Documento assinado digitalmente
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:21:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

	VALOR TOTAL	R$ 1.533.859,59

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 17º Batalhão Logístico de Selva.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	QTD	17º B Log Sl	17ª Bda Inf Sl	5º BEC	HGUPv	6º BIS
8	15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **PEUGEOT,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	10	1	9	0	0	0
	16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	5251	1	5250	0	0	0
	23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **LAND ROVER,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS	Hora	1	1	0	0	0	0

Documento assinado digitalmente
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:20:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

		ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.							
12	24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1	1	0	0	0	0
13	25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **NISSAN,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	1155	1000	75	0	0	80
	26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **NISSAN, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	44100	20000	7100	0	0	17000
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA							

Documento assinado digitalmente
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:19:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68 . ág 726 de 738

	27	MARCA **CITROEN,** PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	1	1	0	0	0	0
14	28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **CITROEN, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	1	1	0	0	0	0
	29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MITSUBISHI**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	1315	100	655	520	0	40
15	30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	127500	1000	28500	90000	0	8000

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:17:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

16	31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **SANGYONG**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	200	200	0	0	0	0
	32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **SANGYOUNG, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	10000	10000	0	0	0	0
17	33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **IVECO**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	1910	1000	0	750	60	100
	34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **IVECO, LINHA LEVE E PESADA**,	UND	307500	20000	0	215500	50000	22000

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:16:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

		COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.							
19	37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA LEVE**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	161	1	0	30	0	130
	38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **MERCEDES BENZ, LINHA LEVE**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.	UND	30501	1	0	11500	0	19000
	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA **FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS	Hora	164	1	0	140	0	23

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:15:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

20		ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.							
	40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) MARCA **FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHÕES, LINHA LEVE E PESADA**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	231501	1	0	230000	0	1500
21	41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **MOTOCICLETAS** DA MARCA: **HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	41	1	0	0	0	40
	42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM **MOTOCICLETAS** DA MARCA: **HONDA, SUZUKI,**	UND	9501	1	0	0	0	9500

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:13:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento é peça do processo 64012.002231/2025-68

		YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.							
22	43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM **REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER**, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.	Hora	1020	1000	4	0	0	16
	44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296) EM **REBOQUE COZINHA ARPA, KARCHER**, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	UND	35147	20000	3147	0	0	12000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:12:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:11:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:10:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:08:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 12:06:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Velho - RO, 28 de agosto de 2025

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO EVANDRO ROHLING
Data: 29/08/2025 09:59:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIO EVANDRO ROHLING

Ordenador de Despesas Substituto do 17º Batalhão Logístico de Selva

KLEBER LOPES DA ROCHA

Representante Legal

Documento assinado digitalmente
gov.br
KLEBER LOPES DA ROCHA
Data: 28/08/2025 11:57:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 024/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 02/10/2025 às 08:36, faço anexar ao presente processo 64012.002231/2025-68, o(s) documento(s): Ata de Registro de Preço 36/2025 - Mecanicatech, Ata de Registro de Preço 37/2025 - Global.

JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS - Cap
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 025/2025 - Processo 64012.002231/2025-68

Em 08/10/2025 às 16:14, faço arquivar o(s) processo(s) 64012.002231/2025-68 pelo seguinte motivo: Por término de processo.

RODRIGO LUIS ALVES RODRIGUES - ST
Conformador